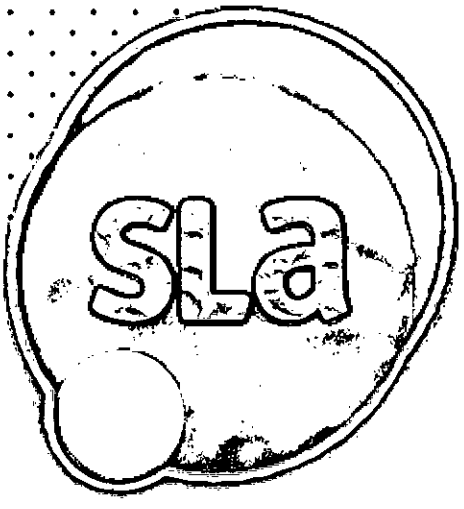

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

RELAÇÃO DOS PRINCIPAIS CLIENTES

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Desde março de 2004.
Ramo de Atividade: Associação Não Governamental.
Produtos: Institucional e Promocional.

Albuquerque Pinto Guimarães Lima Bullos Advogados
Desde março de 2005.
Ramo de Atividade: Escritório de Advocacia.
Produto: Institucional.

Aliansce Shopping Centers
Desde agosto de 2007.
Ramo de Atividade: Administração e Comercialização de Shopping Centers.
Produtos: Lançamento, comercialização e inauguração de mais de cinco shoppings, além de algumas campanhas promocionais cooperadas.

Defensoria Pública do Estado da Bahia
Desde novembro de 2011.
Ramo de Atividade: Órgão Público.
Produto: Institucional.

SEBRAE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Bahia
Desde outubro de 2012.
Ramo de Atividade: Órgão Público.
Produtos: Institucional, Produtos e Serviços.

Prefeitura Municipal de Fortaleza
Desde janeiro de 2014.
Ramo de Atividade: Governo Municipal.
Produtos: Institucional e Serviços.

RELAÇÃO DOS PRINCIPAIS CLIENTES

ECEA - Advogados & Consultores
Desde março de 2017.
Ramo de Atividade: Escritório de Advocacia.
Produto: Institucional.

Prefeitura Municipal de Camaçari
Desde dezembro de 2017.
Ramo de Atividade: Governo Municipal.
Produtos: Institucional e Serviços.

Sagaz
Desde janeiro de 2019.
Ramo de Atividade: Restaurantes.
Produtos: Institucional, Produtos e Serviços.

Shelter
Desde maio de 2019.
Ramo de Atividade: Corretora de Seguros.
Produtos: Institucional e Serviços.

EMBASA - Empresa Baiana de Águas e Saneamento
Desde março de 2020.
Ramo de Atividade: Órgão Público.
Produtos: Institucional e Serviços.

QUANTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE

NOME	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA
Diretoria		
Clóvis Lima	Administração de Empresas	51 anos
Cleo Silva	Comunicação Social	47 anos
Luis Eduardo Lima	Administração de Empresas	23 anos
Estudo e Planejamento		
Tereza Cristina Barretto	Comunicação Social	30 anos
Atendimento		
Daniella Navarro	Ciências Contábeis	29 anos
Renata Monteiro	Comunicação Social	23 anos
Carlos Rodolfo Cerqueira	Comunicação Social	2 anos
Mônica Weber	Comunicação Social	23 anos
Monique Araújo	Publicidade	12 anos
Criação		
Lívia Diamantino	Comunicação Social	22 anos
Henrique Sampaio	Design	7 anos
Scheckter Barreto	Desenho Industrial	19 anos
Thainá Guimarães	Comunicação Social	16 anos
Núcleo Digital		
Luciano Genonadio	Jornalismo	11 anos
Bianca Rodrigues	Comunicação Social	3 anos
Elizabeth Cristina Monteiro da Silva	Comunicação Social	5 anos
Gabriel Mayne de Moura	Comunicação Social	7 anos
Laísa Gabriela de Sousa Ferreira	Comunicação Social	7 anos
Maria Sol	Comunicação Social	7 anos
Produção Gráfica		
Lílian Garrido	Comunicação Social	13 anos
José Delfim	Comunicação Social	2 anos
Lilian Freitas	Marketing	20 anos
Produção RTVCW - Rádio, TV, Cinema e Web		
Lucílio Bonfim	Marketing	15 anos
Oiampí Coelho Ribeiro	Design	11 anos

Design Gráfico		
Ari Cabral	Comunicação Social	24 anos
Mídia		
Rogério Paranhos	Comunicação Social	28 anos
Gabriela Cruz Sobral	Comunicação Social	3 anos
Nancy Navarro Takahashi	Informática	17 anos
Patrícia Doudaklian	Comunicação Social	15 anos
Philipe Moraes dos Santos	Comunicação Social	5 anos

EQUIPE

Mais do que criar e desenvolver marcas, Cleo Silva, Clóvis Lima e Luis Eduardo Lima são pessoas que têm o foco nas pessoas. Sejam elas seus colaboradores, a quem buscam motivar a fazer o melhor, seus fornecedores, a quem a parceria constante constrói sólidas relações de confiança e, principalmente, os clientes, que se beneficiam com esse círculo virtuoso. Ser cliente da SLA é saber que tem um Atendimento dedicado cuidando de sua conta, que tem uma Criação apaixonada querendo propor soluções diferenciadas e uma Produção para realizar essas ideias. É saber que tem uma Mídia com uma excelente capacidade técnica, mas que não esquece que os consumidores são pessoas. E melhor do que todas essas pessoas trabalhando pela sua marca é tê-las trabalhando, pensando, criando e se envolvendo juntas no seu trabalho.

DIRETORIA

Clóvis Eugênio Lessa de Lima
Presidente

FORMAÇÃO:
BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS: FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU (1985).

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Iniciou suas atividades profissionais na DM9 Propaganda, em 1968, onde permaneceu por 16 anos, até a associação dessa empresa com o Grupo Icatu (RJ). Também foi vice-presidente de Atendimento da Propeg Bahia, atuando nos mercados de Brasília e Salvador, principalmente, no atendimento às contas de governo no âmbito federal. Ainda na Propeg, atuou como coordenador de campanhas políticas e foi responsável pela implantação do Projeto Angola. Em 1991, saiu da Propeg para fundar a SLA Propaganda.

PRINCIPAIS CLIENTES ATENDIDOS: Ministério da Justiça e Cidadania, Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Banco do Nordeste, Governo da Bahia e Prefeitura de Fortaleza.

Cleo Silva
Vice-presidente de Atendimento e Operações

FORMAÇÃO:
BACHARELADO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO ARMANDO ÁLVARES PENTEADO - FAAP-SP (1981).

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Iniciou suas atividades profissionais em 1972, na Colabor Promoção e Propaganda, em São Paulo. Muda-se de São Paulo para Salvador, em 1986, quando é contratada pela DM9 Propaganda. Em 1988, transfere-se para a Propeg Bahia como diretora de Atendimento. Em 1991, torna-se sócia-diretora da SLA Propaganda. Também já coordenou campanhas políticas em alguns estados brasileiros.

PRINCIPAIS CLIENTES ATENDIDOS: Ministério da Justiça e Cidadania, Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Banco do Nordeste, Governo da Bahia, Prefeitura de Fortaleza e Extra Hipermercados.

Luis Eduardo Lima
Vice-presidente de Novos Negócios

FORMAÇÃO:
MBA EM MARKETING: UNIVERSIDADE SALVADOR - UNIFACS (2003).

BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS: UNIVERSIDADE SALVADOR - UNIFACS (1998).

HABILIDADES: Gestor com capacidade de elaborar e acompanhar planejamento estratégico e financeiro, gestor de equipes, desenvolvedor de negócios, empreendedor.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Iniciou suas atividades profissionais na Telebahia, em 1996. Em seguida, já nesta agência, coordenou a Produção e o departamento Financeiro. Implantou a filial de Fortaleza-CE, em 2003, e a filial de Aracaju-SE, em 2005. Desde 2003, é sócio desta empresa, passando, dentre outras atividades, a dirigir o atendimento de contas públicas e privadas. Em 2005, fundou a Agogô Marketing Promocional – agência de live marketing que teve expressivo crescimento nos 8 anos em que foi sócio e atuou na gestão e desenvolvimento de negócios. É diretor de Relações Institucionais do SINAPRO - Sindicato das Agências de Propaganda da Bahia, triênio 2022/2025, ocupa o cargo de conselheiro da ABMP - Associação Baiana do Mercado Publicitário e também de diretor de Relações com o Mercado na ABAP - Associação Brasileira das Agências de Publicidade.

PRINCIPAIS CLIENTES ATENDIDOS: Ministério da Justiça e Cidadania, Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Banco do Nordeste, Governo da Bahia, Prefeitura de Fortaleza e Prefeitura Municipal de Camaçari.

PRÊMIOS: Prêmio Abril. Prêmio Colunistas. Prêmio da Central de Outdoor Nacional.

ESTUDO E PLANEJAMENTO

Tereza Cristina Barretto
Estudo e Planejamento

FORMAÇÃO:
BACHARELADO EM COMUNICAÇÃO/
HABILITAÇÃO EM JORNALISMO: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA.

HABILIDADES: Pesquisa e planejamento estratégico, estratégia de comunicação online, gestão de projetos e equipes, comunicação integrada e produção de conteúdos.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Atua há 35 anos em Jornalismo, Publicidade e Propaganda, com experiência no Planejamento Estratégico de Comunicação, Mídia e Pesquisa de Mercado. Como pesquisadora acadêmica e docente do Mestrado em Comunicação e Cultura Contemporâneas da Universidade Federal da Bahia - UFBA e em outras IES, se especializou nas seguintes temáticas: Jornalismo online, Novas Tecnologias em Comunicação, Marketing Digital, Análise e Mercadologia das Ferramentas de Comunicação, com ênfase em Publicidade e Propaganda e Cultura de Consumo na Internet pelas Classes Populares. Como publicitária, participou de cursos de especialização em Mídia, como: Seminários Internacionais de Mídia, Maximídia, Cursos de Atualização, Workshops e Reciclagem Avançada em Mídia e Planejamento promovidos por entidades e instituições da área. Coordenou o departamento de Mídia da Engenhonovo Publicidade, gerenciou a operação das agências Verde Vale e Artecapital Propaganda, dirigiu a área de Mídia e posteriormente migrou para o Planejamento na SLA Propaganda, onde participa de projetos especiais de comunicação para clientes de segmentos diversos das áreas governamental e privada.

PRINCIPAIS CLIENTES ATENDIDOS: Governo do Estado da Bahia, UNIFACS, Banco do Nordeste, Ministério da Justiça e Cidadania, Prefeitura de Fortaleza, Governo do Estado de Sergipe, Extra Hipermercados, Sebrae Bahia, Defensoria Pública do Estado da Bahia e Shopping Piedade.

ATENDIMENTO

Daniella Navarro de Lima
Diretora de Atendimento

FORMAÇÃO:
GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS:
UNIVERSIDADE SALVADOR - UNIFACS.

HABILIDADES:

- Inglês avançado (intercâmbio nos EUA - 1984).
- Francês básico.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Iniciou a carreira profissional na Controladoria do Shopping Barra em 1990, passando pelo Marketing. Na sequência, foi assistente de Atendimento em agências de publicidade e assessorias de imprensa.

Em 1999, passou a exercer a função de executiva de Atendimento na SLA Propaganda. Foi executiva também na Publivendas/Morya por 16 meses. Em 2002, empreendeu, abrindo a agência Terravista Comunicação, atuando como diretora de Atendimento e Operações. Em 2007, assumiu a Coordenadoria de Publicidade e Marketing do Governo do Estado do Ceará, onde permaneceu por 10 anos, gerenciando toda a publicidade do Governo nas suas diversas necessidades institucionais, utilidade pública e prestação de contas, mas com destaque para o reposicionamento institucional da gestão à época, bem como de campanhas nacionais e internacionais de Turismo. Retornou à SLA Propaganda em novembro de 2017.

Em toda a sua trajetória profissional, atendeu clientes públicos e privados de diversos setores, como: automobilístico, material de construção, alimentação, shopping centers, além de veículos de comunicação, mercado imobiliário, indústrias, dentre outros.

Desenvolveu habilidades em atendimento a clientes, planejamento e desenvolvimento de estratégia de comunicação, gerenciamento de processos, gestão de pessoas, controles e, acima de tudo, relacionamento humano. Tem visão global de atuação como prestadora de serviços, bem como de clientes da área de Comunicação, o que facilita a busca por soluções práticas, econômicas e viáveis para os clientes.

PRINCIPAIS CLIENTES ATENDIDOS: Governo da Bahia, Prefeitura de Salvador, Bompreço Supermercados, Perini, Grupo A Tarde de Comunicação, Rede Bahia, Ford (Regional Bahia), Concessionária Citroen, Construtora Sertenge, Sebrae Bahia, Shopping Piedade, Monsanto e Rio Doce Manganês (Grupo Vale).

Renata Monteiro
Executiva de Atendimento

FORMAÇÃO:

BACHARELADO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL/HABILITAÇÃO EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA: UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR - UCSAL (1998).

PÓS-GRADUAÇÃO EM MARKETING: UNIVERSIDADE SALVADOR - UNIFACS (2002).

HABILIDADES: Atendimento a clientes públicos e privados, Operacionalização de Processos, Negociação, Gestão e Controle, Planejamento de Marketing.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Iniciou suas atividades profissionais em 1999, no Grupo Promédica. Desenvolveu atividades de Relações Empresariais e, de 2000 a 2013, trabalhou no setor de Marketing, coordenando campanhas publicitárias, assessoria de imprensa e eventos. Possui forte experiência em planejamento, gestão e acompanhamento de processos. Integrou a equipe do projeto de implantação e operação do Hospital do Subúrbio, a primeira parceria público-privada (PPP) na área de saúde na América Latina. Desde 2014, integra a equipe da SLA, atendendo grandes clientes do mercado nordestino e participando de processos licitatórios na área de publicidade e propaganda.

PRINCIPAIS CLIENTES ATENDIDOS: Prefeitura Municipal de Camaçari, Shopping Piedade, Prefeitura Municipal de Alagoinhas, Câmara Municipal de Camaçari, Bahiatursa, Ministério Público do Estado da Bahia, Defensoria Pública do Estado da Bahia, Parque Shopping Maceió, Shopping Parangaba, Boulevard Camaçari, Prefeitura de Fortaleza, Tortarelli, Reserva Camassarys, Master Magazine, DiFábrica Calçados e Embasa.

Carlos Rodolfo Cerqueira
Executivo de Atendimento

FORMAÇÃO:

BACHARELADO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL/HABILITAÇÃO EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA: FTC - FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS (2019/2).

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Iniciou sua carreira como assistente de Atendimento em 2017, na Rocha Comunicação. Atualmente, integra a equipe da SLA Propaganda no Atendimento.

PRINCIPAIS CLIENTES ATENDIDOS: Enashopp, Shopping Barra, Shopping Piedade, Sebrae Bahia, Universidade Católica do Salvador, Defensoria Pública do Estado da Bahia, Shelter, Nutricash e MaxiFrota.

Mônica Weber
Executiva de Atendimento

FORMAÇÃO:

MBA EM GESTÃO ESTRATÉGICA DE MARKETING: FACULDADE GAMA FILHO (2006).

GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL/HABILITAÇÃO EM RELAÇÕES PÚBLICAS: FACS - FACULDADES SALVADOR (2000).

HABILIDADES: Experiência em atendimento publicitário, produção e assessoria de imprensa. Domínio em software de gerenciamento de briefing (PubliManager). Organizada, comprometida, criativa, boa capacidade de relacionamento interpessoal e com os clientes. Habilidade para interagir e promover melhoria de rotinas e organização em diversos setores, além de facilidade para coordenar, liderar e trabalhar sob a pressão do dia a dia.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Iniciou suas atividades profissionais em 2000, no Clube Bahiano de Tênis, onde foi responsável pela criação do jornal interno, administrando as pautas e montando os conteúdos. Ao longo dos anos, trabalhou em assessorias de imprensa, gerenciou o centro de visitação da Arena Fonte Nova, planejou e produziu, durante 4 anos, eventos do setor agropecuário em Salvador e interior da Bahia, foi coordenadora de produção da Prefeitura Municipal de Salvador, executiva de contas na Agência Ideia3 e desde 2022 integra a equipe da SLA como executiva de Atendimento.

PRINCIPAIS CLIENTES ATENDIDOS: ISM Brasil (Indústria São Miguel), 99 pop, Acqua Aroma, Grupo Meddi, Coelba, Subway, Shopping da Bahia, Prefeitura Municipal de Salvador, Defensoria Pública do Estado da Bahia e Apae Salvador.

Monique Araújo
Executiva de Atendimento

FORMAÇÃO:

BACHARELADO EM PUBLICIDADE: FACULDADE INTEGRADA DO CEARÁ (2009.2).

MBA EM MARKETING: FGV (2012.2).

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Cerca de 12 anos de experiência no mercado publicitário, com passagens por grandes agências atendendo clientes de diversas áreas. Em 2019, liderou com exclusividade a equipe de Atendimento da Rede de Farmácias Pague Menos, realizando o gerenciamento da comunicação estratégica e operacional, com o alinhamento entre as coordenações do Institucional, Digital, Eventos, Trade de Marketing e Conteúdo. Desde 2021, é responsável pelo atendimento da conta, pela SLA, da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

PRINCIPAIS CLIENTES ATENDIDOS: Sebrae Ceará, Banco do Nordeste, Autarquia Municipal de Trânsito (AMC), Santana Textiles, Construtora Moura Dubeux, Siderúrgica Latino Americana (SILAT), Grupo Newland, Toyota, Rede de Farmácias Pague Menos e Prefeitura Municipal de Fortaleza.

CRIAÇÃO

Lívia Diamantino
Diretora de Criação

FORMAÇÃO:
MBA EM MARKETING: UNIVERSIDADE SALVADOR - UNIFACS (2004).
BACHARELADO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL/ HABILITAÇÃO EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA: UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR - UCSAL (1999).
CURSOU PSICOLOGIA NA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA (1996/97).

HABILIDADES:

- Possui trabalho autoral com poesias e compõe letras de músicas e jingles.
- Inglês (First Certificate in English - FCE, University of Cambridge).
- Francês (DELF B1).

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Iniciou sua carreira como redatora na Propeg, em 1998. Entrou na SLA em 2002, como redatora, e em 2007 assumiu a Direção de Criação da agência. Entre 2005 e 2008, lecionou disciplinas de Redação Publicitária e Planejamento para o curso de Publicidade e Propaganda da Faculdade Social da Bahia.

PRINCIPAIS CLIENTES ATENDIDOS: Ministério da Justiça e Cidadania, Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Banco do Nordeste, Aliansce Shopping Centers, Lojas Insinuante, Governo da Bahia, Prefeitura de Salvador, Prefeitura de Fortaleza, Coelba, Prefeitura Municipal de Camaçari, Embasa, Nutricash, MaxiFrota e Sistema FIEB.

PRÊMIOS:

- Bahia Recall – Grand Prix e finalista diversas vezes nas categorias TV, Internet, Jornal e Rádio.
- Prêmio Abril – também já teve peças entre as finalistas e Grand Prix.
- Prêmio Colunistas – mais de 30 medalhas, com oito Ouros e um Grand Prix.
- Prêmio da Central de Outdoor Nacional – Ouro.

Henrique Ferreira Sampaio
Assistente de Arte

FORMAÇÃO:
BACHARELADO EM DESIGN: UNIVERSIDADE SALVADOR - UNIFACS (2014).

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Iniciou sua carreira como assistente de marketing na JusPodivm. Já trabalhou na Versite Interactive e TAO Interativa. Hoje, integra a equipe de Criação da SLA Propaganda.

PRINCIPAIS CLIENTES ATENDIDOS: Sebrae, SESI Bahia, SENAC Bahia, Desenbahia,

Defensoria Pública do Estado da Bahia, ABDE, Shopping Piedade, Perini, Prefeitura Municipal de Camaçari, Embasa, Nutricash, MaxiFrota e Sistema FIEB.

Scheckter Barreto
Diretor de Arte

FORMAÇÃO:

BACHARELADO EM DESENHO INDUSTRIAL: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA (2002).

HABILIDADES:

- Músico amador.
- Ilustrador digital em 2D, com versatilidade de traços.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Iniciou a carreira profissional em 2001, como designer gráfico, na empresa KatiaFlavia Design. Entre 2003 e 2005, lecionou, como professor substituto, as disciplinas de Metodologia Visual, Desenho 4 e Produção e Análise da Imagem no curso de Desenho Industrial da Universidade Federal da Bahia. Em 2005, passa a ocupar a função de diretor de arte na Leiaute Propaganda. Ilustrou o livro de contos "O Rato do Capitão", de Flamarion Silva, lançado em 2006, pela EGBA. Participou da equipe de criação e marketing na campanha do senador Cristovam Buarque à Presidência da República, nas eleições presidenciais de 2006. Participou da equipe de criação e marketing na campanha do deputado Walter Pinheiro à Prefeitura de Salvador nas eleições municipais de 2008. Fez projetos gráficos de alguns CDs de bandas de rock baianas, como Tharsis e Os Irmãos da Bailarina. Desde 2009, ocupa a função de diretor de arte na SLA Propaganda.

PRINCIPAIS CLIENTES ATENDIDOS: Ministério da Justiça e Cidadania, Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Banco do Nordeste, ANP - Agência Nacional do Petróleo, Aliansce Shopping Centers, Bahiatursa, Governo da Bahia, Prefeitura de Salvador, Prefeitura de Fortaleza, Perini, Shopping Piedade, Sebrae Bahia, Prefeitura Municipal de Alagoinhas, Prefeitura Municipal de Camaçari, Embasa, Nutricash, MaxiFrota e Sistema FIEB.

PRÊMIOS:

- Bahia Recall – finalista diversas vezes nas categorias TV, Internet, Jornal e Rádio.
- Prêmio Abril – já teve peças entre as finalistas.
- Prêmio Colunistas – algumas medalhas e um Ouro.

Thainá Guimarães
Redatora

FORMAÇÃO:

MBA EM COMUNICAÇÃO CORPORATIVA: UNIVERSIDADE SALVADOR - UNIFACS (2014).

BACHARELADO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL/HABILITAÇÃO EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA: UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR - UCSAL (2005).

HABILIDADES:

- Redação Publicitária – Curso de Férias – ESPM/São Paulo (2013).
- Reciclagem Gramatical I e II na Tempo de Reflexão e Ação em Língua Portuguesa – TRALP (2006).
- Compõe letras de jingles.
- Inglês (Intermediário).

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Iniciou sua carreira como redatora na Ecxus Propaganda, em 2005. Trabalhou na Bahia Comunicação (2006), Art&Marketing (2008) e na Probrasil Nordeste (2009). Desde 2011, integra a equipe de Criação da SLA Propaganda. Em 2017, passou a lecionar disciplinas de redação publicitária no curso de Publicidade e Propaganda da Uniceusa.

PRINCIPAIS CLIENTES ATENDIDOS: Ministério da Justiça e Cidadania, Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, Banco do Nordeste, Sebrae Bahia, Aliansce Shopping Centers, Prefeitura de Fortaleza, Prefeitura de São Francisco do Conde, Ministério Público do Estado da Bahia, Le biscuit, Prefeitura Municipal de Camaçari, Embasa, Nutricash, MaxiFrota e Sistema FIEB.

PRÊMIOS:

- Prêmio Colunistas Norte e Nordeste – Medalha de Bronze (2012).
- Bahia Recall – finalista na categoria Rádio (2008).

NÚCLEO DIGITAL

Luciano Genonadio
Coordenador de Digital

FORMAÇÃO:
BACHARELADO EM COMUNICAÇÃO/HABILITAÇÃO EM JORNALISMO: CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DA BAHIA (2010).

HABILIDADES: Monitoramento e análise de dados de redes sociais, com foco em BI, Gestão de Redes Sociais, planejamento de comunicação e mídia digital, Gestão de Projetos, espanhol básico, inglês instrumental básico.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Trabalha com comunicação digital há mais de 13 anos, sempre integrando o monitoramento digital e a análise de dados (BI) com o planejamento digital. Atendeu o prefeito e Prefeitura de Salvador. Participou de campanhas políticas, como a reeleição do ex-prefeito do Rio de Janeiro Eduardo Paes, da primeira campanha de ACM Neto e da campanha para governador de Paulo Souto como responsável pelo setor de monitoramento e inteligência digital. Desde 2017, integra a equipe da SLA Propaganda.

PRINCIPAIS CLIENTES ATENDIDOS: Eduardo Paes (ex-prefeito - RJ), Prefeitura de Salvador, ACM Neto (campanha 2012), Paulo Souto (campanha 2014), Movimento Salvador Viva, Ame e Cuide, SENAC Bahia, SESI Bahia, Festival de Verão Salvador, Sebrae Bahia, Perini, Shopping Piedade, Embasa, Prefeitura de Camaçari, Prefeitura de Alagoinhas, Nutricash e MaxiFrota.

Bianca Rodrigues
Executiva de Conteúdo Digital

FORMAÇÃO:
BACHARELADO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL/HABILITAÇÃO EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA: UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ (2018).

HABILIDADES: Produção de conteúdo, desenvolvimento de planejamento estratégico de comunicação, gerenciamento de redes sociais, monitoramento em ferramentas como Scup e mLabs, elaboração de relatórios mensais e interação com o público.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Iniciou sua carreira profissional na imobiliária Cida Almeida Imóveis, como estagiária responsável pelo setor de Marketing, em 2016. No mesmo ano, migrou para uma agência de marketing digital, a BeeWeb, onde foi estagiária de atendimento da agência e da startup selfHotel.

Em 2018, ingressou na agência Viamídia Publicidade, onde assumiu a função de estagiária de Redes Sociais, produzindo conteúdo para as redes, fazendo o planejamento mensal dos clientes, interação com o público e elaboração de planilhas de marketing.

Em 2019, foi contratada pela SLA Propaganda, onde atualmente atua como executiva de Conteúdo Digital.

PRINCIPAIS CLIENTES ATENDIDOS: Embasa, Sebrae, Shopping Piedade, Perini, Cheiro de Pizza, Hospital da Bahia, Pãozinho Delícia, Pan American School of Bahia, Softcomp, Carballo Faro, Depyl Care, Central Delivery, SBI Blindagens, CMT Tecnologia, Layer 7 e Loygus.

Gabriel Mayne de Moura
Diretor de Arte

FORMAÇÃO:

BACHARELADO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL/HABILITAÇÃO EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA: CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA - UNISBA (2014.1).

HABILIDADES: Marketing Integrado pela Saiteria, curso de Composição de Trilhas, com Ataualba Meirelles, curso de Desenvolvimento de Sites (SENAC-BA).

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Iniciou sua carreira profissional como estagiário na ASCOM da FIOCRUZ-BA, com comunicação interna, fez estágios também na LADO B, criando artes para empresas, prefeituras e produções culturais. Trabalhou na Canal 2 Comunicação, com anúncios, comunicação online e offline para eventos, fez estágio, criando comunicação para redes sociais na Hitmídia. Trabalhou para a EBAM - Escola Baiana de Moda e Gastronomia, criando comunicação em redes sociais e comunicação interna e na Baunce, criando e editando spots, trilhas e vídeos. Atualmente, integra a equipe da SLA.

PRINCIPAIS CLIENTES ATENDIDOS: Prefeitura de Aracaju, T&A, EBAM, Troféu Prime, Prime Outlet, Prefeitura de Governador Mangabeira, Portal do Abadá, Réveillon da Baía, Knauf, Prefeitura de Salvador, Câmara Municipal de Salvador, Sallus, Jungle Music Hall, Larco, Shopping da Bahia, Shopping Paralela e Hospital Santa Izabel.

Maria Sol
Estrategista de Conteúdos Digitais

FORMAÇÃO:

MESTRADO EM COMUNICAÇÃO E SOCIEDADE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS (2019).

GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL/HABILITAÇÃO EM JORNALISMO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS (2014).

PÓS-GRADUAÇÃO EM MARKETING, COMUNICAÇÃO INTEGRADA E ASSESSORIA: FACULDADE DE NEGÓCIOS DE SERGIPE - FANESE (2016).

HABILIDADES: Produção de conteúdo, gestão de redes sociais, redação publicitária.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Atuou na Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Aracaju em 2012. Atuou em 2016, na Agência Pub, como redatora publicitária. E em 2017, como tutora presencial de marketing para alunos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR). Em 2019, prestou serviços como analista de comunicação para a Fundação Eliseu Alves e atualmente integra a equipe de Mídia Digital da SLA Propaganda.

PRINCIPAIS CLIENTES ATENDIDOS: Perini, loja de sapatos Courobello, Chaloc Tecidos, trabalhos em política para Padre Inaldo (SE) e José Rosa (SE).

Elizabeth Cristina Monteiro da Silva
Assistente de Monitoramento Digital

FORMAÇÃO:
COMUNICAÇÃO SOCIAL/HABILITAÇÃO EM RELAÇÕES PÚBLICAS: UNEB (2018).

HABILIDADES: Gestão de redes sociais, Organização de eventos, Comunicação empresarial, E-learning, Criação de e-commerce, Atendimento, Marketing, Fotografia e Produção de roteiros.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Iniciou sua carreira profissional na Fator Towers, em 2014, como estagiária de comunicação e, posteriormente, tornou-se estagiária de Atendimento. Em 2018, passou a ser social media na Orttis Eventos. Em seguida, participou de um projeto de implantação do E-commerce da Dinni Calçados. Migrou para a Marcô Comunicação, dando início à atuação como social media em agências, dentre elas a Marcativa, Meski Marketing e Converse. Atualmente, integra a equipe da SLA Propaganda, como assistente de Monitoramento Digital.

PRINCIPAIS CLIENTES ATENDIDOS: De Passaporte Turismo, Orttis Eventos, Dinni Calçados, Oncovida, CDR Saúde Integral, Odonto Class, Curae Salut, Marcativa, Sotero Ambiental, Natural Mystic, Live Salvador, Amazon Struthio, Voupranos, Clínica Ponto Alto e Embasa.

Laísa Gabriela de Sousa Ferreira
Executiva de Conteúdo Digital

FORMAÇÃO:
GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL/HABILITAÇÃO EM JORNALISMO: UNIJORGE (2013-2016).
ESPECIALIZAÇÃO: ALUNA ESPECIAL NO MESTRADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO: UFBA (2023).

HABILIDADES: Inglês Intermediário, Gestão de Redes Sociais, Produção Audiovisual, Linguagens de Programação (Python, Java, JS), Produção Cultural, Gestão de Projetos.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Jornalista, assessora de imprensa, gestora de projetos, desenvolvedora de software. Atua na área de comunicação há 15 anos. Assessorou diversos artistas, entre eles, André Dias, Áurea Semiséria e Baco Exu do Blues, no lançamento do disco "Esù", que obteve destaque internacional. Trabalhou na cobertura do Carnaval de Salvador, pela TVE-BA, desde 2018. Passou pelo site Mundo Negro, Prefeitura de Salvador, Rede Bahia de Comunicação, UFO Records e NVGO. Colaborou com projetos culturais do Aldeia Coletivo, como "Enxurrada da Casa Preta", Areté - Tempo de Festa, Asè Orin. Foi executiva de Atendimento, na Texto&Cia, onde atendeu o Salvador Capital Afro. Desde 2020, ministra oficinas e workshops, sendo o principal "Aprenda a Divulgar Sua Música", com mais de 1.000 alunos acelerados. Em 2021, cocriou o EPA Criativo e lançou a Jornada da Cena Independente, imersão de cinco dias, focada na capacitação de quem atua no cenário musical. Integra a equipe digital da SLA desde fevereiro de 2023.

PRINCIPAIS CLIENTES ATENDIDOS: Samsung, TIM, Vanish, Vichy Brasil, Vale, IDBR, SPFW, Dove, MAC, Spotify, Gabriela Hebling, Salvador Capital Afro, Drogarias São Paulo e Embasa.

PRODUÇÃO GRÁFICA

Lílian Silva Garrido
Coordenadora de Produção

FORMAÇÃO:
BACHARELADO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL/ HABILITAÇÃO EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA: ESCOLA SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO, MARKETING E COMUNICAÇÃO - ESAMC - CAMPINAS-SP (2008).

HABILIDADES: Espanhol intermediário - Caballeros de Santiago.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Iniciou a carreira como produtora na Marcativa Comunicação Estratégica, em 2009, produzindo e ativando eventos patrocinados e apoiados pela Ambev, como Festival de Verão, Sauípe Folia e Carnaval de Salvador. Em 2010, começou como produtora de campo na Propeg, função que exerceu por um ano, e depois passou para a Produção Gráfica na mesma empresa, orçando, acompanhando e fazendo o faturamento dos fornecedores, onde permaneceu por mais 2 anos. Em 2013, tornou-se produtora na agência Única, onde ficou por um ano exercendo a função de produtora gráfica e RTV, antes de mudar para a Morya Comunicação. Na Morya, iniciou em 2014, como produtora gráfica e RTV exclusiva da Le biscuit, e em 2015 começou a trabalhar com os demais clientes da agência, fazendo apenas a função gráfica. Em 2018, assumiu a supervisão geral da Produção, função essa que foi exercida até março de 2020. Atualmente, na SLA, exerce a função de coordenadora de Produção Gráfica e RTVCW.

PRINCIPAIS CLIENTES ATENDIDOS: Ambev, Coelba, Grupo Neoenergia, Chesf - PE, PDG, Odebrecht, OAS, Queiroz Galvão, Moura Dubeux, Salvador Shopping, Salvador Norte, Center Lapa, Shopping Paralela, M. Dias Branco, Perini, Sebrae, Prefeitura Municipal de Fortaleza, Prefeitura Municipal de Camaçari, Embasa e Sistema FIEB.

José Delfim
Produtor Gráfico

FORMAÇÃO:
BACHARELADO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL/HABILITAÇÃO EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA: UNIVERSIDADE SALVADOR (2019.1).

HABILIDADES: Inglês, Excel avançado e informática avançada.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Iniciou a sua carreira na publicidade em 2018 na Morya Comunicação, como estagiário de produção. No mesmo ano, ganhou o prêmio de estagiário revelação da agência e no ano seguinte foi efetivado como produtor jr. Atuou como produtor da Morya por 3 anos e 5 meses e passou a atuar na SLA em setembro de 2021. Além de ter atuado na área de publicidade, também atuou na área de telecomunicação como

back-office, entre 2013 e 2015, e na área de transporte público e privado, como auxiliar financeiro entre 2017 e 2018. Atualmente, integra a equipe da SLA Propaganda.

PRINCIPAIS CLIENTES ATENDIDOS: Sistema FIEB (FIEB, SENAI, SESI e IEL), Grupo JCPM (Salvador Shopping e Salvador Norte), Grupo Neoenergia (Coelba, Celpe, Elektro e Cosern), Andrade Mendonça, MVL Empreendimentos, Ferreira Costa, Governo da Bahia, Correio, Rede Bahia, Credcesta, Cesta do Povo, Prefeitura de Camaçari, Prefeitura de Fortaleza e Sebrae.

Lilian Freitas
Produtora Gráfica

FORMAÇÃO:
GRADUAÇÃO EM MARKETING: UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Mais de 20 anos trabalhando como produtora gráfica e RTVC em várias agências de Salvador, como Tempo Propaganda, OCP Comunicação, Verbo Comunicação, Mago Comunicação, Viamídia Publicidade e Companhia de Criação. Executa atividades na parte orçamentária, acompanhamento de materiais e faturamento de clientes públicos e privados. Desde 2019, integra a equipe da SLA Propaganda.

PRINCIPAIS CLIENTES ATENDIDOS: Governo do Estado da Bahia, Prefeitura de Salvador, Prefeitura de Camaçari, Prefeitura de São Francisco do Conde, Prefeitura de Madre de Deus, Prefeitura Municipal de Fortaleza, Petrobras, Vivo, OAS Empreendimentos, Magazine Luiza, Vedacit, Shopping Piedade, Prefeitura Municipal de Camaçari, Embasa e Sistema FIEB.

PRODUÇÃO RTVCW

Lucílio Bonfim
Produtor de RTVCW

FORMAÇÃO:
BACHARELADO EM MARKETING: ESTÁCIO DE SÁ/FIB (2006).
MBA EXECUTIVO EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS:
DEVRY BRASIL/FACULDADE RUY BARBOSA (2013).

HABILIDADES: Conhecimentos em Comunicação Integrada, metodologias de gestão de projetos: PMBOK (PMI) e MEPCP, além de Gestão da Mudança Organizacional (HCMBOK). Habilidades em comunicação, negociação (clientes/fornecedores) e planejamento (comunicação/marketing). Conhecimentos na metodologia Ciclo PDCA, em Relatórios de Status Report e no Gerenciamento da Rotina do Trabalho.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Iniciou sua carreira profissional em 2004, na Academia de Neurônios, uma agência de conteúdo, onde atuou como produtor gráfico e depois como mídia. Tem passagem pela agência Ponto Final (2007), atuando nas áreas de Mídia e Atendimento Publicitário. Em 2008, foi supervisor de Marketing do Shopping Estrada do

Coco. Em 2011, foi gerente de Produção da World Sign, empresa de comunicação visual. Desde 2013, está na SLA Propaganda como produtor de RTVCW.

PRINCIPAIS CLIENTES ATENDIDOS: Complexo Resort Costa do Sauípe, Instalofone/ Vivo, Sebrae Bahia, Centrosul Atacadista, Prefeitura de Nazaré, Petrobras, Ministério da Justiça e Cidadania, Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, Prefeitura de Fortaleza, Aliansce Shopping Centers, Prefeitura Municipal de Camaçari, Embasa, Nutricash, MaxiFrota e Sistema FIEB.

Oiampí Coelho Ribeiro
Assistente de RTVCW

FORMAÇÃO:

BACHARELADO EM DESIGN: CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO (2011).

PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUAGENS E MÍDIAS AUDIOVISUAIS: CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO (2014).

HABILIDADES: Conhecimento em Design Gráfico, Fotografia, Filmagem, Edição de Fotos, Vídeos e Áudios, Animação 2D.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Iniciou a sua carreira profissional em 2009, estagiando no TRT4, na Assessoria de Comunicação (ASCOM), onde ficou até 2011. Trabalhou na agência de publicidade ArtMarketing de 2013 a 2014. Atuou na produtora Baunce, com a implantação do núcleo de Vídeo, de 2014 a 2018. Também trabalhou na produtora Estúdio Mundo, no núcleo de Audiovisual. Além dos trabalhos mencionados, atuou como fotógrafo em diversos trabalhos paralelos, como fotos de gestantes, família, eventos, entre outros. Atualmente, é assistente de RTVCW na SLA.

PRINCIPAIS CLIENTES ATENDIDOS: Prefeitura de Salvador, Prefeitura de Candeias, Rede Cencosud, Ministério Público, Tec. Médica, FliPF, Trabalho Vivo, Lisa, Paradise Residence, Liquida CDL, Carsystem e TV Bahia.

DESIGN GRÁFICO

Ari Cabral
Coordenador de Estúdio

FORMAÇÃO:
BACHARELADO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL/
HABILITAÇÃO EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA:
UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR - UCSAL (2001).

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Iniciou sua carreira como diretor de arte na Viamídia Publicidade, em 1997. Logo após, migrou para arte-final, integrando as equipes das agências Leiaute, Tempo, Muito, CCM e Yayá. Durante sua vida profissional, acumulou passagens, como freelancer, pelas agências Morya, Propeg, Objectiva, entre outras de menor porte. Atualmente, coordena o Estúdio da SLA Propaganda.

PRINCIPAIS CLIENTES ATENDIDOS: Grupo Cencosud, Governo da Bahia, Sebrae, UCSAL, Prefeitura de Salvador, Indiana Veículos, Shopping Paseo, Odebrecht Realizações, Braskem, ANP - Agência Nacional do Petróleo, Prefeitura Municipal de Camaçari, Embasa, Nutricash, MaxiFrota e Sistema FIEB.

MÍDIA

Rogério Paranhos
Coordenador de Mídia

FORMAÇÃO:
GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL/HABILITAÇÃO EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA: UNIMEP - UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA-SP (1992).
INICIAÇÃO CIENTÍFICA CNPQ - HISTÓRIA DA PROPAGANDA NO INTERIOR PAULISTA (1991).

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Iniciou sua carreira como pesquisador de campo para pesquisas eleitorais nos Institutos de Pesquisa IPESO e Datafolha. No Datafolha, atuou como tabulador para pesquisas eleitorais e no "Top Of Mind"- Folha de S. Paulo. Migrou para agências de publicidade na agência Portfolio/SP, como planejamento de comunicação e mídia para anunciantes do interior de São Paulo. Iniciou sua trajetória na Bahia na agência Ideia3, onde a carreira foi consolidada, primeiro como assistente de Mídia, passando para coordenador, supervisor e gerente de negócios em mídia ao longo de 17 anos, atendendo contas nacionais com ação "in loco" em todos os estados do Nordeste, Centro-Oeste e Norte, mais os estados de MG, RJ e ES. Volta para São Paulo-SP para montar e atuar no departamento de Mídia da Ideia3 SP e na sequência na 3SP, do grupo Agnelo Pacheco, durante dois anos. Volta para a Ideia 3 e em seguida se transfere como diretor de Mídia para a agência Morya, do Grupo ABC, atendendo contas locais e nacionais. Em 2017, passa a fazer consultorias para anunciantes e agências, até chegar à SLA, em 2020. De 2005 a 2015, atuou como professor das disciplinas de Mídia na faculdade IBES - Instituto Baiano de Ensino Superior, do grupo UNIP-SP.

HABILIDADES: Atuação em planejamento, negociação e contato direto com clientes para apresentação de projetos. Análise de dados de pesquisa de mídia e hábitos de consumo das ferramentas IBOPE e IPSOS. Vasto conhecimento em planejamento estratégico de mídia, com defesas e indicações na composição de meios e veículos de comunicação para mídia on e offline. Aplicação de métricas para estimar cobertura líquida de meios e veículos - método Sainsbury. Fácil relacionamento interpessoal, com experiência em gestão de processos e pessoas.

PRINCIPAIS CLIENTES ATENDIDOS: Água de coco Obrigado, Le biscuit, Ferreira Costa, Salvador Shopping, Salvador Norte Shopping, Sistema FIEB, O Boticário, Vivo, Banco do Nordeste, SETUR - Secretaria de Turismo do Ceará, Shopping da Bahia, Coelba, Elevadores Atlas, Mazda do Brasil, Sabesp, Shopping Metrô Tatuapé, Bit Company, Embasa e Prefeitura Municipal de Camaçari.

Gabriela Cruz Sobral
Assistente de Mídia Digital

FORMAÇÃO:
BACHARELADO EM COMUNICAÇÃO: UNIVERSIDADE SALVADOR - UNIFACS (2019).

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Iniciou suas atividades profissionais em 2018 na área de Social Mídia, como estagiária na agência Outsmart, criando conteúdos para as redes sociais dos clientes da casa. Após a sua formação, começou a trabalhar como freelancer de Social Mídia, Marketing e Mídia Digital para algumas empresas de Pernambuco, atuando de forma mais profunda no planejamento e criação de anúncios publicitários nas plataformas do Facebook e Google Ads. Agora, integra a equipe da SLA como assistente de Mídia Digital.

PRINCIPAIS CLIENTES ATENDIDOS: Grupo Indiana, Kontik, Banda Eva, Zupper, Kontrip, Planeta Band, Monteiros Tour, GM Náutica, Ilha Café, Sebrae, Apae, Shelter, SESI e Prefeitura de Camaçari.

Nancy Navarro Takahashi
Supervisora de Mídia Digital

FORMAÇÃO:
BACHARELADO EM INFORMÁTICA: UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR (2006).

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Iniciou sua carreira como analista de sistemas no Governo da Bahia, em 2016 ingressou no mercado de publicidade como analista de mídia na UN Digital, posteriormente atuando ainda como analista de mídia digital na Ative, Leiaute Propaganda, Engenhonovo, como analista sênior de mídia na trading desk, Zygon, analista de mídia na Rede Bahia, coordenadora de mídia na F5 Performance e, atualmente, integra a equipe de Mídia da SLA Propaganda como supervisora de Mídia Digital.

HABILIDADES: Planejamento estratégico e gerenciamento de campanhas em mídia digital sell side e buy side.

PRINCIPAIS CLIENTES ATENDIDOS: Grupo Cencosud, para o GBarbosa e Mercantil Rodrigues, no Nordeste, Perini, na Bahia e Prezunic, no Rio de Janeiro, Governo do Estado da Bahia, Shopping Paralela, Shopping Bela Vista, Grupo SER Educacional, Prefeitura de Camaçari, Salvador Bahia Airport, Ilha Bimbarras, Faenge (Construtora), Labchecap, Hospital São Rafael, Veneza Construções e Sebrae.

Patrícia Doudaklian
Executiva de Mídia

FORMAÇÃO:
BACHARELADO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL/HABILITAÇÃO EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA: FIB - CENTRO UNIVERSITÁRIO DA BAHIA (2007.2).
MBA EM MARKETING E BRANDING - UNIFACS (2011.2).

HABILIDADES: Planejamento estratégico de mídia off.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Iniciou sua carreira como mídia na Maria Comunicação, em 2010. Trabalhou na Leiaute Comunicação, Objectiva Comunicação e Yayá Comunicação. Desde dezembro de 2021, integra a equipe de Mídia da SLA Propaganda.

PRINCIPAIS CLIENTES ATENDIDOS: Sebrae Bahia, Costa Andrade, Arena Fonte Nova, Sistema FIEB, Coren Bahia, Prefeitura de São Sebastião do Passé, Shopping Paseo Itaigara, SENAR, Braskem e Defensoria Pública.

Philipe Moraes
Executivo de Mídia

FORMAÇÃO:
BACHARELADO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL/HABILITAÇÃO EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA: FACULDADE FTC (2013).

HABILIDADES: Planejamento estratégico de mídia on e off.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Iniciou sua carreira como assistente de Mídia na Leiaute Propaganda, em 2014. Trabalhou na Soma Marketing, como executivo de Mídia, Produção e analista de Mídia Online (2017). Desde 2018, integra a equipe de Mídia da SLA Propaganda.

PRINCIPAIS CLIENTES ATENDIDOS: Grupo Cencosud, para o GBarbosa e Mercantil Rodrigues, no Nordeste, Perini, na Bahia e Prezunic, no Rio de Janeiro, Governo do Estado da Bahia, Shopping Bela Vista, Guebor, Revisa, Grupo Samam, Prefeitura Municipal de Camaçari, Embasa e Sistema FIEB.

28ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE SLA PROPAGANDA LTDA CNPJ nº 40.583.726/0001-19

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06400272534-IRENILDO FERNANDES DE SOUSA

CLOVIS EUGENIO LESSA DE LIMA nacionalidade brasileira, nascido em 27/02/1943, casado em comunhão universal de bens, Publicitário, CPF nº 002.163.215-49, Carteira De Identidade nº 0043179479 SSP - BA, residente e domiciliado na Rua do Mangalô, n° 277, Edf Residenza Vista Reale, Apt 1002, Colina A, Patamares, CEP 41680048, Salvador/BA.

CLEONICE DOS SANTOS SILVA nacionalidade brasileira, nascida em 29/05/1953, divorciada, Publicitária, CPF nº 531.802.838-15, Carteira De Identidade nº 0847298990 SSP - SP, residente e domiciliada na Rua Doutor Veiga Filho, n° 375, Apt 10-A, Higienópolis, CEP 01229001, São Paulo/SP.

LUIS EDUARDO NAVARRO DE LIMA nacionalidade brasileira, nascido em 13/05/1977, casado em separação de bens, Administrador de Empresas, CPF nº 954.831.285-91, Carteira De Identidade nº 0515095206 SSP - BA, residente e domiciliado na Rua das Cascatas, n° 253, Residencial Itaparica, Quadra E2, Lote 05, Alphaville I, CEP 41701020, Salvador/BA.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **SLA PROPAGANDA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29201135196, com sede Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, 111, Edif. Liz Corporate Sala 1101 e 1102 Lote 3A, Caminho das Árvores Salvador, BA, CEP 41820560, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 40.583.726/0001-19, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e consolidação, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
Prestação de serviços de agências de publicidade/propaganda; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, bem como atividades complementares vinculadas à atividade principal.

CNAE FISCAL

7311-4/00 - agências de publicidade;
7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;
7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;
7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada Rua Vila Cristina, n° 382, Sala 11, São José, CEP 49015000, Aracaju/SE, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob NIRE nº 28900101354 e CNPJ/MF nº 40.583.726/0003-80.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Junta Comercial do Estado da Bahia
16/02/2021
Certifico o Registro sob o nº 98043368 em 15/02/2021
Protocolo 219783888 de 11/02/2021
Nome da empresa SLA PROPAGANDA LTDA NIRE 29201135196
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 297083481653455
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
JUCEB

025

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
Tabelião: Bel. Valter da Silva
AUTENTICAÇÃO
Autenticidade conferida no site do documento
apresentado
Salvador/BA, 08 de Maio de 2023
Em Test. da Verdade.
TAIMARA MARGARIDA DE JESUS SILVA
ESCREVENTE
Selo: 1603.AD305498-6 Valor: R$ 6,35
Consulte em "www.tjba.jus.br/autenticidade"
Tx. Fisc. R$2,18, FEEDM R$0,64, FMMPBA R$0,09, MPGE
Tabelionato de Notas
Taimara Margarida de Jesus Silva
Escrevente

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06400272534-IRENILDO FERNANDES DE SOUSA

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresaria Limitada
"SLA PROPAGANDA LTDA"
CNPJ/MF sob n.º 40.583.726/0001-19
NIRE n.º 29201135196

CLOVIS EUGENIO LESSA DE LIMA nacionalidade brasileira, nascido em 27/02/1943, casado em comunhão universal de bens, Publicitário, CPF nº 002.163.215-49, Carteira De Identidade nº 0043179479 SSP - BA, residente e domiciliado na Rua do Mangalô, n° 277, Edf Residenza Vista Reale, Apt 1002, Colina A, Patamares, CEP 41680048, Salvador/BA.

CLEONICE DOS SANTOS SILVA nacionalidade brasileira, nascida em 29/05/1953, divorciada, Publicitária, CPF nº 531.802.838-15, Carteira De Identidade nº 0847298990 SSP - SP, residente e domiciliada na Rua Doutor Veiga Filho, n° 375, Apt 10-A, Higienópolis, CEP 01229001, São Paulo/SP.

LUIS EDUARDO NAVARRO DE LIMA nacionalidade brasileira, nascido em 13/05/1977, casado em separação de bens, Administrador de Empresas, CPF nº 954.831.285-91, Carteira De Identidade nº 0515095206 SSP - BA, residente e domiciliado na Rua das Cascatas, n° 253, Residencial Itaparica, Quadra E2, Lote 05, Alphaville I, CEP 41701020, Salvador/BA.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **SLA PROPAGANDA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29201135196, com sede Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, 111, Edif. Liz Corporate Sala 1101 e 1102 Lote 3A, Caminho das Árvores Salvador, BA, CEP 41820560, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 40.583.726/0001-19, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito consolidar o seu contrato social primitivo e demais alterações mediante as cláusulas seguintes:

DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **"SLA PROPAGANDA LTDA"**, com sede na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, 111, Edif. Liz Corporate, Salas 1101 e 1102, Lote 3A, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-560.

Parágrafo Primeiro: A sociedade iniciou suas atividades em 08/08/1991 e seu prazo de duração é indeterminado.
Parágrafo Segundo: A sociedade possui a seguinte filial:

A) Rua Desembargador Leite Albuquerque, 635, Sala 404, Aldeota, Fortaleza, CEP: 60.150-150 CE, inscrita no CNPJ/MF sob no. 40.583.726/0002-08, NIRE 23900325983;

OBJETO SOCIAL

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro sob o nº 98043368 em 15/02/2021
Protocolo 219783888 de 11/02/2021
Nome da empresa SLA PROPAGANDA LTDA NIRE 29201135196
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 297083481653455
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

16/02/2021

JUCEB

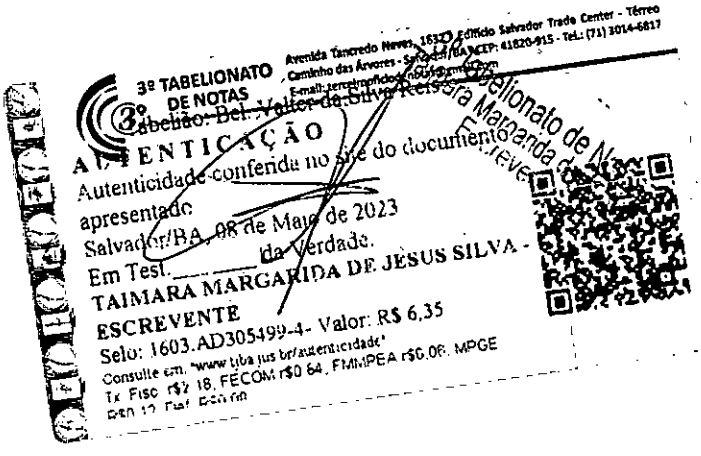

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceiropoficio@[illegible]

Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Autenticidade conferida no site do documento apresentado

Salvador/BA, 08 de Maio de 2023

Em Test. _____ da Verdade.

TAIMARA MARGARIDA DE JESUS SILVA - ESCREVENTE

Selo: 1603.AD305499-4- Valor: R$ 6,35

Consulte em: "www.tjba.jus.br/autenticidade"

Tx. Fisc. r$2,18, FECOM r$0,64, FMMPEA r$0,08, MPGE r$0,12, Fiaf r$0,08

Tabelionato de Notas
Taimara Margarida de Jesus
Escrevente

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06400272534-IRENILDO FERNANDES DE SOUSA

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
Prestação de serviços de agências de publicidade/propaganda; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, bem como atividades complementares vinculadas à atividade principal.

CNAE FISCAL

7311-4/00 - agências de publicidade;
7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;
7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;
7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 (Dois milhões) de quotas de capital, no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	VALOR (R$)	%
CLÓVIS EUGÊNIO LESSA DE LIMA	600.000	600.000,00	30
CLEONICE DOS SANTOS SILVA	1.000.000	1.000.000,00	50
LUIS EDUARDO NAVARRO DE LIMA	400.000	400.000,00	20
TOTAL	**2.000.000**	**2.000.000,00**	**100**

Parágrafo Único. A responsabilidade de cada sócio é, na forma da Lei, ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente, pela integralização do capital social.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A Administração da sociedade cabe aos sócios **CLÓVIS EUGÊNIO LESSA DE LIMA, CLEONICE DOS SANTOS SILVA** e **LUIS EDUARDO NAVARRO DE LIMA, isoladamente ou em conjunto,** com poderes e atribuições de Administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios. Os seguintes atos somente poderão ser praticados em conjunto pelos sócios:

- Aquisição, alienação ou oneração de bens da sociedade;
- Participação no capital social de outra sociedade, salvo quando em decorrência de incentivo fiscal.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro sob o nº 98043368 em 15/02/2021
Protocolo 219783888 de 11/02/2021
Nome da empresa SLA PROPAGANDA LTDA NIRE 29201135196
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 297083481653455
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB

16/02/2021

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@hotmail.com
AUTENTICAÇÃO
Autenticidade conferida no site do documento.
apresentado.
Salvador/BA, 08 de Maio de 2023
Em Test. _____ da Verdade.
TAIMARA MARGARIDA DE JESUS SILVA - ESCREVENTE
Selo: 1603.AD305500-1- Valor: R$ 6,35
Consulte em "www.tjba.jus.br/autenticidade"
Tx. Fisc. R$2,18, FECOM R$0,84, FMMPBA R$0,08, MPGE
Taimara Margarida
Escrevente

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06400272534-IRENILDO FERNANDES DE SOUSA

Parágrafo Primeiro: Os sócios não poderão em qualquer circunstância praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como prestação de garantia e outros atos estranhos aos objetivos e negócios sociais.

Parágrafo Segundo: Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, para o período determinado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

PRÓ LABORE

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios têm direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será fixado periodicamente de comum acordo entre os sócios.

EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, independendo da proporção das suas quotas a distribuição dos lucros e proporcionais ás mesmas o prejuízo apurado.

Parágrafo Único. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: No caso de falecimento ou retirada de um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DESIMPEDIMENTO

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro sob o nº 98043368 em 15/02/2021
Protocolo 219783888 de 11/02/2021
Nome da empresa SLA PROPAGANDA LTDA NIRE 29201135196
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 297083481653455
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB

16/02/2021

023

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Ponto Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Autenticidade conferida no site do documento apresentado.

Salvador/BA, 08 de Maio de 2023

Em Test._____ da Verdade

TAIMARA MARGARIDA DE JESUS SILVA - ESCREVENTE

Selo: 1603.AD305496-0- Valor. R$ 6,35

Consulte em "www.tjba.jus.br/autenticidade"

Fisc. r$2,18, FECOM r$0,84, FMMPBA r$0,05, MPGE r$0,12, Dist. R$0,08

3º Tabelionato de Notas
Taimara Margarida de J. Silva
Escrevente

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06400272534-IRENILDO FERNANDES DE SOUSA

CLÁUSULA NONA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos neste instrumento social serão resolvidos de comum acordo entre os sócios e em absoluta consonância com a legislação vigente, ficando eleito o foro da Comarca de Salvador - Bahia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou pendências derredor à execução do presente contrato e suas alterações contratuais.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR/BA, 28 de janeiro de 2021.

CLOVIS EUGENIO LESSA DE LIMA

CLEONICE DOS SANTOS SILVA

LUIS EDUARDO NAVARRO DE LIMA

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-916 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: tarcelropficiodenotas@gmail.com
Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Autenticidade conferida no site do documento apresentado.
Salvador/BA, 08 de Maio de 2023
Em Test. _____ da Verdade
TAIMARA MARGARIDA DE JESUS SILVA - ESCREVENTE
Selo. 1603.AD305497-8- Valor: R$ 6,35
Consulte em "www.tjba.jus.br/autenticidade"
Tx. Fisc. r$3,16, FECOM r$0,84, FMMPBA r$0,05, MPGE R$0,12, Def. R$0,08

Req: 81900001319050

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro sob o nº 98043368 em 15/02/2021
Protocolo 219783888 de 11/02/2021
Nome da empresa SLA PROPAGANDA LTDA NIRE 29201135196
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 297083481653455
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

16/02/2021

029

JUCEB

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06400272534-IRENILDO FERNANDES DE SOUSA

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu IRENILDO FERNANDES DE SOUSA, com inscrição ativa no CRC/BA sob o nº 010909/O, expedida em 05/11/2008, inscrito no CPF nº 064.002.725-34, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. (28ª. Alteração Contratual e Consolidação da empresa SLA PROPAGANDA LTDA em apenas uma via);

3. (DBE assinada digitalmente em apenas uma via).

Data: 13/ 11 /2020.

Assinatura

IRENILDO FERNANDES DE SOUSA

CPF/MF no. 064.002.725-34

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-815 - Tel.: (71) 9014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com
Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Autenticidade conferida no site do documento apresentado.
Salvador/BA, 08 de Março de 2023
Em Test._____ da Verdade.
TAIMARA MARGARIDA DE JESUS SILVA - ESCREVENTE
Selo: 1603.AD305194-3- Valor: R$ 6,35
Consulte em: "www.tjba.jus.br/autenticidade"
Tx. Fisc. r$2,18 FECOM r$0,84 FMMPBA r$0,03 MPGE r$0,12 Dist. r$0,08

Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro sob o nº 98043368 em 15/02/2021
Protocolo 219783888 de 11/02/2021
Nome da empresa SLA PROPAGANDA LTDA NIRE 29201135196
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 297083481653455
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

16/02/2021

JUCEB

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06400272534-IRENILDO FERNANDES DE SOUSA

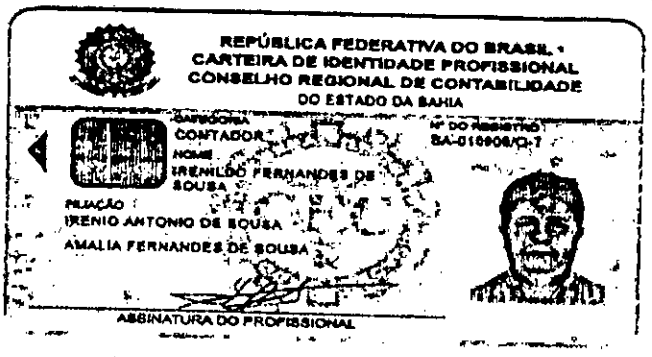

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA BAHIA

CATEGORIA: CONTADOR
Nº DO REGISTRO: BA-010906/O-7
NOME: IRENILDO FERNANDES DE SOUSA
FILIAÇÃO: IRENIO ANTONIO DE SOUSA
AMALIA FERNANDES DE SOUSA

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

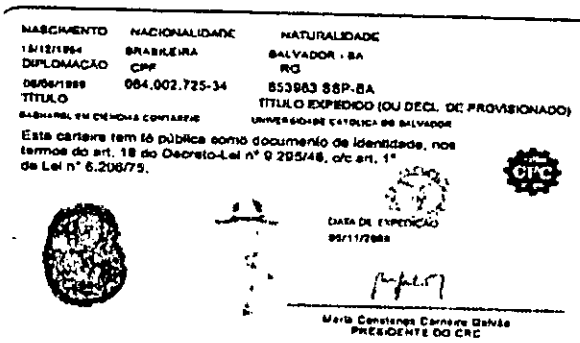

NASCIMENTO: 15/12/1964
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
NATURALIDADE: SALVADOR - BA
DIPLOMAÇÃO: 06/06/1989
CPF: 064.002.725-34
RG: 853983 SSP-BA
TÍTULO: BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO): UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SALVADOR

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/11/2009

Maria Constança Carneiro Galvão
PRESIDENTE DO CRC

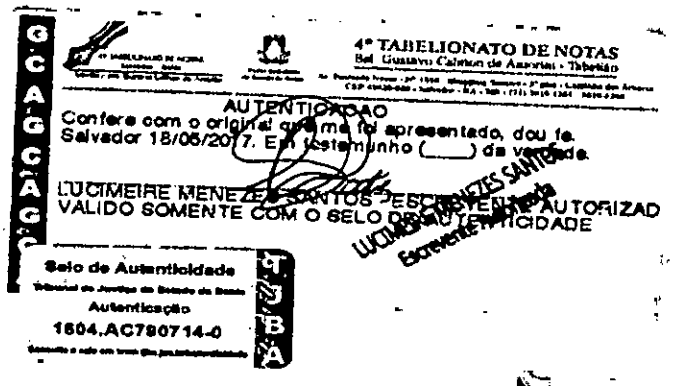

4º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Gustavo Calmon de Amorim - Tabelião

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado, dou fé.
Salvador 18/05/2017. Em testemunho (____) da verdade.

LUCIMEIRE MENEZES SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZAD
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

LUCIMEIRE MENEZES SANTOS
Escrevente Autorizada

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
1604.AC790714-0

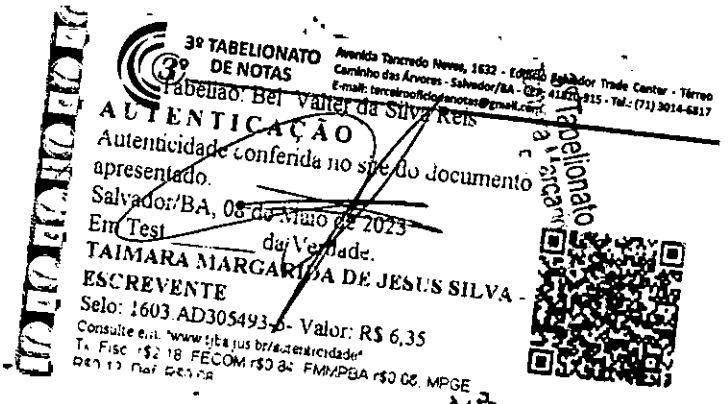

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com
Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO
Autenticidade conferida no site do documento apresentado.
Salvador/BA, 08 de Maio de 2023
Em Test_____ da Verdade.
TAIMARA MARGARIDA DE JESUS SILVA - ESCREVENTE
Selo: 1603.AD305493-5 - Valor: R$ 6,35
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade
Tx. Fisc. r$2,18 FECOM r$0,84 FMMPBA r$0,06 MPGE
R$0,12 Def. R$0,08

Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro sob o nº 98043368 em 15/02/2021
Protocolo 219783888 de 11/02/2021
Nome da empresa SLA PROPAGANDA LTDA NIRE 29201135196
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 297083481653455
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

16/02/2021

JUCEB

032

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE SLA PROPAGANDA LTDA E SENSI CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como tomadora dos serviços,

SLA PROPAGANDA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.583.726/0001-19, situada á Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, nº 111, Edf. Liz Corporate, 11º andar – Caminho das Árvores – Estado da Bahia, representada pelos seus diretores Clóvis Eugênio Lessa de Lima, brasileiro, casado, publicitário, portador da cédula de RG nº 00431794-79 SSP/BA e do CIC nº 002.163.215-49, domiciliado e residente Rua do Mangalô, nº 277, Edf. Residenza Vista Reale, Aptº 1.002 Colina A, Bairro: Patamares, CEP.: 41.680-048 Salvador-BA, doravante designada **CONTRATANTE,**

e, de outro lado, como prestadora dos serviços,

SENSI CONSULTORA EM COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ 13.245.531/0001-96 Rua Alceu Amoroso Lima 668, Edif. America Towers, Caminho das Árvores – Salvador/Bahia – CEP 41.820-770 representada por Tereza Cristina Barretto dos Santos, inscrita no CPF sob nº 337.529.665-72, portador da cédula de RG nº 02.099.424-95 - SSP/BA, designada **CONTRATADA,**

I – a **CONTRATANTE** tem por objetivo o exercício de criação e produção de comunicação digital e web, as atividades de marketing, propaganda e publicidade, e todas as que lhes são correlatas, por ordem e conta de clientes ou por sua própria conta e iniciativa, qualificando-se, inclusive, como agência de publicidade, para fins da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e do Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto Federal nº 2.262, de 26 de junho de 1997;

II – a **CONTRATADA** presta serviços especializados de consultoria em planejamento de comunicação publicitária.

têm entre si certo e ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO – Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços em planejamento de comunicação publicitária à **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA DE EXECUÇÃO – A CONTRATADA agirá tanto nas dependências da **CONTRATANTE** quanto remotamente, sempre que necessário à boa execução dos serviços nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA: REMUNERAÇÃO – Pelos serviços que são objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** mediante a realização de cada job (sob demanda).

Parágrafo único – Os pagamentos previstos nesta cláusula só serão efetuados, pela **CONTRATANTE**, contra a apresentação de documentos fiscal hábil, pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA: DESPESAS E ENCARGOS – As despesas efetuadas e pagas pela própria **CONTRATADA**, para a execução dos serviços previstos neste contrato, serão reembolsadas pela **CONTRATANTE**, desde que por esta tenham sido, previamente, apuradas.

Parágrafo único – Serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA** os ônus, obrigações e encargos fiscais, securitários, previdenciários e trabalhistas de sua responsabilidade, decorrentes do presente Contrato, inclusive aqueles relacionados com os seus sócios e preposto(s).

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA – Obriga-se a **CONTRATADA** a tomar os cuidados e as providências necessárias a evitar quaisquer danos à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em conseqüência da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo primeiro – Não se estabelece, por força deste Contrato, nenhum tipo de obrigação ou responsabilidade (incluindo sociedade, associação, consórcio e representação), entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, além daquelas aqui expressamente pactuadas.

Parágrafo segundo – Não se estabelece, igualmente, por força deste Contrato, qualquer responsabilidade ou vínculo empregatício, trabalhista ou de qualquer outra natureza, entre a **CONTRATANTE** e os sócios e preposto(s) da **CONTRATADA,** correndo por conta exclusiva desta última a remuneração, as despesas e os encargos legais (trabalhistas, previdenciários, securitários ou de qualquer outro tipo) relacionados com esses sócios e preposto(s) e obrigando-se ela, **CONTRATADA**, ao integral e correto cumprimento das disposições legais aplicáveis.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

033

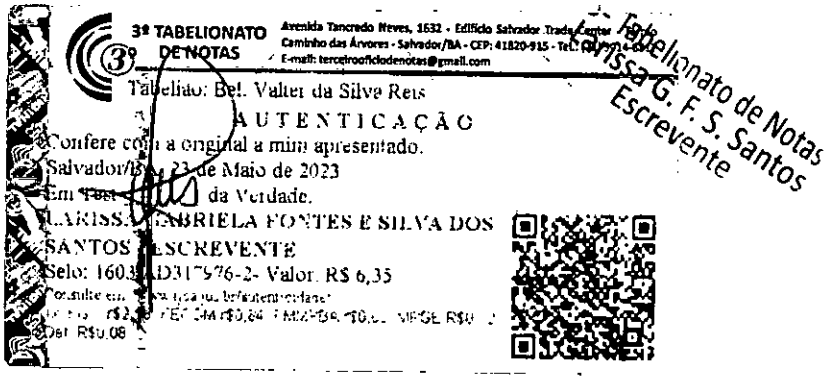

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Torre
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: [illegible]
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Test[illegible] da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo: 1603[illegible]D317976-2- Valor: R$ 6,35
Consulte em [illegible] autenticidade
[illegible] R$2,[illegible] FECOM R$0,84 FMIPBA R$0,[illegible] MPGE R$0,[illegible]
Det. R$0,08

Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

CLÁUSULA SEXTA: SIGILO – A CONTRATADA obriga-se a manter absoluto sigilo quanto às informações relativas à **CONTRATANTE** e a seu(s) Cliente(s), às quais tiver acesso em razão deste Contrato, não podendo divulga-las a quaisquer forma, mesmo após o término ou a rescisão do presente Contrato.
Parágrafo único – A violação do dever de sigilo sujeitará a **CONTRATADA** a responder pelas perdas e danos a que der causa, sem prejuízo da imediata rescisão deste Contrato, se ainda vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA: SISTEMAS E DADOS DE COMPUTADOR – Ficará expressamente vedado à **CONTRATADA**, caso venham a operar computador(es) de propriedade da **CONTRATANTE** para a prestação dos serviços deste Contrato:
a) instalar, inserir ou, de alguma forma, utilizar nesse(s) computador(es) qualquer tipo de programa,software ou arquivo informatizado, sem prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**;
b) modificar, descompilar, descompor ou copiar quaisquer programas, arquivos ou dados que se encontrem instalados nesse(s) computador(s) ou que possam ser acessados através do(s) mesmo(s).
Parágrafo único – A violação do disposto nesta cláusula autoriza a **CONTRATANTE** a rescindir o presente Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal a que se sujeita a **CONTRATADA** pelos atos que praticar através dos seus sócios, dirigentes, procuradores, prepostos e empregados.

CLÁUSULA OITAVA: USO DO CORREIO CORPORATIVO – A **CONTRATANTE** proporcionará à **CONTRATADO acesso** à internet e endereço para o envio e recebimento de e-mails, exclusivamente para os fins do presente contrato, sendo expressamente vedada sua utilização para quaisquer outros fins, inclusive pessoais.
Parágrafo primeiro – O correio corporativo eletrônico, sob a forma de envio e recebimento de e-mails, deverá ser utilizado no interesse exclusivo da **CONTRATANTE**, de suas subsidiárias e coligadas. O uso indevido do correio eletrônico, pela **CONTRATADA**, constituirá falta grave, autorizando a **CONTRATANTE** a rescindir este contrato e a responsabilizar civil e criminalmente a **CONTRATADA**, inclusive perdas e danos a que derem causa.
Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** expressamente autoriza a **CONTRATANTE**, suas subsidiárias e coligadas a inspecionar o conteúdo do correio corporativo eletrônico, para verificação do disposto nesta cláusula, sem que este procedimento configure violação de privacidade.

CLÁUSULA NONA: GUARDA E UTILIZAÇÃO DE VALORES, BENS E CHAVES – A **CONTRATADA** será exclusiva e integralmente responsável pela guarda e adequado uso dos valores e bens lhe forem confiados pela **CONTRATANTE**, respondendo pelo seu eventual extravio ou desvio de finalidade e deles prestando contas, a qualquer tempo, pela forma que estas lhe forem solicitadas pela **CONTRATANTE**. O extravio e o uso indevido dos valores e bens confiados à **CONTRATADA** constituirá justo motivo para a rescisão deste contrato, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal pelos atos de seus sócios e prepostos, e da indenização pelas perdas e danos a que derem causa.
Parágrafo primeiro - As chaves do local da prestação de serviços, eventualmente confiadas à **CONTRATADA**, deverão ser utilizadas exclusivamente para os fins do presente contrato, vedado o acesso de pessoas estranhas ou não autorizadas às dependências da **CONTRATANTE** ou o uso destas para fins estranhos ao presente contrato. A **CONTRATADA** será exclusiva e integralmente responsável pela guarda e adequado uso das chaves que lhe forem confiadas pela **CONTRATANTE**, à qual deverá prontamente comunicar seu eventual extravio. O uso impróprio das dependências da **CONTRATANTE** constituirá justo motivo para a rescisão deste contrato, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal da **CONTRATADA**, pelos atos de seus sócios e prepostos, e pelas perdas e danos a que derem causa.

CLÁUSULA DÉCIMA: RELAÇÕES NÃO-FUNCIONAIS E ASSÉDIO SEXUAL – As relações de natureza não-funcional ou não profissional, inclusive as sociais ou afetivas, que a **CONTRATADA** vier a travar com os Empregados ou Colaboradores da **CONTRATANTE** ou de qualquer das suas subsidiárias ou coligadas deverão, sempre, ter caráter voluntário e consensual. Não tendo este caráter, deverão ser imediata e formalmente comunicadas pela **CONTRATADA** à Diretoria da **CONTRATANTE**, para as providências que se fizerem necessárias.
Parágrafo primeiro - A **CONTRATANTE** repudia o assédio sexual no ambiente de trabalho. Sua eventual ocorrência:

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Prado Center Empresa
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-[illegible]
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Test[illegible] da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS ESCREVENTE
Selo. 1603.AD317977-0- Valor. R$ 6,35
Consulte em "www.[illegible]/autenticidade"
Tx. Fls. R$2,18, FECOM R$[illegible], FMMIBA R$[illegible], MPGE R$[illegible]
Def. R$0,08

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escreven[illegible]

a) constituirá falta grave, por parte do sócio ou preposto da **CONTRATADA**, que o praticar ativamente, autorizando a **CONTRATANTE** a rescindir este contrato de pleno direito, sem prejuízo das sanções criminais e civis cabíveis;
b) imporá ao (à) o dever prontamente os fatos ao conhecimento da Diretoria da **CONTRATANTE**, sem o que estará caracterizada relação afetiva consensual.
Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** desde já isenta a **CONTRATANTE**, suas subsidiárias e coligadas de qualquer responsabilidade pelos danos eventualmente resultantes de relações não-funcionais ou não-profissionais travadas por seus sócios ou prepostos, no local da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: NÃO-CONCORRÊNCIA – A **CONTRATADA** obriga-se, por si e pelos seus sócios, a não prestar serviços, diretamente ou através de outra(s) sociedade(s) de que venham a participar, a Cliente(s) da **CONTRATANTE** ao(s) qual(is) tenham prestado os serviços previstos na cláusula primeira, pelo prazo de 1 (um) ano contado da eventual rescisão deste Contrato.
Parágrafo único – A infração do disposto nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** a multa, em favor da **CONTRATANTE**, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços que a **CONTRATADA** e/ou os seus sócios vierem, direta ou indiretamente, a prestar a esse(s) Cliente(s).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: PRAZO – O presente Contrato tem prazo de vigência indeterminado, começando na presente data e podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, dirigido pela parte interessada à outra e a esta entregue por qualquer meio que demonstre de modo inequívoco o recebimento, sem nenhum ônus, salvo o do integral cumprimento das obrigações contraídas na vigência deste Contrato.
Parágrafo único – O descumprimento de qualquer das obrigações e das condições do presente Contrato ensejará à parte prejudicada o direito de pleitear a sua rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: CESSÃO – Os direitos e as obrigações estipuladas neste Contrato não poderão ser cedidos ou transferidas a terceiros, a nenhum título, sem a prévia e expressa concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: FORO – As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, como único competente para dirimir as divergências que tiverem com base neste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por se acharem justas e contratadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Salvador, 02 janeiro de 2017.

4º OFÍCIO

CONTRATADO:

CONTRATANTE:

SLA PROPAGANDA LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: SILENE S. OLIVEIRA
RG Nº 05931128-22
CIC Nº 808.060.075-91

NOME: Juliane L. S. Nascimento
RG Nº 09490142-22
CIC Nº 038.426.555-33

4º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Gustavo Calmon de Amorim - Tabelião
Reconheço por SEMELHANÇA 0001 a(s) assinatura(s) de TEREZA CRISTINA BARRETTO DOS SANTOS (10016126), dou fé. Salvador 13/10/2017.
Selo(s): 1604.AC 933385-0
--- Em testemunho ( ) da verdade.
MAIARA SOUSA DE LUCENA
ESCREVENTE AUTORIZADA

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

PERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS - SALVADOR
Tancredo Neves nº 1632, Ed. Salvador Trade Center Torre
Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
Salvador, 13 de Outubro de 2017 (SD.IS)
Em testemunho da verdade

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

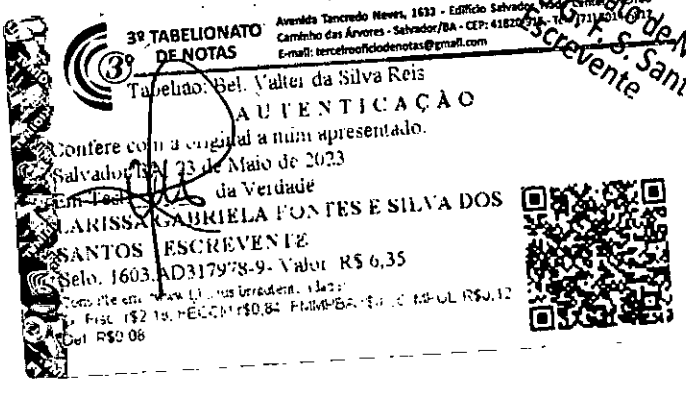

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
SLA PROPAGANDA LTDA
E
BBD COMUNICAÇÃO, MARKETING E CONSULTORIA EIRELLI

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como tomadora dos serviços,

SLA PROPAGANDA LTDA, estabelecida à Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, nº 111, Edf. Liz Corporate 11ª andar, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-560 Salvador – BA, inscrita na CNPJ/MF sob nº 40.583.726/0001-19, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na **JUCEB sob nº 29.201.135.196** em 27/08/1991, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE,**

E, de outro lado, como prestadora dos serviços,

EMPRESA BBD COMUNICAÇÃO, MARKETING E CONSULTORIA EIRELI Estabelecida na Avenida Tancredo Neves, 1222, Empresarial Catabas Tower, Sala 412, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-020 - SALVADOR – BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.659.604/0001-78, com seus atos constitutivos arquivados na **JUCEB sob nº 29-6-0032217-8**, doravante designada **CONTRATADA,**

CONSIDERANDO QUE:

I – A **CONTRATANTE** tem por objeto o exercício das atividades agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, atividades de teleatendimento e marketing direto, e todas as que lhes são correlatas, por ordem e conta de clientes ou por sua própria conta e iniciativa, qualificando-se, inclusive, como agência de publicidade para os fins da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e do Decreto nº 57.690, de 1° de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto Federal nº 2.262, de 26 de junho de 1997 e legislação posterior,

II – A **CONTRATADA** presta serviços de Consultoria em publicidade, outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, marketing direto, promoção de vendas, agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, agência de publicidade, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, consultoria em tecnologia da informação, web design, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, **têm entre si certo e ajustado o seguinte Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelo Código Civil Brasileiro e pelas seguintes cláusulas e condições:**

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de Consultoria em publicidade, outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, marketing direto, promoção de vendas, agenciamento de espaços para

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo - Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

Tabelião Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Test[illegible] da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS ESCREVENTE
Selo: 160[illegible]AD317979-7- Valor R$ 6,35
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade
Fisc. R$ [illegible] FECOM R$0,84 [illegible] R$0,12
Det. R$ 0,08

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

publicidade, exceto em veículos de comunicação, agência de publicidade, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, consultoria em tecnologia da informação, web design, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA DE EXECUÇÃO – A **CONTRATADA** agirá através do(s) seu(s) sócio(s) e de tantos empregados(s) e preposto(s) quantos julgar necessários à boa execução dos serviços, os quais deverão ser devidamente credenciados e expressamente autorizados pela **CONTRATADA** a ingressar nas instalações da **CONTRATANTE.**

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** atuará, através de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) com absoluta autonomia técnica e profissional, no horário e local de sua conveniência, devendo, porém, observar as normas operacionais, as políticas e princípios éticos, comerciais e empresariais da **CONTRATANTE,** incluindo as respectivas Normas Internas, que se consideram complementares e integrantes deste Contrato e das quais a **CONTRATADA** – através de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) – deverá tomar conhecimento.

Parágrafo segundo – Para a melhor execução dos serviços ora contratados:

a) o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** devidamente credenciado(s) e autorizado(s), poderá(ao) apresentar-se, em nome da **CONTRATANTE,** junto ao pessoal desta, assim como diante de terceiros;

b) a **CONTRATANTE** poderá disponibilizar, em suas instalações – a seu próprio critério e respeitadas suas limitações -, espaço e equipamentos, para o uso do(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA;**

c) o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** devidamente credenciado(s) e autorizado(s), poderá(ao) ser habilitado(s) a acessar e utilizar, de forma compatível com o objeto deste Contrato, os sistemas informáticos que gerenciam o fluxo das atividades internas da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA: REMUNERAÇÃO – Pelos serviços que são objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** mensalmente, a quantia fixa de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), até o 5° (quinto) dia útil do mês subseqüente ao vencido.

Parágrafo único - Os pagamentos previstos nesta cláusula só serão efetuados, pela **CONTRATANTE:**

a) contra a apresentação de documento fiscal hábil, pela **CONTRATADA;**

b) mediante apresentação, pela **CONTRATADA,** de cópias dos comprovantes de recolhimento dos impostos e encargos de sua responsabilidade, relativos ao mês anterior ao da prestação dos serviços.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3[illegible]
E-mail: tercetrooficiodenotas@gmail.com

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Tes[illegible] da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo 1603.AD317980-0- Valor R$ 6,35
Consulte em www.tabelionatodenotas.br
Tx. Fisc. R$ [illegible], FELOM R$0,84 FMMPRA R$0,06 MPGE R$0 [illegible]
Dur. R$0,08

CLÁUSULA QUARTA: DESPESAS E ENCARGOS – As despesas efetuadas e pagas pela própria **CONTRATADA,** para a execução dos serviços previstos neste Contrato, serão reembolsadas pela **CONTRATANTE,** desde que por esta tenham sido, previamente, aprovadas.

Parágrafo único – Serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA** os ônus, obrigações e encargos fiscais, securitários, previdenciários e trabalhistas de sua responsabilidade, decorrentes do presente Contrato, inclusive aqueles relacionados com os seus sócio(s), empregado(s) e preposto(s).

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA – A **CONTRATADA** obriga-se a tomar os cuidados e as providências necessários a evitar quaisquer danos à **CONTRATANTE** ou terceiros, em conseqüência da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste Contrato, respondendo, por si e por seu(s) sócio(s), dirigente(s), procurador (es), empregado(s) e preposto(s), sem nenhuma limitação, desde que comprovado o dolo ou a culpa da **CONTRATADA,** na pessoa do(s) seu(s) sócio(s), dirigente(s), procurador (es), empregado(s) e preposto(s).

Parágrafo segundo - Não se estabelece, por força deste Contrato, nenhum tipo de obrigação ou responsabilidade (incluindo sociedade, associação, consórcio e representação), entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE,** além daquelas aqui expressamente pactuadas.

Parágrafo terceiro - Não se estabelece, igualmente, por força deste Contrato, qualquer responsabilidade ou vínculo empregatício, trabalhista ou de qualquer outra natureza, da **CONTRATANTE** para com o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** remunerá-los e arcar com os respectivos encargos legais (trabalhistas, previdenciários, securitários ou de qualquer outro tipo), obrigando-se ainda ela, **CONTRATADA,** ao integral e correto cumprimento das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo quarto - Na hipótese da **CONTRATANTE** vir a ser chamada para responder qualquer questão judicial proveniente do trabalho da equipe da **CONTRATADA**, a mesma se compromete a assumir o encargo de defesa, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade.

Parágrafo quinto – Não tendo êxito nessa exclusão, a **CONTRATADA,** será responsável por qualquer parcela que a **CONTRATANTE** eventualmente venha a responder, inclusive despesas necessárias para sua defesa, assegurando a ele o direito de regresso.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) [illegible]
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

Tabelião Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Test[illegible] da Verdade
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS ESCREVENTE
Selo: 160[illegible].AD317981-9- Valor R$ 6,35
[illegible]
Def. R$0,08

Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

CLÁUSULA SEXTA: SIGILO – Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) a manter absoluto sigilo quanto às informações relativas à **CONTRATANTE** e aos respectivos Clientes, às quais tiverem acesso em razão deste Contrato, não podendo divulgá-las ou transmiti-las a quem quer que seja, sob qualquer forma, mesmo após o término ou a rescisão do presente contrato.

Parágrafo único – A violação do dever de sigilo sujeitará a **CONTRATADA** a responder pelas perdas e danos a que der causa, sem prejuízo da imediata rescisão deste Contrato, se ainda vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS AUTORAIS - Pertencerão exclusivamente à **CONTRATANTE,** conforme o pactuado através do presente instrumento e de acordo com o artigo 49 e seguintes, e parágrafo único do artigo 11 da Lei 9.610/98, e artigo 4º da Lei 9.609/98, os direitos autorais patrimoniais sobre as obras intelectuais, artísticas ou técnicas, inclusive programas de computador, eventualmente concebidas, criadas ou realizadas pela **CONTRATADA,** através do(s) seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), isoladamente ou em conjunto com sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATANTE** e/ou de terceiros, na execução dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo primeiro – Como titular dos direitos patrimoniais sobre as obras referidas no *caput* desta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá utilizá-las como bem lhe aprouver, sem limite de tempo, no Brasil e no Exterior, sob qualquer forma, por qualquer meio e para qualquer fim, em benefício e no interesse da própria **CONTRATANTE,** de qualquer de suas Associadas ou, ainda, de terceiros aos quais a **CONTRATANTE** transfira tais direitos, a títulos gratuito ou oneroso.

Parágrafo segundo – A cessão de direitos prevista no *caput* desta cláusula será feita de forma definitiva e considerar-se-á coberta pela remuneração prevista na cláusula terceira.

Parágrafo terceiro – Fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada pela **CONTRATADA** e pelo(s) seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), cuja autorização a **CONTRATADA** se compromete a obter, a realizar toda e qualquer alteração na obra original, como bem lhe aprouver, inclusive através de terceiros que para tanto vier a designar.

Parágrafo quarto – A **CONTRATADA**, por si e por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), cuja autorização se compromete a obter, declara renunciar ao crédito autoral na divulgação das obras que vierem a realizar, coletiva ou isoladamente, na execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo quinto – Fica certo e ajustado entre as partes que a **CONTRATADA** não poderá reproduzir, ou permitir que quaisquer de seu(s) sócio(s), empregado(s) ou preposto(s) utilizem, por qualquer forma ou a qualquer título, as obras referidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA: SISTEMAS E DADOS DE COMPUTADOR - Ficará expressamente vedado à **CONTRATADA,** caso seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s)

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

039

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Terreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6818
E-mail: tercetrooficiodenotas@gmail.com

Tabelião. Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Test[illegible] da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS | ESCREVENTE
Selo. 1603 [illegible] Valor: R$ 6,35
Consulte em: www.tjba.us.br/autenticidade
[illegible] R$2,[illegible] FECOM R$0,84 [illegible] R$0,[illegible] [illegible] R$0,[illegible]
Def. R$0,08

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

venham a operar computador(es) de propriedade da **CONTRATANTE** na prestação dos serviços objeto deste Contrato:

a) instalar, inserir ou, de alguma forma, utilizar nesse(s) computador(es) qualquer tipo de programa, software ou arquivo informatizado, sem a prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE;**

b) modificar, descompilar, decompor ou copiar quaisquer programas, arquivos ou dados que se encontrem instalados nesse(s) computador(es) ou que possam se acessados através do(s) mesmo(s).

Parágrafo único – A violação do disposto nesta cláusula autoriza a **CONTRATANTE** a rescindir o presente Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal a que se sujeita(m) o(s) infrator (es).

CLÁUSULA NONA: USO DO CORREIO CORPORATIVO – A **CONTRATANTE** poderá proporcionar acesso à Internet e endereço, para o envio e recebimento de *e-mails*, ao(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA**, exclusivamente para os fins do presente Contrato, sendo expressamente vedada sua utilização para quaisquer outros fins, inclusive pessoais.

Parágrafo primeiro – O correio corporativo eletrônico, sob a forma do envio e recebimento de *e-mails,* deverá ser utilizado no interesse exclusivo da **CONTRATANTE.** O uso indevido do correio eletrônico constituirá falta grave, autorizando a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato e a responsabilizar, civil e criminalmente os infratores, inclusive pelas perdas e danos a que derem causa.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA,** por si e por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), autoriza expressamente a **CONTRATANTE** a inspecionar o conteúdo do correio corporativo eletrônico, para verificação do disposto nesta cláusula, sem que este procedimento configure violação de privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: GUARDA E UTILIZAÇÃO DE VALORES, BENS E CHAVES – A **CONTRATADA** será exclusiva e integralmente responsável pela guarda e adequado uso dos valores e bens que a **CONTRATANTE** eventualmente confiar a sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** respondendo esta última pelo eventual extravio ou desvio de finalidade desses valores e bens, destes prestando contas, a qualquer tempo, pela forma que for solicitada pela **CONTRATANTE.** O extravio e o uso indevido dos valores e bens confiados à **CONTRATADA** e seus representantes autorizará a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato e a responsabilizar civil e criminalmente os infratores, inclusive pelas perdas e danos a que derem causa.

Parágrafo primeiro - As chaves do local da prestação de serviços, eventualmente confiadas ao(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA** deverão ser utilizadas exclusivamente para os fins do presente Contrato, vedado o acesso de pessoas estranhas ou

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Test[illegible] da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS ESCREVENTE
Selo: 1603 AD317983-5- Valor: R$ 6,35
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade
Tx. Fisc. R$2,16, FECOM R$0,64, FMMP BA R$0,06, MPGE R$0,12
Dat. R$0,08

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

não autorizadas às dependências da **CONTRATANTE** ou o uso destas para fins estranhos ao presente Contrato.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA**, será exclusiva e integralmente responsável pela guarda e adequado uso das chaves eventualmente confiadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA,** através de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), devendo esta comunicar prontamente à **CONTRATANTE** o eventual extravio das chaves.

Parágrafo terceiro – O uso impróprio das dependências da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** autorizará a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato e responsabilizar civil e criminalmente os infratores, inclusive pelas perdas e danos a que derem causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RELAÇÕES NÃO-FUNCIONAIS E ASSÉDIO SEXUAL - As relações de natureza não-funcional ou não-profissional, inclusive as sociais ou afetivas, que o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA** vierem a travar com empregado(s) e/ou preposto(s) da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE,** para as providências que se fizerem necessárias.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATANTE** repudia o assédio sexual no ambiente de trabalho. Sua eventual ocorrência:

a) constituirá falta grave, por parte do(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA** que o praticarem ativamente, autorizando a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato de pleno direito, sem prejuízo das sanções criminais e civis cabíveis;
b) imporá ao(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** se assediado(s), o dever de levar prontamente os fatos ao conhecimento da Diretoria da **CONTRATANTE,** sem o que estará caracterizada relação afetiva consensual.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** desde já isenta a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade pelos danos eventualmente resultantes de relações não-funcionais ou não-profissionais travadas por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) em decorrência ou durante a execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONVÊNIO MÉDICO – A **CONTRATANTE** poderá estender o seu convênio de assistência médico-hospitalar a(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA.**

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** deverá solicitar e aprovar a inclusão de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) no convênio, arcando – a exclusivo critério da **CONTRATANTE** – com parte ou com a totalidade do respectivo custo, a ser deduzida da remuneração prevista na cláusula terceira.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

041

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) [illegible]
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Test[illegible] da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo. 1603.AD317984-3 - Valor R$ 6,35
Consulte em www.tabajus.br/[illegible]
[illegible] Fisc. R$2,[illegible] FEC [illegible] R$0,64 FMMPBA R$[illegible] MFGL R$0,12,
Det. R$0,08

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

Parágrafo segundo – A inclusão dependerá da concordância da **CONTRATANTE** e da seguradora ou prestadora dos serviços médico-hospitalares, devendo ainda observar:
a) a legislação pertinente;
b) as coberturas e condições previstas no(s) respectivos(s) convênio(s)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: NÃO-CONCORRÊNCIA – A **CONTRATADA** obriga-se, por si e por seu(s) sócio(s), a não prestar serviços, diretamente ou através de outra(s) sociedade(s) de que venha(m) a participar, a Cliente(s) da **CONTRATANTE** ao(s) qual(is) tenha(m) prestado os serviços previstos na cláusula primeira, pelo prazo de 1(um) ano contado da eventual rescisão deste Contrato.

Parágrafo único – A infração do disposto nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** a multa, em favor da **CONTRATANTE**, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços que a **CONTRATADA** e/ou os seus sócios vierem, direta ou indiretamente, a prestar a esse(s) Cliente(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PRAZO – O presente Contrato vigorará por 90 (noventa) dias, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, dirigido à outra parte e a esta entregue por qualquer meio que demonstre de modo inequívoco o seu recebimento, sem nenhum ônus, salvo o do integral cumprimento das obrigações contraídas na sua vigência. Na hipótese deste ajuste transforma-se em Contrato de Prazo Indeterminado, pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as cláusulas de 1 (um) a 13 (treze), enquanto durarem as relações da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – O descumprimento de qualquer das obrigações e das condições do presente Contrato ensejará à parte prejudicada o direito de pleitear a sua rescisão, a qualquer tempo e independentemente de prévio aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - Os direitos e as obrigações estipulados neste Contrato não poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros, a nenhum título, sem a prévia e expressa concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: JUÍZO ARBITRAL - As partes concordam em solucionar seus eventuais litígios, divergências ou controvérsias, decorrentes da interpretação ou da execução deste Contrato, por meio de mediação ou arbitragem, nos temos do Regulamento do respectivo Tribunal Arbitral e das leis vigentes na República Federativa do Brasil.

Visto das partes, que declaram estar cientes da instituição da arbitragem.

SLA PROPAGANDA LTDA
CLOVIS EUGÊNIO L DE LIMA

EMPRESA BBD COMUNICAÇÃO MARKETING E CONSULTORIA EIRELLI
DANIELLA NAVARRO DE LIMA

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 24 de Maio de 2023
Em Test[illegible] da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo: 1603.AD319520-2- Valor: R$ 6,35
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade
Tx. Fisc. R$2,[illegible] TECOM R$0,64 FMMPBA R$0,[illegible] ANOGE R$0,12
Del. R$0,08

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 24 de Maio de 2023

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[GBKuitT1]-CLOVIS EUGENIO LESSA DE LIMA. [GBKuojw1]-DANIELLA NAVARRO DE LIMA.
Salvador/BA, 19 de Setembro de 2018
Em Test[illegible] da Verdade.
TAIMARA MARGARIDA DE JESUS SILVA - ESCREVENTE
Selo: 1603.AC775793-8 e 1603.AC775794-6 - Valor: R$10,00
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade
Tx Fisc. R$3,44, TECOM R$1,32, FMMPBA R$0,[illegible] ANOGE R$0,12, Del. R$0,20

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
SLA PROPAGANDA LTDA
E
BBD COMUNICAÇÃO, MARKETING E CONSULTORIA EIRELLI

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO – Sem prejuízo do disposto na cláusula antecedente, as partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, assim como os Tribunais Estaduais e Federais localizados em Salvador (BA), para intentar qualquer ação com o fim de executar eventual decisão ou sentença arbitral ou, ainda, qualquer medida cautelar ou liminar necessária a prevenir a ameaça de perda de direitos em que o processo arbitral não assegure a emergência necessária.

E assim, por se acharem justas e contratadas, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para os mesmos efeitos.

Salvador, 02 de Maio de 2019.

CLOVIS EUGÊNIO LESSA DE LIMA
SLA PROPAGANDA LTDA

DANIELLA NAVARRO DE LIMA
EMPRESA BBD COMUNICAÇÃO MARKETING E CONSULTORIA EIRELLI

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceiroofícionotas@gmail.com

Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[rsmP1H52]-CLOVIS EUGENIO LESSA DE LIMA
Salvador/BA, 02 de Setembro de 2019
Em Test. da Verdade.
TAIMARA MARGARIDA DE JESUS SILVA - ESCREVENTE
Selo: 1603.AC757552-0 - Valor: R$ 5,00
Consulte em: "www.tjba.jus.br/autenticidade"
Tx. Fisc. R$1,72, FECOM R$0,56, FMMP/BA R$0,05, FUNPGE R$0,06, Del. R$0,10

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

043

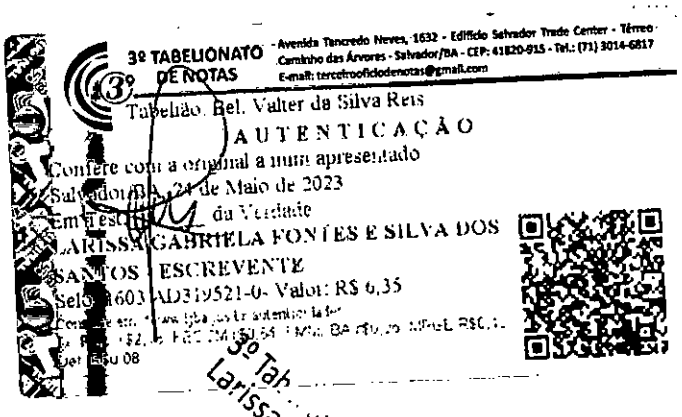

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo - Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

Tabelião. Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado
Salvador/BA, 24 de Maio de 2023
Em testemunho da Verdade
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo: 1603 AD319521-0- Valor: R$ 6,35
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade
Lei Nº 12.[illegible] FEC [illegible] BA [illegible] R$ [illegible]
Ver [illegible] 08

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
SLA PROPAGANDA LTDA E RENATA ARAUJO MONTEIRO DE SOUZA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como tomadora dos serviços,

SLA PROPAGANDA LTDA, estabelecida à Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, nº 111, Edf. Liz Corporate 11ª andar, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-560 Salvador – BA, inscrita na CNPJ/MF sob nº 40.583.726/0001-19, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEB sob nº 29.201.135.196 em 27/08/1991, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE,**

E, de outro lado, como prestadora dos serviços,

EMPRESA RENATA ARAUJO MONTEIRO DE SOUZA Estabelecida na Avenida Vasco da Gama, 655, Sala 103, Federação, CEP: 40.230-731 SALVADOR – BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.115.917/0001-90, com seus atos constitutivos arquivados na **JUNTA COMERCIAL sob nº 29-8-0736917-3**, doravante designada **CONTRATADA,**

CONSIDERANDO QUE:

I – A **CONTRATANTE** tem por objeto o exercício das atividades agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, atividades de teleatendimento e marketing direto, e todas as que lhes são correlatas, por ordem e conta de clientes ou por sua própria conta e iniciativa, qualificando-se, inclusive, como agência de publicidade para os fins da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e do Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto Federal nº 2.262, de 26 de junho de 1997 e legislação posterior,

II – A **CONTRATADA** presta serviços de Promotor de Vendas, **têm entre si certo e ajustado o seguinte Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelo Código Civil Brasileiro e pelas seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de Promotor de Vendas.

CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA DE EXECUÇÃO – A **CONTRATADA** agirá através do(s) seu(s) sócio(s) e de tantos empregados(s) e preposto(s) quantos julgar necessários à boa execução dos serviços, os quais deverão ser devidamente credenciados e expressamente autorizados pela **CONTRATADA** a ingressar nas instalações da **CONTRATANTE.**

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** atuará, através de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) com absoluta autonomia técnica e profissional, no horário e local de sua conveniência, devendo, porém, observar as normas operacionais, as políticas e princípios éticos, comerciais e empresariais da **CONTRATANTE,** incluindo as respectivas Normas Internas, que se consideram complementares e integrantes deste Contrato e das quais a **CONTRATADA** – através de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) – deverá tomar conhecimento.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

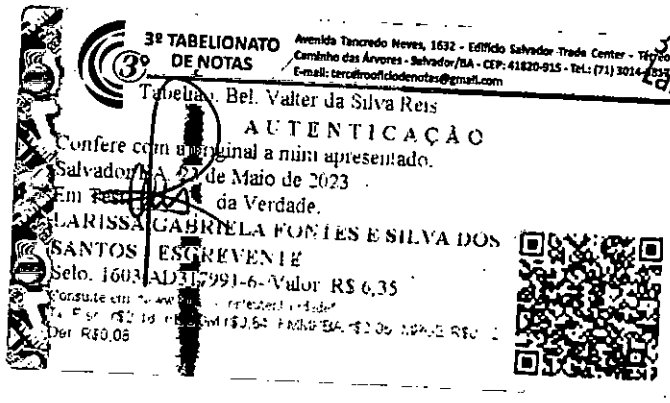

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

Parágrafo segundo – Para a melhor execução dos serviços ora contratados:

a) o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** devidamente credenciado(s) e autorizado(s), poderá(ao) apresentar-se, em nome da **CONTRATANTE,** junto ao pessoal desta, assim como diante de terceiros;

b) a **CONTRATANTE** poderá disponibilizar, em suas instalações – a seu próprio critério e respeitadas suas limitações -, espaço e equipamentos, para o uso do(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA;**

c) o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** devidamente credenciado(s) e autorizado(s), poderá(ao) ser habilitado(s) a acessar e utilizar, de forma compatível com o objeto deste Contrato, os sistemas informáticos que gerenciam o fluxo das atividades internas da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA: REMUNERAÇÃO – Pelos serviços que são objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** mensalmente, a quantia fixa de R$ 5.300,00 (Cinco Mil e Trezentos Reais), até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao vencido.

Parágrafo único - Os pagamentos previstos nesta cláusula só serão efetuados, pela **CONTRATANTE:**

a) contra a apresentação de documento fiscal hábil, pela **CONTRATADA;**

b) mediante apresentação, pela **CONTRATADA,** de cópias dos comprovantes de recolhimento dos impostos e encargos de sua responsabilidade, relativos ao mês anterior ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DESPESAS E ENCARGOS – As despesas efetuadas e pagas pela própria **CONTRATADA,** para a execução dos serviços previstos neste Contrato, serão reembolsadas pela **CONTRATANTE,** desde que por esta tenham sido, previamente, aprovadas.

Parágrafo único – Serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA** os ônus, obrigações e encargos fiscais, securitários, previdenciários e trabalhistas de sua responsabilidade, decorrentes do presente Contrato, inclusive aqueles relacionados com os seus sócio(s), empregado(s) e preposto(s).

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA – A **CONTRATADA** obriga-se a tomar os cuidados e as providências necessários a evitar quaisquer danos à **CONTRATANTE** ou terceiros, em conseqüência da execução dos serviços ora contratados.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

045

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo - Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Testemunho da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo: 1603 AD317992-4 - Valor: R$ 6,35
Consulte em www.tjba.jus.br/autenticidade
Tabelião: R$ 2,16, FECOM R$0,84, FMMF BA R$0,06, MPOE R$0,12, Bal R$0,08

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste Contrato, respondendo, por si e por seu(s) sócio(s), dirigente(s), procurador (es), empregado(s) e preposto(s), sem nenhuma limitação, desde que comprovado o dolo ou a culpa da **CONTRATADA,** na pessoa do(s) seu(s) sócio(s), dirigente(s), procurador (es), empregado(s) e preposto(s).

Parágrafo segundo - Não se estabelece, por força deste Contrato, nenhum tipo de obrigação ou responsabilidade (incluindo sociedade, associação, consórcio e representação), entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE,** além daquelas aqui expressamente pactuadas.

Parágrafo terceiro - Não se estabelece, igualmente, por força deste Contrato, qualquer responsabilidade ou vínculo empregatício, trabalhista ou de qualquer outra natureza, da **CONTRATANTE** para com o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** remunerá-los e arcar com os respectivos encargos legais (trabalhistas, previdenciários, securitários ou de qualquer outro tipo), obrigando-se ainda ela, **CONTRATADA,** ao integral e correto cumprimento das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo quarto - Na hipótese da **CONTRATANTE** vir a ser chamada para responder qualquer questão judicial proveniente do trabalho da equipe da **CONTRATADA**, a mesma se compromete a assumir o encargo de defesa, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade.

Parágrafo quinto – Não tendo êxito nessa exclusão, a **CONTRATADA,** será responsável por qualquer parcela que a **CONTRATANTE** eventualmente venha a responder, inclusive despesas necessárias para sua defesa, assegurando a ele o direito de regresso.

CLÁUSULA SEXTA: SIGILO – Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) a manter absoluto sigilo quanto às informações relativas à **CONTRATANTE** e aos respectivos Clientes, às quais tiverem acesso em razão deste Contrato, não podendo divulgá-las ou transmiti-las a quem quer que seja, sob qualquer forma, mesmo após o término ou a rescisão do presente contrato.

Parágrafo único – A violação do dever de sigilo sujeitará a **CONTRATADA** a responder pelas perdas e danos a que der causa, sem prejuízo da imediata rescisão deste Contrato, se ainda vigente.

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6712
E-mail: tercalnoofficiodenotas@gmail.com
Tabelião Bel. Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Test. da Verdade
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo: 1603.AD317993-2 Valor: R$ 6,35
Ato isento em razão da gratuidade
Ta: R$2.76 Rec: R$0.84 FEMPEDA: R$ 0.80 ISS: R$0.06
Total: R$9.06

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS AUTORAIS - Pertencerão exclusivamente à **CONTRATANTE,** conforme o pactuado através do presente instrumento e de acordo com o artigo 49 e seguintes, e parágrafo único do artigo 11 da Lei 9.610/98, e artigo 4º da Lei 9.609/98, os direitos autorais patrimoniais sobre as obras intelectuais, artísticas ou técnicas, inclusive programas de computador, eventualmente concebidas, criadas ou realizadas pela **CONTRATADA,** através do(s) seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), isoladamente ou em conjunto com sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATANTE** e/ou de terceiros, na execução dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo primeiro – Como titular dos direitos patrimoniais sobre as obras referidas no *caput* desta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá utilizá-las como bem lhe aprouver, sem limite de tempo, no Brasil e no Exterior, sob qualquer forma, por qualquer meio e para qualquer fim, em benefício e no interesse da própria **CONTRATANTE,** de qualquer de suas Associadas ou, ainda, de terceiros aos quais a **CONTRATANTE** transfira tais direitos, a títulos gratuito ou oneroso.

Parágrafo segundo – A cessão de direitos prevista no *caput* desta cláusula será feita de forma definitiva e considerar-se-á coberta pela remuneração prevista na cláusula terceira.

Parágrafo terceiro – Fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada pela **CONTRATADA** e pelo(s) seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), cuja autorização a **CONTRATADA** se compromete a obter, a realizar toda e qualquer alteração na obra original, como bem lhe aprouver, inclusive através de terceiros que para tanto vier a designar.

Parágrafo quarto – A **CONTRATADA,** por si e por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), cuja autorização se compromete a obter, declara renunciar ao crédito autoral na divulgação das obras que vierem a realizar, coletiva ou isoladamente, na execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo quinto – Fica certo e ajustado entre as partes que a **CONTRATADA** não poderá reproduzir, ou permitir que quaisquer de seu(s) sócio(s), empregado(s) ou preposto(s) utilizem, por qualquer forma ou a qualquer título, as obras referidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA: SISTEMAS E DADOS DE COMPUTADOR - Ficará expressamente vedado à **CONTRATADA,** caso seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) venham a operar computador(es) de propriedade da **CONTRATANTE** na prestação dos serviços objeto deste Contrato:

a) instalar, inserir ou, de alguma forma, utilizar nesse(s) computador(es) qualquer tipo de programa, software ou arquivo informatizado, sem a prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE;**

b) modificar, descompilar, decompor ou copiar quaisquer programas, arquivos ou dados que se encontrem instalados nesse(s) computador(es) ou que possam se acessados através do(s) mesmo(s).

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

047

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Torre Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6017
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Testemunho da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo: 1603.AD317994-0- Valor: R$ 6,35
Consulte em: www.[illegible]
[illegible] R$2,18 FECOM R$0,84 [illegible] R$0,[illegible]
Bel: R$0,08

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

Parágrafo único – A violação do disposto nesta cláusula autoriza a **CONTRATANTE** a rescindir o presente Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal a que se sujeita(m) o(s) infrator (es).

CLÁUSULA NONA: USO DO CORREIO CORPORATIVO – A **CONTRATANTE** poderá proporcionar acesso à Internet e endereço, para o envio e recebimento de *e-mails*, ao(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA**, exclusivamente para os fins do presente Contrato, sendo expressamente vedada sua utilização para quaisquer outros fins, inclusive pessoais.

Parágrafo primeiro – O correio corporativo eletrônico, sob a forma do envio e recebimento de *e-mails,* deverá ser utilizado no interesse exclusivo da **CONTRATANTE.** O uso indevido do correio eletrônico constituirá falta grave, autorizando a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato e a responsabilizar, civil e criminalmente os infratores, inclusive pelas perdas e danos a que derem causa.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA,** por si e por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), autoriza expressamente a **CONTRATANTE** a inspecionar o conteúdo do correio corporativo eletrônico, para verificação do disposto nesta cláusula, sem que este procedimento configure violação de privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: GUARDA E UTILIZAÇÃO DE VALORES, BENS E CHAVES – A **CONTRATADA** será exclusiva e integralmente responsável pela guarda e adequado uso dos valores e bens que a **CONTRATANTE** eventualmente confiar a sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** respondendo esta última pelo eventual extravio ou desvio de finalidade desses valores e bens, destes prestando contas, a qualquer tempo, pela forma que for solicitada pela **CONTRATANTE.** O extravio e o uso indevido dos valores e bens confiados à **CONTRATADA** e seus representantes autorizará a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato e a responsabilizar civil e criminalmente os infratores, inclusive pelas perdas e danos a que derem causa.

Parágrafo primeiro - As chaves do local da prestação de serviços, eventualmente confiadas ao(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA** deverão ser utilizadas exclusivamente para os fins do presente Contrato, vedado o acesso de pessoas estranhas ou não autorizadas às dependências da **CONTRATANTE** ou o uso destas para fins estranhos ao presente Contrato.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA**, será exclusiva e integralmente responsável pela guarda e adequado uso das chaves eventualmente confiadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA,** através de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), devendo esta comunicar prontamente à **CONTRATANTE** o eventual extravio das chaves.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Torre
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

Tabelião Bel Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Test[illegible] da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS ESCREVENTE
Selo 1603 AD317995-9- Valor R$ 6,35
Consulte em [illegible]
D. Fisc. R$[illegible], FECOM R$0,64, FMMHOM R$0,06, MPGE R$0,1[illegible]
Det. R$0,08

Parágrafo terceiro – O uso impróprio das dependências da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** autorizará a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato e responsabilizar civil e criminalmente os infratores, inclusive pelas perdas e danos a que derem causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RELAÇÕES NÃO-FUNCIONAIS E ASSÉDIO SEXUAL - As relações de natureza não-funcional ou não-profissional, inclusive as sociais ou afetivas, que o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA** vierem a travar com empregado(s) e/ou preposto(s) da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE,** para as providências que se fizerem necessárias.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATANTE** repudia o assédio sexual no ambiente de trabalho. Sua eventual ocorrência:

a) constituirá falta grave, por parte do(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA** que o praticarem ativamente, autorizando a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato de pleno direito, sem prejuízo das sanções criminais e civis cabíveis;
b) imporá ao(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** se assediado(s), o dever de levar prontamente os fatos ao conhecimento da Diretoria da **CONTRATANTE,** sem o que estará caracterizada relação afetiva consensual.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** desde já isenta a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade pelos danos eventualmente resultantes de relações não-funcionais ou não-profissionais travadas por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) em decorrência ou durante a execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONVÊNIO MÉDICO – A **CONTRATANTE** poderá estender o seu convênio de assistência médico-hospitalar a(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA.**

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** deverá solicitar e aprovar a inclusão de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) no convênio, arcando – a exclusivo critério da **CONTRATANTE** – com parte ou com a totalidade do respectivo custo, a ser deduzida da remuneração prevista na cláusula terceira.

Parágrafo segundo – A inclusão dependerá da concordância da **CONTRATANTE** e da seguradora ou prestadora dos serviços médico-hospitalares, devendo ainda observar:
a) a legislação pertinente;
b) as coberturas e condições previstas no(s) respectivos(s) convênio(s)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: NÃO-CONCORRÊNCIA – A **CONTRATADA** obriga-se, por si e por seu(s) sócio(s), a não prestar serviços, diretamente ou através de outra(s) sociedade(s) de que venha(m) a participar, a Cliente(s) da **CONTRATANTE** ao(s) qual(is) tenha(m) prestado os serviços previstos na cláusula primeira, pelo prazo de 1(um) ano contado da eventual rescisão deste Contrato.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3017-3837
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original a mim apresentado.
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Test[illegible] da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo: 1603.AD317996-7- Valor: R$ 6,35
[illegible]
T. Fisc: R$2,46 / FECOM: R$0,84 FMMP-BA: R$0,[illegible] MP-GE: R$0,12
Del: R$0,08

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
SLA PROPAGANDA LTDA E RENATA ARAUJO MONTEIRO DE SOUZA

Parágrafo único – A infração do disposto nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** a multa, em favor da **CONTRATANTE**, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços que a **CONTRATADA** e/ou os seus sócios vierem, direta ou indiretamente, a prestar a esse(s) Cliente(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PRAZO – O presente Contrato vigorará por 90 (noventa) dias, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, dirigido à outra parte e a esta entregue por qualquer meio que demonstre de modo inequívoco o seu recebimento, sem nenhum ônus, salvo o do integral cumprimento das obrigações contraídas na sua vigência. Na hipótese deste ajuste transforma-se em Contrato de Prazo Indeterminado, pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as cláusulas de 1 (um) a 13 (treze), enquanto durarem as relações da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – O descumprimento de qualquer das obrigações e das condições do presente Contrato ensejará à parte prejudicada o direito de pleitear a sua rescisão, a qualquer tempo e independentemente de prévio aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - Os direitos e as obrigações estipulados neste Contrato não poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros, a nenhum título, sem a prévia e expressa concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: JUÍZO ARBITRAL - As partes concordam em solucionar seus eventuais litígios, divergências ou controvérsias, decorrentes da interpretação ou da execução deste Contrato, por meio de mediação ou arbitragem, nos temos do Regulamento do respectivo Tribunal Arbitral e das leis vigentes na República Federativa do Brasil.

Visto das partes, que declaram estar cientes da instituição da arbitragem:

SLA PROPAGANDA LTDA
CLOVIS EUGÊNIO L DE LIMA

EMPRESA RENATA ARAUJO M DE SOUZA
RENATA ARAUJO M DE SOUZA

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3[illegible]
E-mail: tercairooficiodenotas@gmail.com

Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Test[illegible] da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo: 1603 AD317997-5- Valor: R$ 6,35
Consulte em [illegible]
[illegible] R$0,08

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

050
7

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO – Sem prejuízo do disposto na cláusula antecedente, as partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, assim como os Tribunais Estaduais e Federais localizados em Salvador (BA), para intentar qualquer ação com o fim de executar eventual decisão ou sentença arbitral ou, ainda, qualquer medida cautelar ou liminar necessária a prevenir a ameaça de perda de direitos em que o processo arbitral não assegure a emergência necessária.

E assim, por se acharem justas e contratadas, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para os mesmos efeitos.

Salvador, 08 de Março de 2019.

3º TABELIONATO DE NOTAS

CLOVIS EUGÊNIO LESSA DE LIMA
SLA PROPAGANDA LTDA

3º TABELIONATO DE NOTAS

RENATA ARAUJO MONTEIRO DE SOUZA
EMPRESA RENATA ARAUJO MONTEIRO DE SOUZA

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: tercetroficiodenotas@gmail.com
Tabelião Bel. Valter da Silva Reis

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[3rGXFD90]-CLOVIS EUGENIO LESSA DE LIMA, [3rGYDxu0]-RENATA ARAUJO MONTEIRO DE SOUZA.
Salvador/BA, 19 de Fevereiro de 2020
Em Testº da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo: 1603.AC881669-5 e 1603.AC881670-9 - Valor: R$ 10,40
Consulte em www.tjba.jus.br/autenticidade
Tx Fisc R$3,56 FECOM R$1,38, FMMP/BA R$0,10, MPGE R$0,20, Def R$0,14

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: tercetroficiodenotas@gmail.com
Tabelião Bel. Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Testº da Verdade
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo: 1603.AD317998-3 Valor: R$ 6,35
Consulte em www.tjba.jus.br/autenticidade
Tx Fisc R$2,16 FECOM R$0,76, FMMP/BA R$0,06, MPGE R$0,08

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

CARLOS RODOLFO CERQUEIRA COUTINHO DA SILVA

FILIAÇÃO: CARLOS COUTINHO DA SILVA
ELZENILDE CERQUEIRA COUTINHO DA SILVA
NASCIMENTO: 04/09/1991 SEXO: MASCULINO
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
NATURALIDADE: SANTO AMARO BA
DOCUMENTO: IRG 1372521887 SSP BA
LEI Nº 9.048, DE 18 DE MAIO DE 1995
CPF: 047.728.185-84
TIT. ELEITOR: ZONA SEÇÃO
LOCAL/DATA DE EMISSÃO: SETRE SINDEAM 15/04/2009

1603.AC67527O-3

Autenticação

3º (TERCEIRO) OFÍCIO DE NOTAS SALVADOR/BA
Tancredo Neves nº 1632, Ed. Salvador Trade Center Torre Sul
Tabelião. Bel. Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com a original a mim apresentado
Salvador, 30 de Maio de 2019 (TAB)
Em test. da verdade
TAIS AGUIAR CARVALHO BORGES - ESCREVENTE
Emol. R$2,41, Tx Fisc.: R$1,72, FECOM: R$ 0,66, MPGE R$ 0,06, Defens. 0,10 - Total. R$5,00

3 OF N S

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

140.85138.27-4

2019939 003-0 BA

Carlos Rodolfo b. f. da Silva

05

CONTRATO DE TRABALHO

EM
CC
EN
M
ES
C

Empregador: ATENTO BRASIL S/A
CNPJ/MF: 02.879.250/0008-45
Rua/Av.: AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 40 3 ANDAR
Bairro: PITUBA
Município: SALVADOR
Estado: BA
Esp. Estabelecimento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Cargo: OPERADOR SAC I

Admissão: 12/12/2012 ID: 0861244
Remun. Especif.: R$ 622,00
(Seiscentos e Vinte e Dois Reais)

ATENTO BRASIL S/A
CARLOS RODOLFO CERQUEIRA COUTINHO DA SI

DATA DE SAÍDA 11 DE Outubro DE 2017
Charles Simões Campos
ATENTO BRASIL S/A
Assistente Adm Pessoal
RG 11977832-70

COM. DISPENSA/CD Nº
FGTS Nº DA CONTA:

08

CONTRATO DE TRABALHO

SLA PROPAGANDA LTDA.
CNPJ: 40.583.726/0001-19
END. RUA SOLDADO LUIZ GONZAGA DAS VIRGENS, 11
SALVADOR /BA
Esp. do Est:AGENCIAS DE PUBLICIDADE E PROPAG
CARGO: ASSIST. ATENDIM
CBO: 411010

ADMISSÃO: 06/05/2019 Piso Salarial
Registro nº 458 fls 0
Ficha 458

SALÁRIO: R$ 1.500,00(UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

SLA Propaganda Ltda

DATA DE SAÍDA DE DE

COM. DISPENSA/CD Nº
FGTS Nº DA CONTA:

09

3º (TERCEIRO) OFÍCIO DE NOTAS - SALVADOR/BA
Tancredo Neves nº 1632, Ed. Salvador Trade Center Torre Sul
Tabelião. Bel. Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com a original a mim apresentado
Salvador, 30 de Maio de 2019 (TAB)
Em test. da verdade
TAIS AGUIAR CARVALHO BORGES - ESCREVENTE
Emol. R$2,41, Tx Fisc.: R$1,72, FECOM: R$ 0,66, MPGE R$ 0,06, Defens. 0,10

052

3 OF N S

Total: RS5.00

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
SLA PROPAGANDA LTDA
E
EMPRESA MÔNICA SOUZA WEBER

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como tomadora dos serviços,

SLA PROPAGANDA LTDA, estabelecida à Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, nº 111, Edf. Liz Corporate 11ª andar, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-560 Salvador – BA, inscrita na CNPJ/MF sob nº 40.583.726/0001-19, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEB sob nº 29.201.135.196 em 27/08/1991, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE,**

E, de outro lado, como prestadora dos serviços,

EMPRESA MÔNICA SOUZA WEBER Estabelecida Avenida Princesa Isabel, Nº. 458, Apt 101, CEP: 40.140-000 - SALVADOR – BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.286.408/0001-06, com seus atos constitutivos arquivados na **JUNTA COMERCIAL,** doravante designada **CONTRATADA,**

CONSIDERANDO QUE:

I – A **CONTRATANTE** tem por objeto o exercício das atividades agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, atividades de teleatendimento e marketing direto, e todas as que lhes são correlatas, por ordem e conta de clientes ou por sua própria conta e iniciativa, qualificando-se, inclusive, como agência de publicidade para os fins da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e do Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto Federal nº 2.262, de 26 de junho de 1997 e legislação posterior,

II – A **CONTRATADA** presta Serviços de Promoção de vendas, **têm entre si certo e ajustado o seguinte Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelo Código Civil Brasileiro e pelas seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - Constitui objeto deste Contrato a prestação de Promoção de vendas.

CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA DE EXECUÇÃO – A CONTRATADA agirá através do(s) seu(s) sócio(s) e de tantos empregados(s) e preposto(s) quantos julgar necessários à boa execução dos serviços, os quais deverão ser devidamente credenciados e expressamente autorizados pela **CONTRATADA** a ingressar nas instalações da **CONTRATANTE.**

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** atuará, através de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) com absoluta autonomia técnica e profissional, no horário e local de sua conveniência, devendo, porém, observar as normas operacionais, as políticas e princípios éticos, comerciais e empresariais da **CONTRATANTE,** incluindo as respectivas Normas Internas, que se consideram complementares e integrantes deste Contrato e das quais a **CONTRATADA** – através de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) – deverá tomar conhecimento.

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6[illegible]
E-mail: tercelroofficiodenotas@gmail.com
Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Test[illegible] da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS ESCREVENTE
Selo 1603 AD317999-1- Valor R$ 6,35
[illegible]
Det R$0,08

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

053

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
SLA PROPAGANDA LTDA
E
EMPRESA MÔNICA SOUZA WEBER

Parágrafo segundo – Para a melhor execução dos serviços ora contratados:

a) o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** devidamente credenciado(s) e autorizado(s), poderá(ao) apresentar-se, em nome da **CONTRATANTE,** junto ao pessoal desta, assim como diante de terceiros;

b) a **CONTRATANTE** poderá disponibilizar, em suas instalações – a seu próprio critério e respeitadas suas limitações -, espaço e equipamentos, para o uso do(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA;**

c) o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** devidamente credenciado(s) e autorizado(s), poderá(ao) ser habilitado(s) a acessar e utilizar, de forma compatível com o objeto deste Contrato, os sistemas informáticos que gerenciam o fluxo das atividades internas da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA: REMUNERAÇÃO – Pelos serviços que são objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** mensalmente, a quantia fixa de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), até o 5° (quinto) dia útil do mês subseqüente ao vencido.

Parágrafo único - Os pagamentos previstos nesta cláusula só serão efetuados, pela **CONTRATANTE:**

a) contra a apresentação de documento fiscal hábil, pela **CONTRATADA;**

b) mediante apresentação, pela **CONTRATADA,** de cópias dos comprovantes de recolhimento dos impostos e encargos de sua responsabilidade, relativos ao mês anterior ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DESPESAS E ENCARGOS – As despesas efetuadas e pagas pela própria **CONTRATADA,** para a execução dos serviços previstos neste Contrato, serão reembolsadas pela **CONTRATANTE,** desde que por esta tenham sido, previamente, aprovadas.

Parágrafo único – Serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA** os ônus, obrigações e encargos fiscais, securitários, previdenciários e trabalhistas de sua responsabilidade, decorrentes do presente Contrato, inclusive aqueles relacionados com os seus sócio(s), empregado(s) e preposto(s).

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA – A **CONTRATADA** obriga-se a tomar os cuidados e as providências necessários a evitar quaisquer danos à **CONTRATANTE** ou terceiros, em conseqüência da execução dos serviços ora contratados.

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com
Tabelião Bel. Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com a original a mim apresentado
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Test[illegible] da Verdade
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo 1603 AD318000-0- Valor: R$ 6,35
Por suite em: [illegible]
Det. R$0,08

3º Tabelionato de N[illegible]
Larissa G. F. S. Sa[illegible]
Escrevente

054

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
SLA PROPAGANDA LTDA
E
EMPRESA MÔNICA SOUZA WEBER

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste Contrato, respondendo, por si e por seu(s) sócio(s), dirigente(s), procurador (es), empregado(s) e preposto(s), sem nenhuma limitação, desde que comprovado o dolo ou a culpa da **CONTRATADA,** na pessoa do(s) seu(s) sócio(s), dirigente(s), procurador (es), empregado(s) e preposto(s).

Parágrafo segundo - Não se estabelece, por força deste Contrato, nenhum tipo de obrigação ou responsabilidade (incluindo sociedade, associação, consórcio e representação), entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE,** além daquelas aqui expressamente pactuadas.

Parágrafo terceiro - Não se estabelece, igualmente, por força deste Contrato, qualquer responsabilidade ou vínculo empregatício, trabalhista ou de qualquer outra natureza, da **CONTRATANTE** para com o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** remunerá-los e arcar com os respectivos encargos legais (trabalhistas, previdenciários, securitários ou de qualquer outro tipo), obrigando-se ainda ela, **CONTRATADA,** ao integral e correto cumprimento das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo quarto - Na hipótese da **CONTRATANTE** vir a ser chamada para responder qualquer questão judicial proveniente do trabalho da equipe da **CONTRATADA,** a mesma se compromete a assumir o encargo de defesa, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade.

Parágrafo quinto – Não tendo êxito nessa exclusão, a **CONTRATADA,** será responsável por qualquer parcela que a **CONTRATANTE** eventualmente venha a responder, inclusive despesas necessárias para sua defesa, assegurando a ele o direito de regresso.

CLÁUSULA SEXTA: SIGILO – Obriga-se a **CONTRATADA,** por si e por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) a manter absoluto sigilo quanto às informações relativas à **CONTRATANTE** e aos respectivos Clientes, às quais tiverem acesso em razão deste Contrato, não podendo divulgá-las ou transmiti-las a quem quer que seja, sob qualquer forma, mesmo após o término ou a rescisão do presente contrato.

Parágrafo único – A violação do dever de sigilo sujeitará a **CONTRATADA** a responder pelas perdas e danos a que der causa, sem prejuízo da imediata rescisão deste Contrato, se ainda vigente.

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. e Santos
Escrevente

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Torre
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel: (71) 8014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com
Tabelião Bel. Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Test. da Verdade
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS ESCREVENTE
Selo: 1603 AD318001-9- Valor: R$ 6,35
Consulte em: "Atenção Autenticidade"
Tx. Fr. R$ [illegible] FECOM R$ [illegible] FMMP de R$ [illegible] Total R$0,08

055

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS AUTORAIS - Pertencerão exclusivamente à **CONTRATANTE,** conforme o pactuado através do presente instrumento e de acordo com o artigo 49 e seguintes, e parágrafo único do artigo 11 da Lei 9.610/98, e artigo 4º da Lei 9.609/98, os direitos autorais patrimoniais sobre as obras intelectuais, artísticas ou técnicas, inclusive programas de computador, eventualmente concebidas, criadas ou realizadas pela **CONTRATADA,** através do(s) seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), isoladamente ou em conjunto com sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATANTE** e/ou de terceiros, na execução dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo primeiro – Como titular dos direitos patrimoniais sobre as obras referidas no *caput* desta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá utilizá-las como bem lhe aprouver, sem limite de tempo, no Brasil e no Exterior, sob qualquer forma, por qualquer meio e para qualquer fim, em benefício e no interesse da própria **CONTRATANTE,** de qualquer de suas Associadas ou, ainda, de terceiros aos quais a **CONTRATANTE** transfira tais direitos, a títulos gratuito ou oneroso.

Parágrafo segundo – A cessão de direitos prevista no *caput* desta cláusula será feita de forma definitiva e considerar-se-á coberta pela remuneração prevista na cláusula terceira.

Parágrafo terceiro – Fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada pela **CONTRATADA** e pelo(s) seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), cuja autorização a **CONTRATADA** se compromete a obter, a realizar toda e qualquer alteração na obra original, como bem lhe aprouver, inclusive através de terceiros que para tanto vier a designar.

Parágrafo quarto – A **CONTRATADA**, por si e por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), cuja autorização se compromete a obter, declara renunciar ao crédito autoral na divulgação das obras que vierem a realizar, coletiva ou isoladamente, na execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo quinto – Fica certo e ajustado entre as partes que a **CONTRATADA** não poderá reproduzir, ou permitir que quaisquer de seu(s) sócio(s), empregado(s) ou preposto(s) utilizem, por qualquer forma ou a qualquer título, as obras referidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA: SISTEMAS E DADOS DE COMPUTADOR - Ficará expressamente vedado à **CONTRATADA,** caso seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) venham a operar computador(es) de propriedade da **CONTRATANTE** na prestação dos serviços objeto deste Contrato:

a) instalar, inserir ou, de alguma forma, utilizar nesse(s) computador(es) qualquer tipo de programa, software ou arquivo informatizado, sem a prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE;**

b) modificar, descompilar, decompor ou copiar quaisquer programas, arquivos ou dados que se encontrem instalados nesse(s) computador(es) ou que possam se acessados através do(s) mesmo(s).

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

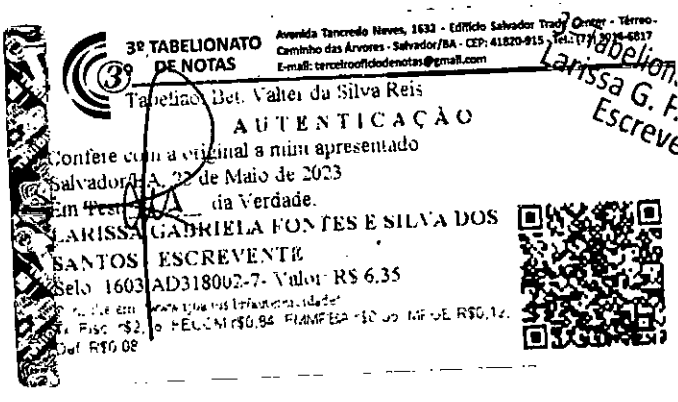

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo - Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3016-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

Tabeliao Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado
Salvador/BA, 22 de Maio de 2023
Em Test[illegible] da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo 1603 AD318002-7- Valor: R$ 6,35
[illegible]
Tx. Fisc. R$2,[illegible] FECOM R$0,84 FMMFBA R$0,[illegible] MFGE R$0,12
Def. R$0,08

Parágrafo único – A violação do disposto nesta cláusula autoriza a **CONTRATANTE** a rescindir o presente Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal a que se sujeita(m) o(s) infrator (es).

CLÁUSULA NONA: USO DO CORREIO CORPORATIVO – A **CONTRATANTE** poderá proporcionar acesso à Internet e endereço, para o envio e recebimento de *e-mails*, ao(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA**, exclusivamente para os fins do presente Contrato, sendo expressamente vedada sua utilização para quaisquer outros fins, inclusive pessoais.

Parágrafo primeiro – O correio corporativo eletrônico, sob a forma do envio e recebimento de *e-mails,* deverá ser utilizado no interesse exclusivo da **CONTRATANTE.** O uso indevido do correio eletrônico constituirá falta grave, autorizando a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato e a responsabilizar, civil e criminalmente os infratores, inclusive pelas perdas e danos a que derem causa.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA,** por si e por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), autoriza expressamente a **CONTRATANTE** a inspecionar o conteúdo do correio corporativo eletrônico, para verificação do disposto nesta cláusula, sem que este procedimento configure violação de privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: GUARDA E UTILIZAÇÃO DE VALORES, BENS E CHAVES – A **CONTRATADA** será exclusiva e integralmente responsável pela guarda e adequado uso dos valores e bens que a **CONTRATANTE** eventualmente confiar a sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** respondendo esta última pelo eventual extravio ou desvio de finalidade desses valores e bens, destes prestando contas, a qualquer tempo, pela forma que for solicitada pela **CONTRATANTE.** O extravio e o uso indevido dos valores e bens confiados à **CONTRATADA** e seus representantes autorizará a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato e a responsabilizar civil e criminalmente os infratores, inclusive pelas perdas e danos a que derem causa.

Parágrafo primeiro - As chaves do local da prestação de serviços, eventualmente confiadas ao(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA** deverão ser utilizadas exclusivamente para os fins do presente Contrato, vedado o acesso de pessoas estranhas ou não autorizadas às dependências da **CONTRATANTE** ou o uso destas para fins estranhos ao presente Contrato.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA**, será exclusiva e integralmente responsável pela guarda e adequado uso das chaves eventualmente confiadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA,** através de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), devendo esta comunicar prontamente à **CONTRATANTE** o eventual extravio das chaves.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

05

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

Tabelião Bel Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Test[illegible] da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS | ESCREVENTE
Selo: 1603AD318003-5- Valor: R$ 6,35
Consulte em: "www.tjba.jus.br/autenticidade"
Tx. F.S. R$2,[illegible] FECOM R$0,64 FMMPBA R$0,[illegible] MPGE R$0,[illegible]
Det. R$0,08

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

Parágrafo terceiro – O uso impróprio das dependências da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** autorizará a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato e responsabilizar civil e criminalmente os infratores, inclusive pelas perdas e danos a que derem causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RELAÇÕES NÃO-FUNCIONAIS E ASSÉDIO SEXUAL - As relações de natureza não-funcional ou não-profissional, inclusive as sociais ou afetivas, que o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA** vierem a travar com empregado(s) e/ou preposto(s) da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE,** para as providências que se fizerem necessárias.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATANTE** repudia o assédio sexual no ambiente de trabalho. Sua eventual ocorrência:

a) constituirá falta grave, por parte do(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA** que o praticarem ativamente, autorizando a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato de pleno direito, sem prejuízo das sanções criminais e civis cabíveis;
b) imporá ao(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** se assediado(s), o dever de levar prontamente os fatos ao conhecimento da Diretoria da **CONTRATANTE,** sem o que estará caracterizada relação afetiva consensual.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** desde já isenta a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade pelos danos eventualmente resultantes de relações não-funcionais ou não-profissionais travadas por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) em decorrência ou durante a execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONVÊNIO MÉDICO – A **CONTRATANTE** poderá estender o seu convênio de assistência médico-hospitalar a(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA.**

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** deverá solicitar e aprovar a inclusão de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) no convênio, arcando – a exclusivo critério da **CONTRATANTE** – com parte ou com a totalidade do respectivo custo, a ser deduzida da remuneração prevista na cláusula terceira.

Parágrafo segundo – A inclusão dependerá da concordância da **CONTRATANTE** e da seguradora ou prestadora dos serviços médico-hospitalares, devendo ainda observar:
a) a legislação pertinente;
b) as coberturas e condições previstas no(s) respectivos(s) convênio(s)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: NÃO-CONCORRÊNCIA – A **CONTRATADA** obriga-se, por si e por seu(s) sócio(s), a não prestar serviços, diretamente ou através de outra(s) sociedade(s) de que venha(m) a participar, a Cliente(s) da **CONTRATANTE** ao(s) qual(is) tenha(m) prestado os serviços previstos na cláusula primeira, pelo prazo de 1(um) ano contado da eventual rescisão deste Contrato.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3090[illegible]
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

Tabelião. Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Test[illegible] da Verdade
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS ESCREVENTE
Selo 1603 AD318004-3- Valor. R$ 6.35
[illegible]
[illegible] R$0,06 MPGE R$0,1[illegible]
Def. R$0,08

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
SLA PROPAGANDA LTDA
E
EMPRESA MÔNICA SOUZA WEBER

Parágrafo único – A infração do disposto nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** a multa, em favor da **CONTRATANTE**, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços que a **CONTRATADA** e/ou os seus sócios vierem, direta ou indiretamente, a prestar a esse(s) Cliente(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PRAZO – O presente Contrato vigorará por 90 (noventa) dias, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, dirigido à outra parte e a esta entregue por qualquer meio que demonstre de modo inequívoco o seu recebimento, sem nenhum ônus, salvo o do integral cumprimento das obrigações contraídas na sua vigência. Na hipótese deste ajuste transforma-se em Contrato de Prazo Indeterminado, pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as cláusulas de 1 (um) a 13 (treze), enquanto durarem as relações da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – O descumprimento de qualquer das obrigações e das condições do presente Contrato ensejará à parte prejudicada o direito de pleitear a sua rescisão, a qualquer tempo e independentemente de prévio aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - Os direitos e as obrigações estipulados neste Contrato não poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros, a nenhum título, sem a prévia e expressa concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: JUÍZO ARBITRAL - As partes concordam em solucionar seus eventuais litígios, divergências ou controvérsias, decorrentes da interpretação ou da execução deste Contrato, por meio de mediação ou arbitragem, nos temos do Regulamento do respectivo Tribunal Arbitral e das leis vigentes na República Federativa do Brasil.

Visto das partes, que declaram estar cientes da instituição da arbitragem:

SLA PROPAGANDA LTDA	**EMPRESA MÔNICA SOUZA WEBER**
CLOVIS EUGÊNIO L DE LIMA	**MÔNICA SOUZA WEBER**

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Praça Centro - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-000 - Tel.: (71) 3614-6400
E-mail: tercairooficiodenotas@gmail.com
Tabelião Bel. Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com a original a mim apresentado
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Test da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo 1603 AD318003-1 - Valor R$ 6,35
Consulte em www.tjba.jus.br/autenticidade
Tx. Fisc. R$2,[illegible] FEC: [illegible] R$0,64 FMMPBA: [illegible] MPOE R$0,1[illegible]
Dat. R$0,08

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

059

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
SLA PROPAGANDA LTDA
E
EMPRESA MÔNICA SOUZA WEBER

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO – Sem prejuízo do disposto na cláusula antecedente, as partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, assim como os Tribunais Estaduais e Federais localizados em Salvador (BA), para intentar qualquer ação com o fim de executar eventual decisão ou sentença arbitral ou, ainda, qualquer medida cautelar ou liminar necessária a prevenir a ameaça de perda de direitos em que o processo arbitral não assegure a emergência necessária.

E assim, por se acharem justas e contratadas, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para os mesmos efeitos.

Salvador, 14 de outubro de 2022.

3º OFÍCIO DE NOTAS

CLOVIS EUGÊNIO LESSA DE LIMA
SLA PROPAGANDA LTDA

3º TABELIONATO DE NOTAS

Mônica Souza Weber
MÔNICA SOUZA WEBER
EMPRESA MÔNICA SOUZA WEBER

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com
Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[UKx7Dap0]-CLOVIS EUGENIO LESSA DE LIMA
Salvador/BA, 22 de Novembro de 2022
Em Test. da Verdade.
ABDIAL DE JESUS SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO
Selo: 1603.AD259918-0 Valor: R$ 6,00
Consulte em "www.tjba.jus.br/autenticidade"
Tx. Fisc. R$2,06, FECOM R$0,79, FMMP/BA R$0,06, MPGE R$0,12, Def. R$0,08

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com
Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[I5Fvw3G0]-MONICA SOUZA WEBER
Salvador/BA, 17 de Outubro de 2022
Em Test. da Verdade.
LUCINETE DA SILVA NASCIMENTO - ESCREVENTE
Selo: 1603.AD259047-7 - Valor: R$ 6,00
Consulte em "www.tjba.jus.br/autenticidade"
Tx. Fisc. R$2,06, FECOM R$0,79, FMMP/BA R$0,06, MPGE R$0,12, Def. R$0,08

3º TABELIONATO DE NOTAS
Lucinete Nascimento
Escrevente

3º TABELIONATO DE NOTAS
Abdial de Jesus Silva
Escrevente

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

060

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

Tabelião: Bel Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 24 de Maio de 2023
Em Test[illegible]dade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo: 1603AD319522-9- Valor: R$ 6,35
Consulte em www.tjba.jus.br/selodigital
Emol: R$0,08

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
SLA PROPAGANDA LTDA E MONIQUE HELEN FERREIRA DE ARAUJO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como tomadora dos serviços,

SLA PROPAGANDA LTDA, estabelecida à Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, nº 111, Edf. Liz Corporate 11ª andar, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-560 Salvador – BA, inscrita na CNPJ/MF sob nº 40.583.726/0001-19, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEB sob nº 29.201.135.196 em 27/08/1991, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE,**

E, de outro lado, como prestadora dos serviços,

EMPRESA MONIQUE HELEN FERREIRA DE ARAUJO Estabelecida na Rua 19 (Conj. Resid. Pref. Jose Walter), 30 – Prefeito José Walter, CEP: 60.750-330 SALVADOR – BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.956.428/0001-69, com seus atos constitutivos arquivados na **JUNTA COMERCIAL sob nº 23-8-0292048-8**, doravante designada **CONTRATADA,**

CONSIDERANDO QUE:

I – A **CONTRATANTE** tem por objeto o exercício das atividades agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, atividades de teleatendimento e marketing direto, e todas as que lhes são correlatas, por ordem e conta de clientes ou por sua própria conta e iniciativa, qualificando-se, inclusive, como agência de publicidade para os fins da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e do Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto Federal nº 2.262, de 26 de junho de 1997 e legislação posterior,

II – A **CONTRATADA** presta serviços de Marketing direto, Serviços de Organização de feiras, congressos, exposições e festas independente, **têm entre si certo e ajustado o seguinte Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelo Código Civil Brasileiro e pelas seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de Marketing direto, Serviços de Organização de feiras, congressos, exposições e festas independente.

CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA DE EXECUÇÃO – A CONTRATADA agirá através do(s) seu(s) sócio(s) e de tantos empregados(s) e preposto(s) quantos julgar necessários à boa execução dos serviços, os quais deverão ser devidamente credenciados e expressamente autorizados pela **CONTRATADA** a ingressar nas instalações da **CONTRATANTE.**

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** atuará, através de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) com absoluta autonomia técnica e profissional, no horário e local de sua conveniência, devendo, porém, observar as normas operacionais, as políticas e princípios éticos, comerciais e empresariais da **CONTRATANTE,** incluindo as respectivas Normas Internas, que se consideram complementares e integrantes deste Contrato e das quais a **CONTRATADA** – através de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) – deverá tomar conhecimento.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

061

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo - Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

Tabelião. Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Testemunho da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS ESCREVENTE
Selo 1603 AD318007-8- Valor R$ 6,35
Consulte em www.tjba.jus.br/atendimento
Tx. Fr. R$2,[illegible], FECOM R$[illegible], FMMF BA R$0,06, MPGE R$0,[illegible]
Det. R$0,06

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

Parágrafo segundo – Para a melhor execução dos serviços ora contratados:

a) o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** devidamente credenciado(s) e autorizado(s), poderá(ao) apresentar-se, em nome da **CONTRATANTE,** junto ao pessoal desta, assim como diante de terceiros;

b) a **CONTRATANTE** poderá disponibilizar, em suas instalações – a seu próprio critério e respeitadas suas limitações -, espaço e equipamentos, para o uso do(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA;**

c) o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** devidamente credenciado(s) e autorizado(s), poderá(ao) ser habilitado(s) a acessar e utilizar, de forma compatível com o objeto deste Contrato, os sistemas informáticos que gerenciam o fluxo das atividades internas da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA: REMUNERAÇÃO – Pelos serviços que são objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** mensalmente, a quantia fixa de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao vencido.

Parágrafo único - Os pagamentos previstos nesta cláusula só serão efetuados, pela **CONTRATANTE:**

a) contra a apresentação de documento fiscal hábil, pela **CONTRATADA;**

b) mediante apresentação, pela **CONTRATADA,** de cópias dos comprovantes de recolhimento dos impostos e encargos de sua responsabilidade, relativos ao mês anterior ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DESPESAS E ENCARGOS – As despesas efetuadas e pagas pela própria **CONTRATADA,** para a execução dos serviços previstos neste Contrato, serão reembolsadas pela **CONTRATANTE,** desde que por esta tenham sido, previamente, aprovadas.

Parágrafo único – Serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA** os ônus, obrigações e encargos fiscais, securitários, previdenciários e trabalhistas de sua responsabilidade, decorrentes do presente Contrato, inclusive aqueles relacionados com os seus sócio(s), empregado(s) e preposto(s).

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA – A **CONTRATADA** obriga-se a tomar os cuidados e as providências necessários a evitar quaisquer danos à **CONTRATANTE** ou terceiros, em conseqüência da execução dos serviços ora contratados.

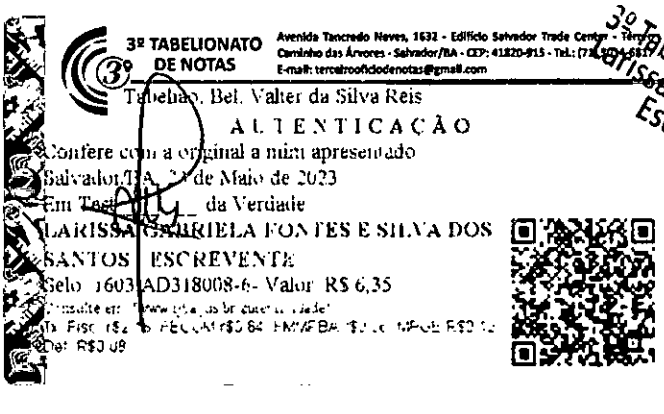

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

662

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
SLA PROPAGANDA LTDA E MONIQUE HELEN FERREIRA DE ARAUJO

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste Contrato, respondendo, por si e por seu(s) sócio(s), dirigente(s), procurador (es), empregado(s) e preposto(s), sem nenhuma limitação, desde que comprovado o dolo ou a culpa da **CONTRATADA,** na pessoa do(s) seu(s) sócio(s), dirigente(s), procurador (es), empregado(s) e preposto(s).

Parágrafo segundo - Não se estabelece, por força deste Contrato, nenhum tipo de obrigação ou responsabilidade (incluindo sociedade, associação, consórcio e representação), entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE,** além daquelas aqui expressamente pactuadas.

Parágrafo terceiro - Não se estabelece, igualmente, por força deste Contrato, qualquer responsabilidade ou vínculo empregatício, trabalhista ou de qualquer outra natureza, da **CONTRATANTE** para com o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** remunerá-los e arcar com os respectivos encargos legais (trabalhistas, previdenciários, securitários ou de qualquer outro tipo), obrigando-se ainda ela, **CONTRATADA,** ao integral e correto cumprimento das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo quarto - Na hipótese da **CONTRATANTE** vir a ser chamada para responder qualquer questão judicial proveniente do trabalho da equipe da **CONTRATADA,** a mesma se compromete a assumir o encargo de defesa, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade.

Parágrafo quinto – Não tendo êxito nessa exclusão, a **CONTRATADA,** será responsável por qualquer parcela que a **CONTRATANTE** eventualmente venha a responder, inclusive despesas necessárias para sua defesa, assegurando a ele o direito de regresso.

CLÁUSULA SEXTA: SIGILO – Obriga-se a **CONTRATADA,** por si e por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) a manter absoluto sigilo quanto às informações relativas à **CONTRATANTE** e aos respectivos Clientes, às quais tiverem acesso em razão deste Contrato, não podendo divulgá-las ou transmiti-las a quem quer que seja, sob qualquer forma, mesmo após o término ou a rescisão do presente contrato.

Parágrafo único – A violação do dever de sigilo sujeitará a **CONTRATADA** a responder pelas perdas e danos a que der causa, sem prejuízo da imediata rescisão deste Contrato, se ainda vigente.

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Terra
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-2317
E-mail: tercairooficiodenotas@gmail.com
Tabelião Bel. Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Testemunho da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS ESCREVENTE
Selo: 1603 AD318009-4- Valor. R$ 6,35
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade
Ex. Fisc. R$2,[illegible] FECOM R$0,64 [illegible] R$0,[illegible]
Def. R$0,08

063

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS AUTORAIS - Pertencerão exclusivamente à **CONTRATANTE,** conforme o pactuado através do presente instrumento e de acordo com o artigo 49 e seguintes, e parágrafo único do artigo 11 da Lei 9.610/98, e artigo 4º da Lei 9.609/98, os direitos autorais patrimoniais sobre as obras intelectuais, artísticas ou técnicas, inclusive programas de computador, eventualmente concebidas, criadas ou realizadas pela **CONTRATADA,** através do(s) seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), isoladamente ou em conjunto com sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATANTE** e/ou de terceiros, na execução dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo primeiro – Como titular dos direitos patrimoniais sobre as obras referidas no *caput* desta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá utilizá-las como bem lhe aprouver, sem limite de tempo, no Brasil e no Exterior, sob qualquer forma, por qualquer meio e para qualquer fim, em benefício e no interesse da própria **CONTRATANTE,** de qualquer de suas Associadas ou, ainda, de terceiros aos quais a **CONTRATANTE** transfira tais direitos, a títulos gratuito ou oneroso.

Parágrafo segundo – A cessão de direitos prevista no *caput* desta cláusula será feita de forma definitiva e considerar-se-á coberta pela remuneração prevista na cláusula terceira.

Parágrafo terceiro – Fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada pela **CONTRATADA** e pelo(s) seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), cuja autorização a **CONTRATADA** se compromete a obter, a realizar toda e qualquer alteração na obra original, como bem lhe aprouver, inclusive através de terceiros que para tanto vier a designar.

Parágrafo quarto – A **CONTRATADA,** por si e por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), cuja autorização se compromete a obter, declara renunciar ao crédito autoral na divulgação das obras que vierem a realizar, coletiva ou isoladamente, na execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo quinto – Fica certo e ajustado entre as partes que a **CONTRATADA** não poderá reproduzir, ou permitir que quaisquer de seu(s) sócio(s), empregado(s) ou preposto(s) utilizem, por qualquer forma ou a qualquer título, as obras referidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA: SISTEMAS E DADOS DE COMPUTADOR - Ficará expressamente vedado à **CONTRATADA,** caso seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) venham a operar computador(es) de propriedade da **CONTRATANTE** na prestação dos serviços objeto deste Contrato:

a) instalar, inserir ou, de alguma forma, utilizar nesse(s) computador(es) qualquer tipo de programa, software ou arquivo informatizado, sem a prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE;**

b) modificar, descompilar, decompor ou copiar quaisquer programas, arquivos ou dados que se encontrem instalados nesse(s) computador(es) ou que possam se acessados através do(s) mesmo(s).

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

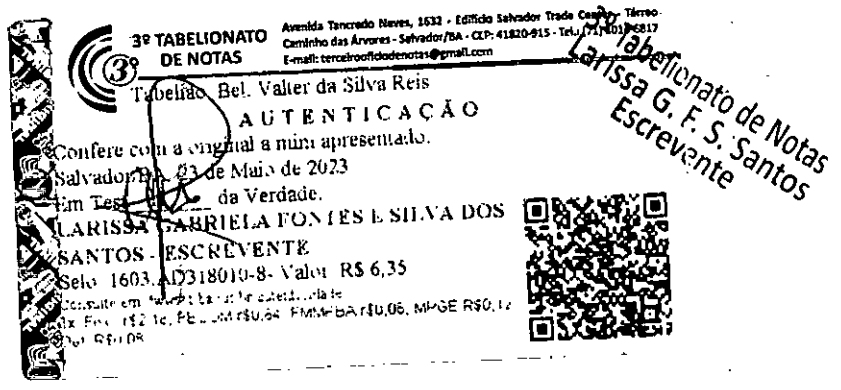
3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3013-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com
Tabelião Bel. Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 03 de Maio de 2023
Em Test da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo 1603.AD318019-8- Valor R$ 6,35
3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

Parágrafo único – A violação do disposto nesta cláusula autoriza a **CONTRATANTE** a rescindir o presente Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal a que se sujeita(m) o(s) infrator (es).

CLÁUSULA NONA: USO DO CORREIO CORPORATIVO – A **CONTRATANTE** poderá proporcionar acesso à Internet e endereço, para o envio e recebimento de *e-mails*, ao(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA**, exclusivamente para os fins do presente Contrato, sendo expressamente vedada sua utilização para quaisquer outros fins, inclusive pessoais.

Parágrafo primeiro – O correio corporativo eletrônico, sob a forma do envio e recebimento de *e-mails,* deverá ser utilizado no interesse exclusivo da **CONTRATANTE.** O uso indevido do correio eletrônico constituirá falta grave, autorizando a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato e a responsabilizar, civil e criminalmente os infratores, inclusive pelas perdas e danos a que derem causa.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA,** por si e por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), autoriza expressamente a **CONTRATANTE** a inspecionar o conteúdo do correio corporativo eletrônico, para verificação do disposto nesta cláusula, sem que este procedimento configure violação de privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: GUARDA E UTILIZAÇÃO DE VALORES, BENS E CHAVES – A **CONTRATADA** será exclusiva e integralmente responsável pela guarda e adequado uso dos valores e bens que a **CONTRATANTE** eventualmente confiar a sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** respondendo esta última pelo eventual extravio ou desvio de finalidade desses valores e bens, destes prestando contas, a qualquer tempo, pela forma que for solicitada pela **CONTRATANTE.** O extravio e o uso indevido dos valores e bens confiados à **CONTRATADA** e seus representantes autorizará a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato e a responsabilizar civil e criminalmente os infratores, inclusive pelas perdas e danos a que derem causa.

Parágrafo primeiro - As chaves do local da prestação de serviços, eventualmente confiadas ao(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA** deverão ser utilizadas exclusivamente para os fins do presente Contrato, vedado o acesso de pessoas estranhas ou não autorizadas às dependências da **CONTRATANTE** ou o uso destas para fins estranhos ao presente Contrato.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA,** será exclusiva e integralmente responsável pela guarda e adequado uso das chaves eventualmente confiadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA,** através de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), devendo esta comunicar prontamente à **CONTRATANTE** o eventual extravio das chaves.

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

Tabelião Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Test. [illegible] da Verdade
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo: 1603 AD318011-6- Valor R$ 6,35
Consulte em [illegible]
Fix. Fisc. R$ [illegible], FECOM R$0,84 FMMFBA R$ [illegible] MFGE R$0,1[illegible]
Def. R$0,08

Parágrafo terceiro – O uso impróprio das dependências da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** autorizará a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato e responsabilizar civil e criminalmente os infratores, inclusive pelas perdas e danos a que derem causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RELAÇÕES NÃO-FUNCIONAIS E ASSÉDIO SEXUAL - As relações de natureza não-funcional ou não-profissional, inclusive as sociais ou afetivas, que o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA** vierem a travar com empregado(s) e/ou preposto(s) da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE,** para as providências que se fizerem necessárias.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATANTE** repudia o assédio sexual no ambiente de trabalho. Sua eventual ocorrência:

a) constituirá falta grave, por parte do(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA** que o praticarem ativamente, autorizando a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato de pleno direito, sem prejuízo das sanções criminais e civis cabíveis;
b) imporá ao(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** se assediado(s), o dever de levar prontamente os fatos ao conhecimento da Diretoria da **CONTRATANTE,** sem o que estará caracterizada relação afetiva consensual.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** desde já isenta a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade pelos danos eventualmente resultantes de relações não-funcionais ou não-profissionais travadas por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) em decorrência ou durante a execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONVÊNIO MÉDICO – A **CONTRATANTE** poderá estender o seu convênio de assistência médico-hospitalar a(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA.**

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** deverá solicitar e aprovar a inclusão de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) no convênio, arcando – a exclusivo critério da **CONTRATANTE** – com parte ou com a totalidade do respectivo custo, a ser deduzida da remuneração prevista na cláusula terceira.

Parágrafo segundo – A inclusão dependerá da concordância da **CONTRATANTE** e da seguradora ou prestadora dos serviços médico-hospitalares, devendo ainda observar:
a) a legislação pertinente;
b) as coberturas e condições previstas no(s) respectivos(s) convênio(s)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: NÃO-CONCORRÊNCIA – A **CONTRATADA** obriga-se, por si e por seu(s) sócio(s), a não prestar serviços, diretamente ou através de outra(s) sociedade(s) de que venha(m) a participar, a Cliente(s) da **CONTRATANTE** ao(s) qual(is) tenha(m) prestado os serviços previstos na cláusula primeira, pelo prazo de 1(um) ano contado da eventual rescisão deste Contrato.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

066

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Terreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 4[illegible]
E-mail: tercelrooficiodenotas@gmail.com

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

Tabelião. Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Test[illegible] da Verdade
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS ESCREVENTE
Selo 1603 AD318012-4- Valor. R$ 6,35
Consulte em www.tjba.jus.br/autenticidade
Ja. Fisc. R$2,[illegible] FECOM R$0,84 FMMP/BA R$0,[illegible] MPGE R$0,[illegible]
Def. R$0,08

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
SLA PROPAGANDA LTDA E **MONIQUE HELEN FERREIRA DE ARAUJO**

Parágrafo único – A infração do disposto nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** a multa, em favor da **CONTRATANTE**, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços que a **CONTRATADA** e/ou os seus sócios vierem, direta ou indiretamente, a prestar a esse(s) Cliente(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PRAZO – O presente Contrato vigorará por 90 (noventa) dias, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, dirigido à outra parte e a esta entregue por qualquer meio que demonstre de modo inequívoco o seu recebimento, sem nenhum ônus, salvo o do integral cumprimento das obrigações contraídas na sua vigência. Na hipótese deste ajuste transforma-se em Contrato de Prazo Indeterminado, pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as cláusulas de 1 (um) a 13 (treze), enquanto durarem as relações da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – O descumprimento de qualquer das obrigações e das condições do presente Contrato ensejará à parte prejudicada o direito de pleitear a sua rescisão, a qualquer tempo e independentemente de prévio aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - Os direitos e as obrigações estipulados neste Contrato não poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros, a nenhum título, sem a prévia e expressa concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: JUÍZO ARBITRAL - As partes concordam em solucionar seus eventuais litígios, divergências ou controvérsias, decorrentes da interpretação ou da execução deste Contrato, por meio de mediação ou arbitragem, nos temos do Regulamento do respectivo Tribunal Arbitral e das leis vigentes na República Federativa do Brasil.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Visto das partes, que declaram estar cientes da instituição da arbitragem:

3º TABELIONATO DE NOTAS

Monique Helen Ferreira de Araujo

SLA PROPAGANDA LTDA
CLOVIS EUGÊNIO L DE LIMA

EMPRESA MONIQUE HELEN F DE ARAUJO
MONIQUE HELEN FERREIRA DE ARAUJO

TABELIONATO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Lucinete Nascimento

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo - Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com
Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[EcDmyZT2]-CLOVIS EUGENIO LESSA DE LIMA
Salvador/BA, 30 de Agosto de 2022
Em Test. da Verdade.
LUCINETE DA SILVA NASCIMENTO - ESCREVENTE
Selo: 1603.AD232607-9 - Valor: R$ 6,00
Consulte em "www.tjba.jus.br/autenticidade"
Tx. Fisc: r$2,06, FECOM r$0,79, FMMPBA r$0,06, MPGE r$0,12, Def. R$0,08

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E CIRTDPJ
TABELIÃO: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 04.572.994/0001-05
Av. Padre Antônio Tomás, 920 - Aldeota - CEP: 60140-160 - Fortaleza - CE
Tel.: (85) 3304.9744 - E-mail: tabeliao@cartoriomaia.com
Reconheço POR AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
[3p5sNkQ1]-MONIQUE HELEN FERREIRA DE ARAUJO
Dou fé. Us: 099
Fortaleza-CE, 17 de Fevereiro de 2021
Em testemunho da verdade
( ) Nael Marques da Silva / ( ) Antonio Alexandre Paiva de Oliveira
( ) Amanda Oliveira da Silva / ( ) Thiago Fernandes Araujo
Selo: - Valor: R$ 4,93
VÁLIDO COMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo - Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

Tabelião. Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Testemunho da Verdade
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo: 1603.AD318013-2 Valor R$ 6,35
Consulte em "www.tjba.jus.br/autenticidade"
Tx. Fisc. R$2,18, FECOM R$0,08, AMNIFISA R$0,08, MPGE R$0,17
Det. R$0,08

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
SLA PROPAGANDA LTDA E MONIQUE HELEN FERREIRA DE ARAUJO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO – Sem prejuízo do disposto na cláusula antecedente, as partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, assim como os Tribunais Estaduais e Federais localizados em Salvador (BA), para intentar qualquer ação com o fim de executar eventual decisão ou sentença arbitral ou, ainda, qualquer medida cautelar ou liminar necessária a prevenir a ameaça de perda de direitos em que o processo arbitral não assegure a emergência necessária.

E assim, por se acharem justas e contratadas, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para os mesmos efeitos.

Salvador, 18 de JANEIRO de 2021.

3º TABELIONATO DE NOTAS

CLOVIS EUGÊNIO LESSA DE LIMA
SLA PROPAGANDA LTDA

Monique Helen Ferreira de Araujo

MONIQUE HELEN FERREIRA DE ARAUJO
EMPRESA MONIQUE HELEN FERREIRA DE ARAUJO

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA – ESTADO DO CEARÁ – CARTÓRIO PERGENTINO MAIA – 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
TABELIÃO: ROBERTO FIUZA MAIA – CNPJ: 04.572.974/0001-05
Av. Padre Antonio Tomás, 920 – Aldeota – CEP: 60140-160 – Fortaleza – CE
Tel.: (85) 9304.9444 – E-mail: tabelionato@cartoriomaia.com.br
Reconheço POR AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
[3p5sNkQ0] -MONIQUE HELEN FERREIRA DE ARAUJO.
Dou fé. Us: 099
Fortaleza-CE, 17 de Fevereiro de 2021.
Em testemunho da verdade.
( ) Nael Marques da Silva / ( ) Antonio Alexandre Paiva de Oliveira
( ) Amanda Oliveira da Silva / ( ) Thiago Fernandes Araujo
Selo: - Valor: R$ 4,93
RECONHECIMENTO DE FIRMA – N. CT 505640

3º TABELIONATO DE NOTAS – Avenida Tancredo Neves, 1632 – Edifício Salvador Trade Center – Térreo – Caminho das Árvores – Salvador/BA – CEP: 41820-915 – Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com
Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[EcDmyZT3]-CLOVIS EUGENIO LESSA DE LIMA.
Salvador/BA, 10 de Agosto de 2022.
Em Test da Verdade.
LUCINETE DA SILVA NASCIMENTO - ESCREVENTE.
Selo: 1603.AD233687-2 - Valor: R$ 6,00
Consulte em "www.tjba.jus.br/autenticidade"
Tx Fisc R$2,05, FECOM R$0,79, FMMPBA R$0,06, MPGE R$0,12, Def R$0,08

3º TABELIONATO DE NOTAS – Avenida Tancredo Neves, 1632 – Edifício Salvador Trade Center – Térreo – Caminho das Árvores – Salvador/BA – CEP: 41820-915 – Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com
Tabeliã: Bel. Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com a original a mim apresentado
Salvador, 23 de Maio de 2023
Em Test da Verdade.
ESCREVENTE
Selo: 1603.AD318014-0 - Valor: R$ 6,35
Consulte em "www.tjba.jus.br/autenticidade"
Tx Fisc R$2,05, FECOM R$0,79, FMMPBA R$0,06, MPGE R$0,12, Def R$0,08

3º Tabelionato de Notas
G. F. S. Santos
Escrevente

TABELIONATO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Lucinete Nascimento
Escrevente

068

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE FIRMADO EM 18/01/2021 ENTRE SLA PROPAGANDA LTDA e EMPRESA MONIQUE HELEN FERREIRA DE ARAUJO

CONTRATADA: MONIQUE HELEN FERREIRA DE ARAUJO Estabelecida na Rua 19 (Conj. Resid. Pref. Jose Walter), 30 – Prefeito José Walter, CEP: 60.750-330 SALVADOR – BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.956.428/0001-69, com seus atos constitutivos arquivados na **JUNTA COMERCIAL sob nº 23-8-0292048-8**, doravante designada **CONTRATADA**

CONTRATANTE: SLA PROPAGANDA LTDA, estabelecida à Rua Desembargador Leite Albuquerque, 635 – SL 404, Aldeota, CEP: 60.150-150 Fortaleza – CE, inscrita na CNPJ/MF sob nº 40.583.726/0002-08, neste ato representado por seu representante legal abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE e quando forem referidas em conjunto serão denominadas **PARTES.**

Resolvem as PARTES aditar o presente Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 18 de janeiro de 2021, com a inclusão do CNPJ.

"CLÁUSULA PRIMEIRA: CNPJ – O Contrato que gira sob o CNPJ 27.956.4286/0001-69, girará, a partir desta data, sob o CNPJ 43.237.907/0001-81 no nome empresarial **MONIQUE HELEN FERREIRA DE ARAUJO"**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com 02 (duas testemunhas).

Fortaleza/CE, 25 de Agosto de 2021.

Contratante: **SLA PROPAGANDA LTDA**

Monique Helen Ferreira de Araújo

Contratada: **EMPRESA MONIQUE HELEN FERREIRA DE ARAUJO**

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Testemunhas:

CPF/MF

CPF/MF

TABELIONATO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Lucinete Nascimento
Escrevente

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-911 - Tel.: (71) 3014-6837
Email: terreirooficiodenotas@gmail.com
Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: CLÓVIS EUGÊNIO LESSA DE LIMA
Dou fé. Em testemunho da Verdade.
Salvador/BA, 30 de Agosto de 2022
Test. CINELÂNDIA SILVA NASCIMENTO - RECEPCIONISTA
1603 AD234359-4 - Valor: R$ 6,00
Site em: www.tjba.jus.br/autenticidade
Selo(s) TJ/FECOM nº 30.39, FMMPEA nº 0.06, MPGE nº 12.067, FDEP nº 30.08

5º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS • ESTADO DO CEARÁ
CARTÓRIO BOTELHO
Clarice Helena Botelho Costa Silva • Oficiala
Av. Des. Moreira, 1900B • Aldeota • Fortaleza • CE • CEP: 60.170-001 • Tel.: (85) 3264-1159 • contato@cartoriobotelho.com.br

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: Cód. (735678209Z385): 1
=== MONIQUE HELEN FERREIRA DE ARAUJO ===
que confere com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé.
Fortaleza, 05 de Julho de 2022. Em testemunho da verdade.
LEONARDO DE SOUSA RODRIGUES (Escrevente) Total: R$ 6,77
Válido somente com o selo de autenticidade. FUNC: EMANUEL

CZ28215137 VALIDO ATÉ 30/06/2022 CARTÓRIO BOTELHO

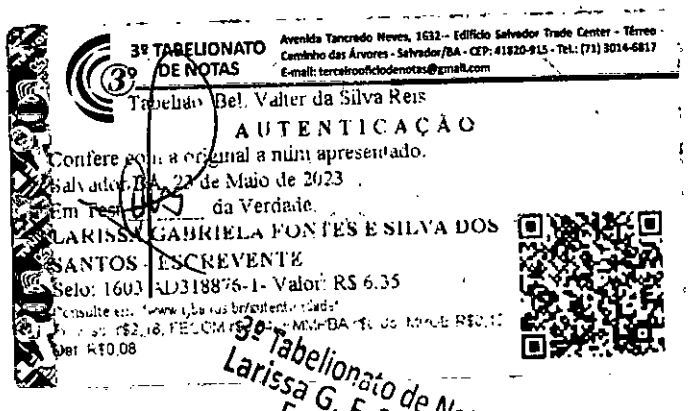

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo - Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

Tabelião Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023.
Em Test[illegible] da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo: 1603 AD318876-1- Valor: R$ 6,35
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade
[illegible] R$2,18, FECOM R$[illegible] MMFBA R$[illegible] R$0,[illegible]
Det. R$0,08

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
SLA PROPAGANDA LTDA E
"PROPAGANDA POPULAR COMUNICAÇÃO LTDA – ME"

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como tomadora dos serviços,

SLA PROPAGANDA LTDA., estabelecida à Rua Macapá, nº 313, Ondina, CEP: 40170-150 Salvador – BA, inscrita na CNPJ/MF sob nº 40.583.726/0001-19, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEB sob nº 29.201.135.196 em 27/08/1991, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE,**

E, de outro lado, como prestadora dos serviços,

PROPAGANDA POPULAR COMUNICAÇÃO LTDA-M. E., estabelecida à Rua Walter José-Tolentino Alves, nº 130 – Edf. Multicenter, Sala 118 – Centro - Simões Filho-BA, CEP-43700-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.536.108/0001-78, com contrato social primitivo arquivado na JUCEB sob nº 29.203.151.636, doravante designada **CONTRATADA,**

CONSIDERANDO QUE:

I – A **CONTRATANTE** tem por objeto o exercício das atividades de marketing, propaganda e publicidade, e todas as que lhes são correlatas, por ordem e conta de clientes ou por sua própria conta e iniciativa, qualificando-se, inclusive, como agência de publicidade para os fins da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e do Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto Federal nº 2.262, de 26 de junho de 1997 e legislação posterior,

II – A **CONTRATADA** presta serviços de Marketing direto, atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, artes cênicas, espetáculos e atividades complementares, produção de filmes para publicidade, outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, promoção de vendas.

têm entre si certo e ajustado o seguinte Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelo Código Civil Brasileiro e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de marketing direto, atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, artes cênicas, espetáculos e atividades complementares, produção de filmes para publicidade, outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, promoção de vendas.

CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA DE EXECUÇÃO – A **CONTRATADA** agirá através do(s) seu(s) sócio(s) e de tantos empregados(s) e preposto(s) quantos julgar necessários à boa execução dos serviços, os quais deverão ser devidamente credenciados e expressamente autorizados pela **CONTRATADA** a ingressar nas instalações da **CONTRATANTE.**

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** atuará, através de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) com absoluta autonomia técnica e profissional, no horário e local de sua conveniência, devendo, porém, observar as normas operacionais, as políticas e princípios éticos, comerciais e empresariais da **CONTRATANTE,** incluindo as respectivas Normas Internas, que se consideram complementares e integrantes deste Contrato e das quais a **CONTRATADA** – através de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) – deverá tomar conhecimento.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

070

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: tercelrooficiodenotas@gmail.com

Tabelião Bel Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Test[illegible] da Verdade
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo 1603.AD318877-0- Valor R$ 6,35
[illegible]
[illegible] R$ [illegible] RECOM [illegible] EMMFBA [illegible] MPGE [illegible]
Del R$ [illegible],08

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

Parágrafo segundo – Para a melhor execução dos serviços ora contratados:

a) o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** devidamente credenciado(s) e autorizado(s), poderá(ao) apresentar-se, em nome da **CONTRATANTE,** junto ao pessoal desta, assim como diante de terceiros;

b) a **CONTRATANTE** poderá disponibilizar, em suas instalações – a seu próprio critério e respeitadas suas limitações - espaço e equipamentos, para o uso do(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA;**

c) o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** devidamente credenciado(s) e autorizado(s), poderá(ao) ser habilitado(s) a acessar e utilizar, de forma compatível com o objeto deste Contrato, os sistemas informáticos que gerenciam o fluxo das atividades internas da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA: REMUNERAÇÃO – Pelos serviços que são objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** mensalmente, a quantia fixa de R$13.000,00(treze mil reais), até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao vencido.

Parágrafo único - Os pagamentos previstos nesta cláusula só serão efetuados, pela **CONTRATANTE:**

a) contra a apresentação de documento fiscal hábil, pela **CONTRATADA;**
b) mediante apresentação, pela **CONTRATADA,** de cópias dos comprovantes de recolhimento dos impostos e encargos de sua responsabilidade, relativos ao mês anterior ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DESPESAS E ENCARGOS – As despesas efetuadas e pagas pela própria **CONTRATADA,** para a execução dos serviços previstos neste Contrato, serão reembolsadas pela **CONTRATANTE,** desde que por esta tenham sido previamente aprovadas.

Parágrafo único – Serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA** os ônus, obrigações e encargos fiscais, securitários, previdenciários e trabalhistas de sua responsabilidade, decorrentes do presente Contrato, inclusive aqueles relacionados com os seus sócio(s), empregado(s) e preposto(s).

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA – A CONTRATADA obriga-se a tomar os cuidados e as providências necessários a evitar quaisquer danos à **CONTRATANTE** ou terceiros, em conseqüência da execução dos serviços ora contratados.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

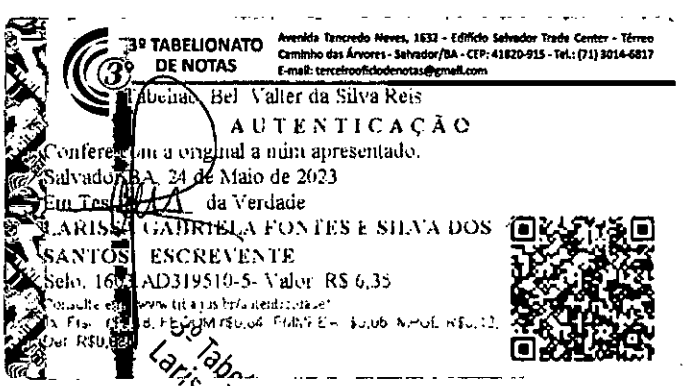
3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com
Tabeliã Bel Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, BA, 24 de Maio de 2023
Em Testº da Verdade
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS ESCREVENTE
Selo: 16[illegible]AD319510-5- Valor: R$ 6,35
3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
SLA PROPAGANDA LTDA E
"PROPAGANDA POPULAR COMUNICAÇÃO LTDA-ME"

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste Contrato, respondendo, por si e por seu(s) sócio(s), dirigente(s), procurador (es), empregado(s) e preposto(s), sem nenhuma limitação, desde que comprovado o dolo ou a culpa da **CONTRATADA,** na pessoa do(s) seu(s) sócio(s), dirigente(s), procurador (es), empregado(s) e preposto(s).

Parágrafo segundo - Não se estabelece, por força deste Contrato, nenhum tipo de obrigação ou responsabilidade (incluindo sociedade, associação, consórcio e representação), entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE,** além daquelas aqui expressamente pactuadas.

Parágrafo terceiro - Não se estabelece, igualmente, por força deste Contrato, qualquer responsabilidade ou vínculo empregatício, trabalhista ou de qualquer outra natureza, da **CONTRATANTE** para com o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** remunerá-los e arcar com os respectivos encargos legais (trabalhistas, previdenciários, securitários ou de qualquer outro tipo), obrigando-se ainda ela, **CONTRATADA,** ao integral e correto cumprimento das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo quarto - Na hipótese da **CONTRATANTE** vir a ser chamada para responder qualquer questão judicial proveniente do trabalho da equipe da **CONTRATADA**, a mesma se compromete a assumir o encargo de defesa, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade.

Parágrafo quinto – Não tendo êxito nessa exclusão, a **CONTRATADA,** será responsável por qualquer parcela que a **CONTRATANTE** eventualmente venha a responder, inclusive despesas necessárias para sua defesa, assegurando a ele o direito de regresso.

CLÁUSULA SEXTA: SIGILO – Obriga-se a **CONTRATADA,** por si e por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) a manter absoluto sigilo quanto às informações relativas à **CONTRATANTE** e aos respectivos Clientes, às quais tiverem acesso em razão deste Contrato, não podendo divulgá-las ou transmiti-las a quem quer que seja, sob qualquer forma, mesmo após o término ou a rescisão do presente contrato.

Parágrafo único – A violação do dever de sigilo sujeitará a **CONTRATADA** a responder pelas perdas e danos a que der causa, sem prejuízo da imediata rescisão deste Contrato, se ainda vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS AUTORAIS - Pertencerão exclusivamente à **CONTRATANTE,** conforme o pactuado através do presente instrumento e de acordo com o artigo 49 e seguintes, e parágrafo único do artigo 11 da Lei 9.610/98, e artigo 4º da Lei 9.609/98, os direitos autorais patrimoniais sobre as obras intelectuais, artísticas ou técnicas, inclusive programas de computador, eventualmente concebidas, criadas ou realizadas pela **CONTRATADA,** através do(s) seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), isoladamente ou em conjunto com sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATANTE** e/ou de terceiros, na execução dos serviços objeto deste Contrato.

073

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) [illegible]
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

Tabelião. Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 22 de Maio de 2023
Em Test[illegible] da Verdade
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS ESCREVENTE
Selo: 1603 AI 318879-6 Valor: R$ 6,35
Consulte em "www.tjba.jus.br/autenticidade"
[illegible] R$2,[illegible] FEC [illegible] R$0,[illegible] FMID BA R$0,[illegible] IMPGE R$0,[illegible]
Det. R$0,08

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
SLA PROPAGANDA LTDA E
"PROPAGANDA POPULAR COMUNICAÇÃO LTDA – ME"

Parágrafo primeiro – Como titular dos direitos patrimoniais sobre as obras referidas no *caput* desta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá utilizá-las como bem lhe aprouver, sem limite de tempo, no Brasil e no Exterior, sob qualquer forma, por qualquer meio e para qualquer fim, em benefício e no interesse da própria **CONTRATANTE**, de qualquer de suas Associadas ou, ainda, de terceiros aos quais a **CONTRATANTE** transfira tais direitos, a títulos gratuito ou oneroso.

Parágrafo segundo – A cessão de direitos prevista no *caput* desta cláusula será feita de forma definitiva e considerar-se-á coberta pela remuneração prevista na cláusula terceira.

Parágrafo terceiro – Fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada pela **CONTRATADA** e pelo(s) seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), cuja autorização a **CONTRATADA** se compromete a obter, a realizar toda e qualquer alteração na obra original, como bem lhe aprouver, inclusive através de terceiros que para tanto vier a designar.

Parágrafo quarto – A **CONTRATADA**, por si e por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), cuja autorização se compromete a obter, declara renunciar ao crédito autoral na divulgação das obras que vierem a realizar, coletiva ou isoladamente, na execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo quinto – Fica certo e ajustado entre as partes que a **CONTRATADA** não poderá reproduzir, ou permitir que quaisquer de seu(s) sócio(s), empregado(s) ou preposto(s) utilizem, por qualquer forma ou a qualquer título, as obras referidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA: SISTEMAS E DADOS DE COMPUTADO - Ficará expressamente vedado à **CONTRATADA**, caso seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) venham a operar computador(es) de propriedade da **CONTRATANTE** na prestação dos serviços objeto deste Contrato:

a) instalar, inserir ou, de alguma forma, utilizar nesse(s) computador(es) qualquer tipo de programa, software ou arquivo informatizado, sem a prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**;
b) modificar, descompilar, decompor ou copiar quaisquer programas, arquivos ou dados que se encontrem instalados nesse(s) computador(es) ou que possam se acessados através do(s) mesmo(s).

Parágrafo único – A violação do disposto nesta cláusula autoriza a **CONTRATANTE** a rescindir o presente Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal a que se sujeita(m) o(s) infrator(es).

CLÁUSULA NONA: USO DO CORREIO CORPORATIVO – A **CONTRATANTE** poderá proporcionar acesso à Internet e endereço, para o envio e recebimento de *e-mails*, ao(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA**, exclusivamente para os fins do presente Contrato, sendo expressamente vedada sua utilização para quaisquer outros fins, inclusive pessoais.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo - Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

Tabelião. Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 24 de Maio de 2023
Em Testemunho da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo 1608.AD319511-3- Valor R$ 6,35
Consulte em www.tjba.jus.br/autenticidade
[illegible] R$ 0,84, FMMF BA [illegible] R$ 0,12
Def. R$ 0,08

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
SLA PROPAGANDA LTDA E
"PROPAGANDA POPULAR COMUNICAÇÃO LTDA- ME"

Parágrafo primeiro – O correio corporativo eletrônico, sob a forma do envio e recebimento de *e-mails,* deverá ser utilizado no interesse exclusivo da **CONTRATANTE.** O uso indevido do correio eletrônico constituirá falta grave, autorizando a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato e a responsabilizar, civil e criminalmente os infratores, inclusive pelas perdas e danos a que derem causa.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA,** por si e por seu (s) sócio (s), empregado(s) e preposto(s), autoriza expressamente a **CONTRATANTE** a inspecionar o conteúdo do correio corporativo eletrônico, para verificação do disposto nesta cláusula, sem que este procedimento configure violação de privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: GUARDA E UTILIZAÇÃO DE VALORES, BENS E CHAVES – A **CONTRATADA** será exclusiva e integralmente responsável pela guarda e adequado uso dos valores e bens que a **CONTRATANTE** eventualmente confiar a sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** respondendo esta última pelo eventual extravio ou desvio de finalidade desses valores e bens, destes prestando contas, a qualquer tempo, pela forma que for solicitada pela **CONTRATANTE.** O extravio e o uso indevido dos valores e bens confiados à **CONTRATADA** e seus representantes autorizará a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato e a responsabilizar civil e criminalmente os infratores, inclusive pelas perdas e danos a que derem causa.

Parágrafo primeiro - As chaves do local da prestação de serviços, eventualmente confiadas ao(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA** deverão ser utilizadas exclusivamente para os fins do presente Contrato, vedado o acesso de pessoas estranhas ou não autorizadas às dependências da **CONTRATANTE** ou o uso destas para fins estranhos ao presente Contrato.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA**, será exclusiva e integralmente responsável peal guarda e adequado uso das chaves eventualmente confiadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA,** através de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), devendo esta comunicar prontamente à **CONTRATANTE** o eventual extravio das chaves.

Parágrafo terceiro – O uso impróprio das dependências da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** autorizará a **CONTRATANTE** a rescindir esta Contrato e responsabilizar civil e criminalmente os infratores, inclusive pelas perdas e danos a que derem causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RELAÇÕES NÃO-FUNCIONAIS E ASSÉDIO SEXUAL - As relações de natureza não-funcional ou não-profissional, inclusive as sociais ou afetivas, que o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA** vierem a travar com empregado(s) e/ou preposto(s) da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE,** para as providências que se fizerem necessárias.

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com
Tabelião Bel. Walter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com a original apresentado
Salvador BA, 23 de Maio de 2023
Em Testº da Verdade
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo 1603AD31888148 valor R$ 6,35
3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

Parágrafo primeiro – A **CONTRATANTE** repudia o assédio sexual no ambiente de trabalho. Sua eventual ocorrência:

a) constituirá falta grave, por parte do(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA** que o praticarem ativamente, autorizando a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato de pleno direito, sem prejuízo das sanções criminais e civis cabíveis;
b) imporá ao(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** se assediado(s), o dever de levar prontamente os fatos ao conhecimento da Diretoria da **CONTRATANTE,** sem o que estará caracterizada relação afetiva consensual.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** desde já isenta a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade pelos danos eventualmente resultantes de relações não-funcionais ou não-profissionais travadas por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) em decorrência ou durante a execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONVÊNIO MÉDICO – A **CONTRATANTE** poderá estender o seu convênio de assistência médico-hospitalar a(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA.**

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** deverá solicitar e aprovar a inclusão de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) no convênio, arcando – a exclusivo critério da **CONTRATANTE** – com parte ou com a totalidade do respectivo custo, a ser deduzida da remuneração prevista na cláusula terceira.

Parágrafo segundo – A inclusão dependerá da concordância da **CONTRATANTE** e da seguradora ou prestadora dos serviços médico-hospitalares, devendo ainda observar:

a) a legislação pertinente;
b) as coberturas e condições previstas no(s) respectivos(s) convênio(s)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: NÃO-CONCORRÊNCIA – A **CONTRATADA** obriga-se, por si e por seu(s) sócio(s), a não prestar serviços, diretamente ou através de outra(s) sociedade(s) de que venha(m) a participar, a Cliente(s) da **CONTRATANTE** ao(s) qual(is) tenha(m) prestado os serviços previstos na cláusula primeira, pelo prazo de 1(um) ano contado da eventual rescisão deste Contrato.

Parágrafo único – A infração do disposto nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** a multa, em favor da **CONTRATANTE**, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços que a **CONTRATADA** e/ou os seus sócios vierem, direta ou indiretamente, a prestar a esse(s) Cliente(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PRAZO – O presente Contrato vigorará por 01 (um) ano, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, dirigido à outra parte e a esta entregue por qualquer meio que demonstre de modo inequívoco o seu recebimento, sem nenhum ônus, salvo o do integral cumprimento das obrigações contraídas na sua vigência.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

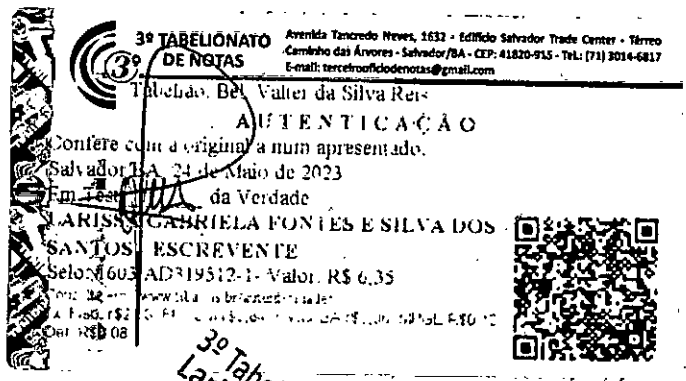

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: tercelrooficiodenotas@gmail.com

Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 24 de Maio de 2023
Em Testemunho da Verdade
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo: 1603 AD319512-1- Valor: R$ 6,35
[illegible]
Dar: R$ 0,08

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
SLA PROPAGANDA LTDA E
"PROPAGANDA POPULAR COMUNICAÇÃO LTDA – ME"

Parágrafo único – O descumprimento de qualquer das obrigações e das condições do presente Contrato ensejará à parte prejudicada o direito de pleitear a sua rescisão, a qualquer tempo e independentemente de prévio aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - Os direitos e as obrigações estipulados neste Contrato não poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros, a nenhum título, sem a prévia e expressa concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: JUÍZO ARBITRAL - As partes concordam em solucionar seus eventuais litígios, divergências ou controvérsias, decorrentes da interpretação ou da execução deste Contrato, por meio de mediação ou arbitragem, nos temos do Regulamento do respectivo Tribunal Arbitral e das leis vigentes na República Federativa do Brasil.

Visto das partes, que declaram estar cientes da instituição da arbitragem:

SLA PROPAGANDA LTDA - PROPAGANDA P COMUNICAÇÃO LTDA-ME

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO – Sem prejuízo do disposto na cláusula antecedente, as partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, assim como os Tribunais Estaduais e Federais localizados em Salvador (BA), para intentar qualquer ação com o fim de executar eventual decisão ou sentença arbitral ou, ainda, qualquer medida cautelar ou liminar necessária a prevenir a ameaça de perda de direitos em que o processo arbitral não assegure a emergência necessária.

E assim, por se acharem justas e contratadas, firmam este instrumento em 4(quatro) vias de igual teor e para os mesmos efeitos.

Salvador, 20 de Janeiro de 2012.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CLOVIS EUGÊNIO LESSA DE LIMA
SLA PROPAGANDA LTDA

Livia Diamantino G. da Silva

LIVIA DIAMANTINO GOMES DA SILVA/RICARDO PINHO CAMPELO
PROPAGANDA POPULAR COMUNICAÇÃO LTDA-ME

AUTENTICAÇÃO/ RECONHECIMENTO ESTADO DA BAHIA PODER JUDICIÁRIO
Nº ED 083189

Nº ED 899918

10º Tabelionato de Notas de Salvador BA
Alameda Antunes nº 26 Bairro Barra
Belª Rosemary Carvalho Muniz - (71) 3012-6601
Reconheço por Semelhança(s) firma(s)
CLOVIS EUGENIO LESSA DE LIMA.....
.....
Salvador-BA, 13 de Abril de 2012.
Em Testº da verdade.

MARIA CARVALHO NEY DOS SANTOS - ESCREVENTE
Emolumentos R$: 3,00

Pq. Ofício de Notas
Edison Bahia - Tabelião
AV. ACM - Pituba Pq Costa - Salvador/Ba
Reconheço a firma e SEMELHANÇA
[TRqzZZbO] - LIVIA DIAMANTINO GOMES DA SILVA.....
Salvador, 23 de Abril de 2012
O MARIA APARECIDA SA CERQUEIRA
ESCREVENTE
ESTE CARTÓRIO SUBSTITUI O SELO MASC

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

Tabelião José Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original a mim apresentado.
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Testemunho [illegible] da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo 1603 AD318883-4 Valor R$ 6,35
[illegible]
Total R$0,00

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE FIRMADO EM 20/01/2012 ENTRE SLA PROPAGANDA LTDA e EMPRESA PROPAGANDA POPULAR COMUNICAÇÃO LTDA-ME

CONTRATADA: PROPAGANDA POPULAR COMUNICAÇÃO LTDA-ME Estabelecida à Rua Walter José Tolentino Alves, 130, Edf. Multicenter, Sala 118, Centro Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700 -000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.536.108/0001-78, com seus atos constitutivos arquivados na JUNTA COMERCIAL sob o n.º29.203.151.636, doravante designada **CONTRATADA**.

CONTRATANTE: SLA PROPAGANDA LTDA, estabelecida à Rua Soldado Luiz Gonzaga Das Virgens, Nº 111, Ed. Liz Corporate 11° Andar, Salvador – Bahia, CEP: 41.820 – 560, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.583.726/0001-19, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** e quando forem referidas em conjunto serão denominadas **PARTES.**

Resolvem as PARTES aditar o presente Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 20 de janeiro de 2012, com a inclusão da alteração da Razão Social.

"CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL – O Contrato que gira sob o nome empresarial PROPAGANDA POPULAR COMUNICAÇÃO LTDA ME, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial LÍRICA COMUNICAÇÃO LTDA ME".

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com 02 (duas testemunhas).

Em Test. ____ da Verdade. TAIS AGUIAR CARVALHO BORGES - ESCREVENTE Selo: 1603.AD044603-; - Valor: R$ 5,40 Consulte em "www.tjba.jus.br/autenticidade" Tx Fisc r$1 85, FECOM r$0.71, FMMPBA r$0,05, MPGE R$0,07, Del R$0.10

TABELIONATO 1º OFÍCIO DE NOTAS Tais Borges Escrevente

Salvador, 13 de julho de 2015.

Contratante: **SLA PROPAGANDA LTDA**

Contratada: **EMPRESA LÍRICA COMUNICAÇÃO LTDA ME**

Testemunhas:

Livia Diamantino C Campelo

CPF/MF

CPF/MF 782161685-00

3º TABELIONATO DE NOTAS Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817 E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
(CRX00530)-LIVIA DIAMANTINO GOMES CAMPELO
Salvador/BA, 07 de Julho de 2021
Em Test. ____ da Verdade.
TAIS AGUIAR CARVALHO BORGES - ESCREVENTE
Selo: 1603.AD071494-2 - Valor: R$ 5,40
Consulte em "www.tjba.jus.br/autenticidade"
Tx Fisc r$1 85, FECOM r$0.71, FMMPBA r$0,05, MPGE R$0,07, Del R$0.10

TABELIONATO 1º OFÍCIO DE NOTAS Tais Borges Escrevente

3º TABELIONATO DE NOTAS Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817 E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com a original a mim apresentado
Salvador/BA, 27 de Maio de 2021
Em Test. ____ da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo: 1603.AD318884-2 - Valor: R$ 6,35
Consulte em "www.tjba.jus.br/autenticidade"
Tx Fisc r$1 85, FECOM r$0.71, FMMPBA r$0,05, MPGE R$0,07, Del R$0.10

3º Tabelionato de Notas Larissa F. S. Santos Escrevente 077

TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº 22.035 de 29.10.1932, posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5.452 de 01.05.1945, que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção das aposentadorias e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido nesse documento e o seu estado de conservação espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

VISITE O PORTAL MTE: w

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP 146.13850.27-0

NÚMERO 4442941 SÉRIE 0030 UF BA

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

Tabelião. Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado
Salvador-BA, 26 de Maio de 2023
Em Test[illegible] da Verdade
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo: 1603 AD318885-0 - Valor: R$ 6,35

Tot: R$ 6,35 FE[illegible] Sel: R$0,06

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

078

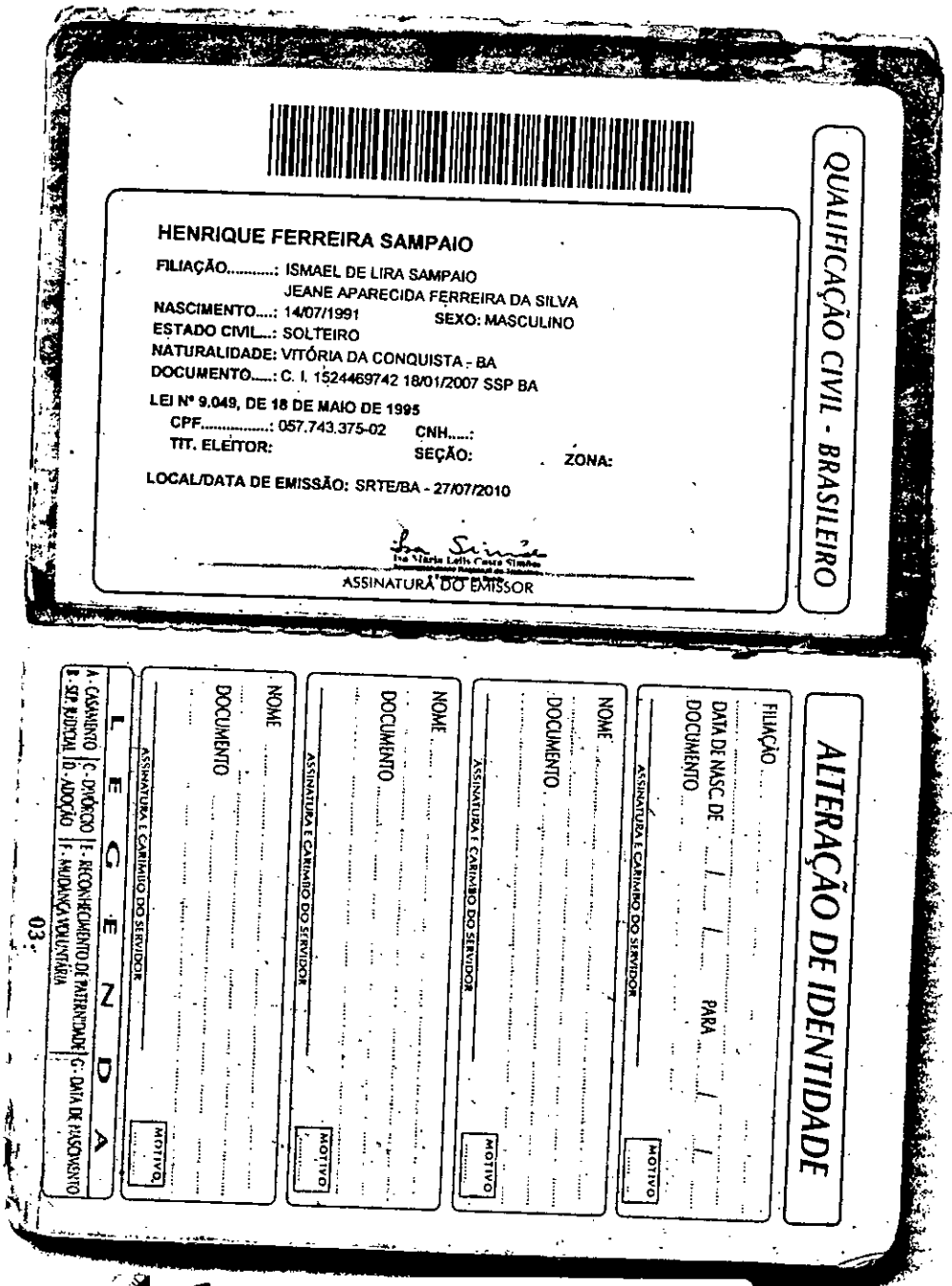

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

HENRIQUE FERREIRA SAMPAIO

FILIAÇÃO.....: ISMAEL DE LIRA SAMPAIO
JEANE APARECIDA FERREIRA DA SILVA
NASCIMENTO....: 14/07/1991 SEXO: MASCULINO
ESTADO CIVIL....: SOLTEIRO
NATURALIDADE: VITÓRIA DA CONQUISTA - BA
DOCUMENTO.....: C. I. 1524469742 18/01/2007 SSP BA
LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995
CPF.....: 057.743.375-02 CNH.....:
TIT. ELEITOR: SEÇÃO: ZONA:
LOCAL/DATA DE EMISSÃO: SRTE/BA - 27/07/2010

Ina Maria Leite Cerqueira Simões
ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO .....
DATA DE NASC. DE ... / ... / ... PARA ... / ... / ...
DOCUMENTO .....
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR
MOTIVO .....

NOME .....
DOCUMENTO .....
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR
MOTIVO .....

NOME .....
DOCUMENTO .....
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR
MOTIVO .....

NOME .....
DOCUMENTO .....
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR
MOTIVO .....

LEGENDA

A - CASAMENTO	E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE
B - SEP. JUDICIAL	G - DATA DE FALECIMENTO
C - DIVÓRCIO	
D - ADOÇÃO	
F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA	

03.

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Terreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: tercalnsoficialdenotas@gmail.com

Tabelião Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado
Salvador,BA, 29 de Maio de 2023
Em Test[illegible] la Verdade
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS | ESCREVENTE
Selo 1603[illegible]18889-9 valor: R$ 6,35

Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

079

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: 04.637.354/0001-00 TAO INTERATIVA LTDA - ME
CGC/CPF/CEI: 04.637.354/0001-00
ENDEREÇO: Rua Jacobina, 164 - Edf. Empresarial Rio Vermelho Sala 1104 - Rio Vermelho CEP 41.940-160
MUNICÍPIO: SALVADOR UF: BA
ESP. DO ESTABELECIMENTO: SALVADOR-BAHIA
CARGO: DESIGNER
CBO Nº:

DATA DE ADMISSÃO: 26 DE JUNHO DE 2015
REGISTRO Nº: 31 FLS/FICHA: LIVRO 01
REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: R$ 1.400,00 (UM MIL QUATROCENTOS REAIS) P/ MÊS
José Sento Sé Passos Netto
Sócio CPF 859.362.195-34

DATA DE SAÍDA: DE DE
ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/ TESTEMUNHA
1ª
José Sento Sé Passos Netto
Sócio CPF 859.362.195-34

COM. DISPENSA CD Nº:
FGTS Nº DA CONTA:

10

CONTRATO DE TRABALHO

SLA PROPAGANDA LTDA.
CNPJ: 40.583.726/0001-19
END. RUA SOLDADO LUIZ GONZAGA DAS VIRGENS, 1)
SALVADOR /BA
Esp. do Est:AGENCIAS DE PUBLICIDADE E PROPAGA
CARGO: ASSIST DE ARTE
CBO: 262405

ADMISSÃO: 11/09/2017 Piso Salarial
Registro nº 417 fls 0
Ficha 417
SALÁRIO: R$ 2.200,00(DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)

SLA Propaganda Ltda

DATA DE SAÍDA DE DE
ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/ TESTEMUNHA
1ª

COM. DISPENSA CD Nº:
FGTS Nº DA CONTA:

11

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 9014-6817
E-mail: tercalrioofidiodenotas@gmail.com

Tabelião Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original a mim apresentado.
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023.
Em Testemunho da Verdade.
LARISSA GABRIELA PONTES E SILVA DOS SANTOS
ESCREVENTE
Selo 1603 AD31888?-? Valor: R$ 6,35
Consulte em www.tjba.jus.br/selos/selo.wsp
Emol R$ 5,08 ... MPGE FTG 12

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

030

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
SLA PROPAGANDA LTDA E
DSGN INFORMATICA, COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como tomadora dos serviços,

SLA PROPAGANDA LTDA., estabelecida à Rua Macapá, nº 313, Ondina, CEP: 40170-150 Salvador – BA, inscrita na CNPJ/MF sob nº 40.583.726/0001-19, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEB sob nº 29.201.135.196 em 27/08/1991, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE,**

E, de outro lado, como prestadora dos serviços,
DSGN INFORMATICA, COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA-ME, estabelecida Rua Vereador Eneas Lisboa 95, 1° andar Centro Dias D'Ávila–BA,CEP.: 42.850-000, Caixa Postal nº 19., inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.788.411/0001-47, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEB sob nº 292032922663 em 24.04.2009, doravante designada **CONTRATADA,**

CONSIDERANDO QUE:
I – A **CONTRATANTE** tem por objeto o exercício das atividades de marketing, propaganda e publicidade, e todas as que lhes são correlatas, por ordem e conta de clientes ou por sua própria conta e iniciativa, qualificando-se, inclusive, como agência de publicidade para os fins da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e do Decreto nº 57.690, de 1° de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto Federal nº 2.262, de 26 de junho de 1997 e legislação posterior,

II – A **CONTRATADA** presta serviços de Comunicação Visual e Comunicação Gráfica, Fullfilment, Publicidade por Mala Direta, Marketing de Propaganda, Marketing Direto, Promoção de Vendas, Criação e desenvolvimento de Mídia Externa, Filmes para Publicidade e Filmes para Campanhas.

Têm entre si certo e ajustado o seguinte Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelo Código Civil Brasileiro e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de Comunicação Visual e Comunicação Gráfica, Fullfilment, Publicidade por Mala Direta, Marketing de Propaganda, Marketing Direto, Promoção de Vendas, Criação e desenvolvimento de Mídia Externa, Filmes para Publicidade e Filmes para Campanhas.

CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA DE EXECUÇÃO – A **CONTRATADA** agirá através do(s) seu(s) sócio(s) e de tantos empregados(s) e preposto(s) quantos julgar necessários à boa execução dos serviços, os quais deverão ser devidamente credenciados e expressamente autorizados pela **CONTRATADA** a ingressar nas instalações da **CONTRATANTE.**

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** atuará, através de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) com absoluta autonomia técnica e profissional, no horário e local de sua conveniência, devendo, porém, observar as normas operacionais, as políticas e princípios éticos, comerciais e empresariais da **CONTRATANTE,** incluindo as respectivas Normas Internas, que se consideram complementares e integrantes deste Contrato e das quais a **CONTRATADA** – através de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) – deverá tomar conhecimento.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Santiago Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 01 de Junho de 2022
Em Test. _____ da Verdade.
TAIMARA MARGARIDA DE JESUS SILVA - ESCREVENTE
Selo: 1603.AD209054-7- Valor: R$ 6,00
Consulte em "www.tjba.jus.br/autenticidade"
Tx. Fisc. r$2,06, FECOM r$0,79, FMMPBA r$0,06, MPGE R$0,12, Def. R$0,08

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
SLA PROPAGANDA LTDA E
DSGN INFORMATICA, COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA - ME

Parágrafo segundo – Para a melhor execução dos serviços ora contratados:

a) o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** devidamente credenciado(s) e autorizado(s), poderá(ao) apresentar-se, em nome da **CONTRATANTE,** junto ao pessoal desta, assim como diante de terceiros;

b) a **CONTRATANTE** poderá disponibilizar, em suas instalações – a seu próprio critério e respeitadas suas limitações - espaço e equipamentos, para o uso do(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA;**

c) o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** devidamente credenciado(s) e autorizado(s), poderá(ao) ser habilitado(s) a acessar e utilizar, de forma compatível com o objeto deste Contrato, os sistemas informáticos que gerenciam o fluxo das atividades internas da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA: REMUNERAÇÃO – Pelos serviços que são objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** mensalmente, a quantia fixa de R$ 6.000,00 (seis mil reais), até o 5° (quinto) dia útil do mês subseqüente ao vencido.

Parágrafo único - Os pagamentos previstos nesta cláusula só serão efetuados, pela **CONTRATANTE:**

a) contra a apresentação de documento fiscal hábil, pela **CONTRATADA;**

b) mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de cópias dos comprovantes de recolhimento dos impostos e encargos de sua responsabilidade, relativos ao mês anterior ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DESPESAS E ENCARGOS – As despesas efetuadas e pagas pela própria **CONTRATADA,** para a execução dos serviços previstos neste Contrato, serão reembolsadas pela **CONTRATANTE,** desde que por esta tenham sido, previamente, aprovadas.

Parágrafo único – Serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA** os ônus, obrigações e encargos fiscais, securitários, previdenciários e trabalhistas de sua responsabilidade, decorrentes do presente Contrato, inclusive aqueles relacionados com os seus sócio(s), empregado(s) e preposto(s).

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA – A **CONTRATADA** obriga-se a tomar os cuidados e as providências necessários a evitar quaisquer danos à **CONTRATANTE** ou terceiros, em conseqüência da execução dos serviços ora contratados.

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo, Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-913
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com
Tabelião. Bel Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 01 de Junho de 2022
Em Test. _____ da Verdade
TAIMARA MARGARIDA DE JESUS SILVA - ESCREVENTE
Selo: 1603.AD209050-4- Valor: R$ 6,00
Consulte em "www.tjba.jus.br/autenticidade"
Tx Fisc R$2,06, FECOM R$0,79, FMMPBA R$0,06, MPGE R$0,12, Def R$0,08
3º Tabelionato de Notas - Salvador/Ba
Taimara Margarida de Jesus Silva

082
2

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste Contrato, respondendo, por si e por seu(s) sócio(s), dirigente(s), procurador (es), empregado(s) e preposto(s), sem nenhuma limitação, desde que comprovado o dolo ou a culpa da **CONTRATADA,** na pessoa do(s) seu(s) sócio(s), dirigente(s), procurador (es), empregado(s) e preposto(s).

Parágrafo segundo - Não se estabelece, por força deste Contrato, nenhum tipo de obrigação ou responsabilidade (incluindo sociedade, associação, consórcio e representação), entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE,** além daquelas aqui expressamente pactuadas.

Parágrafo terceiro - Não se estabelece, igualmente, por força deste Contrato, qualquer responsabilidade ou vínculo empregatício, trabalhista ou de qualquer outra natureza, da **CONTRATANTE** para com o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** remunerá-los e arcar com os respectivos encargos legais (trabalhistas, previdenciários, securitários ou de qualquer outro tipo), obrigando-se ainda ela, **CONTRATADA,** ao integral e correto cumprimento das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo quarto - Na hipótese da **CONTRATANTE** vir a ser chamada para responder qualquer questão judicial proveniente do trabalho da equipe da **CONTRATADA**, a mesma se compromete a assumir o encargo de defesa, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade.

Parágrafo quinto – Não tendo êxito nessa exclusão, a **CONTRATADA,** será responsável por qualquer parcela que a **CONTRATANTE** eventualmente venha a responder, inclusive despesas necessárias para sua defesa, assegurando a ele o direito de regresso.

CLÁUSULA SEXTA: SIGILO – Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) a manter absoluto sigilo quanto às informações relativas à **CONTRATANTE** e aos respectivos Clientes, às quais tiverem acesso em razão deste Contrato, não podendo divulgá-las ou transmiti-las a quem quer que seja, sob qualquer forma, mesmo após o término ou a rescisão do presente contrato.

Parágrafo único – A violação do dever de sigilo sujeitará a **CONTRATADA** a responder pelas perdas e danos a que der causa, sem prejuízo da imediata rescisão deste Contrato, se ainda vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS AUTORAIS - Pertencerão exclusivamente à **CONTRATANTE,** conforme o pactuado através do presente instrumento e de acordo com o artigo 49 e seguintes, e parágrafo único do artigo 11 da Lei 9.610/98, e artigo 4º da Lei 9.609/98, os direitos autorais patrimoniais sobre as obras intelectuais, artísticas ou técnicas, inclusive programas de computador, eventualmente concebidas, criadas ou realizadas pela **CONTRATADA,** através do(s) seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), isoladamente ou em conjunto com sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATANTE** e/ou de terceiros, na execução dos serviços objeto deste Contrato.

AUTENTICAÇÃO
NO VER

083

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1631 - Edifício Salvador Center Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-911 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 01 de Junho de 2022.
Em Test. _____ da Verdade.
TAIMARA MARGARIDA DE JESUS SILVA -
ESCREVENTE
Selo: 1603.AD209049-0.- Valor: R$ 6,00
Consulte em "www.tjba.jus.br/autenticidade"
Ta Fisc R$2,06, FECOM R$0,79, FMMPBA R$0,06, MPGE R$0,12
De: R$0,08

Taimara Margarida de Jesus Silva
Escrevente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
SLA PROPAGANDA LTDA E
DSGN INFORMATICA, COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA - ME

Parágrafo primeiro – Como titular dos direitos patrimoniais sobre as obras referidas no *caput* desta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá utilizá-las como bem lhe aprouver, sem limite de tempo, no Brasil e no Exterior, sob qualquer forma, por qualquer meio e para qualquer fim, em benefício e no interesse da própria **CONTRATANTE,** de qualquer de suas Associadas ou, ainda, de terceiros aos quais a **CONTRATANTE** transfira tais direitos, a títulos gratuito ou oneroso.

Parágrafo segundo – A cessão de direitos prevista no *caput* desta cláusula será feita de forma definitiva e considerar-se-á coberta pela remuneração prevista na cláusula terceira.

Parágrafo terceiro – Fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada pela **CONTRATADA** e pelo(s) seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), cuja autorização a **CONTRATADA** se compromete a obter, a realizar toda e qualquer alteração na obra original, como bem lhe aprouver, inclusive através de terceiros que para tanto vier a designar.

Parágrafo quarto – A **CONTRATADA**, por si e por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), cuja autorização se compromete a obter, declara renunciar ao crédito autoral na divulgação das obras que vierem a realizar, coletiva ou isoladamente, na execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo quinto – Fica certo e ajustado entre as partes que a **CONTRATADA** não poderá reproduzir, ou permitir que quaisquer de seu(s) sócio(s), empregado(s) ou preposto(s) utilizem, por qualquer forma ou a qualquer título, as obras referidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA: SISTEMAS E DADOS DE COMPUTADOR - Ficará expressamente vedado à **CONTRATADA,** caso seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) venham a operar computador(es) de propriedade da **CONTRATANTE** na prestação dos serviços objeto deste Contrato:

a) instalar, inserir ou, de alguma forma, utilizar nesse(s) computador(es) qualquer tipo de programa, software ou arquivo informatizado, sem a prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE;**

b) modificar, descompilar, decompor ou copiar quaisquer programas, arquivos ou dados que se encontrem instalados nesse(s) computador(es) ou que possam se acessados através do(s) mesmo(s).

Parágrafo único – A violação do disposto nesta cláusula autoriza a **CONTRATANTE** a rescindir o presente Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal a que se sujeita(m) o(s) infrator (es).

CLÁUSULA NONA: USO DO CORREIO CORPORATIVO – A **CONTRATANTE** poderá proporcionar acesso à Internet e endereço, para o envio e recebimento de *e-mails*, ao(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA**, exclusivamente para os fins do presente Contrato, sendo expressamente vedada sua utilização para quaisquer outros fins, inclusive pessoais.

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center Correio - Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6818
E-mail: terceirooficionotas@gmail.com
Tabelião: Bel Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com a original a mim apresentado
Salvador/BA, 01 de Junho de 2022
Em Test. da Verdade.
TAIMARA MARGARIDA DE JESUS SILVA - ESCREVENTE
Selo 1603.AD209051-2- Valor: R$ 6,00
Consulte em www.tjba.jus.br/autenticidade
Tx Fisc r$2,06, FECOM r$0,79, FMMPBA r$0,06, MPGE R$0,12, Def R$0,08

3º Tabelionato de Notas
Taimara M. Jesus Silva

084

Parágrafo primeiro – O correio corporativo eletrônico, sob a forma do envio e recebimento de *e-mails,* deverá ser utilizado no interesse exclusivo da **CONTRATANTE.** O uso indevido do correio eletrônico constituirá falta grave, autorizando a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato e a responsabilizar, civil e criminalmente os infratores, inclusive pelas perdas e danos a que derem causa.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA,** por si e por seu (s) sócio (s), empregado(s) e preposto(s), autoriza expressamente a **CONTRATANTE** a inspecionar o conteúdo do correio corporativo eletrônico, para verificação do disposto nesta cláusula, sem que este procedimento configure violação de privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: GUARDA E UTILIZAÇÃO DE VALORES, BENS E CHAVES – A **CONTRATADA** será exclusiva e integralmente responsável pela guarda e adequado uso dos valores e bens que a **CONTRATANTE** eventualmente confiar a sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** respondendo esta última pelo eventual extravio ou desvio de finalidade desses valores e bens, destes prestando contas, a qualquer tempo, pela forma que for solicitada pela **CONTRATANTE.** O extravio e o uso indevido dos valores e bens confiados à **CONTRATADA** e seus representantes autorizará a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato e a responsabilizar civil e criminalmente os infratores, inclusive pelas perdas e danos a que derem causa.

Parágrafo primeiro - As chaves do local da prestação de serviços, eventualmente confiadas ao(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA** deverão ser utilizadas exclusivamente para os fins do presente Contrato, vedado o acesso de pessoas estranhas ou não autorizadas às dependências da **CONTRATANTE** ou o uso destas para fins estranhos ao presente Contrato.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA**, será exclusiva e integralmente responsável pela guarda e adequado uso das chaves eventualmente confiadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA,** através de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), devendo esta comunicar prontamente à **CONTRATANTE** o eventual extravio das chaves.

Parágrafo terceiro – O uso impróprio das dependências da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** autorizará a **CONTRATANTE** a rescindir esta Contrato e responsabilizar civil e criminalmente os infratores, inclusive pelas perdas e danos a que derem causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RELAÇÕES NÃO-FUNCIONAIS E ASSÉDIO SEXUAL - As relações de natureza não-funcional ou não-profissional, inclusive as sociais ou afetivas, que o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA** vierem a travar com empregado(s) e/ou preposto(s) da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE,** para as providências que se fizerem necessárias.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

085

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

Tabelião Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 24 de Maio de 2023
Em Test[illegible] da Verdade
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo 1603 AD319514-8, Valor R$ 6,35
Consulte em [illegible]
[illegible] Fisc. R$ 2,[illegible], FE[illegible] R$ [illegible]84, FMMFBA R$ [illegible], MFGE R$ [illegible]
Dif. R$ 0,08

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

Parágrafo primeiro – A **CONTRATANTE** repudia o assédio sexual no ambiente de trabalho. Sua eventual ocorrência:

a) constituirá falta grave, por parte do(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA** que o praticarem ativamente, autorizando a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato de pleno direito, sem prejuízo das sanções criminais e civis cabíveis;

b) imporá ao(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** se assediado(s), o dever de levar prontamente os fatos ao conhecimento da Diretoria da **CONTRATANTE,** sem o que estará caracterizada relação afetiva consensual.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** desde já isenta a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade pelos danos eventualmente resultantes de relações não-funcionais ou não-profissionais travadas por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) em decorrência ou durante a execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONVÊNIO MÉDICO – A **CONTRATANTE** poderá estender o seu convênio de assistência médico-hospitalar a(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA.**

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** deverá solicitar e aprovar a inclusão de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) no convênio, arcando – a exclusivo critério da **CONTRATANTE** – com parte ou com a totalidade do respectivo custo, a ser deduzida da remuneração prevista na cláusula terceira.

Parágrafo segundo – A inclusão dependerá da concordância da **CONTRATANTE** e da seguradora ou prestadora dos serviços médico-hospitalares, devendo ainda observar:

a) a legislação pertinente;

b) as coberturas e condições previstas no(s) respectivos(s) convênio(s)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: NÃO-CONCORRÊNCIA – A **CONTRATADA** obriga-se, por si e por seu(s) sócio(s), a não prestar serviços, diretamente ou através de outra(s) sociedade(s) de que venha(m) a participar, a Cliente(s) da **CONTRATANTE** ao(s) qual(is) tenha(m) prestado os serviços previstos na cláusula primeira, pelo prazo de 1(um) ano contado da eventual rescisão deste Contrato.

Parágrafo único – A infração do disposto nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** a multa, em favor da **CONTRATANTE**, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços que a **CONTRATADA** e/ou os seus sócios vierem, direta ou indiretamente, a prestar a esse(s) Cliente(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PRAZO – O presente Contrato vigorará por 01 (um) ano, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, dirigido à outra parte e a esta entregue por qualquer meio que demonstre de modo inequívoco o seu recebimento, sem nenhum ônus, salvo o do integral cumprimento das obrigações contraídas na sua vigência.

AUTENTICAÇÃO
VERSO 086

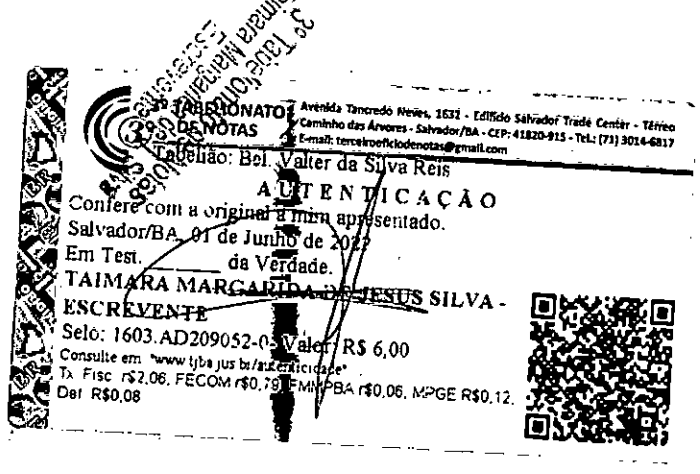
3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com
Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 01 de Junho de 2022
Em Test. da Verdade.
TAIMARA MARGARIDA DE JESUS SILVA - ESCREVENTE
Selo: 1603.AD209052-0 Valor: R$ 6,00
Consulte em "www.tjba.jus.br/autenticidade"
Tx Fisc R$2,06, FECOM R$0,79, FEMP/PBA R$0,06, MPGE R$0,12,
Del R$0,08

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
SLA PROPAGANDA LTDA E
DSGN INFORMATICA, COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA - ME

Parágrafo único – O descumprimento de qualquer das obrigações e das condições do presente Contrato ensejará à parte prejudicada o direito de pleitear a sua rescisão, a qualquer tempo e independentemente de prévio aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - Os direitos e as obrigações estipulados neste Contrato não poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros, a nenhum título, sem a prévia e expressa concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: JUÍZO ARBITRAL - As partes concordam em solucionar seus eventuais litígios, divergências ou controvérsias, decorrentes da interpretação ou da execução deste Contrato, por meio de mediação ou arbitragem, nos temos do Regulamento do respectivo Tribunal Arbitral e das leis vigentes na República Federativa do Brasil.

Visto das partes, que declaram estar cientes da instituição da arbitragem:

SLA PROPAGANDA LTDA — **DSGN INFORMATICA, COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO – Sem prejuízo do disposto na cláusula antecedente, as partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, assim como os Tribunais Estaduais e Federais localizados em Salvador (BA), para intentar qualquer ação com o fim de executar eventual decisão ou sentença arbitral ou, ainda, qualquer medida cautelar ou liminar necessária a prevenir a ameaça de perda de direitos em que o processo arbitral não assegure a emergência necessária.

E assim, por se acharem justas e contratadas, firmam este instrumento em 4(quatro) vias de igual teor e para os mesmos efeitos.

Salvador, 01 de maio de 2009.

CLOVIS EUGÊNIO LESSA DE LIMA
SLA PROPAGANDA LTDA

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

SCHECKTER DE OLIVEIRA BARRETO
DSGN INFORMATICA, COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA

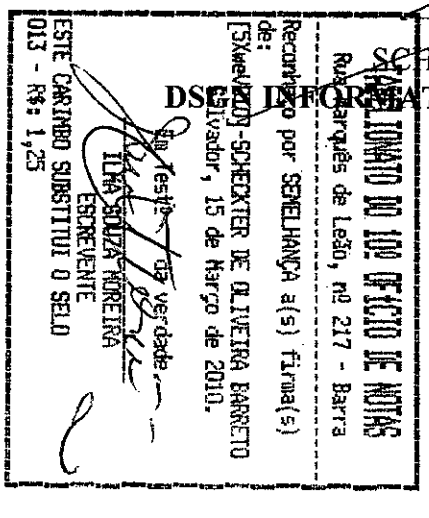

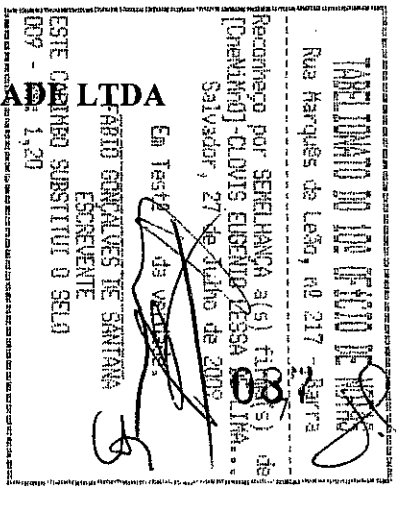

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center, Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Telefone: (71) 3014-6919
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com
Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 01 de Junho de 2021
Em Test. _____ da Verdade.
TAIMARA MARGARIDA DE JESUS SILVA - ESCREVENTE
Selo: 1603.AD209078-4 - Valor: R$ 6,00
Consulte em: "www.tjba.jus.br/autenticidade"
Tx. Fisc. R$2,06, FECOM R$0,79, FMMPBA R$0,06, MPGE R$0,12, Def. R$0,08
Taimara Margarida de Jesus Silva
3º Tabelionato de Notas

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
SLA PROPAGANDA LTDA E
THAINÁ ANDRADE GUIMARÃES

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como tomadora dos serviços,

SLA PROPAGANDA LTDA, estabelecida à Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, nº 111, Edf. Liz Corporate 11ª andar, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-560 Salvador – BA, inscrita na CNPJ/MF sob nº 40.583.726/0001-19, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEB sob nº 29.201.135.196 em 27/08/1991, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE,**

E, de outro lado, como prestadora dos serviços,

EMPRESA THAINÁ ANDRADE GUIMARÃES Estabelecida na Alameda dos Jardins, 176, Apt 1104, Candeal, CEP: 40.296-200 SALVADOR – BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.702.780/0001-30, com seus atos constitutivos arquivados na **JUNTA COMERCIAL sob nº 29-8-0580314-3**, doravante designada **CONTRATADA,**

CONSIDERANDO QUE:

I – A **CONTRATANTE** tem por objeto o exercício das atividades agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, atividades de teleatendimento e marketing direto, e todas as que lhes são correlatas, por ordem e conta de clientes ou por sua própria conta e iniciativa, qualificando-se, inclusive, como agência de publicidade para os fins da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e do Decreto nº 57.690, de 1° de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto Federal nº 2.262, de 26 de junho de 1997 e legislação posterior,

II – A **CONTRATADA** presta serviços de Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos, **têm entre si certo e ajustado o seguinte Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelo Código Civil Brasileiro e pelas seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos.

CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA DE EXECUÇÃO – A **CONTRATADA** agirá através do(s) seu(s) sócio(s) e de tantos empregados(s) e preposto(s) quantos julgar necessários à boa execução dos serviços, os quais deverão ser devidamente credenciados e expressamente autorizados pela **CONTRATADA** a ingressar nas instalações da **CONTRATANTE.**

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** atuará, através de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) com absoluta autonomia técnica e profissional, no horário e local de sua conveniência, devendo, porém, observar as normas operacionais, as políticas e princípios éticos, comerciais e empresariais da **CONTRATANTE,** incluindo as respectivas Normas Internas, que se consideram complementares e integrantes deste Contrato e das quais a **CONTRATADA** – através de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) – deverá tomar conhecimento.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

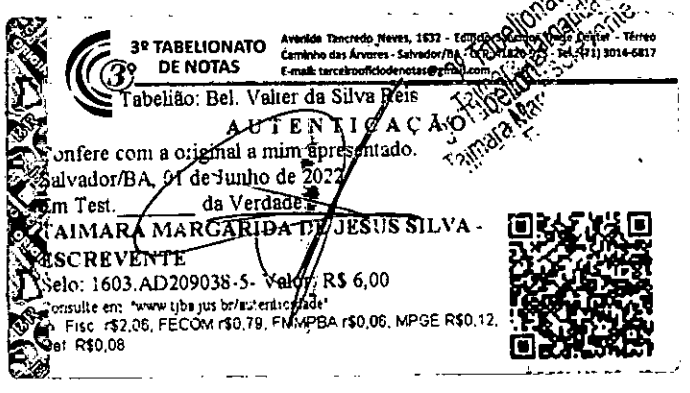
3º TABELIONATO DE NOTAS
Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 01 de Junho de 2022
Em Test. da Verdade
TAIMARA MARGARIDA DE JESUS SILVA - ESCREVENTE
Selo: 1603.AD209038-5- Valor: R$ 6,00
Fisc R$2,06, FECOM R$0,79, FMMPBA R$0,06, MPGE R$0,12,
R$0,08

Parágrafo segundo – Para a melhor execução dos serviços ora contratados:

a) o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** devidamente credenciado(s) e autorizado(s), poderá(ao) apresentar-se, em nome da **CONTRATANTE,** junto ao pessoal desta, assim como diante de terceiros;

b) a **CONTRATANTE** poderá disponibilizar, em suas instalações – a seu próprio critério e respeitadas suas limitações -, espaço e equipamentos, para o uso do(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA;**

c) o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** devidamente credenciado(s) e autorizado(s), poderá(ao) ser habilitado(s) a acessar e utilizar, de forma compatível com o objeto deste Contrato, os sistemas informáticos que gerenciam o fluxo das atividades internas da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA: REMUNERAÇÃO – Pelos serviços que são objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** mensalmente, a quantia fixa de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), até o 5° (quinto) dia útil do mês subseqüente ao vencido.

Parágrafo único - Os pagamentos previstos nesta cláusula só serão efetuados, pela **CONTRATANTE:**

a) contra a apresentação de documento fiscal hábil, pela **CONTRATADA;**

b) mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de cópias dos comprovantes de recolhimento dos impostos e encargos de sua responsabilidade, relativos ao mês anterior ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DESPESAS E ENCARGOS – As despesas efetuadas e pagas pela própria **CONTRATADA,** para a execução dos serviços previstos neste Contrato, serão reembolsadas pela **CONTRATANTE,** desde que por esta tenham sido previamente aprovadas.

Parágrafo único – Serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA** os ônus, obrigações e encargos fiscais, securitários, previdenciários e trabalhistas de sua responsabilidade, decorrentes do presente Contrato, inclusive aqueles relacionados com os seus sócio(s), empregado(s) e preposto(s).

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA – A **CONTRATADA** obriga-se a tomar os cuidados e as providências necessários a evitar quaisquer danos à **CONTRATANTE** ou terceiros, em conseqüência da execução dos serviços ora contratados.

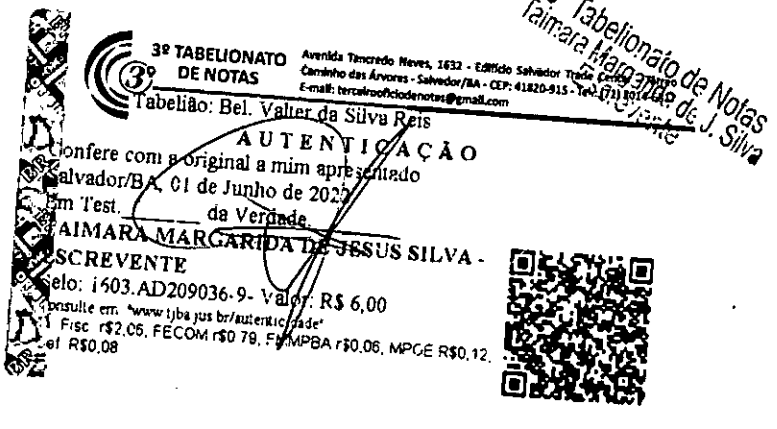

089

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
SLA PROPAGANDA LTDA E THAINÁ ANDRADE GUIMARÃES

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste Contrato, respondendo, por si e por seu(s) sócio(s), dirigente(s), procurador (es), empregado(s) e preposto(s), sem nenhuma limitação, desde que comprovado o dolo ou a culpa da **CONTRATADA,** na pessoa do(s) seu(s) sócio(s), dirigente(s), procurador (es), empregado(s) e preposto(s).

Parágrafo segundo - Não se estabelece, por força deste Contrato, nenhum tipo de obrigação ou responsabilidade (incluindo sociedade, associação, consórcio e representação), entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE,** além daquelas aqui expressamente pactuadas.

Parágrafo terceiro - Não se estabelece, igualmente, por força deste Contrato, qualquer responsabilidade ou vínculo empregatício, trabalhista ou de qualquer outra natureza, da **CONTRATANTE** para com o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** remunerá-los e arcar com os respectivos encargos legais (trabalhistas, previdenciários, securitários ou de qualquer outro tipo), obrigando-se ainda ela, **CONTRATADA,** ao integral e correto cumprimento das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo quarto - Na hipótese da **CONTRATANTE** vir a ser chamada para responder qualquer questão judicial proveniente do trabalho da equipe da **CONTRATADA**, a mesma se compromete a assumir o encargo de defesa, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade.

Parágrafo quinto – Não tendo êxito nessa exclusão, a **CONTRATADA,** será responsável por qualquer parcela que a **CONTRATANTE** eventualmente venha a responder, inclusive despesas necessárias para sua defesa, assegurando a ele o direito de regresso.

CLÁUSULA SEXTA: SIGILO – Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) a manter absoluto sigilo quanto às informações relativas à **CONTRATANTE** e aos respectivos Clientes, às quais tiverem acesso em razão deste Contrato, não podendo divulgá-las ou transmiti-las a quem quer que seja, sob qualquer forma, mesmo após o término ou a rescisão do presente contrato.

Parágrafo único – A violação do dever de sigilo sujeitará a **CONTRATADA** a responder pelas perdas e danos a que der causa, sem prejuízo da imediata rescisão deste Contrato, se ainda vigente.

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3341-6140
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com
Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador/BA, 01 de Junho de 2022
Em Test._____ da Verdade
TAIMARA MARGARIDA DE JESUS SILVA - ESCREVENTE
Selo: 1603.AD209037-7- Valor: R$ 6,00
Consulte em: "www.tjba.jus.br/autenticidade"
Fisc R$2,06, FECOM R$0,79, FMMPBA R$0,06, MPGE R$0,12 Det R$0,08

3º Tabelionato de Notas
Taimara Margarida de J. Silva
Escrevente

030

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS AUTORAIS - Pertencerão exclusivamente à **CONTRATANTE,** conforme o pactuado através do presente instrumento e de acordo com o artigo 49 e seguintes, e parágrafo único do artigo 11 da Lei 9.610/98, e artigo 4° da Lei 9.609/98, os direitos autorais patrimoniais sobre as obras intelectuais, artísticas ou técnicas, inclusive programas de computador, eventualmente concebidas, criadas ou realizadas pela **CONTRATADA,** através do(s) seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), isoladamente ou em conjunto com sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATANTE** e/ou de terceiros, na execução dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo primeiro – Como titular dos direitos patrimoniais sobre as obras referidas no *caput* desta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá utilizá-las como bem lhe aprouver, sem limite de tempo, no Brasil e no Exterior, sob qualquer forma, por qualquer meio e para qualquer fim, em benefício e no interesse da própria **CONTRATANTE,** de qualquer de suas Associadas ou, ainda, de terceiros aos quais a **CONTRATANTE** transfira tais direitos, a títulos gratuito ou oneroso.

Parágrafo segundo – A cessão de direitos prevista no *caput* desta cláusula será feita de forma definitiva e considerar-se-á coberta pela remuneração prevista na cláusula terceira.

Parágrafo terceiro – Fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada pela **CONTRATADA** e pelo(s) seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), cuja autorização a **CONTRATADA** se compromete a obter, a realizar toda e qualquer alteração na obra original, como bem lhe aprouver, inclusive através de terceiros que para tanto vier a designar.

Parágrafo quarto – A **CONTRATADA,** por si e por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), cuja autorização se compromete a obter, declara renunciar ao crédito autoral na divulgação das obras que vierem a realizar, coletiva ou isoladamente, na execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo quinto – Fica certo e ajustado entre as partes que a **CONTRATADA** não poderá reproduzir, ou permitir que quaisquer de seu(s) sócio(s), empregado(s) ou preposto(s) utilizem, por qualquer forma ou a qualquer título, as obras referidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA: SISTEMAS E DADOS DE COMPUTADOR - Ficará expressamente vedado à **CONTRATADA,** caso seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) venham a operar computador(es) de propriedade da **CONTRATANTE** na prestação dos serviços objeto deste Contrato:

a) instalar, inserir ou, de alguma forma, utilizar nesse(s) computador(es) qualquer tipo de programa, software ou arquivo informatizado, sem a prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE;**

b) modificar, descompilar, decompor ou copiar quaisquer programas, arquivos ou dados que se encontrem instalados nesse(s) computador(es) ou que possam ser acessados através do(s) mesmo(s).

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

091

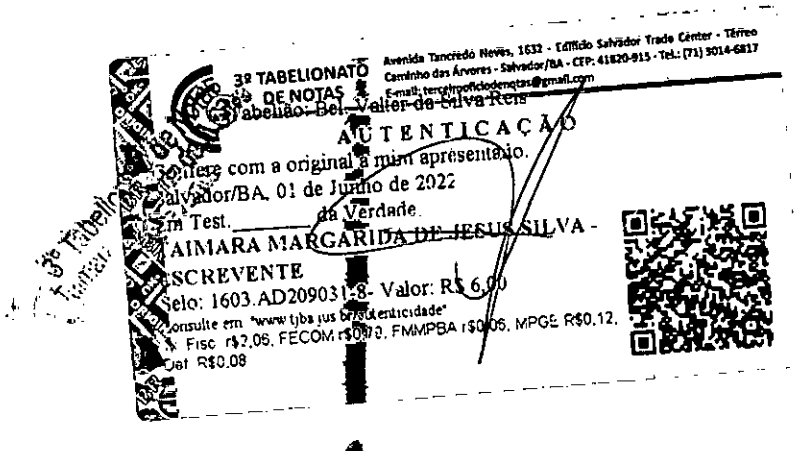
3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com
Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com a original à mim apresentado.
Salvador/BA, 01 de Junho de 2022
Em Test. da Verdade.
TAIMARA MARGARIDA DE JESUS SILVA - ESCREVENTE
Selo: 1603.AD20903138- Valor: R$ 6,00
Consulte em "www.tjba.jus.br/autenticidade"
Fisc r$2,06, FECOM r$0,72, FMMPBA r$0,06, MPGE R$0,12,
Def R$0,08

Parágrafo único – A violação do disposto nesta cláusula autoriza a **CONTRATANTE** a rescindir o presente Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal a que se sujeita(m) o(s) infrator(es).

CLÁUSULA NONA: USO DO CORREIO CORPORATIVO – A **CONTRATANTE** poderá proporcionar acesso à Internet e endereço, para o envio e recebimento de *e-mails*, ao(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA**, exclusivamente para os fins do presente Contrato, sendo expressamente vedada sua utilização para quaisquer outros fins, inclusive pessoais.

Parágrafo primeiro – O correio corporativo eletrônico, sob a forma do envio e recebimento de *e-mails,* deverá ser utilizado no interesse exclusivo da **CONTRATANTE.** O uso indevido do correio eletrônico constituirá falta grave, autorizando a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato e a responsabilizar, civil e criminalmente os infratores, inclusive pelas perdas e danos a que derem causa.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA,** por si e por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), autoriza expressamente a **CONTRATANTE** a inspecionar o conteúdo do correio corporativo eletrônico, para verificação do disposto nesta cláusula, sem que este procedimento configure violação de privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: GUARDA E UTILIZAÇÃO DE VALORES, BENS E CHAVES – A **CONTRATADA** será exclusiva e integralmente responsável pela guarda e adequado uso dos valores e bens que a **CONTRATANTE** eventualmente confiar a sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** respondendo esta última pelo eventual extravio ou desvio de finalidade desses valores e bens, destes prestando contas, a qualquer tempo, pela forma que for solicitada pela **CONTRATANTE.** O extravio e o uso indevido dos valores e bens confiados à **CONTRATADA** e seus representantes autorizará a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato e a responsabilizar civil e criminalmente os infratores, inclusive pelas perdas e danos a que derem causa.

Parágrafo primeiro - As chaves do local da prestação de serviços, eventualmente confiadas ao(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA** deverão ser utilizadas exclusivamente para os fins do presente Contrato, vedado o acesso de pessoas estranhas ou não autorizadas às dependências da **CONTRATANTE** ou o uso destas para fins estranhos ao presente Contrato.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA**, será exclusiva e integralmente responsável peal guarda e adequado uso das chaves eventualmente confiadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA,** através de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), devendo esta comunicar prontamente à **CONTRATANTE** o eventual extravio das chaves.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

092

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 9014-6817
E-mail: tercetrooficiodenotas@gmail.com

Tabelião: Del. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado
Salvador/BA, 01 de Junho de 2022
Em Testº da Verdade.
VALDIRA MARGARIDA DE JESUS SILVA - ESCREVENTE
Selo: 1603.AD209032-6- Valor: R$ 6,00
Consulte em: "www.tjba.jus.br/autenticidade"
FERC: R$2,06, FECOM R$0,79, FMMPBA R$0,06, MPG: R$0,12.
Total: R$9,08

Parágrafo terceiro – O uso impróprio das dependências da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** autorizará a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato e responsabilizar civil e criminalmente os infratores, inclusive pelas perdas e danos a que derem causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RELAÇÕES NÃO-FUNCIONAIS E ASSÉDIO SEXUAL - As relações de natureza não-funcional ou não-profissional, inclusive as sociais ou afetivas, que o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA** vierem a travar com empregado(s) e/ou preposto(s) da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE,** para as providências que se fizerem necessárias.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATANTE** repudia o assédio sexual no ambiente de trabalho. Sua eventual ocorrência:

a) constituirá falta grave, por parte do(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA** que o praticarem ativamente, autorizando a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato de pleno direito, sem prejuízo das sanções criminais e civis cabíveis;
b) imporá ao(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** se assediado(s), o dever de levar prontamente os fatos ao conhecimento da Diretoria da **CONTRATANTE,** sem o que estará caracterizada relação afetiva consensual.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** desde já isenta a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade pelos danos eventualmente resultantes de relações não-funcionais ou não-profissionais travadas por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) em decorrência ou durante a execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONVÊNIO MÉDICO – A **CONTRATANTE** poderá estender o seu convênio de assistência médico-hospitalar a(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA.**

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** deverá solicitar e aprovar a inclusão de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) no convênio, arcando – a exclusivo critério da **CONTRATANTE** – com parte ou com a totalidade do respectivo custo, a ser deduzida da remuneração prevista na cláusula terceira.

Parágrafo segundo – A inclusão dependerá da concordância da **CONTRATANTE** e da seguradora ou prestadora dos serviços médico-hospitalares, devendo ainda observar:
a) a legislação pertinente;
b) as coberturas e condições previstas no(s) respectivos(s) convênio(s)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: NÃO-CONCORRÊNCIA – A **CONTRATADA** obriga-se, por si e por seu(s) sócio(s), a não prestar serviços, diretamente ou através de outra(s) sociedade(s) de que venha(m) a participar, a Cliente(s) da **CONTRATANTE** ao(s) qual(is) tenha(m) prestado os serviços previstos na cláusula primeira, pelo prazo de 1(um) ano contado da eventual rescisão deste Contrato.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentada.
Salvador/BA, 01 de Junho de 2022
Em Test. _____ da Verdade.
TAIMARA MARGARIDA DE JESUS SILVA - ESCREVENTE
Selo: 1688AD209035-0- Valor: R$ 6,00
Consulte em "www.tjba.jus.br/autenticidade"
FI Fisc R$2,05, FECOM r$0,79, FMMPBA r$0,06, MPGE R$0,12.
Def R$0,06

3º Tabelionato de Notas
Taimara Margarida de Jesus Silva
Escrevente

Parágrafo único – A infração do disposto nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** a multa, em favor da **CONTRATANTE**, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços que a **CONTRATADA** e/ou os seus sócios vierem, direta ou indiretamente, a prestar a esse(s) Cliente(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PRAZO – O presente Contrato vigorará por 90 (noventa) dias, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, dirigido à outra parte e a esta entregue por qualquer meio que demonstre de modo inequívoco o seu recebimento, sem nenhum ônus, salvo o do integral cumprimento das obrigações contraídas na sua vigência.

Parágrafo único – O descumprimento de qualquer das obrigações e das condições do presente Contrato ensejará à parte prejudicada o direito de pleitear a sua rescisão, a qualquer tempo e independentemente de prévio aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - Os direitos e as obrigações estipulados neste Contrato não poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros, a nenhum título, sem a prévia e expressa concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: JUÍZO ARBITRAL - As partes concordam em solucionar seus eventuais litígios, divergências ou controvérsias, decorrentes da interpretação ou da execução deste Contrato, por meio de mediação ou arbitragem, nos temos do Regulamento do respectivo Tribunal Arbitral e das leis vigentes na República Federativa do Brasil.

Visto das partes, que declaram estar cientes da instituição da arbitragem:

Thainá Andrade Guimarães

SLA PROPAGANDA LTDA	**EMPRESA THAINÁ ANDRADE GUIMARÃES**
CLOVIS EUGÊNIO LESSA DE LIMA	**THAINÁ ANDRADE GUIMARÃES**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO – Sem prejuízo do disposto na cláusula antecedente, as partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, assim como os Tribunais Estaduais e Federais localizados em Salvador (BA), para intentar qualquer ação com o fim de executar eventual decisão ou sentença arbitral ou, ainda, qualquer medida cautelar ou liminar necessária a prevenir a ameaça de perda de direitos em que o processo arbitral não assegure a emergência necessária.

E assim, por se acharem justas e contratadas, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para os mesmos efeitos.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO 034

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 01 de Junho de 2022
Em Test. _____ da Verdade.
TAIMARA MARGARIDA DE JESUS SILVA - ESCREVENTE
Selo: 1603.AD209034-2- Valor: R$ 6,00
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade
Fist. R$2,05, FECOM r$0,78, FMMPBA r$0,06, MPGE R$0,12,
Total R$0,06

3º Tabelionato
Taimara Margarida

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
SLA PROPAGANDA LTDA E **THAINÁ ANDRADE GUIMARÃES**

Salvador, 02 de Outubro de 2017.

CLOVIS EUGÊNIO LESSA DE LIMA
SLA PROPAGANDA LTDA

Thainá Andrade Guimarães
THAINÁ ANDRADE GUIMARÃES
EMPRESA THAINÁ ANDRADE GUIMARÃES

3º (TERCEIRO) OFÍCIO DE NOTAS-SALVADOR/BA
Tancredo Neves nº 1632, Ed. Salvador Trade Center Torre
Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[Hnjj VGK0]-THAINA ANDRADE GUIMARAES
Salvador, 11 de Outubro de 2017 - (LGFESDS)
Em test. da verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Emolumentos: 1,99 - Tx. Fiscalização: R$0,61 Total: R$4,15

3º TABELIONATO DE NOTAS
Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 01 de Junho de 2022
Em Test. da Verdade.
TAIMARA MARGARIDA DE JESUS SILVA - ESCREVENTE
Selo: 1603.AD209033-4 - Valor: R$16,00
Fisc. R$2,05 FECOM R$0,79 FMMPBA R$0,06 MPGE R$0,12
R$0,08

3º (TERCEIRO) OFÍCIO DE NOTAS-SALVADOR/BA
Tancredo Neves nº 1632, Ed. Salvador Trade Center Torre
Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[Hnjije20]-CLOVIS EUGÊNIO LESSA DE LIMA
Salvador, 14 de Outubro de 2017 - (SDJS)
Em test. da verdade
SHEILA DE JESUS SANTOS - ESCREVENTE
Emolumentos: 1,99 - Tx. Fiscalização: R$0,61 - Total: R$4,

Selo de Autenticidade
Ato Notarial ou de Registro
1603.AC268847-4

3º Tabelionato de Notas
Taimara Margarida de J. Silva

095

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
SLA PROPAGANDA LTDA E LUCIANO GENONADIO SILVA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como tomadora dos serviços,

SLA PROPAGANDA LTDA, estabelecida à Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, nº 111, Edf. Liz Corporate 11ª andar, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-560 Salvador – BA, inscrita na CNPJ/MF sob nº 40.583.726/0001-19, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEB sob nº 29.201.135.196 em 27/08/1991, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE,**

E, de outro lado, como prestadora dos serviços,

EMPRESA LUCIANO GENONADIO SILVA Estabelecida na Rua Novo Horizonte, Nº. 39, Apt. 704 Bloco 189, 7º Andar, Condomínio Novo Horizonte, Acupe de Brotas, CEP: 40.290-735 SALVADOR – BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.316.818/0001-03, com seus atos constitutivos arquivados na **JUNTA COMERCIAL sob nº 29-8-1071491-9**, doravante designada **CONTRATADA,**

CONSIDERANDO QUE:

I – A **CONTRATANTE** tem por objeto o exercício das atividades agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, atividades de teleatendimento e marketing direto, e todas as que lhes são correlatas, por ordem e conta de clientes ou por sua própria conta e iniciativa, qualificando-se, inclusive, como agência de publicidade para os fins da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e do Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto Federal nº 2.262, de 26 de junho de 1997 e legislação posterior,

II – A **CONTRATADA** presta Serviços de Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente, Digitador(a) independente, Editor(a) de revistas, independente, Editor(a) de vídeo, independente, Promotor(a) de vendas, independente, Editor(a) de jornais não diários independente, **têm entre si certo e ajustado o seguinte Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelo Código Civil Brasileiro e pelas seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - Constitui objeto deste Contrato a prestação de Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente, Digitador(a) independente, Editor(a) de revistas, independente, Editor(a) de vídeo, independente, Promotor(a) de vendas, independente, Editor(a) de jornais não diários independente.

CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA DE EXECUÇÃO – A **CONTRATADA** agirá através do(s) seu(s) sócio(s) e de tantos empregados(s) e preposto(s) quantos julgar necessários à boa execução dos serviços, os quais deverão ser devidamente credenciados e expressamente autorizados pela **CONTRATADA** a ingressar nas instalações da **CONTRATANTE.**

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** atuará, através de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) com absoluta autonomia técnica e profissional, no horário e local de sua conveniência, devendo, porém, observar as normas operacionais, as políticas e princípios éticos, comerciais e empresariais da **CONTRATANTE,** incluindo as respectivas Normas Internas, que se consideram complementares e integrantes deste Contrato e das quais a **CONTRATADA** – através de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) – deverá tomar conhecimento.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

096
1

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Ed. [illegible] Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: [illegible] - Tel: [illegible]
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

3º Tabelionato de Notas
Taimara Margarida de J. Silva
Escrevente

Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 01 de Junho de 2022.
Em Test. _____ da Verdade.
TAIMARA MARGARIDA DE JESUS SILVA - ESCREVENTE
Selo: 1603.AD209062-8- Valor: R$ 6,00
Consulte em "www.tjba.jus.br/autenticidade"
Tx. Fisc. R$2,06, FECOM R$0,79, FMMP BA R$0,06, FGE R$0,12, Del. R$0,08

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
SLA PROPAGANDA LTDA E LUCIANO GENONADIO SILVA

Parágrafo segundo – Para a melhor execução dos serviços ora contratados:

a) o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** devidamente credenciado(s) e autorizado(s), poderá(ao) apresentar-se, em nome da **CONTRATANTE,** junto ao pessoal desta, assim como diante de terceiros;

b) a **CONTRATANTE** poderá disponibilizar, em suas instalações – a seu próprio critério e respeitadas suas limitações -, espaço e equipamentos, para o uso do(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA;**

c) o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** devidamente credenciado(s) e autorizado(s), poderá(ao) ser habilitado(s) a acessar e utilizar, de forma compatível com o objeto deste Contrato, os sistemas informáticos que gerenciam o fluxo das atividades internas da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA: REMUNERAÇÃO – Pelos serviços que são objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** mensalmente, a quantia fixa de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), até o 5° (quinto) dia útil do mês subseqüente ao vencido.

Parágrafo único - Os pagamentos previstos nesta cláusula só serão efetuados, pela **CONTRATANTE:**

a) contra a apresentação de documento fiscal hábil, pela **CONTRATADA;**

b) mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de cópias dos comprovantes de recolhimento dos impostos e encargos de sua responsabilidade, relativos ao mês anterior ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DESPESAS E ENCARGOS – As despesas efetuadas e pagas pela própria **CONTRATADA,** para a execução dos serviços previstos neste Contrato, serão reembolsadas pela **CONTRATANTE,** desde que por esta tenham sido, previamente, aprovadas.

Parágrafo único – Serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA** os ônus, obrigações e encargos fiscais, securitários, previdenciários e trabalhistas de sua responsabilidade, decorrentes do presente Contrato, inclusive aqueles relacionados com os seus sócio(s), empregado(s) e preposto(s).

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA – A **CONTRATADA** obriga-se a tomar os cuidados e as providências necessários a evitar quaisquer danos à **CONTRATANTE** ou terceiros, em conseqüência da execução dos serviços ora contratados.

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Tarde Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41[illegible] - Cel: (71) 3014-6817
E-mail: terceiroeficiodenotas@gmail.com
Tabelião: Bel Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 01 de Junho de 2022
Em Test._____ da Verdade.
TAIMARA MARGARIDA DE JESUS SILVA - ESCREVENTE
Selo. 1603.AD209063-6- Valor: R$ 6,00
Consulte em "www.tjba.jus.br/autenticidade"
Tx. Fisc. r$2,06, FECOM r$0,79, FMMPBA r$0,06, MPGE R$0,12, Def. R$0,08

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
SLA PROPAGANDA LTDA E LUCIANO GENONADIO SILVA

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste Contrato, respondendo, por si e por seu(s) sócio(s), dirigente(s), procurador (es), empregado(s) e preposto(s), sem nenhuma limitação, desde que comprovado o dolo ou a culpa da **CONTRATADA,** na pessoa do(s) seu(s) sócio(s), dirigente(s), procurador (es), empregado(s) e preposto(s).

Parágrafo segundo - Não se estabelece, por força deste Contrato, nenhum tipo de obrigação ou responsabilidade (incluindo sociedade, associação, consórcio e representação), entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE,** além daquelas aqui expressamente pactuadas.

Parágrafo terceiro - Não se estabelece, igualmente, por força deste Contrato, qualquer responsabilidade ou vínculo empregatício, trabalhista ou de qualquer outra natureza, da **CONTRATANTE** para com o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** remunerá-los e arcar com os respectivos encargos legais (trabalhistas, previdenciários, securitários ou de qualquer outro tipo), obrigando-se ainda ela, **CONTRATADA,** ao integral e correto cumprimento das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo quarto - Na hipótese da **CONTRATANTE** vir a ser chamada para responder qualquer questão judicial proveniente do trabalho da equipe da **CONTRATADA**, a mesma se compromete a assumir o encargo de defesa, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade.

Parágrafo quinto – Não tendo êxito nessa exclusão, a **CONTRATADA,** será responsável por qualquer parcela que a **CONTRATANTE** eventualmente venha a responder, inclusive despesas necessárias para sua defesa, assegurando a ele o direito de regresso.

CLÁUSULA SEXTA: SIGILO – Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) a manter absoluto sigilo quanto às informações relativas à **CONTRATANTE** e aos respectivos Clientes, às quais tiverem acesso em razão deste Contrato, não podendo divulgá-las ou transmiti-las a quem quer que seja, sob qualquer forma, mesmo após o término ou a rescisão do presente contrato.

Parágrafo único – A violação do dever de sigilo sujeitará a **CONTRATADA** a responder pelas perdas e danos a que der causa, sem prejuízo da imediata rescisão deste Contrato, se ainda vigente.

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com
Tabelião: Bel Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 01 de Junho de 2022
Em Test. _____ da Verdade:
TAIMARA MARGARIDA DE JESUS SILVA - ESCREVENTE
Selo: 1603.AD209061-0- Valor: R$ 6,00
Consulte em "www.tjba.jus.br/autenticidade"
Tx. Fisc. r$2,06, FECOM r$0,79, FMMPBA r$0,06, MPGE R$0,12
Det. R$0,08

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS AUTORAIS - Pertencerão exclusivamente à **CONTRATANTE,** conforme o pactuado através do presente instrumento e de acordo com o artigo 49 e seguintes, e parágrafo único do artigo 11 da Lei 9.610/98, e artigo 4º da Lei 9.609/98, os direitos autorais patrimoniais sobre as obras intelectuais, artísticas ou técnicas, inclusive programas de computador, eventualmente concebidas, criadas ou realizadas pela **CONTRATADA,** através do(s) seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), isoladamente ou em conjunto com sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATANTE** e/ou de terceiros, na execução dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo primeiro – Como titular dos direitos patrimoniais sobre as obras referidas no *caput* desta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá utilizá-las como bem lhe aprouver, sem limite de tempo, no Brasil e no Exterior, sob qualquer forma, por qualquer meio e para qualquer fim, em benefício e no interesse da própria **CONTRATANTE,** de qualquer de suas Associadas ou, ainda, de terceiros aos quais a **CONTRATANTE** transfira tais direitos, a títulos gratuito ou oneroso.

Parágrafo segundo – A cessão de direitos prevista no *caput* desta cláusula será feita de forma definitiva e considerar-se-á coberta pela remuneração prevista na cláusula terceira.

Parágrafo terceiro – Fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada pela **CONTRATADA** e pelo(s) seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), cuja autorização a **CONTRATADA** se compromete a obter, a realizar toda e qualquer alteração na obra original, como bem lhe aprouver, inclusive através de terceiros que para tanto vier a designar.

Parágrafo quarto – A **CONTRATADA**, por si e por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), cuja autorização se compromete a obter, declara renunciar ao crédito autoral na divulgação das obras que vierem a realizar, coletiva ou isoladamente, na execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo quinto – Fica certo e ajustado entre as partes que a **CONTRATADA** não poderá reproduzir, ou permitir que quaisquer de seu(s) sócio(s), empregado(s) ou preposto(s) utilizem, por qualquer forma ou a qualquer título, as obras referidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA: SISTEMAS E DADOS DE COMPUTADOR - Ficará expressamente vedado à **CONTRATADA,** caso seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) venham a operar computador(es) de propriedade da **CONTRATANTE** na prestação dos serviços objeto deste Contrato:

a) instalar, inserir ou, de alguma forma, utilizar nesse(s) computador(es) qualquer tipo de programa, software ou arquivo informatizado, sem a prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE;**

b) modificar, descompilar, decompor ou copiar quaisquer programas, arquivos ou dados que se encontrem instalados nesse(s) computador(es) ou que possam se acessados através do(s) mesmo(s).

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

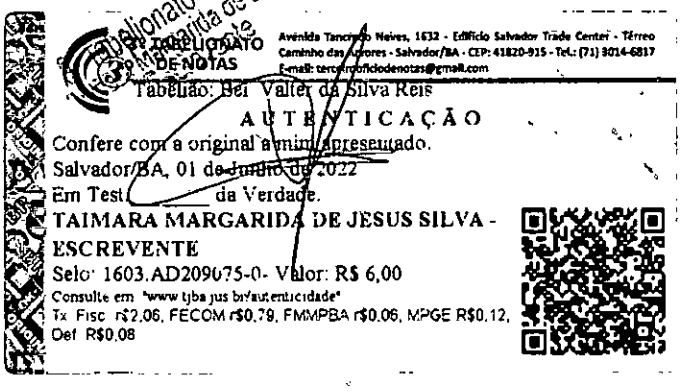
3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceiroficiodenotas@gmail.com
Tabelião: Ber Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com a original apresentado.
Salvador/BA, 01 de Junho de 2022
Em Test da Verdade.
TAIMARA MARGARIDA DE JESUS SILVA - ESCREVENTE
Selo: 1603.AD209075-0- Valor: R$ 6,00
Consulte em "www.tjba.jus.br/autenticidade"
Tx Fisc R$2,06, FECOM R$0,78, FMMPBA R$0,06, MPGE R$0,12, Def R$0,08

Parágrafo único – A violação do disposto nesta cláusula autoriza a **CONTRATANTE** a rescindir o presente Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal a que se sujeita(m) o(s) infrator (es).

CLÁUSULA NONA: USO DO CORREIO CORPORATIVO – A **CONTRATANTE** poderá proporcionar acesso à Internet e endereço, para o envio e recebimento de *e-mails*, ao(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA**, exclusivamente para os fins do presente Contrato, sendo expressamente vedada sua utilização para quaisquer outros fins, inclusive pessoais.

Parágrafo primeiro – O correio corporativo eletrônico, sob a forma do envio e recebimento de *e-mails,* deverá ser utilizado no interesse exclusivo da **CONTRATANTE.** O uso indevido do correio eletrônico constituirá falta grave, autorizando a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato e a responsabilizar, civil e criminalmente os infratores, inclusive pelas perdas e danos a que derem causa.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA,** por si e por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), autoriza expressamente a **CONTRATANTE** a inspecionar o conteúdo do correio corporativo eletrônico, para verificação do disposto nesta cláusula, sem que este procedimento configure violação de privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: GUARDA E UTILIZAÇÃO DE VALORES, BENS E CHAVES – A **CONTRATADA** será exclusiva e integralmente responsável pela guarda e adequado uso dos valores e bens que a **CONTRATANTE** eventualmente confiar a sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** respondendo esta última pelo eventual extravio ou desvio de finalidade desses valores e bens, destes prestando contas, a qualquer tempo, pela forma que for solicitada pela **CONTRATANTE.** O extravio e o uso indevido dos valores e bens confiados à **CONTRATADA** e seus representantes autorizará a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato e a responsabilizar civil e criminalmente os infratores, inclusive pelas perdas e danos a que derem causa.

Parágrafo primeiro - As chaves do local da prestação de serviços, eventualmente confiadas ao(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA** deverão ser utilizadas exclusivamente para os fins do presente Contrato, vedado o acesso de pessoas estranhas ou não autorizadas às dependências da **CONTRATANTE** ou o uso destas para fins estranhos ao presente Contrato.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA**, será exclusiva e integralmente responsável pela guarda e adequado uso das chaves eventualmente confiadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA,** através de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), devendo esta comunicar prontamente à **CONTRATANTE** o eventual extravio das chaves.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

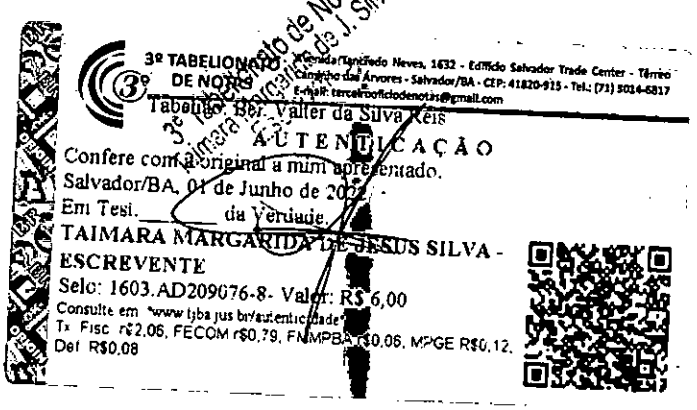
3º TABELIONATO DE NOTAS
Tabelião: Ber. Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 01 de Junho de 2022.
Em Test. da Verdade.
TAIMARA MARGARIDA DE JESUS SILVA - ESCREVENTE
Selo: 1603.AD209076-8- Valor: R$ 6,00
Consulte em www.tjba.jus.br/autenticidade
Tx Fisc R$2,06, FECOM R$0,79, FMMPBA R$0,06, MPGE R$0,12, Def R$0,08

Parágrafo terceiro – O uso impróprio das dependências da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** autorizará a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato e responsabilizar civil e criminalmente os infratores, inclusive pelas perdas e danos a que derem causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RELAÇÕES NÃO-FUNCIONAIS E ASSÉDIO SEXUAL - As relações de natureza não-funcional ou não-profissional, inclusive as sociais ou afetivas, que o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA** vierem a travar com empregado(s) e/ou preposto(s) da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE,** para as providências que se fizerem necessárias.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATANTE** repudia o assédio sexual no ambiente de trabalho. Sua eventual ocorrência:

a) constituirá falta grave, por parte do(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA** que o praticarem ativamente, autorizando a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato de pleno direito, sem prejuízo das sanções criminais e civis cabíveis;
b) imporá ao(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** se assediado(s), o dever de levar prontamente os fatos ao conhecimento da Diretoria da **CONTRATANTE,** sem o que estará caracterizada relação afetiva consensual.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** desde já isenta a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade pelos danos eventualmente resultantes de relações não-funcionais ou não-profissionais travadas por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) em decorrência ou durante a execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONVÊNIO MÉDICO – A **CONTRATANTE** poderá estender o seu convênio de assistência médico-hospitalar a(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA.**

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** deverá solicitar e aprovar a inclusão de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) no convênio, arcando – a exclusivo critério da **CONTRATANTE** – com parte ou com a totalidade do respectivo custo, a ser deduzida da remuneração prevista na cláusula terceira.

Parágrafo segundo – A inclusão dependerá da concordância da **CONTRATANTE** e da seguradora ou prestadora dos serviços médico-hospitalares, devendo ainda observar:
a) a legislação pertinente;
b) as coberturas e condições previstas no(s) respectivos(s) convênio(s)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: NÃO-CONCORRÊNCIA – A **CONTRATADA** obriga-se, por si e por seu(s) sócio(s), a não prestar serviços, diretamente ou através de outra(s) sociedade(s) de que venha(m) a participar, a Cliente(s) da **CONTRATANTE** ao(s) qual(is) tenha(m) prestado os serviços previstos na cláusula primeira, pelo prazo de 1(um) ano contado da eventual rescisão deste Contrato.

AUTENTICADO
NO VERSO

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 01 de Junho de 2022
Em Test. _____ da Verdade

TAIMARA MARGARIDA DE JESUS SILVA - ESCREVENTE

Selo: 1603.AD209077-6- Valor: R$ 6,00

Consulte em "www.tjba.jus.br/autenticidade"

Tx. Fisc. r$2,06, FECOM r$0,79, FMMPBA r$0,06, MPGE R$0,12, Def. R$0,08

Tabelionato de Notas
Taimara Margarida de J. Silva
Escrevente

Parágrafo único – A infração do disposto nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** a multa, em favor da **CONTRATANTE**, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços que a **CONTRATADA** e/ou os seus sócios vierem, direta ou indiretamente, a prestar a esse(s) Cliente(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PRAZO – O presente Contrato vigorará por 90 (noventa) dias, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, dirigido à outra parte e a esta entregue por qualquer meio que demonstre de modo inequívoco o seu recebimento, sem nenhum ônus, salvo o do integral cumprimento das obrigações contraídas na sua vigência. Na hipótese deste ajuste transforma-se em Contrato de Prazo Indeterminado, pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as cláusulas de 1 (um) a 13 (treze), enquanto durarem as relações da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – O descumprimento de qualquer das obrigações e das condições do presente Contrato ensejará à parte prejudicada o direito de pleitear a sua rescisão, a qualquer tempo e independentemente de prévio aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - Os direitos e as obrigações estipulados neste Contrato não poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros, a nenhum título, sem a prévia e expressa concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: JUÍZO ARBITRAL - As partes concordam em solucionar seus eventuais litígios, divergências ou controvérsias, decorrentes da interpretação ou da execução deste Contrato, por meio de mediação ou arbitragem, nos temos do Regulamento do respectivo Tribunal Arbitral e das leis vigentes na República Federativa do Brasil.

Visto das partes, que declaram estar cientes da instituição da arbitragem:

SLA PROPAGANDA LTDA
CLOVIS EUGÊNIO L DE LIMA

EMPRESA LUCIANO GENONADIO SILVA
LUCIANO GENONADIO SILVA

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 2015-6911
E-mail: terceiroficiodenotas@gmail.com
Tabelião: Boi. Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador/BA, 01 de Junho de 2022.
Em Test._____ da Verdade.
TAIMARA MARGARIDA DE JESUS SILVA - ESCREVENTE
Selo: 1603.AD209072-5- Valor: R$ 6,00
Consulte em "www.tjba.jus.br/autenticidade"
Tx Fisc r$2,06, FECOM r$0,79, FMMPBA r$0,06, MPGE R$0,12, Def R$0,08

Reconhecimento de Notas
Semelhança de J. Silva

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
SLA PROPAGANDA LTDA E LUCIANO GENONADIO SILVA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO – Sem prejuízo do disposto na cláusula antecedente, as partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, assim como os Tribunais Estaduais e Federais localizados em Salvador (BA), para intentar qualquer ação com o fim de executar eventual decisão ou sentença arbitral ou, ainda, qualquer medida cautelar ou liminar necessária a prevenir a ameaça de perda de direitos em que o processo arbitral não assegure a emergência necessária.

E assim, por se acharem justas e contratadas, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para os mesmos efeitos.

Salvador, 01 de Abril de 2021.

CLOVIS EUGÊNIO LESSA DE LIMA
SLA PROPAGANDA LTDA

LUCIANO GENONADIO SILVA
EMPRESA LUCIANO GENONADIO SILVA

3º TABELIONATO DE NOTAS
Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[9tSU8bH3]-CLOVIS EUGENIO LESSA DE LIMA.....
Salvador/BA, 05 de Maio de 2021
Em Test. _____ da Verdade.
TAIMARA MARGARIDA DE JESUS SILVA - ESCREVENTE
Selo: 1603.AD044361-2 Valor: R$ 5,40
Consulte em www.tjba.jus.br/autenticidade
Tx. Fisc R$1.85 FECOM R$0.71, FMMP/BA R$0.05, MPGE R$0.07, Def R$0.10

3º TABELIONATO DE NOTAS
Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis
AUTENTICADO
Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 01 de Junho de 2021
Em Test. _____ da Verdade.
TAIMARA MARGARIDA DE JESUS SILVA - ESCREVENTE
Selo: 1603.AD209073-3. Valor: R$ 6,00
Consulte em www.tjba.jus.br/autenticidade
Tx. Fisc R$2.08, FECOM R$0.79, FMMP/BA R$0.06, MPGE R$0.12, Def R$0.08

4º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Gustavo Calmon de Amorim - Tabelião
Reconheço por SEMELHANCA 0001 a(s) assinatura(s) de
LUCIANO GENONADIO SILVA (10190121). dou fé.
Salvador-BA 06/05/2021.
Em testemunho ( ) da verdade.
PRISCILA FAVARO SOARES DE MOURA
ESCREVENTE AUTORIZADA
Selo(s): 1604.AD 861336-3
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade
PRISCILA FAVARO SOARES DE MOURA
Escrevente Autorizada

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
SLA PROPAGANDA LTDA E EMPRESA BIANCA RODRIGUES ANDRADE

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como tomadora dos serviços,

SLA PROPAGANDA LTDA, estabelecida à Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, nº 111, Edf. Liz Corporate 11ª andar, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-560 Salvador – BA, inscrita na CNPJ/MF sob nº 40.583.726/0001-19, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEB sob nº 29.201.135.196 em 27/08/1991, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE,**

E, de outro lado, como prestadora dos serviços,

EMPRESA BIANCA RODRIGUES ANDRADE Estabelecida Rua Doutor Antonio de Oliveira, Nº. 87, Vila Canaria, CEP: 41.390-090 SALVADOR–BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.876.261/0001-70, com seus atos constitutivos arquivados na **JUNTA COMERCIAL,** doravante designada **CONTRATADA,**

CONSIDERANDO QUE:

I – A **CONTRATANTE** tem por objeto o exercício das atividades agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, atividades de teleatendimento e marketing direto, e todas as que lhes são correlatas, por ordem e conta de clientes ou por sua própria conta e iniciativa, qualificando-se, inclusive, como agência de publicidade para os fins da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e do Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto Federal nº 2.262, de 26 de junho de 1997 e legislação posterior,

II – A **CONTRATADA** presta Serviços de Promoção de vendas, Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente, Editor de Jornais diários, Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos, Edição de jornais não diários, **têm entre si certo e ajustado o seguinte Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelo Código Civil Brasileiro e pelas seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - Constitui objeto deste Contrato a prestação de Serviços de Promoção de vendas, Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente, Editor de Jornais diários, Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos, Edição de jornais não diários.

CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA DE EXECUÇÃO – A **CONTRATADA** agirá através do(s) seu(s) sócio(s) e de tantos empregados(s) e preposto(s) quantos julgar necessários à boa execução dos serviços, os quais deverão ser devidamente credenciados e expressamente autorizados pela **CONTRATADA** a ingressar nas instalações da **CONTRATANTE.**

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** atuará, através de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) com absoluta autonomia técnica e profissional, no horário e local de sua conveniência, devendo, porém, observar as normas operacionais, as políticas e princípios éticos, comerciais e empresariais da **CONTRATANTE,** incluindo as respectivas Normas Internas, que se consideram complementares e integrantes deste Contrato e das quais a **CONTRATADA** – através de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) – deverá tomar conhecimento.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

104

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

Parágrafo segundo – Para a melhor execução dos serviços ora contratados:

a) o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** devidamente credenciado(s) e autorizado(s), poderá(ao) apresentar-se, em nome da **CONTRATANTE,** junto ao pessoal desta, assim como diante de terceiros;

b) a **CONTRATANTE** poderá disponibilizar, em suas instalações – a seu próprio critério e respeitadas suas limitações -, espaço e equipamentos, para o uso do(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA;**

c) o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** devidamente credenciado(s) e autorizado(s), poderá(ao) ser habilitado(s) a acessar e utilizar, de forma compatível com o objeto deste Contrato, os sistemas informáticos que gerenciam o fluxo das atividades internas da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA: REMUNERAÇÃO – Pelos serviços que são objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** mensalmente, a quantia fixa de R$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais), até o 5° (quinto) dia útil do mês subseqüente ao vencido.

Parágrafo único - Os pagamentos previstos nesta cláusula só serão efetuados, pela **CONTRATANTE:**

a) contra a apresentação de documento fiscal hábil, pela **CONTRATADA;**

b) mediante apresentação, pela **CONTRATADA,** de cópias dos comprovantes de recolhimento dos impostos e encargos de sua responsabilidade, relativos ao mês anterior ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DESPESAS E ENCARGOS – As despesas efetuadas e pagas pela própria **CONTRATADA,** para a execução dos serviços previstos neste Contrato, serão reembolsadas pela **CONTRATANTE,** desde que por esta tenham sido, previamente, aprovadas.

Parágrafo único – Serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA** os ônus, obrigações e encargos fiscais, securitários, previdenciários e trabalhistas de sua responsabilidade, decorrentes do presente Contrato, inclusive aqueles relacionados com os seus sócio(s), empregado(s) e preposto(s).

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA – A **CONTRATADA** obriga-se a tomar os cuidados e as providências necessários a evitar quaisquer danos à **CONTRATANTE** ou terceiros, em conseqüência da execução dos serviços ora contratados.

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center, Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-0417
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com
Tabelião Bel. Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Test. da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS ESCREVENTE
Selo 1603AD318889-3- Valor R$ 6,35
Selo R$0,06

105
2

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
SLA PROPAGANDA LTDA E EMPRESA BIANCA RODRIGUES ANDRADE

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste Contrato, respondendo, por si e por seu(s) sócio(s), dirigente(s), procurador (es), empregado(s) e preposto(s), sem nenhuma limitação, desde que comprovado o dolo ou a culpa da **CONTRATADA,** na pessoa do(s) seu(s) sócio(s), dirigente(s), procurador (es), empregado(s) e preposto(s).

Parágrafo segundo - Não se estabelece, por força deste Contrato, nenhum tipo de obrigação ou responsabilidade (incluindo sociedade, associação, consórcio e representação), entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE,** além daquelas aqui expressamente pactuadas.

Parágrafo terceiro - Não se estabelece, igualmente, por força deste Contrato, qualquer responsabilidade ou vínculo empregatício, trabalhista ou de qualquer outra natureza, da **CONTRATANTE** para com o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** remunerá-los e arcar com os respectivos encargos legais (trabalhistas, previdenciários, securitários ou de qualquer outro tipo), obrigando-se ainda ela, **CONTRATADA,** ao integral e correto cumprimento das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo quarto - Na hipótese da **CONTRATANTE** vir a ser chamada para responder qualquer questão judicial proveniente do trabalho da equipe da **CONTRATADA**, a mesma se compromete a assumir o encargo de defesa, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade.

Parágrafo quinto – Não tendo êxito nessa exclusão, a **CONTRATADA,** será responsável por qualquer parcela que a **CONTRATANTE** eventualmente venha a responder, inclusive despesas necessárias para sua defesa, assegurando a ele o direito de regresso.

CLÁUSULA SEXTA: SIGILO – Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) a manter absoluto sigilo quanto às informações relativas à **CONTRATANTE** e aos respectivos Clientes, às quais tiverem acesso em razão deste Contrato, não podendo divulgá-las ou transmiti-las a quem quer que seja, sob qualquer forma, mesmo após o término ou a rescisão do presente contrato.

Parágrafo único – A violação do dever de sigilo sujeitará a **CONTRATADA** a responder pelas perdas e danos a que der causa, sem prejuízo da imediata rescisão deste Contrato, se ainda vigente.

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3021-6617
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Testemunho da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo: 160[illegible]AD318890-7- Valor R$ 6,35
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade/
Tx. Fisc. R$2,[illegible] FECOM R$0,64 FMMPBA R$0,[illegible] MPGE R$0,12
Def. R$0,08

106

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
SLA PROPAGANDA LTDA E EMPRESA BIANCA RODRIGUES ANDRADE

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS AUTORAIS - Pertencerão exclusivamente à **CONTRATANTE,** conforme o pactuado através do presente instrumento e de acordo com o artigo 49 e seguintes, e parágrafo único do artigo 11 da Lei 9.610/98, e artigo 4° da Lei 9.609/98, os direitos autorais patrimoniais sobre as obras intelectuais, artísticas ou técnicas, inclusive programas de computador, eventualmente concebidas, criadas ou realizadas pela **CONTRATADA,** através do(s) seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), isoladamente ou em conjunto com sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATANTE** e/ou de terceiros, na execução dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo primeiro – Como titular dos direitos patrimoniais sobre as obras referidas no *caput* desta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá utilizá-las como bem lhe aprouver, sem limite de tempo, no Brasil e no Exterior, sob qualquer forma, por qualquer meio e para qualquer fim, em benefício e no interesse da própria **CONTRATANTE,** de qualquer de suas Associadas ou, ainda, de terceiros aos quais a **CONTRATANTE** transfira tais direitos, a títulos gratuito ou oneroso.

Parágrafo segundo – A cessão de direitos prevista no *caput* desta cláusula será feita de forma definitiva e considerar-se-á coberta pela remuneração prevista na cláusula terceira.

Parágrafo terceiro – Fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada pela **CONTRATADA** e pelo(s) seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), cuja autorização a **CONTRATADA** se compromete a obter, a realizar toda e qualquer alteração na obra original, como bem lhe aprouver, inclusive através de terceiros que para tanto vier a designar.

Parágrafo quarto – A **CONTRATADA**, por si e por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), cuja autorização se compromete a obter, declara renunciar ao crédito autoral na divulgação das obras que vierem a realizar, coletiva ou isoladamente, na execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo quinto – Fica certo e ajustado entre as partes que a **CONTRATADA** não poderá reproduzir, ou permitir que quaisquer de seu(s) sócio(s), empregado(s) ou preposto(s) utilizem, por qualquer forma ou a qualquer título, as obras referidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA: SISTEMAS E DADOS DE COMPUTADOR - Ficará expressamente vedado à **CONTRATADA,** caso seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) venham a operar computador(es) de propriedade da **CONTRATANTE** na prestação dos serviços objeto deste Contrato:

a) instalar, inserir ou, de alguma forma, utilizar nesse(s) computador(es) qualquer tipo de programa, software ou arquivo informatizado, sem a prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE;**
b) modificar, descompilar, decompor ou copiar quaisquer programas, arquivos ou dados que se encontrem instalados nesse(s) computador(es) ou que possam se acessados através do(s) mesmo(s).

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3[illegible]
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

Tabelião. Bel. Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com a original a mim apresentado
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Test[illegible] da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo: 1605 AD318891-5- Valor: R$ 6,35
Consulte em [illegible]

2º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

107

Parágrafo único – A violação do disposto nesta cláusula autoriza a **CONTRATANTE** a rescindir o presente Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal a que se sujeita(m) o(s) infrator (es).

CLÁUSULA NONA: USO DO CORREIO CORPORATIVO – A **CONTRATANTE** poderá proporcionar acesso à Internet e endereço, para o envio e recebimento de *e-mails*, ao(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA**, exclusivamente para os fins do presente Contrato, sendo expressamente vedada sua utilização para quaisquer outros fins, inclusive pessoais.

Parágrafo primeiro – O correio corporativo eletrônico, sob a forma do envio e recebimento de *e-mails*, deverá ser utilizado no interesse exclusivo da **CONTRATANTE.** O uso indevido do correio eletrônico constituirá falta grave, autorizando a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato e a responsabilizar, civil e criminalmente os infratores, inclusive pelas perdas e danos a que derem causa.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA,** por si e por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), autoriza expressamente a **CONTRATANTE** a inspecionar o conteúdo do correio corporativo eletrônico, para verificação do disposto nesta cláusula, sem que este procedimento configure violação de privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: GUARDA E UTILIZAÇÃO DE VALORES, BENS E CHAVES – A **CONTRATADA** será exclusiva e integralmente responsável pela guarda e adequado uso dos valores e bens que a **CONTRATANTE** eventualmente confiar a sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** respondendo esta última pelo eventual extravio ou desvio de finalidade desses valores e bens, destes prestando contas, a qualquer tempo, pela forma que for solicitada pela **CONTRATANTE.** O extravio e o uso indevido dos valores e bens confiados à **CONTRATADA** e seus representantes autorizará a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato e a responsabilizar civil e criminalmente os infratores, inclusive pelas perdas e danos a que derem causa.

Parágrafo primeiro - As chaves do local da prestação de serviços, eventualmente confiadas ao(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA** deverão ser utilizadas exclusivamente para os fins do presente Contrato, vedado o acesso de pessoas estranhas ou não autorizadas às dependências da **CONTRATANTE** ou o uso destas para fins estranhos ao presente Contrato.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA**, será exclusiva e integralmente responsável pela guarda e adequado uso das chaves eventualmente confiadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA,** através de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), devendo esta comunicar prontamente à **CONTRATANTE** o eventual extravio das chaves.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Tér[illegible]
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014[illegible]
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

Tabelião. Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023.
Em Test[illegible] da Verdade
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS ESCREVENTE
Selo: 1603.AD318892-3- Valor: R$ 6,35
[illegible]
[illegible] FECOM R$0,84 [illegible]
[illegible] R$0,08

Parágrafo terceiro – O uso impróprio das dependências da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** autorizará a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato e responsabilizar civil e criminalmente os infratores, inclusive pelas perdas e danos a que derem causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RELAÇÕES NÃO-FUNCIONAIS E ASSÉDIO SEXUAL - As relações de natureza não-funcional ou não-profissional, inclusive as sociais ou afetivas, que o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA** vierem a travar com empregado(s) e/ou preposto(s) da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE,** para as providências que se fizerem necessárias.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATANTE** repudia o assédio sexual no ambiente de trabalho. Sua eventual ocorrência:

a) constituirá falta grave, por parte do(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA** que o praticarem ativamente, autorizando a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato de pleno direito, sem prejuízo das sanções criminais e civis cabíveis;
b) imporá ao(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** se assediado(s), o dever de levar prontamente os fatos ao conhecimento da Diretoria da **CONTRATANTE,** sem o que estará caracterizada relação afetiva consensual.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** desde já isenta a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade pelos danos eventualmente resultantes de relações não-funcionais ou não-profissionais travadas por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) em decorrência ou durante a execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONVÊNIO MÉDICO – A **CONTRATANTE** poderá estender o seu convênio de assistência médico-hospitalar a(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA.**

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** deverá solicitar e aprovar a inclusão de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) no convênio, arcando – a exclusivo critério da **CONTRATANTE** – com parte ou com a totalidade do respectivo custo, a ser deduzida da remuneração prevista na cláusula terceira.

Parágrafo segundo – A inclusão dependerá da concordância da **CONTRATANTE** e da seguradora ou prestadora dos serviços médico-hospitalares, devendo ainda observar:
a) a legislação pertinente;
b) as coberturas e condições previstas no(s) respectivos(s) convênio(s)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: NÃO-CONCORRÊNCIA – A **CONTRATADA** obriga-se, por si e por seu(s) sócio(s), a não prestar serviços, diretamente ou através de outra(s) sociedade(s) de que venha(m) a participar, a Cliente(s) da **CONTRATANTE** ao(s) qual(is) tenha(m) prestado os serviços previstos na cláusula primeira, pelo prazo de 1(um) ano contado da eventual rescisão deste Contrato.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO 109

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Torre Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: [illegible]
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

Tabelião. Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA 23 de Maio de 2023
Em Test[illegible] da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo. 1603 AD318893-1 - Valor R$ 6,35
[illegible]
[illegible] R$0,08

Parágrafo único – A infração do disposto nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** a multa, em favor da **CONTRATANTE**, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços que a **CONTRATADA** e/ou os seus sócios vierem, direta ou indiretamente, a prestar a esse(s) Cliente(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PRAZO – O presente Contrato vigorará por 90 (noventa) dias, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, dirigido à outra parte e a esta entregue por qualquer meio que demonstre de modo inequívoco o seu recebimento, sem nenhum ônus, salvo o do integral cumprimento das obrigações contraídas na sua vigência. Na hipótese deste ajuste transforma-se em Contrato de Prazo Indeterminado, pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as cláusulas de 1 (um) a 13 (treze), enquanto durarem as relações da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – O descumprimento de qualquer das obrigações e das condições do presente Contrato ensejará à parte prejudicada o direito de pleitear a sua rescisão, a qualquer tempo e independentemente de prévio aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - Os direitos e as obrigações estipulados neste Contrato não poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros, a nenhum título, sem a prévia e expressa concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: JUÍZO ARBITRAL - As partes concordam em solucionar seus eventuais litígios, divergências ou controvérsias, decorrentes da interpretação ou da execução deste Contrato, por meio de mediação ou arbitragem, nos temos do Regulamento do respectivo Tribunal Arbitral e das leis vigentes na República Federativa do Brasil.

Visto das partes, que declaram estar cientes da instituição da arbitragem:

SLA PROPAGANDA LTDA
CLOVIS EUGENIO L DE LIMA

Bianca Rodrigues Andrade

EMPRESA BIANCA RODRIGUES ANDRADE
BIANCA RODRIGUES ANDRADE

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-68
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

Tabelião Bel. Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador/BA, 29 de Maio de 2023
Em Testemunho da Verdade
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo: 1603 AD318894-0 - Valor: R$ 6,35
Total R$0,08

Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
SLA PROPAGANDA LTDA E EMPRESA BIANCA RODRIGUES ANDRADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO – Sem prejuízo do disposto na cláusula antecedente, as partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, assim como os Tribunais Estaduais e Federais localizados em Salvador (BA), para intentar qualquer ação com o fim de executar eventual decisão ou sentença arbitral ou, ainda, qualquer medida cautelar ou liminar necessária a prevenir a ameaça de perda de direitos em que o processo arbitral não assegure a emergência necessária.

E assim, por se acharem justas e contratadas, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para os mesmos efeitos.

Salvador, 01 de Julho de 2022.

3º TABELIONATO DE NOTAS

CLOVIS EUGÊNIO LESSA DE LIMA
SLA PROPAGANDA LTDA

15º NOTAS

Bianca Rodrigues Andrade
BIANCA RODRIGUES ANDRADE
EMPRESA BIANCA RODRIGUES ANDRADE

15º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR-BA
Avenida Antônio Carlos Magalhães, n. 523-539, Edifício Servicenter, Térreo, Pituba, CEP: 41.825-000, Salvador/BA - Tel: 3028-9393
E-mail: contato@cartorio15notas.com.br
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
Reconheço por SEMELHANÇA a(as) firma (s) de:
BIANCA RODRIGUES ANDRADE
Salvador, 19 de Setembro de 2022
Em Test. ____ da Verdade.
MARIO VICTOR BRITO DE ALCÂNTARA
CELESTINO - ESCREVENTE
Selo: 2937.AB505099-0 - Valor: R$ 6,00
Consulte em: "www.tjba.jus.br/autenticidade"

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com
Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[GPjdUxT0]-CLOVIS EUGENIO LESSA DE LIMA
Salvador/BA, 23 de Setembro de 2022
Em Test. ____ da Verdade.
TAIMARA MARGARIDA DE JESUS SILVA - ESCREVENTE
Selo: 1603.AD251837-7 - Valor: R$ 6,00
Consulte em "www.tjba.jus.br/autenticidade"
Tx. Fisc. r$2,06, FECOM r$0,79, FMMPBA r$0,06, MPGE r$0,12, Del. R$0,08

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com
Tabelião Bel. Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Test. ____ da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo: 1603.AD318895-8 - Valor: R$ 6,35
Consulte em: "www.tjba.jus.br/autenticidade"
Tx. Fisc. r$2,06, FECOM r$0,64, FMMPBA r$0,06, MPGE R$0,12
Del. R$0,08

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

3º Tabelionato de Notas
Taimara Margarida de J. Silva
Escrevente

1 & 1

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
SLA PROPAGANDA LTDA
E
EMPRESA ELIZABETH CRISTINA MONTEIRO DA SILVA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como tomadora dos serviços,

SLA PROPAGANDA LTDA, estabelecida à Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, nº 111, Edf. Liz Corporate 11ª andar, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-560 Salvador – BA, inscrita na CNPJ/MF sob nº 40.583.726/0001-19, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEB sob nº 29.201.135.196 em 27/08/1991, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE,**

E, de outro lado, como prestadora dos serviços,

EMPRESA ELIZABETH CRISTINA MONTEIRO DA SILVA Estabelecida Rua Nossa Senhora do Resgate, 405, 3 andar, apt 302, Cond. Solar do Resgate, CEP: 41.152-000 SALVADOR – BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.613.308/0001-52, com seus atos constitutivos arquivados na **JUNTA COMERCIAL**, doravante designada **CONTRATADA,**

CONSIDERANDO QUE:

I – A **CONTRATANTE** tem por objeto o exercício das atividades agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, atividades de teleatendimento e marketing direto, e todas as que lhes são correlatas, por ordem e conta de clientes ou por sua própria conta e iniciativa, qualificando-se, inclusive, como agência de publicidade para os fins da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e do Decreto nº 57.690, de 1° de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto Federal nº 2.262, de 26 de junho de 1997 e legislação posterior,

II – A **CONTRATADA** presta Serviços de Edição de livros, Edição de Jornais não diários, Atividade de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, **têm entre si certo e ajustado o seguinte Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelo Código Civil Brasileiro e pelas seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - Constitui objeto deste Contrato a prestação de Edição de livros, Edição de Jornais não diários, Atividade de produção de fotografias, exceto aérea e submarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA DE EXECUÇÃO – A **CONTRATADA** agirá através do(s) seu(s) sócio(s) e de tantos empregados(s) e preposto(s) quantos julgar necessários à boa execução dos serviços, os quais deverão ser devidamente credenciados e expressamente autorizados pela **CONTRATADA** a ingressar nas instalações da **CONTRATANTE.**

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** atuará, através de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) com absoluta autonomia técnica e profissional, no horário e local de sua conveniência, devendo, porém, observar as normas operacionais, as políticas e princípios éticos, comerciais e empresariais da **CONTRATANTE,** incluindo as respectivas Normas Internas, que se consideram complementares e integrantes deste Contrato e das quais a **CONTRATADA** – através de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) – deverá tomar conhecimento

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com
Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador-BA, 23 de Maio de 2023
Em Test. (A) da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo: 1603 AD318896-6 Valor: R$ 6,35
Fis: $2, FEC.: R$0,6 FUNJFBA $, R$ 0,08

Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

1
112

Parágrafo segundo – Para a melhor execução dos serviços ora contratados:

a) o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** devidamente credenciado(s) e autorizado(s), poderá(ao) apresentar-se, em nome da **CONTRATANTE,** junto ao pessoal desta, assim como diante de terceiros;

b) a **CONTRATANTE** poderá disponibilizar, em suas instalações – a seu próprio critério e respeitadas suas limitações -, espaço e equipamentos, para o uso do(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA;**

c) o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** devidamente credenciado(s) e autorizado(s), poderá(ao) ser habilitado(s) a acessar e utilizar, de forma compatível com o objeto deste Contrato, os sistemas informáticos que gerenciam o fluxo das atividades internas da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA: REMUNERAÇÃO – Pelos serviços que são objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** mensalmente, a quantia fixa de R$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais), até o 5° (quinto) dia útil do mês subseqüente ao vencido.

Parágrafo único - Os pagamentos previstos nesta cláusula só serão efetuados, pela **CONTRATANTE:**

a) contra a apresentação de documento fiscal hábil, pela **CONTRATADA;**

b) mediante apresentação, pela **CONTRATADA,** de cópias dos comprovantes de recolhimento dos impostos e encargos de sua responsabilidade, relativos ao mês anterior ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DESPESAS E ENCARGOS – As despesas efetuadas e pagas pela própria **CONTRATADA,** para a execução dos serviços previstos neste Contrato, serão reembolsadas pela **CONTRATANTE,** desde que por esta tenham sido, previamente, aprovadas.

Parágrafo único – Serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA** os ônus, obrigações e encargos fiscais, securitários, previdenciários e trabalhistas de sua responsabilidade, decorrentes do presente Contrato, inclusive aqueles relacionados com os seus sócio(s), empregado(s) e preposto(s).

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA – A **CONTRATADA** obriga-se a tomar os cuidados e as providências necessários a evitar quaisquer danos à **CONTRATANTE** ou terceiros, em conseqüência da execução dos serviços ora contratados.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

Tabelião Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Test[illegible] da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS ESCREVENTE
Selo: 1603 AD318897-4- Valor: R$ 6,35
Consulte em "www.tjba.jus.br/autenticidade"
Ex. Fiscal: R$2,[illegible] FECOM: R$0,84 FMJB BA: R$0,06 MPGE R$0,1[illegible]
Det. R$0,08

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
SLA PROPAGANDA LTDA
E
EMPRESA ELIZABETH CRISTINA MONTEIRO DA SILVA

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste Contrato, respondendo, por si e por seu(s) sócio(s), dirigente(s), procurador (es), empregado(s) e preposto(s), sem nenhuma limitação, desde que comprovado o dolo ou a culpa da **CONTRATADA,** na pessoa do(s) seu(s) sócio(s), dirigente(s), procurador (es), empregado(s) e preposto(s).

Parágrafo segundo - Não se estabelece, por força deste Contrato, nenhum tipo de obrigação ou responsabilidade (incluindo sociedade, associação, consórcio e representação), entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE,** além daquelas aqui expressamente pactuadas.

Parágrafo terceiro - Não se estabelece, igualmente, por força deste Contrato, qualquer responsabilidade ou vínculo empregatício, trabalhista ou de qualquer outra natureza, da **CONTRATANTE** para com o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** remunerá-los e arcar com os respectivos encargos legais (trabalhistas, previdenciários, securitários ou de qualquer outro tipo), obrigando-se ainda ela, **CONTRATADA,** ao integral e correto cumprimento das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo quarto - Na hipótese da **CONTRATANTE** vir a ser chamada para responder qualquer questão judicial proveniente do trabalho da equipe da **CONTRATADA**, a mesma se compromete a assumir o encargo de defesa, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade.

Parágrafo quinto – Não tendo êxito nessa exclusão, a **CONTRATADA,** será responsável por qualquer parcela que a **CONTRATANTE** eventualmente venha a responder, inclusive despesas necessárias para sua defesa, assegurando a ele o direito de regresso.

CLÁUSULA SEXTA: SIGILO – Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) a manter absoluto sigilo quanto às informações relativas à **CONTRATANTE** e aos respectivos Clientes, às quais tiverem acesso em razão deste Contrato, não podendo divulgá-las ou transmiti-las a quem quer que seja, sob qualquer forma, mesmo após o término ou a rescisão do presente contrato.

Parágrafo único – A violação do dever de sigilo sujeitará a **CONTRATADA** a responder pelas perdas e danos a que der causa, sem prejuízo da imediata rescisão deste Contrato, se ainda vigente.

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center, Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3010-[illegible]
E-mail: tercairooficiodenotas@gmail.com
Tabelião Bel. Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Test[illegible] da Verdade
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo 1603 AD318898-2 - Valor R$ 6,35
[illegible]
Det R$ 0,08

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

114

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS AUTORAIS - Pertencerão exclusivamente à **CONTRATANTE,** conforme o pactuado através do presente instrumento e de acordo com o artigo 49 e seguintes, e parágrafo único do artigo 11 da Lei 9.610/98, e artigo 4º da Lei 9.609/98, os direitos autorais patrimoniais sobre as obras intelectuais, artísticas ou técnicas, inclusive programas de computador, eventualmente concebidas, criadas ou realizadas pela **CONTRATADA,** através do(s) seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), isoladamente ou em conjunto com sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATANTE** e/ou de terceiros, na execução dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo primeiro – Como titular dos direitos patrimoniais sobre as obras referidas no *caput* desta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá utilizá-las como bem lhe aprouver, sem limite de tempo, no Brasil e no Exterior, sob qualquer forma, por qualquer meio e para qualquer fim, em benefício e no interesse da própria **CONTRATANTE,** de qualquer de suas Associadas ou, ainda, de terceiros aos quais a **CONTRATANTE** transfira tais direitos, a títulos gratuito ou oneroso.

Parágrafo segundo – A cessão de direitos prevista no *caput* desta cláusula será feita de forma definitiva e considerar-se-á coberta pela remuneração prevista na cláusula terceira.

Parágrafo terceiro – Fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada pela **CONTRATADA** e pelo(s) seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), cuja autorização a **CONTRATADA** se compromete a obter, a realizar toda e qualquer alteração na obra original, como bem lhe aprouver, inclusive através de terceiros que para tanto vier a designar.

Parágrafo quarto – A **CONTRATADA**, por si e por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), cuja autorização se compromete a obter, declara renunciar ao crédito autoral na divulgação das obras que vierem a realizar, coletiva ou isoladamente, na execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo quinto – Fica certo e ajustado entre as partes que a **CONTRATADA** não poderá reproduzir, ou permitir que quaisquer de seu(s) sócio(s), empregado(s) ou preposto(s) utilizem, por qualquer forma ou a qualquer título, as obras referidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA: SISTEMAS E DADOS DE COMPUTADOR - Ficará expressamente vedado à **CONTRATADA,** caso seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) venham a operar computador(es) de propriedade da **CONTRATANTE** na prestação dos serviços objeto deste Contrato:

a) instalar, inserir ou, de alguma forma, utilizar nesse(s) computador(es) qualquer tipo de programa, software ou arquivo informatizado, sem a prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE;**

b) modificar, descompilar, decompor ou copiar quaisquer programas, arquivos ou dados que se encontrem instalados nesse(s) computador(es) ou que possam se acessados através do(s) mesmo(s).

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

115

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: tercairooficiodenotas@gmail.com

Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Test[illegible] da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS | ESCREVENTE
Selo 1603 AD318899-[illegible] Valor R$ 6,35
Consulte em: [illegible]
Tx. Fisc. R$2,[illegible] FEC [illegible] R$0,84 FMMPBA [illegible] MPOE R$0,12
Det. R$0,08

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

Parágrafo único – A violação do disposto nesta cláusula autoriza a **CONTRATANTE** a rescindir o presente Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal a que se sujeita(m) o(s) infrator (es).

CLÁUSULA NONA: USO DO CORREIO CORPORATIVO – A **CONTRATANTE** poderá proporcionar acesso à Internet e endereço, para o envio e recebimento de *e-mails*, ao(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA**, exclusivamente para os fins do presente Contrato, sendo expressamente vedada sua utilização para quaisquer outros fins, inclusive pessoais.

Parágrafo primeiro – O correio corporativo eletrônico, sob a forma do envio e recebimento de *e-mails,* deverá ser utilizado no interesse exclusivo da **CONTRATANTE.** O uso indevido do correio eletrônico constituirá falta grave, autorizando a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato e a responsabilizar, civil e criminalmente os infratores, inclusive pelas perdas e danos a que derem causa.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA,** por si e por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), autoriza expressamente a **CONTRATANTE** a inspecionar o conteúdo do correio corporativo eletrônico, para verificação do disposto nesta cláusula, sem que este procedimento configure violação de privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: GUARDA E UTILIZAÇÃO DE VALORES, BENS E CHAVES – A **CONTRATADA** será exclusiva e integralmente responsável pela guarda e adequado uso dos valores e bens que a **CONTRATANTE** eventualmente confiar a sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** respondendo esta última pelo eventual extravio ou desvio de finalidade desses valores e bens, destes prestando contas, a qualquer tempo, pela forma que for solicitada pela **CONTRATANTE.** O extravio e o uso indevido dos valores e bens confiados à **CONTRATADA** e seus representantes autorizará a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato e a responsabilizar civil e criminalmente os infratores, inclusive pelas perdas e danos a que derem causa.

Parágrafo primeiro - As chaves do local da prestação de serviços, eventualmente confiadas ao(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA** deverão ser utilizadas exclusivamente para os fins do presente Contrato, vedado o acesso de pessoas estranhas ou não autorizadas às dependências da **CONTRATANTE** ou o uso destas para fins estranhos ao presente Contrato.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA**, será exclusiva e integralmente responsável pela guarda e adequado uso das chaves eventualmente confiadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA,** através de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), devendo esta comunicar prontamente à **CONTRATANTE** o eventual extravio das chaves.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

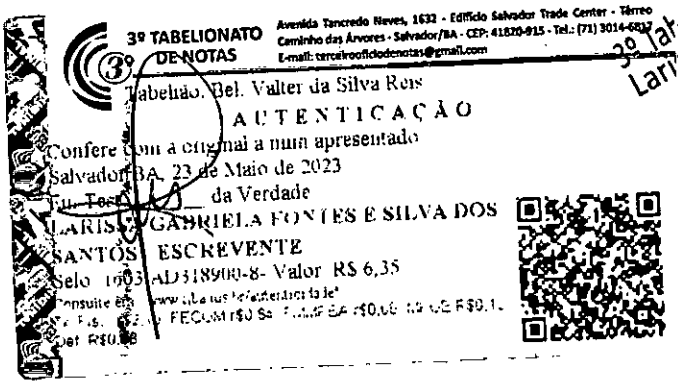
3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6812
E-mail: cartoriooficiodenotas@gmail.com
Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado
Salvador BA, 23 de Maio de 2023
Em Testº da Verdade
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS ESCREVENTE
Selo 1003 AD318908-8- Valor R$ 6,35
3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

Parágrafo terceiro – O uso impróprio das dependências da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** autorizará a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato e responsabilizar civil e criminalmente os infratores, inclusive pelas perdas e danos a que derem causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RELAÇÕES NÃO-FUNCIONAIS E ASSÉDIO SEXUAL - As relações de natureza não-funcional ou não-profissional, inclusive as sociais ou afetivas, que o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA** vierem a travar com empregado(s) e/ou preposto(s) da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE,** para as providências que se fizerem necessárias.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATANTE** repudia o assédio sexual no ambiente de trabalho. Sua eventual ocorrência:

a) constituirá falta grave, por parte do(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA** que o praticarem ativamente, autorizando a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato de pleno direito, sem prejuízo das sanções criminais e civis cabíveis;
b) imporá ao(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** se assediado(s), o dever de levar prontamente os fatos ao conhecimento da Diretoria da **CONTRATANTE,** sem o que estará caracterizada relação afetiva consensual.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** desde já isenta a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade pelos danos eventualmente resultantes de relações não-funcionais ou não-profissionais travadas por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) em decorrência ou durante a execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONVÊNIO MÉDICO – A **CONTRATANTE** poderá estender o seu convênio de assistência médico-hospitalar a(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA.**

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** deverá solicitar e aprovar a inclusão de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) no convênio, arcando – a exclusivo critério da **CONTRATANTE** – com parte ou com a totalidade do respectivo custo, a ser deduzida da remuneração prevista na cláusula terceira.

Parágrafo segundo – A inclusão dependerá da concordância da **CONTRATANTE** e da seguradora ou prestadora dos serviços médico-hospitalares, devendo ainda observar:
a) a legislação pertinente;
b) as coberturas e condições previstas no(s) respectivos(s) convênio(s)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: NÃO-CONCORRÊNCIA – A **CONTRATADA** obriga-se, por si e por seu(s) sócio(s), a não prestar serviços, diretamente ou através de outra(s) sociedade(s) de que venha(m) a participar, a Cliente(s) da **CONTRATANTE** ao(s) qual(is) tenha(m) prestado os serviços previstos na cláusula primeira, pelo prazo de 1(um) ano contado da eventual rescisão deste Contrato.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

1167

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Test[illegible] da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS | ESCREVENTE
Selo 1603 AD318901-6- Valor R$ 6,35
Consulte em "www.tjba.jus.br/autenticidade"
Fx. Fisc. R$2,18 FECOM R$0,84 FMNP [illegible] R$0,[illegible]6 MPGE R$0,1[illegible]
Def. R$0,08

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

Parágrafo único – A infração do disposto nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** a multa, em favor da **CONTRATANTE**, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços que a **CONTRATADA** e/ou os seus sócios vierem, direta ou indiretamente, a prestar a esse(s) Cliente(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PRAZO – O presente Contrato vigorará por 90 (noventa) dias, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, dirigido à outra parte e a esta entregue por qualquer meio que demonstre de modo inequívoco o seu recebimento, sem nenhum ônus, salvo o do integral cumprimento das obrigações contraídas na sua vigência. Na hipótese deste ajuste transforma-se em Contrato de Prazo Indeterminado, pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as cláusulas de 1 (um) a 13 (treze), enquanto durarem as relações da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – O descumprimento de qualquer das obrigações e das condições do presente Contrato ensejará à parte prejudicada o direito de pleitear a sua rescisão, a qualquer tempo e independentemente de prévio aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - Os direitos e as obrigações estipulados neste Contrato não poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros, a nenhum título, sem a prévia e expressa concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: JUÍZO ARBITRAL - As partes concordam em solucionar seus eventuais litígios, divergências ou controvérsias, decorrentes da interpretação ou da execução deste Contrato, por meio de mediação ou arbitragem, nos temos do Regulamento do respectivo Tribunal Arbitral e das leis vigentes na República Federativa do Brasil.

Visto das partes, que declaram estar cientes da instituição da arbitragem:

SLA PROPAGANDA LTDA
CLOVIS EUGÊNIO L DE LIMA

Elizabeth Cristina Monteiro da Silva
EMPRESA ELIZABETH C M DA SILVA
ELIZABETH C M DA SILVA

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com
Tabelião Bel. Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador/BA, 18 de Maio de 2023
Em Testº da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS ESCREVENTE
Selo 1603.AD318902-4 Valor R$ 6,35
Fisc. R$0,84 FMMP-BA R$0,42 MPBA R$0,42
Total R$8,08

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
SLA PROPAGANDA LTDA
E
EMPRESA ELIZABETH CRISTINA MONTEIRO DA SILVA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO – Sem prejuízo do disposto na cláusula antecedente, as partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, assim como os Tribunais Estaduais e Federais localizados em Salvador (BA), para intentar qualquer ação com o fim de executar eventual decisão ou sentença arbitral ou, ainda, qualquer medida cautelar ou liminar necessária a prevenir a ameaça de perda de direitos em que o processo arbitral não assegure a emergência necessária.

E assim, por se acharem justas e contratadas, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para os mesmos efeitos.

Salvador, 01 de Fevereiro de 2023.

3º TABELIONATO DE NOTAS

CLOVIS EUGÊNIO LESSA DE LIMA
SLA PROPAGANDA LTDA

Elizabeth Cristina Monteiro da Silva

ELIZABETH CRISTINA MONTEIRO DA SILVA
EMPRESA ELIZABETH CRISTINA MONTEIRO DA SILVA

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo - Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com
Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[5KzKdpn0] - CLÓVIS EUGÊNIO LESSA DE LIMA
Salvador/BA, 03 de Março de 2023
Em Test. da Verdade
TAIMARA MARGARIDA DE JESUS SILVA - ESCREVENTE
Selo: 1603 AD294226-8 - Valor R$ 6,35
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade
Tx. Fisc. r$2,16, FECOM r$0,84, FMMPBA r$0,06, MPGE r$0,12, Def. R$0,08

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo - Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com
Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com a original a mim apresentado
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Test. da Verdade
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo: 1603 AD318903-2 - Valor: R$ 6,35
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade
Tx. Fisc. r$2,16, FECOM r$0,84, FMMPBA r$0,06, MPGE r$0,12, Def. R$0,08

Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

119

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
SLA PROPAGANDA LTDA E EMPRESA GABRIEL MAYNE DE MOURA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como tomadora dos serviços,

SLA PROPAGANDA LTDA, estabelecida à Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, nº 111, Edf. Liz Corporate 11ª andar, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-560 Salvador – BA, inscrita na CNPJ/MF sob nº 40.583.726/0001-19, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEB sob nº 29.201.135.196 em 27/08/1991, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE,**

E, de outro lado, como prestadora dos serviços,

EMPRESA GABRIEL MAYNE DE MOURA Estabelecida Rua Politeama de Baixo, 69, Cond. Politeama, Bl G, Apt 726, Politeama, CEP: 40.080-166, SALVADOR – BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.246.756/0001-83, com seus atos constitutivos arquivados na **JUNTA COMERCIAL sob nº 29-8-0446925-8**, doravante designada **CONTRATADA,**

CONSIDERANDO QUE:

I – A **CONTRATANTE** tem por objeto o exercício das atividades agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, atividades de teleatendimento e marketing direto, e todas as que lhes são correlatas, por ordem e conta de clientes ou por sua própria conta e iniciativa, qualificando-se, inclusive, como agência de publicidade para os fins da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e do Decreto nº 57.690, de 1° de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto Federal nº 2.262, de 26 de junho de 1997 e legislação posterior,

II – A **CONTRATADA** presta Serviços de Editor de revistas, Marketing direto, Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente, Edição de jornais diários, Edição de livros, Edição de jornais não diários, Atividades de sonorização e de iluminação, **têm entre si certo e ajustado o seguinte Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelo Código Civil Brasileiro e pelas seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - Constitui objeto deste Contrato a prestação de Serviços de Editor de revistas, Marketing direto, Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente, Edição de jornais diários, Edição de livros, Edição de jornais não diários, Atividades de sonorização e de iluminação.

CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA DE EXECUÇÃO – A **CONTRATADA** agirá através do(s) seu(s) sócio(s) e de tantos empregados(s) e preposto(s) quantos julgar necessários à boa execução dos serviços, os quais deverão ser devidamente credenciados e expressamente autorizados pela **CONTRATADA** a ingressar nas instalações da **CONTRATANTE.**

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** atuará, através de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) com absoluta autonomia técnica e profissional, no horário e local de sua conveniência, devendo, porém, observar as normas operacionais, as políticas e princípios éticos, comerciais e empresariais da **CONTRATANTE,** incluindo as respectivas Normas Internas, que se consideram complementares e integrantes deste Contrato e das quais a **CONTRATADA** – através de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) – deverá tomar conhecimento.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

120

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo - Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

Tabelião. Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Test[illegible] da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo: 1603.AD318904-0- Valor R$ 6,35
Consulte em [illegible]
Ex. Fl.: R$2,18 FECOM R$0,[illegible] FMMF BA R$[illegible] MPGE R$[illegible]
Ref. R$0,08

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

Parágrafo segundo – Para a melhor execução dos serviços ora contratados:

a) o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** devidamente credenciado(s) e autorizado(s), poderá(ao) apresentar-se, em nome da **CONTRATANTE,** junto ao pessoal desta, assim como diante de terceiros;

b) a **CONTRATANTE** poderá disponibilizar, em suas instalações – a seu próprio critério e respeitadas suas limitações -, espaço e equipamentos, para o uso do(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA;**

c) o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** devidamente credenciado(s) e autorizado(s), poderá(ao) ser habilitado(s) a acessar e utilizar, de forma compatível com o objeto deste Contrato, os sistemas informáticos que gerenciam o fluxo das atividades internas da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA: REMUNERAÇÃO – Pelos serviços que são objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** mensalmente, a quantia fixa de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao vencido.

Parágrafo único - Os pagamentos previstos nesta cláusula só serão efetuados, pela **CONTRATANTE:**

a) contra a apresentação de documento fiscal hábil, pela **CONTRATADA;**

b) mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de cópias dos comprovantes de recolhimento dos impostos e encargos de sua responsabilidade, relativos ao mês anterior ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DESPESAS E ENCARGOS – As despesas efetuadas e pagas pela própria **CONTRATADA,** para a execução dos serviços previstos neste Contrato, serão reembolsadas pela **CONTRATANTE,** desde que por esta tenham sido, previamente, aprovadas.

Parágrafo único – Serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA** os ônus, obrigações e encargos fiscais, securitários, previdenciários e trabalhistas de sua responsabilidade, decorrentes do presente Contrato, inclusive aqueles relacionados com os seus sócio(s), empregado(s) e preposto(s).

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA – A **CONTRATADA** obriga-se a tomar os cuidados e as providências necessários a evitar quaisquer danos à **CONTRATANTE** ou terceiros, em conseqüência da execução dos serviços ora contratados.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: tercetrooficiodenotas@gmail.com

Tabelião Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
Salvador BA, 23 de Maio de 2023
Em Test. [illegible] da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS ESCREVENTE
Selo 1603.AD318905-9- Valor: R$ 6,35
[illegible]
Ex. Fisc. R$ [illegible] HF [illegible] R$0,64 [illegible] BA R$0,06 MPOE R$0,12
Def. R$ 0,08

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
SLA PROPAGANDA LTDA E EMPRESA GABRIEL MAYNE DE MOURA

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste Contrato, respondendo, por si e por seu(s) sócio(s), dirigente(s), procurador (es), empregado(s) e preposto(s), sem nenhuma limitação, desde que comprovado o dolo ou a culpa da **CONTRATADA,** na pessoa do(s) seu(s) sócio(s), dirigente(s), procurador (es), empregado(s) e preposto(s).

Parágrafo segundo - Não se estabelece, por força deste Contrato, nenhum tipo de obrigação ou responsabilidade (incluindo sociedade, associação, consórcio e representação), entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE,** além daquelas aqui expressamente pactuadas.

Parágrafo terceiro - Não se estabelece, igualmente, por força deste Contrato, qualquer responsabilidade ou vínculo empregatício, trabalhista ou de qualquer outra natureza, da **CONTRATANTE** para com o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** remunerá-los e arcar com os respectivos encargos legais (trabalhistas, previdenciários, securitários ou de qualquer outro tipo), obrigando-se ainda ela, **CONTRATADA,** ao integral e correto cumprimento das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo quarto - Na hipótese da **CONTRATANTE** vir a ser chamada para responder qualquer questão judicial proveniente do trabalho da equipe da **CONTRATADA**, a mesma se compromete a assumir o encargo de defesa, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade.

Parágrafo quinto – Não tendo êxito nessa exclusão, a **CONTRATADA,** será responsável por qualquer parcela que a **CONTRATANTE** eventualmente venha a responder, inclusive despesas necessárias para sua defesa, assegurando a ele o direito de regresso.

CLÁUSULA SEXTA: SIGILO – Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) a manter absoluto sigilo quanto às informações relativas à **CONTRATANTE** e aos respectivos Clientes, às quais tiverem acesso em razão deste Contrato, não podendo divulgá-las ou transmiti-las a quem quer que seja, sob qualquer forma, mesmo após o término ou a rescisão do presente contrato.

Parágrafo único – A violação do dever de sigilo sujeitará a **CONTRATADA** a responder pelas perdas e danos a que der causa, sem prejuízo da imediata rescisão deste Contrato, se ainda vigente.

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Torre Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6[illegible]
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Test[illegible] da Verdade
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS | ESCREVENTE
Selo: 1603 AD318906-7- Valor: R$ 6,35
Consulte em: www.[illegible]br/autenticidade
Ex. F[illegible] R$2,[illegible] FECOM R$0,64 FMMP BA R$0,[illegible] MPOC R$0,[illegible]
Def. R$0,08

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

132

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS AUTORAIS - Pertencerão exclusivamente à **CONTRATANTE,** conforme o pactuado através do presente instrumento e de acordo com o artigo 49 e seguintes, e parágrafo único do artigo 11 da Lei 9.610/98, e artigo 4º da Lei 9.609/98, os direitos autorais patrimoniais sobre as obras intelectuais, artísticas ou técnicas, inclusive programas de computador, eventualmente concebidas, criadas ou realizadas pela **CONTRATADA,** através do(s) seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), isoladamente ou em conjunto com sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATANTE** e/ou de terceiros, na execução dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo primeiro – Como titular dos direitos patrimoniais sobre as obras referidas no *caput* desta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá utilizá-las como bem lhe aprouver, sem limite de tempo, no Brasil e no Exterior, sob qualquer forma, por qualquer meio e para qualquer fim, em benefício e no interesse da própria **CONTRATANTE,** de qualquer de suas Associadas ou, ainda, de terceiros aos quais a **CONTRATANTE** transfira tais direitos, a títulos gratuito ou oneroso.

Parágrafo segundo – A cessão de direitos prevista no *caput* desta cláusula será feita de forma definitiva e considerar-se-á coberta pela remuneração prevista na cláusula terceira.

Parágrafo terceiro – Fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada pela **CONTRATADA** e pelo(s) seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), cuja autorização a **CONTRATADA** se compromete a obter, a realizar toda e qualquer alteração na obra original, como bem lhe aprouver, inclusive através de terceiros que para tanto vier a designar.

Parágrafo quarto – A **CONTRATADA**, por si e por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), cuja autorização se compromete a obter, declara renunciar ao crédito autoral na divulgação das obras que vierem a realizar, coletiva ou isoladamente, na execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo quinto – Fica certo e ajustado entre as partes que a **CONTRATADA** não poderá reproduzir, ou permitir que quaisquer de seu(s) sócio(s), empregado(s) ou preposto(s) utilizem, por qualquer forma ou a qualquer título, as obras referidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA: SISTEMAS E DADOS DE COMPUTADOR - Ficará expressamente vedado à **CONTRATADA,** caso seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) venham a operar computador(es) de propriedade da **CONTRATANTE** na prestação dos serviços objeto deste Contrato:

a) instalar, inserir ou, de alguma forma, utilizar nesse(s) computador(es) qualquer tipo de programa, software ou arquivo informatizado, sem a prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE;**
b) modificar, descompilar, decompor ou copiar quaisquer programas, arquivos ou dados que se encontrem instalados nesse(s) computador(es) ou que possam se acessados através do(s) mesmo(s).

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo - Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: tercetrooficiodenotas@gmail.com

Tabelião. Bel Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Test[illegible]. da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS ESCREVENTE
Selo. 1603.[illegible]0318907[illegible]5. Valor R$ 6,35
Consulte em "www.tjba.jus.br/selodigital"
Fis R$ [illegible] FECOM R$0,64 FMMP/BA R$0,06, MP-GE R$0,12
Dar R$0,08

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

Parágrafo único – A violação do disposto nesta cláusula autoriza a **CONTRATANTE** a rescindir o presente Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal a que se sujeita(m) o(s) infrator (es).

CLÁUSULA NONA: USO DO CORREIO CORPORATIVO – A **CONTRATANTE** poderá proporcionar acesso à Internet e endereço, para o envio e recebimento de *e-mails*, ao(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA**, exclusivamente para os fins do presente Contrato, sendo expressamente vedada sua utilização para quaisquer outros fins, inclusive pessoais.

Parágrafo primeiro – O correio corporativo eletrônico, sob a forma do envio e recebimento de *e-mails*, deverá ser utilizado no interesse exclusivo da **CONTRATANTE.** O uso indevido do correio eletrônico constituirá falta grave, autorizando a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato e a responsabilizar, civil e criminalmente os infratores, inclusive pelas perdas e danos a que derem causa.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA,** por si e por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), autoriza expressamente a **CONTRATANTE** a inspecionar o conteúdo do correio corporativo eletrônico, para verificação do disposto nesta cláusula, sem que este procedimento configure violação de privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: GUARDA E UTILIZAÇÃO DE VALORES, BENS E CHAVES – A **CONTRATADA** será exclusiva e integralmente responsável pela guarda e adequado uso dos valores e bens que a **CONTRATANTE** eventualmente confiar a sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** respondendo esta última pelo eventual extravio ou desvio de finalidade desses valores e bens, destes prestando contas, a qualquer tempo, pela forma que for solicitada pela **CONTRATANTE.** O extravio e o uso indevido dos valores e bens confiados à **CONTRATADA** e seus representantes autorizará a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato e a responsabilizar civil e criminalmente os infratores, inclusive pelas perdas e danos a que derem causa.

Parágrafo primeiro - As chaves do local da prestação de serviços, eventualmente confiadas ao(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA** deverão ser utilizadas exclusivamente para os fins do presente Contrato, vedado o acesso de pessoas estranhas ou não autorizadas às dependências da **CONTRATANTE** ou o uso destas para fins estranhos ao presente Contrato.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA**, será exclusiva e integralmente responsável pela guarda e adequado uso das chaves eventualmente confiadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA,** através de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), devendo esta comunicar prontamente à **CONTRATANTE** o eventual extravio das chaves.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

12

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

Tabelião Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Test. [illegible] da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS ESCREVENTE
Selo 1603.AD318908-3- Valor R$ 6,35
Consulte em: www.tiba.us.br/autenticidade/
Tx. Fisc. r$2,[illegible] FECOM r$0,84 FMMPBA r$0,[illegible] MPGE R$0,12
Def. R$0,08

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

Parágrafo terceiro – O uso impróprio das dependências da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** autorizará a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato e responsabilizar civil e criminalmente os infratores, inclusive pelas perdas e danos a que derem causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RELAÇÕES NÃO-FUNCIONAIS E ASSÉDIO SEXUAL - As relações de natureza não-funcional ou não-profissional, inclusive as sociais ou afetivas, que o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA** vierem a travar com empregado(s) e/ou preposto(s) da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE,** para as providências que se fizerem necessárias.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATANTE** repudia o assédio sexual no ambiente de trabalho. Sua eventual ocorrência:

a) constituirá falta grave, por parte do(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA** que o praticarem ativamente, autorizando a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato de pleno direito, sem prejuízo das sanções criminais e civis cabíveis;

b) imporá ao(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** se assediado(s), o dever de levar prontamente os fatos ao conhecimento da Diretoria da **CONTRATANTE,** sem o que estará caracterizada relação afetiva consensual.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** desde já isenta a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade pelos danos eventualmente resultantes de relações não-funcionais ou não-profissionais travadas por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) em decorrência ou durante a execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONVÊNIO MÉDICO – A **CONTRATANTE** poderá estender o seu convênio de assistência médico-hospitalar a(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA.**

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** deverá solicitar e aprovar a inclusão de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) no convênio, arcando – a exclusivo critério da **CONTRATANTE** – com parte ou com a totalidade do respectivo custo, a ser deduzida da remuneração prevista na cláusula terceira.

Parágrafo segundo – A inclusão dependerá da concordância da **CONTRATANTE** e da seguradora ou prestadora dos serviços médico-hospitalares, devendo ainda observar:

a) a legislação pertinente;

b) as coberturas e condições previstas no(s) respectivos(s) convênio(s)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: NÃO-CONCORRÊNCIA – A **CONTRATADA** obriga-se, por si e por seu(s) sócio(s), a não prestar serviços, diretamente ou através de outra(s) sociedade(s) de que venha(m) a participar, a Cliente(s) da **CONTRATANTE** ao(s) qual(is) tenha(m) prestado os serviços previstos na cláusula primeira, pelo prazo de 1(um) ano contado da eventual rescisão deste Contrato.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

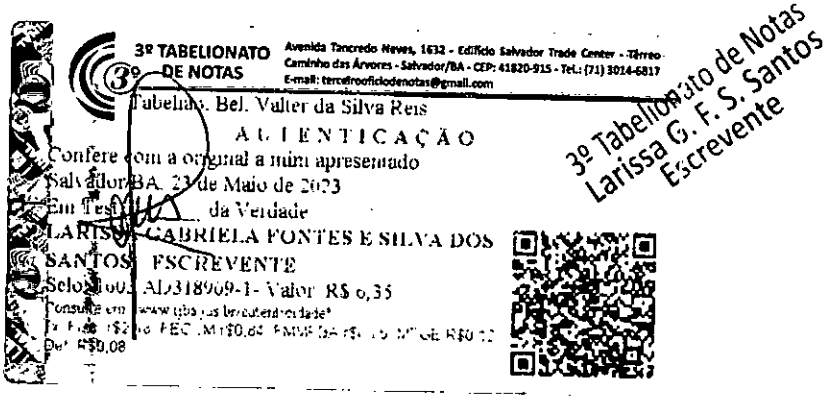
3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com
Tabelião. Bel. Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com a original a mim apresentado
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Testº da Verdade
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS ESCREVENTE
Selo(s): 003 AD318969-1 - Valor R$ 0,35
Consulte em www.tjba.jus.br/autenticidade
Total R$0,08
3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

Parágrafo único – A infração do disposto nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** a multa, em favor da **CONTRATANTE**, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços que a **CONTRATADA** e/ou os seus sócios vierem, direta ou indiretamente, a prestar a esse(s) Cliente(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PRAZO – O presente Contrato vigorará por 90 (noventa) dias, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, dirigido à outra parte e a esta entregue por qualquer meio que demonstre de modo inequívoco o seu recebimento, sem nenhum ônus, salvo o do integral cumprimento das obrigações contraídas na sua vigência. Na hipótese deste ajuste transforma-se em Contrato de Prazo Indeterminado, pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as cláusulas de 1 (um) a 13 (treze), enquanto durarem as relações da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – O descumprimento de qualquer das obrigações e das condições do presente Contrato ensejará à parte prejudicada o direito de pleitear a sua rescisão, a qualquer tempo e independentemente de prévio aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - Os direitos e as obrigações estipulados neste Contrato não poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros, a nenhum título, sem a prévia e expressa concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: JUÍZO ARBITRAL - As partes concordam em solucionar seus eventuais litígios, divergências ou controvérsias, decorrentes da interpretação ou da execução deste Contrato, por meio de mediação ou arbitragem, nos temos do Regulamento do respectivo Tribunal Arbitral e das leis vigentes na República Federativa do Brasil.

Visto das partes, que declaram estar cientes da instituição da arbitragem:

SLA PROPAGANDA LTDA
CLOVIS EUGÊNIO L DE LIMA

GABRIEL MAYNE DE MOURA
EMPRESA GABRIEL MAYNE DE MOURA

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 – Edifício Salvador Trade Center – Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com
Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[FzLq43HO]-GABRIEL MAYNE DE MOURA
Salvador/BA, 08 de Setembro de 2021
Em Test. da Verdade.
TAIMARA MARGARIDA DE JESUS SILVA - ESCREVENTE
Selo: 1603.AD105189-0 - Valor: R$ 5,40
Consulte em "www.tjba.jus.br/autenticidade"
Tx. Fisc. R$0,85, FECOM R$0,71, FMMP/BA R$0,05, MPGE R$0,07, Def. R$0,10

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

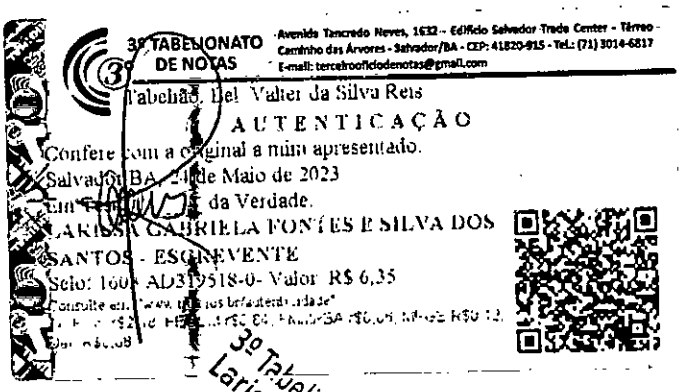

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo - Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
Salvador BA, 24 de Maio de 2023
Em Testemunho da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo: 1604 AD319518-0- Valor R$ 6,35
Consulte em: "www.tjba.jus.br/autenticidade"
[illegible]

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
SLA PROPAGANDA LTDA E EMPRESA GABRIEL MAYNE DE MOURA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO – Sem prejuízo do disposto na cláusula antecedente, as partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, assim como os Tribunais Estaduais e Federais localizados em Salvador (BA), para intentar qualquer ação com o fim de executar eventual decisão ou sentença arbitral ou, ainda, qualquer medida cautelar ou liminar necessária a prevenir a ameaça de perda de direitos em que o processo arbitral não assegure a emergência necessária.

E assim, por se acharem justas e contratadas, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para os mesmos efeitos.

Salvador, 15 de Setembro de 2021.

CLOVIS EUGÊNIO LESSA DE LIMA
SLA PROPAGANDA LTDA

GABRIEL MAYNE DE MOURA
EMPRESA GABRIEL MAYNE DE MOURA

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com
Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[9Fig3g12]-CLOVIS EUGENIO LESSA DE LIMA
Salvador/BA, 23 de Maio de 2022
Em Test. da Verdade
TAIMARA MARGARIDA DE JESUS SILVA - ESCREVENTE
Selo: 1603.AD2046.30-0 - Valor: R$ 6,00
Consulte em "www.tjba.jus.br/autenticidade"
Tx. Fisc. R$2,08, FECOM R$0,10, FMMPBA R$0,06, MPGE R$0,12, Def. R$0,08

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com
Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[FsLq43H1]-GABRIEL MAYNE DE MOURA
Salvador/BA, 08 de Setembro de 2021
Em Test. da Verdade
TAIMARA MARGARIDA DE JESUS SILVA - ESCREVENTE
Selo: 1603.AD105190-4 - Valor: R$ 6,40
Consulte em "www.tjba.jus.br/autenticidade"
Tx. Fisc. R$1,85, FECOM R$0,71, FMMPBA R$0,05, MPGE R$0,07, Def. R$0,10

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com
Tabelião Bel. Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com a original a mim apresentado
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Test. da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo: 1603.AD318911-3 - Valor: R$ 6,35
Consulte em "www.tjba.jus.br/autenticidade"
Tx. Fisc. R$2,08, FECOM R$0,84, FMMPBA R$0,05, MPGE R$0,12, Def. R$0,06

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

127

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE FIRMADO EM 15/09/2021 ENTRE SLA PROPAGANDA LTDA e EMPRESA GABRIEL MAYNE DE MOURA

CONTRATADA: EMPRESA GABRIEL MAYNE DE MOURA Estabelecida Rua Politeama de Baixo, 69, Cond. Politeama, Bl G, Apt 726, Politeama, CEP: 40.080-166, SALVADOR – BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.315.243/0001-94, com seus atos constitutivos arquivados na **JUNTA COMERCIA**, doravante designada **CONTRATADA**

CONTRATANTE: SLA PROPAGANDA LTDA, estabelecida à Rua Soldado Luiz Gonzaga Das Virgens, Nº 111, Ed. Liz Corporate 11° Andar, Salvador – Bahia, CEP: 41.820 – 560, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.583.726/0001-19, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** e quando forem referidas em conjunto serão denominadas **PARTES.**

Resolvem as PARTES aditar o presente Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 15 de setembro de 2021, com a inclusão do CNPJ.

"CLÁUSULA PRIMEIRA: CNPJ – O Contrato que gira sob o CNPJ 24.246.756/0001-83, girará, a partir desta data, sob o CNPJ 44.315.243/0001-94 no nome empresarial **GABRIEL MAYNE DE MOURA".**

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com 02 (duas testemunhas).

3º TABELIONATO DE NOTAS

Salvador, 21 de Novembro de 2021.

Contratante: **SLA PROPAGANDA LTDA**

Clóvis Eugênio Lima
Presidente

Contratada: **EMPRESA GABRIEL MAYNE DE MOURA**

GABRIEL MAYNE DE MOURA
CNPJ; 24.246.756/0001-83

Testemunhas:

CPF/MF

CPF/MF

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 8014-6897
E-mail: tercelrooficiodenotas@gmail.com
Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[ZcDmyZT0]-CLÓVIS EUGENIO LESSA DE LIMA
Salvador/BA, 30 de Agosto de 2022
Em Test. ___ da Verdade.
LUCINETE DA SILVA NASCIMENTO.-
ESCREVENTE
Selo: 1603.AD232605-2 - Valor: R$ 6,00
Consulte em: "www.tjba.jus.br/autenticidade"
Tx. Fisc. r$2,06, FECOM r$0,79, FMMPBA r$0,06, MPGE R$0,12, Def. R$0,08

TABELIONATO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Lucinete Nascimento
Escrevente

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 8014-6897
E-mail: tercelrooficiodenotas@gmail.com
Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com a original a mim apresentado
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Test. ___ da Verdade
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS
ESCREVENTE
Selo: 1603.AD318912-1 - Valor: R$ 6,35
Consulte em: "www.tjba.jus.br/autenticidade"
Tx. Fisc. r$2,[illegible], FECOM r$0,84, FMMPBA r$0,[illegible], MPGE R$0,[illegible], Def. R$0,08

Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
SLA PROPAGANDA LTDA
E
EMPRESA LAISA GABRIELA DE SOUSA FERREIRA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como tomadora dos serviços,

SLA PROPAGANDA LTDA, estabelecida à Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, nº 111, Edf. Liz Corporate 11ª andar, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-560 Salvador – BA, inscrita na CNPJ/MF sob nº 40.583.726/0001-19, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEB sob nº 29.201.135.196 em 27/08/1991, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE,**

E, de outro lado, como prestadora dos serviços,

EMPRESA LAISA GABRIELA DE SOUSA FERREIRA Estabelecida Rua Almirante Alves Camara, 1085, apt 20, Cond. Cesar Araujo, CEP: 40.243-005 SALVADOR – BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.106.580/0001-10, com seus atos constitutivos arquivados na **JUNTA COMERCIAL**, doravante designada **CONTRATADA,**

CONSIDERANDO QUE:

I – A **CONTRATANTE** tem por objeto o exercício das atividades agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, atividades de teleatendimento e marketing direto, e todas as que lhes são correlatas, por ordem e conta de clientes ou por sua própria conta e iniciativa, qualificando-se, inclusive, como agência de publicidade para os fins da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e do Decreto nº 57.690, de 1° de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto Federal nº 2.262, de 26 de junho de 1997 e legislação posterior,

II – A **CONTRATADA** presta Serviços de Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos, Edição de livros, Edição de Jornais não diários, Edição de jornais diários, Edição de revistas, **têm entre si certo e ajustado o seguinte Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelo Código Civil Brasileiro e pelas seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - Constitui objeto deste Contrato a prestação de Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos, Edição de livros, Edição de Jornais não diários, Edição de jornais diários, Edição de revistas.

CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA DE EXECUÇÃO – A **CONTRATADA** agirá através do(s) seu(s) sócio(s) e de tantos empregados(s) e preposto(s) quantos julgar necessários à boa execução dos serviços, os quais deverão ser devidamente credenciados e expressamente autorizados pela **CONTRATADA** a ingressar nas instalações da **CONTRATANTE.**

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** atuará, através de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) com absoluta autonomia técnica e profissional, no horário e local de sua conveniência, devendo, porém, observar as normas operacionais, as políticas e princípios éticos, comerciais e empresariais da **CONTRATANTE,** incluindo as respectivas Normas Internas, que se consideram complementares e integrantes deste Contrato e das quais a **CONTRATADA** – através de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) – deverá tomar conhecimento.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

129

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. Santos
Escrevente

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Sítio
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-91[illegible] - Tel.: (71) 3014-6[illegible]
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Testemunho da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo. 1603 AD319414-1 Valor R$ 6,35
Consulte em www.tjba.jus.br/autenticidade
[illegible] R$2,16 [illegible] R$0,[illegible] [illegible] R$0,[illegible] [illegible] R$0,[illegible]
Def. R$0,08

Parágrafo segundo – Para a melhor execução dos serviços ora contratados:

a) o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** devidamente credenciado(s) e autorizado(s), poderá(ao) apresentar-se, em nome da **CONTRATANTE,** junto ao pessoal desta, assim como diante de terceiros;

b) a **CONTRATANTE** poderá disponibilizar, em suas instalações – a seu próprio critério e respeitadas suas limitações -, espaço e equipamentos, para o uso do(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA;**

c) o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** devidamente credenciado(s) e autorizado(s), poderá(ao) ser habilitado(s) a acessar e utilizar, de forma compatível com o objeto deste Contrato, os sistemas informáticos que gerenciam o fluxo das atividades internas da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA: REMUNERAÇÃO – Pelos serviços que são objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** mensalmente, a quantia fixa de R$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais), até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao vencido.

Parágrafo único - Os pagamentos previstos nesta cláusula só serão efetuados, pela **CONTRATANTE:**

a) contra a apresentação de documento fiscal hábil, pela **CONTRATADA;**
b) mediante apresentação, pela **CONTRATADA,** de cópias dos comprovantes de recolhimento dos impostos e encargos de sua responsabilidade, relativos ao mês anterior ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DESPESAS E ENCARGOS – As despesas efetuadas e pagas pela própria **CONTRATADA,** para a execução dos serviços previstos neste Contrato, serão reembolsadas pela **CONTRATANTE,** desde que por esta tenham sido, previamente, aprovadas.

Parágrafo único – Serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA** os ônus, obrigações e encargos fiscais, securitários, previdenciários e trabalhistas de sua responsabilidade, decorrentes do presente Contrato, inclusive aqueles relacionados com os seus sócio(s), empregado(s) e preposto(s).

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA – A CONTRATADA obriga-se a tomar os cuidados e as providências necessários a evitar quaisquer danos à **CONTRATANTE** ou terceiros, em conseqüência da execução dos serviços ora contratados.

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com
Tabelião Bel. Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, BA, 23 de Maio de 2023
Em Testº da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo 1602 AD319115-0 Valor R$ 6,35
Consulte em: www.tjba.jus.br/selodigital
Fin R$2 | FECOM R$0,80 | FEMAL R$0,80 | ISS R$0,08 | TOTAL R$9,23
Del R$0,08

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste Contrato, respondendo, por si e por seu(s) sócio(s), dirigente(s), procurador (es), empregado(s) e preposto(s), sem nenhuma limitação, desde que comprovado o dolo ou a culpa da **CONTRATADA,** na pessoa do(s) seu(s) sócio(s), dirigente(s), procurador (es), empregado(s) e preposto(s).

Parágrafo segundo - Não se estabelece, por força deste Contrato, nenhum tipo de obrigação ou responsabilidade (incluindo sociedade, associação, consórcio e representação), entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE,** além daquelas aqui expressamente pactuadas.

Parágrafo terceiro - Não se estabelece, igualmente, por força deste Contrato, qualquer responsabilidade ou vínculo empregatício, trabalhista ou de qualquer outra natureza, da **CONTRATANTE** para com o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** remunerá-los e arcar com os respectivos encargos legais (trabalhistas, previdenciários, securitários ou de qualquer outro tipo), obrigando-se ainda ela, **CONTRATADA,** ao integral e correto cumprimento das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo quarto - Na hipótese da **CONTRATANTE** vir a ser chamada para responder qualquer questão judicial proveniente do trabalho da equipe da **CONTRATADA**, a mesma se compromete a assumir o encargo de defesa, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade.

Parágrafo quinto – Não tendo êxito nessa exclusão, a **CONTRATADA,** será responsável por qualquer parcela que a **CONTRATANTE** eventualmente venha a responder, inclusive despesas necessárias para sua defesa, assegurando a ele o direito de regresso.

CLÁUSULA SEXTA: SIGILO – Obriga-se a **CONTRATADA,** por si e por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) a manter absoluto sigilo quanto às informações relativas à **CONTRATANTE** e aos respectivos Clientes, às quais tiverem acesso em razão deste Contrato, não podendo divulgá-las ou transmiti-las a quem quer que seja, sob qualquer forma, mesmo após o término ou a rescisão do presente contrato.

Parágrafo único – A violação do dever de sigilo sujeitará a **CONTRATADA** a responder pelas perdas e danos a que der causa, sem prejuízo da imediata rescisão deste Contrato, se ainda vigente.

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6830
E-mail: tercairooficiodenotas@gmail.com
Tabeliã. Bel Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com a original a mim apresentado
Salvador, BA, 23 de Maio de 2023
Em Testemunho da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo: 1605 AD319416-8- Valor R$ 6,35
Consulte em www.tjba.jus.br/atendimento
Fet: R$ 2,46 FECOMP: R$ 0,84 FMMP/BA: R$ 0,46 MP-GE: R$ 0,12
Del: R$ 0,08

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS AUTORAIS - Pertencerão exclusivamente à **CONTRATANTE,** conforme o pactuado através do presente instrumento e de acordo com o artigo 49 e seguintes, e parágrafo único do artigo 11 da Lei 9.610/98, e artigo 4º da Lei 9.609/98, os direitos autorais patrimoniais sobre as obras intelectuais, artísticas ou técnicas, inclusive programas de computador, eventualmente concebidas, criadas ou realizadas pela **CONTRATADA,** através do(s) seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), isoladamente ou em conjunto com sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATANTE** e/ou de terceiros, na execução dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo primeiro – Como titular dos direitos patrimoniais sobre as obras referidas no *caput* desta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá utilizá-las como bem lhe aprouver, sem limite de tempo, no Brasil e no Exterior, sob qualquer forma, por qualquer meio e para qualquer fim, em benefício e no interesse da própria **CONTRATANTE,** de qualquer de suas Associadas ou, ainda, de terceiros aos quais a **CONTRATANTE** transfira tais direitos, a títulos gratuito ou oneroso.

Parágrafo segundo – A cessão de direitos prevista no *caput* desta cláusula será feita de forma definitiva e considerar-se-á coberta pela remuneração prevista na cláusula terceira.

Parágrafo terceiro – Fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada pela **CONTRATADA** e pelo(s) seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), cuja autorização a **CONTRATADA** se compromete a obter, a realizar toda e qualquer alteração na obra original, como bem lhe aprouver, inclusive através de terceiros que para tanto vier a designar.

Parágrafo quarto – A **CONTRATADA**, por si e por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), cuja autorização se compromete a obter, declara renunciar ao crédito autoral na divulgação das obras que vierem a realizar, coletiva ou isoladamente, na execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo quinto – Fica certo e ajustado entre as partes que a **CONTRATADA** não poderá reproduzir, ou permitir que quaisquer de seu(s) sócio(s), empregado(s) ou preposto(s) utilizem, por qualquer forma ou a qualquer título, as obras referidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA: SISTEMAS E DADOS DE COMPUTADOR - Ficará expressamente vedado à **CONTRATADA,** caso seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) venham a operar computador(es) de propriedade da **CONTRATANTE** na prestação dos serviços objeto deste Contrato:

a) instalar, inserir ou, de alguma forma, utilizar nesse(s) computador(es) qualquer tipo de programa, software ou arquivo informatizado, sem a prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE;**

b) modificar, descompilar, decompor ou copiar quaisquer programas, arquivos ou dados que se encontrem instalados nesse(s) computador(es) ou que possam se acessados através do(s) mesmo(s).

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Terceiro
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3011-6817
E-mail: tercelrooficiodenotas@gmail.com

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

Tabelião Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Testemunho da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo 160[illegible]AD319417-6- Valor R$ 6,35
Consulte em: www.[illegible]
[illegible] R$ 0,08

Parágrafo único – A violação do disposto nesta cláusula autoriza a **CONTRATANTE** a rescindir o presente Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal a que se sujeita(m) o(s) infrator (es).

CLÁUSULA NONA: USO DO CORREIO CORPORATIVO – A **CONTRATANTE** poderá proporcionar acesso à Internet e endereço, para o envio e recebimento de *e-mails*, ao(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA**, exclusivamente para os fins do presente Contrato, sendo expressamente vedada sua utilização para quaisquer outros fins, inclusive pessoais.

Parágrafo primeiro – O correio corporativo eletrônico, sob a forma do envio e recebimento de *e-mails,* deverá ser utilizado no interesse exclusivo da **CONTRATANTE.** O uso indevido do correio eletrônico constituirá falta grave, autorizando a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato e a responsabilizar, civil e criminalmente os infratores, inclusive pelas perdas e danos a que derem causa.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA,** por si e por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), autoriza expressamente a **CONTRATANTE** a inspecionar o conteúdo do correio corporativo eletrônico, para verificação do disposto nesta cláusula, sem que este procedimento configure violação de privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: GUARDA E UTILIZAÇÃO DE VALORES, BENS E CHAVES – A **CONTRATADA** será exclusiva e integralmente responsável pela guarda e adequado uso dos valores e bens que a **CONTRATANTE** eventualmente confiar a sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** respondendo esta última pelo eventual extravio ou desvio de finalidade desses valores e bens, destes prestando contas, a qualquer tempo, pela forma que for solicitada pela **CONTRATANTE.** O extravio e o uso indevido dos valores e bens confiados à **CONTRATADA** e seus representantes autorizará a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato e a responsabilizar civil e criminalmente os infratores, inclusive pelas perdas e danos a que derem causa.

Parágrafo primeiro - As chaves do local da prestação de serviços, eventualmente confiadas ao(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA** deverão ser utilizadas exclusivamente para os fins do presente Contrato, vedado o acesso de pessoas estranhas ou não autorizadas às dependências da **CONTRATANTE** ou o uso destas para fins estranhos ao presente Contrato.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA**, será exclusiva e integralmente responsável pela guarda e adequado uso das chaves eventualmente confiadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA,** através de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), devendo esta comunicar prontamente à **CONTRATANTE** o eventual extravio das chaves.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

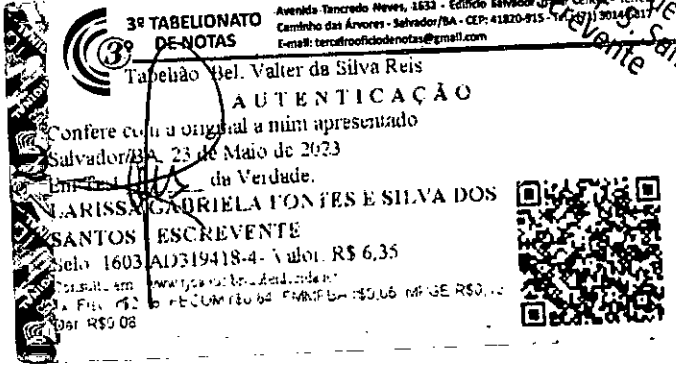

Parágrafo terceiro – O uso impróprio das dependências da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** autorizará a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato e responsabilizar civil e criminalmente os infratores, inclusive pelas perdas e danos a que derem causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RELAÇÕES NÃO-FUNCIONAIS E ASSÉDIO SEXUAL - As relações de natureza não-funcional ou não-profissional, inclusive as sociais ou afetivas, que o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA** vierem a travar com empregado(s) e/ou preposto(s) da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE,** para as providências que se fizerem necessárias.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATANTE** repudia o assédio sexual no ambiente de trabalho. Sua eventual ocorrência:

a) constituirá falta grave, por parte do(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA** que o praticarem ativamente, autorizando a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato de pleno direito, sem prejuízo das sanções criminais e civis cabíveis;
b) imporá ao(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** se assediado(s), o dever de levar prontamente os fatos ao conhecimento da Diretoria da **CONTRATANTE,** sem o que estará caracterizada relação afetiva consensual.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** desde já isenta a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade pelos danos eventualmente resultantes de relações não-funcionais ou não-profissionais travadas por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) em decorrência ou durante a execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONVÊNIO MÉDICO – A **CONTRATANTE** poderá estender o seu convênio de assistência médico-hospitalar a(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA.**

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** deverá solicitar e aprovar a inclusão de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) no convênio, arcando – a exclusivo critério da **CONTRATANTE** – com parte ou com a totalidade do respectivo custo, a ser deduzida da remuneração prevista na cláusula terceira.

Parágrafo segundo – A inclusão dependerá da concordância da **CONTRATANTE** e da seguradora ou prestadora dos serviços médico-hospitalares, devendo ainda observar:
a) a legislação pertinente;
b) as coberturas e condições previstas no(s) respectivos(s) convênio(s)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: NÃO-CONCORRÊNCIA – A **CONTRATADA** obriga-se, por si e por seu(s) sócio(s), a não prestar serviços, diretamente ou através de outra(s) sociedade(s) de que venha(m) a participar, a Cliente(s) da **CONTRATANTE** ao(s) qual(is) tenha(m) prestado os serviços previstos na cláusula primeira, pelo prazo de 1(um) ano contado da eventual rescisão deste Contrato.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Torre Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 2014-6817
E-mail: tercoirooficiodenotas@gmail.com

Tabelião. Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023.
Em Test[illegible] da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS ESCREVENTE
Selo 1603 AD319419-2- Valor R$ 6.35
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade
Fx. Fisc. r$2,1[illegible] FECOM r$0,84, FMMPBA r$0,[illegible], MPGE R$0,12
Def. R$0,08

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

Parágrafo terceiro – O uso impróprio das dependências da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** autorizará a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato e responsabilizar civil e criminalmente os infratores, inclusive pelas perdas e danos a que derem causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RELAÇÕES NÃO-FUNCIONAIS E ASSÉDIO SEXUAL - As relações de natureza não-funcional ou não-profissional, inclusive as sociais ou afetivas, que o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA** vierem a travar com empregado(s) e/ou preposto(s) da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE,** para as providências que se fizerem necessárias.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATANTE** repudia o assédio sexual no ambiente de trabalho. Sua eventual ocorrência:

a) constituirá falta grave, por parte do(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA** que o praticarem ativamente, autorizando a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato de pleno direito, sem prejuízo das sanções criminais e civis cabíveis;
b) imporá ao(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** se assediado(s), o dever de levar prontamente os fatos ao conhecimento da Diretoria da **CONTRATANTE,** sem o que estará caracterizada relação afetiva consensual.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** desde já isenta a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade pelos danos eventualmente resultantes de relações não-funcionais ou não-profissionais travadas por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) em decorrência ou durante a execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONVÊNIO MÉDICO – A **CONTRATANTE** poderá estender o seu convênio de assistência médico-hospitalar a(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA.**

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** deverá solicitar e aprovar a inclusão de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) no convênio, arcando – a exclusivo critério da **CONTRATANTE** – com parte ou com a totalidade do respectivo custo, a ser deduzida da remuneração prevista na cláusula terceira.

Parágrafo segundo – A inclusão dependerá da concordância da **CONTRATANTE** e da seguradora ou prestadora dos serviços médico-hospitalares, devendo ainda observar:
a) a legislação pertinente;
b) as coberturas e condições previstas no(s) respectivos(s) convênio(s)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: NÃO-CONCORRÊNCIA – A **CONTRATADA** obriga-se, por si e por seu(s) sócio(s), a não prestar serviços, diretamente ou através de outra(s) sociedade(s) de que venha(m) a participar, a Cliente(s) da **CONTRATANTE** ao(s) qual(is) tenha(m) prestado os serviços previstos na cláusula primeira, pelo prazo de 1(um) ano contado da eventual rescisão deste Contrato.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo - Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

Tabelião Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Testemunho da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS ESCREVENTE
Selo: 1603 AD319420-6- Valor: R$ 6,35
Consulte em www.tba.to.br/autenticidade
Tabelião: R$2,18 FECOM: R$0,84 MMBA: R$0,05 MPGE: R$0,[illegible]
Def: R$0,08

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

Parágrafo único – A infração do disposto nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** a multa, em favor da **CONTRATANTE**, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços que a **CONTRATADA** e/ou os seus sócios vierem, direta ou indiretamente, a prestar a esse(s) Cliente(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PRAZO – O presente Contrato vigorará por 90 (noventa) dias, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, dirigido à outra parte e a esta entregue por qualquer meio que demonstre de modo inequívoco o seu recebimento, sem nenhum ônus, salvo o do integral cumprimento das obrigações contraídas na sua vigência. Na hipótese deste ajuste transforma-se em Contrato de Prazo Indeterminado, pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as cláusulas de 1 (um) a 13 (treze), enquanto durarem as relações da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – O descumprimento de qualquer das obrigações e das condições do presente Contrato ensejará à parte prejudicada o direito de pleitear a sua rescisão, a qualquer tempo e independentemente de prévio aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - Os direitos e as obrigações estipulados neste Contrato não poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros, a nenhum título, sem a prévia e expressa concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: JUÍZO ARBITRAL - As partes concordam em solucionar seus eventuais litígios, divergências ou controvérsias, decorrentes da interpretação ou da execução deste Contrato, por meio de mediação ou arbitragem, nos temos do Regulamento do respectivo Tribunal Arbitral e das leis vigentes na República Federativa do Brasil.

Visto das partes, que declaram estar cientes da instituição da arbitragem:

SLA PROPAGANDA LTDA
CLOVIS EUGÊNIO L DE LIMA

X

EMPRESA LAISA G DE S FERREIRA
LAISA G DE S FERREIRA

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center, Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3207-4917
E-mail: tercalroeficiodenotas@gmail.com
Tabelião Bel. Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Test. (X) da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS ESCREVENTE
Selo: 1603.AD319421-4 - Valor: R$ 6,35
Fisc. R$2,08 Ecotributo R$0,70 Mutuo R$0,70
Total R$9,83

3º Tabelionato de Notas
Laisa G. F. S. Santos
Escrevente

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO – Sem prejuízo do disposto na cláusula antecedente, as partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, assim como os Tribunais Estaduais e Federais localizados em Salvador (BA), para intentar qualquer ação com o fim de executar eventual decisão ou sentença arbitral ou, ainda, qualquer medida cautelar ou liminar necessária a prevenir a ameaça de perda de direitos em que o processo arbitral não assegure a emergência necessária.

E assim, por se acharem justas e contratadas, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para os mesmos efeitos.

Salvador, 03 de Fevereiro de 2023.

3º TABELIONATO DE NOTAS

CLOVIS EUGENIO LESSA DE LIMA
SLA PROPAGANDA LTDA

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

1º TABELIONATO SALVADOR-BA

LAISA GABRIELA DE SOUSA FERREIRA
EMPRESA LAISA GABRIELA DE SOUSA FERREIRA

3º TABELIONATO DE NOTAS
Tabelião. Hel. Valter da Silva Reis
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[5KzKdpn3]-CLOVIS EUGENIO LESSA DE LIMA
Salvador/BA, 03 de Março de 2023
Em Test. _____ da Verdade
TAIMARA MARGARIDA DE JESUS SILVA
ESCREVENTE
Selo: 1603.AD294229-2 - Valor: R$ 6,35
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade

1º TABELIONATO DE NOTAS E CONTRATOS MARÍTIMOS
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
LAISA GABRIELA DE SOUSA FERREIRA
Selo: 1601.AC055402-1 - Valor: R$ 6,35
Salvador, 20 de Março de 2023
Em Test. _____ da Verdade.
YURI ROCHA DE SANTANA
ESCREVENTE
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade

1º TABELIONATO DE NOTAS
Yuri Rocha de Santana
Escrevente
Salvador - BA

39 TABELIONATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
SLA PROPAGANDA LTDA E EMPRESA MARIA SOL SILVA SANTOS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como tomadora dos serviços,

SLA PROPAGANDA LTDA, estabelecida à Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, nº 111, Edf. Liz Corporate 11ª andar, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-560 Salvador – BA, inscrita na CNPJ/MF sob nº 40.583.726/0001-19, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEB sob nº 29.201.135.196 em 27/08/1991, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE,**

E, de outro lado, como prestadora dos serviços,

EMPRESA MARIA SOL SILVA SANTOS Estabelecida Rua Jogo do Carneiro, Nº. 352, Saude, CEP: 40.045-040 SALVADOR–BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.877.632/0001-39, com seus atos constitutivos arquivados na **JUNTA COMERCIAL**, doravante designada **CONTRATADA,**

CONSIDERANDO QUE:

I – A **CONTRATANTE** tem por objeto o exercício das atividades agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, atividades de teleatendimento e marketing direto, e todas as que lhes são correlatas, por ordem e conta de clientes ou por sua própria conta e iniciativa, qualificando-se, inclusive, como agência de publicidade para os fins da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e do Decreto nº 57.690, de 1° de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto Federal nº 2.262, de 26 de junho de 1997 e legislação posterior,

II – A **CONTRATADA** presta Serviços de Promoção de vendas, Editor de revistas, independente, Editor de livros, independente, Editor de Vídeo, independente, Editor de Jornais não diário, Editor de lista de dados e de outras informações, independente, **têm entre si certo e ajustado o seguinte Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelo Código Civil Brasileiro e pelas seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - Constitui objeto deste Contrato a prestação de Serviços de Promoção de vendas, Editor de revistas, independente, Editor de livros, independente, Editor de Vídeo, independente, Editor de Jornais não diário, Editor de lista de dados e de outras informações, independente.

CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA DE EXECUÇÃO – A **CONTRATADA** agirá através do(s) seu(s) sócio(s) e de tantos empregados(s) e preposto(s) quantos julgar necessários à boa execução dos serviços, os quais deverão ser devidamente credenciados e expressamente autorizados pela **CONTRATADA** a ingressar nas instalações da **CONTRATANTE.**

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** atuará, através de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) com absoluta autonomia técnica e profissional, no horário e local de sua conveniência, devendo, porém, observar as normas operacionais, as políticas e princípios éticos, comerciais e empresariais da **CONTRATANTE,** incluindo as respectivas Normas Internas, que se consideram complementares e integrantes deste Contrato e das quais a **CONTRATADA** – através de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) – deverá tomar conhecimento.

x Maria Sol Silva Santos

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo - Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

Tabelião Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Test[illegible] da Verdade.
LARISSA GABRIELA PONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo: 1603 AD319423-0- Valor R$ 6,35
Consulte em: [illegible]
[illegible] R$0,08

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

Parágrafo segundo – Para a melhor execução dos serviços ora contratados:

a) o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** devidamente credenciado(s) e autorizado(s), poderá(ao) apresentar-se, em nome da **CONTRATANTE,** junto ao pessoal desta, assim como diante de terceiros;

b) a **CONTRATANTE** poderá disponibilizar, em suas instalações – a seu próprio critério e respeitadas suas limitações -, espaço e equipamentos, para o uso do(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA;**

c) o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** devidamente credenciado(s) e autorizado(s), poderá(ao) ser habilitado(s) a acessar e utilizar, de forma compatível com o objeto deste Contrato, os sistemas informáticos que gerenciam o fluxo das atividades internas da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA: REMUNERAÇÃO – Pelos serviços que são objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** mensalmente, a quantia fixa de R$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais), até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao vencido.

Parágrafo único - Os pagamentos previstos nesta cláusula só serão efetuados, pela **CONTRATANTE:**

a) contra a apresentação de documento fiscal hábil, pela **CONTRATADA;**

b) mediante apresentação, pela **CONTRATADA,** de cópias dos comprovantes de recolhimento dos impostos e encargos de sua responsabilidade, relativos ao mês anterior ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DESPESAS E ENCARGOS – As despesas efetuadas e pagas pela própria **CONTRATADA,** para a execução dos serviços previstos neste Contrato, serão reembolsadas pela **CONTRATANTE,** desde que por esta tenham sido, previamente, aprovadas.

Parágrafo único – Serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA** os ônus, obrigações e encargos fiscais, securitários, previdenciários e trabalhistas de sua responsabilidade, decorrentes do presente Contrato, inclusive aqueles relacionados com os seus sócio(s), empregado(s) e preposto(s).

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA – A **CONTRATADA** obriga-se a tomar os cuidados e as providências necessários a evitar quaisquer danos à **CONTRATANTE** ou terceiros, em conseqüência da execução dos serviços ora contratados.

x maria sol silva santos

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

139

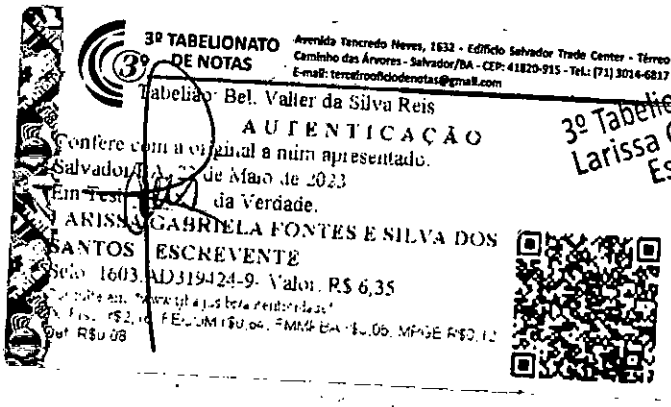

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, [illegible] de Maio de 2023
Em Test[illegible] da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS ESCREVENTE
Selo 1603.AD319424-9- Valor: R$ 6,35
[illegible]
[illegible] R$2,[illegible] FEDUM R$0,[illegible] FMMPBA R$0,05 MPGE R$0,12
Def. R$0,08

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
SLA PROPAGANDA LTDA E EMPRESA MARIA SOL SILVA SANTOS

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste Contrato, respondendo, por si e por seu(s) sócio(s), dirigente(s), procurador (es), empregado(s) e preposto(s), sem nenhuma limitação, desde que comprovado o dolo ou a culpa da **CONTRATADA,** na pessoa do(s) seu(s) sócio(s), dirigente(s), procurador (es), empregado(s) e preposto(s).

Parágrafo segundo - Não se estabelece, por força deste Contrato, nenhum tipo de obrigação ou responsabilidade (incluindo sociedade, associação, consórcio e representação), entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE,** além daquelas aqui expressamente pactuadas.

Parágrafo terceiro - Não se estabelece, igualmente, por força deste Contrato, qualquer responsabilidade ou vínculo empregatício, trabalhista ou de qualquer outra natureza, da **CONTRATANTE** para com o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** remunerá-los e arcar com os respectivos encargos legais (trabalhistas, previdenciários, securitários ou de qualquer outro tipo), obrigando-se ainda ela, **CONTRATADA,** ao integral e correto cumprimento das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo quarto - Na hipótese da **CONTRATANTE** vir a ser chamada para responder qualquer questão judicial proveniente do trabalho da equipe da **CONTRATADA,** a mesma se compromete a assumir o encargo de defesa, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade.

Parágrafo quinto – Não tendo êxito nessa exclusão, a **CONTRATADA,** será responsável por qualquer parcela que a **CONTRATANTE** eventualmente venha a responder, inclusive despesas necessárias para sua defesa, assegurando a ele o direito de regresso.

CLÁUSULA SEXTA: SIGILO – Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) a manter absoluto sigilo quanto às informações relativas à **CONTRATANTE** e aos respectivos Clientes, às quais tiverem acesso em razão deste Contrato, não podendo divulgá-las ou transmiti-las a quem quer que seja, sob qualquer forma, mesmo após o término ou a rescisão do presente contrato.

Parágrafo único – A violação do dever de sigilo sujeitará a **CONTRATADA** a responder pelas perdas e danos a que der causa, sem prejuízo da imediata rescisão deste Contrato, se ainda vigente.

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com
Tabeliao Bel. Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com a original a mim apresentado
Salvador BA, 23 de Maio de 2023
Em Test[illegible] da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS ESCREVENTE
Selo 1603AD319425-7- Valor R$ 6,35
[illegible]
Tx Fisc R$2,[illegible] HEC [illegible] R$0,84 [illegible] R$[illegible]
Def R$0,08

Tabeliao de Notas
Cl. S. Santos
Escrevente

Maria Sol Silva Santos

140

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS AUTORAIS - Pertencerão exclusivamente à **CONTRATANTE,** conforme o pactuado através do presente instrumento e de acordo com o artigo 49 e seguintes, e parágrafo único do artigo 11 da Lei 9.610/98, e artigo 4° da Lei 9.609/98, os direitos autorais patrimoniais sobre as obras intelectuais, artísticas ou técnicas, inclusive programas de computador, eventualmente concebidas, criadas ou realizadas pela **CONTRATADA,** através do(s) seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), isoladamente ou em conjunto com sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATANTE** e/ou de terceiros, na execução dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo primeiro – Como titular dos direitos patrimoniais sobre as obras referidas no *caput* desta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá utilizá-las como bem lhe aprouver, sem limite de tempo, no Brasil e no Exterior, sob qualquer forma, por qualquer meio e para qualquer fim, em benefício e no interesse da própria **CONTRATANTE,** de qualquer de suas Associadas ou, ainda, de terceiros aos quais a **CONTRATANTE** transfira tais direitos, a títulos gratuito ou oneroso.

Parágrafo segundo – A cessão de direitos prevista no *caput* desta cláusula será feita de forma definitiva e considerar-se-á coberta pela remuneração prevista na cláusula terceira.

Parágrafo terceiro – Fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada pela **CONTRATADA** e pelo(s) seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), cuja autorização a **CONTRATADA** se compromete a obter, a realizar toda e qualquer alteração na obra original, como bem lhe aprouver, inclusive através de terceiros que para tanto vier a designar.

Parágrafo quarto – A **CONTRATADA**, por si e por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), cuja autorização se compromete a obter, declara renunciar ao crédito autoral na divulgação das obras que vierem a realizar, coletiva ou isoladamente, na execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo quinto – Fica certo e ajustado entre as partes que a **CONTRATADA** não poderá reproduzir, ou permitir que quaisquer de seu(s) sócio(s), empregado(s) ou preposto(s) utilizem, por qualquer forma ou a qualquer título, as obras referidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA: SISTEMAS E DADOS DE COMPUTADOR - Ficará expressamente vedado à **CONTRATADA,** caso seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) venham a operar computador(es) de propriedade da **CONTRATANTE** na prestação dos serviços objeto deste Contrato:

a) instalar, inserir ou, de alguma forma, utilizar nesse(s) computador(es) qualquer tipo de programa, software ou arquivo informatizado, sem a prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE;**

b) modificar, descompilar, decompor ou copiar quaisquer programas, arquivos ou dados que se encontrem instalados nesse(s) computador(es) ou que possam se acessados através do(s) mesmo(s).

x maria sol silva santos

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: tercetrooficiodenotas@gmail.com

Tabelião Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Testemunho da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS ESCREVENTE
Selo: 1603-AD319426-5- Valor: R$ 6,35
Consulte em "www.[illegible]br/autenticidade"
[illegible] R$0,84 [illegible] R$0,06, [illegible] R$0,12
Def. R$0,06

3º Tabelionato de N[illegible]
Larissa G. F. S. Sa[illegible]
Escrevente

Parágrafo único – A violação do disposto nesta cláusula autoriza a **CONTRATANTE** a rescindir o presente Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal a que se sujeita(m) o(s) infrator (es).

CLÁUSULA NONA: USO DO CORREIO CORPORATIVO – A **CONTRATANTE** poderá proporcionar acesso à Internet e endereço, para o envio e recebimento de *e-mails*, ao(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA**, exclusivamente para os fins do presente Contrato, sendo expressamente vedada sua utilização para quaisquer outros fins, inclusive pessoais.

Parágrafo primeiro – O correio corporativo eletrônico, sob a forma do envio e recebimento de *e-mails*, deverá ser utilizado no interesse exclusivo da **CONTRATANTE.** O uso indevido do correio eletrônico constituirá falta grave, autorizando a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato e a responsabilizar, civil e criminalmente os infratores, inclusive pelas perdas e danos a que derem causa.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA,** por si e por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), autoriza expressamente a **CONTRATANTE** a inspecionar o conteúdo do correio corporativo eletrônico, para verificação do disposto nesta cláusula, sem que este procedimento configure violação de privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: GUARDA E UTILIZAÇÃO DE VALORES, BENS E CHAVES – A **CONTRATADA** será exclusiva e integralmente responsável pela guarda e adequado uso dos valores e bens que a **CONTRATANTE** eventualmente confiar a sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** respondendo esta última pelo eventual extravio ou desvio de finalidade desses valores e bens, destes prestando contas, a qualquer tempo, pela forma que for solicitada pela **CONTRATANTE.** O extravio e o uso indevido dos valores e bens confiados à **CONTRATADA** e seus representantes autorizará a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato e a responsabilizar civil e criminalmente os infratores, inclusive pelas perdas e danos a que derem causa.

Parágrafo primeiro - As chaves do local da prestação de serviços, eventualmente confiadas ao(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA** deverão ser utilizadas exclusivamente para os fins do presente Contrato, vedado o acesso de pessoas estranhas ou não autorizadas às dependências da **CONTRATANTE** ou o uso destas para fins estranhos ao presente Contrato.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA**, será exclusiva e integralmente responsável pela guarda e adequado uso das chaves eventualmente confiadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA,** através de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), devendo esta comunicar prontamente à **CONTRATANTE** o eventual extravio das chaves.

x maria sol silva santos

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

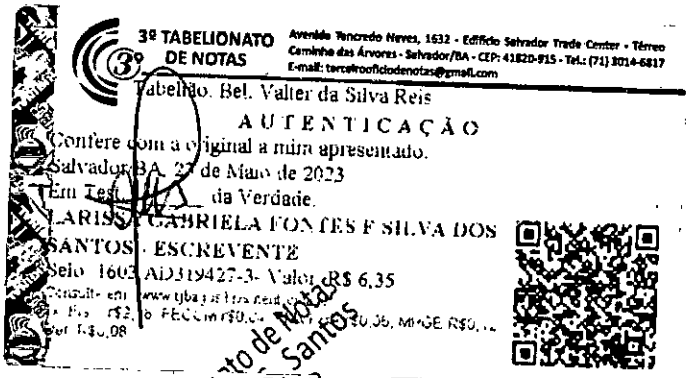

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

Tabelião. Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 27 de Maio de 2023
Em Test. _____ da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo 1603 AD319427-3- Valor R$ 6,35
Consulte em www.tjba.jus.br/...
... R$2,... FECOM R$0,... ... R$0,06, MP/GE R$0,...
... R$0,08

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

Parágrafo terceiro – O uso impróprio das dependências da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** autorizará a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato e responsabilizar civil e criminalmente os infratores, inclusive pelas perdas e danos a que derem causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RELAÇÕES NÃO-FUNCIONAIS E ASSÉDIO SEXUAL - As relações de natureza não-funcional ou não-profissional, inclusive as sociais ou afetivas, que o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA** vierem a travar com empregado(s) e/ou preposto(s) da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE,** para as providências que se fizerem necessárias.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATANTE** repudia o assédio sexual no ambiente de trabalho. Sua eventual ocorrência:

a) constituirá falta grave, por parte do(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA** que o praticarem ativamente, autorizando a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato de pleno direito, sem prejuízo das sanções criminais e civis cabíveis;
b) imporá ao(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** se assediado(s), o dever de levar prontamente os fatos ao conhecimento da Diretoria da **CONTRATANTE,** sem o que estará caracterizada relação afetiva consensual.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** desde já isenta a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade pelos danos eventualmente resultantes de relações não-funcionais ou não-profissionais travadas por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) em decorrência ou durante a execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONVÊNIO MÉDICO – A **CONTRATANTE** poderá estender o seu convênio de assistência médico-hospitalar a(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA.**

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** deverá solicitar e aprovar a inclusão de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) no convênio, arcando – a exclusivo critério da **CONTRATANTE** – com parte ou com a totalidade do respectivo custo, a ser deduzida da remuneração prevista na cláusula terceira.

Parágrafo segundo – A inclusão dependerá da concordância da **CONTRATANTE** e da seguradora ou prestadora dos serviços médico-hospitalares, devendo ainda observar:
a) a legislação pertinente;
b) as coberturas e condições previstas no(s) respectivos(s) convênio(s)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: NÃO-CONCORRÊNCIA – A **CONTRATADA** obriga-se, por si e por seu(s) sócio(s), a não prestar serviços, diretamente ou através de outra(s) sociedade(s) de que venha(m) a participar, a Cliente(s) da **CONTRATANTE** ao(s) qual(is) tenha(m) prestado os serviços previstos na cláusula primeira, pelo prazo de 1(um) ano contado da eventual rescisão deste Contrato.

x maria sol silva santos

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: tercairooficiodenotas@gmail.com

Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Test[illegible] da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo: 1603 AD319428-1- Valor R$ 6,35
Consulte em [illegible]
Ex. Fisc. R$2,1[illegible] ECOM R$0,84 FMM[illegible] MPOC R$0,12
Dat. R$0,08

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

Parágrafo único – A infração do disposto nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** a multa, em favor da **CONTRATANTE**, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços que a **CONTRATADA** e/ou os seus sócios vierem, direta ou indiretamente, a prestar a esse(s) Cliente(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PRAZO – O presente Contrato vigorará por 90 (noventa) dias, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, dirigido à outra parte e a esta entregue por qualquer meio que demonstre de modo inequívoco o seu recebimento, sem nenhum ônus, salvo o do integral cumprimento das obrigações contraídas na sua vigência. Na hipótese deste ajuste transforma-se em Contrato de Prazo Indeterminado, pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as cláusulas de 1 (um) a 13 (treze), enquanto durarem as relações da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – O descumprimento de qualquer das obrigações e das condições do presente Contrato ensejará à parte prejudicada o direito de pleitear a sua rescisão, a qualquer tempo e independentemente de prévio aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - Os direitos e as obrigações estipulados neste Contrato não poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros, a nenhum título, sem a prévia e expressa concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: JUÍZO ARBITRAL - As partes concordam em solucionar seus eventuais litígios, divergências ou controvérsias, decorrentes da interpretação ou da execução deste Contrato, por meio de mediação ou arbitragem, nos temos do Regulamento do respectivo Tribunal Arbitral e das leis vigentes na República Federativa do Brasil.

Visto das partes, que declaram estar cientes da instituição da arbitragem:

SLA PROPAGANDA LTDA
CLOVIS EUGÊNIO L DE LIMA

EMPRESA MARIA SOL SILVA SANTOS
MARIA SOL SILVA SANTOS

1°-TABELIONATO-DE-NOTAS-E-CONTRATOS-MARITIMOS
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
MARIA SOL SILVA SANTOS
Selo: 1601.AB2639573 - Valor: R$ 5,00
Salvador, 03 de Agosto de 2022
Em Test. da Verdade.
UBIRAJARA DOS SANTOS NOLASCO
ESCREVENTE
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade

3º TABELIONATO DE NOTAS
Tabelião Bel. Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Test. da Verdade
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS ESCREVENTE
Selo: 1003 AD319429-0- Valor: R$ 6,35

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
SLA PROPAGANDA LTDA E **EMPRESA MARIA SOL SILVA SANTOS**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO – Sem prejuízo do disposto na cláusula antecedente, as partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, assim como os Tribunais Estaduais e Federais localizados em Salvador (BA), para intentar qualquer ação com o fim de executar eventual decisão ou sentença arbitral ou, ainda, qualquer medida cautelar ou liminar necessária a prevenir a ameaça de perda de direitos em que o processo arbitral não assegure a emergência necessária.

E assim, por se acharem justas e contratadas, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para os mesmos efeitos.

Salvador, 21 de Julho de 2022.

CLOVIS EUGÊNIO LESSA DE LIMA
SLA PROPAGANDA LTDA

Maria Sol Silva Santos
MARIA SOL SILVA SANTOS
EMPRESA MARIA SOL SILVA SANTOS

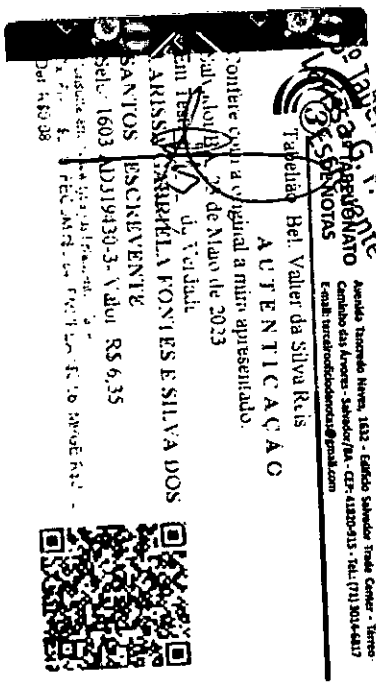

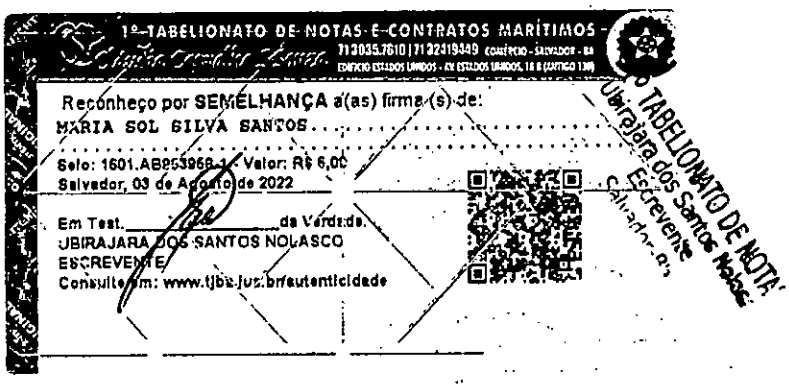

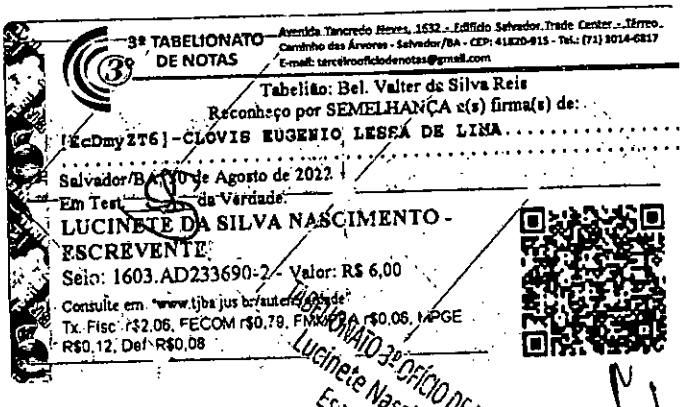

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
SLA PROPAGANDA LTDA E LILIAN SILVA GARRIDO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como tomadora dos serviços,

SLA PROPAGANDA LTDA, estabelecida à Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, nº 111, Edf. Liz Corporate 11ª andar, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-560 Salvador – BA, inscrita na CNPJ/MF sob nº 40.583.726/0001-19, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEB sob nº 29.201.135.196 em 27/08/1991, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE,**

E, de outro lado, como prestadora dos serviços,

EMPRESA LILIAN SILVA GARRIDO Estabelecida rua Joana Angelica, 7, Casa, Piata, CEP: 41.50-125 - SALVADOR – BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.555.916/0001-55, com seus atos constitutivos arquivados na **JUNTA COMERCIAL sob nº 29-8-0881756-1,** doravante designada **CONTRATADA,**

CONSIDERANDO QUE:

I – A **CONTRATANTE** tem por objeto o exercício das atividades agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, atividades de teleatendimento e marketing direto, e todas as que lhes são correlatas, por ordem e conta de clientes ou por sua própria conta e iniciativa, qualificando-se, inclusive, como agência de publicidade para os fins da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e do Decreto nº 57.690, de 1° de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto Federal nº 2.262, de 26 de junho de 1997 e legislação posterior,

II – A **CONTRATADA** presta serviços de som para fins publicitários, independente e outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, **têm entre si certo e ajustado o seguinte Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelo Código Civil Brasileiro e pelas seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - Constitui objeto deste Contrato a prestação serviços de som para fins publicitários, independente e outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA DE EXECUÇÃO – A **CONTRATADA** agirá através do(s) seu(s) sócio(s) e de tantos empregados(s) e preposto(s) quantos julgar necessários à boa execução dos serviços, os quais deverão ser devidamente credenciados e expressamente autorizados pela **CONTRATADA** a ingressar nas instalações da **CONTRATANTE.**

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** atuará, através de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) com absoluta autonomia técnica e profissional, no horário e local de sua conveniência, devendo, porém, observar as normas operacionais, as políticas e princípios éticos, comerciais e empresariais da **CONTRATANTE,** incluindo as respectivas Normas Internas, que se consideram complementares e integrantes deste Contrato e das quais a **CONTRATADA** – através de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) – deverá tomar conhecimento.

146

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

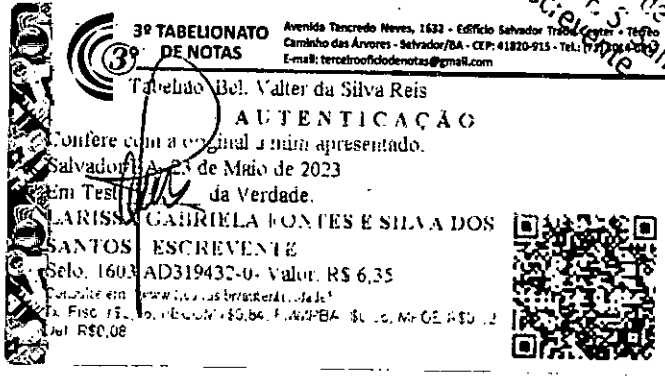

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: [illegible]
E-mail: tercelrooficlodenotas@gmail.com

Tabelião Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Testemunho da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS ESCREVENTE
Selo. 1603 AD319432-0- Valor. R$ 6,35
Consulte em www.[illegible]
Tx. Fisc. R$ [illegible], FEDUM R$ 0,84, FAMPBA R$ [illegible], MPOE R$ [illegible]
Del. R$0,08

Parágrafo segundo – Para a melhor execução dos serviços ora contratados:

a) o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** devidamente credenciado(s) e autorizado(s), poderá(ao) apresentar-se, em nome da **CONTRATANTE,** junto ao pessoal desta, assim como diante de terceiros;

b) a **CONTRATANTE** poderá disponibilizar, em suas instalações – a seu próprio critério e respeitadas suas limitações -, espaço e equipamentos, para o uso do(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA;**

c) o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** devidamente credenciado(s) e autorizado(s), poderá(ao) ser habilitado(s) a acessar e utilizar, de forma compatível com o objeto deste Contrato, os sistemas informáticos que gerenciam o fluxo das atividades internas da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA: REMUNERAÇÃO – Pelos serviços que são objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** mensalmente, a quantia fixa de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), até o 5° (quinto) dia útil do mês subseqüente ao vencido.

Parágrafo único - Os pagamentos previstos nesta cláusula só serão efetuados, pela **CONTRATANTE:**

a) contra a apresentação de documento fiscal hábil, pela **CONTRATADA;**

b) mediante apresentação, pela **CONTRATADA,** de cópias dos comprovantes de recolhimento dos impostos e encargos de sua responsabilidade, relativos ao mês anterior ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DESPESAS E ENCARGOS – As despesas efetuadas e pagas pela própria **CONTRATADA,** para a execução dos serviços previstos neste Contrato, serão reembolsadas pela **CONTRATANTE,** desde que por esta tenham sido, previamente, aprovadas.

Parágrafo único – Serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA** os ônus, obrigações e encargos fiscais, securitários, previdenciários e trabalhistas de sua responsabilidade, decorrentes do presente Contrato, inclusive aqueles relacionados com os seus sócio(s), empregado(s) e preposto(s).

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA – A **CONTRATADA** obriga-se a tomar os cuidados e as providências necessários a evitar quaisquer danos à **CONTRATANTE** ou terceiros, em conseqüência da execução dos serviços ora contratados.

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-020 - Tel.: (71) 3114-5817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com
Tabelião Bel. Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Testemunho da Verdade
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS | ESCREVENTE
Selo: 1603 AD319133-8- Valor R$ 6,35
Del R$0,08

Escrevente

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste Contrato, respondendo, por si e por seu(s) sócio(s), dirigente(s), procurador (es), empregado(s) e preposto(s), sem nenhuma limitação, desde que comprovado o dolo ou a culpa da **CONTRATADA,** na pessoa do(s) seu(s) sócio(s), dirigente(s), procurador (es), empregado(s) e preposto(s).

Parágrafo segundo - Não se estabelece, por força deste Contrato, nenhum tipo de obrigação ou responsabilidade (incluindo sociedade, associação, consórcio e representação), entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE,** além daquelas aqui expressamente pactuadas.

Parágrafo terceiro - Não se estabelece, igualmente, por força deste Contrato, qualquer responsabilidade ou vínculo empregatício, trabalhista ou de qualquer outra natureza, da **CONTRATANTE** para com o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** remunerá-los e arcar com os respectivos encargos legais (trabalhistas, previdenciários, securitários ou de qualquer outro tipo), obrigando-se ainda ela, **CONTRATADA,** ao integral e correto cumprimento das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo quarto - Na hipótese da **CONTRATANTE** vir a ser chamada para responder qualquer questão judicial proveniente do trabalho da equipe da **CONTRATADA,** a mesma se compromete a assumir o encargo de defesa, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade.

Parágrafo quinto – Não tendo êxito nessa exclusão, a **CONTRATADA,** será responsável por qualquer parcela que a **CONTRATANTE** eventualmente venha a responder, inclusive despesas necessárias para sua defesa, assegurando a ele o direito de regresso.

CLÁUSULA SEXTA: SIGILO – Obriga-se a **CONTRATADA,** por si e por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) a manter absoluto sigilo quanto às informações relativas à **CONTRATANTE** e aos respectivos Clientes, às quais tiverem acesso em razão deste Contrato, não podendo divulgá-las ou transmiti-las a quem quer que seja, sob qualquer forma, mesmo após o término ou a rescisão do presente contrato.

Parágrafo único – A violação do dever de sigilo sujeitará a **CONTRATADA** a responder pelas perdas e danos a que der causa, sem prejuízo da imediata rescisão deste Contrato, se ainda vigente.

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: tercalrooficiodenotas@gmail.com
Tabelião, Bel. Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Testº da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo: 1602.AD319434-6 - Valor: R$ 6,35
Consulte em: www.tjba.jus.br/selos
Emol. R$ 5,10 FECOMP R$ 0,80 FANAJ R$ 0,25 ISS R$ 0,20
Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS AUTORAIS - Pertencerão exclusivamente à **CONTRATANTE,** conforme o pactuado através do presente instrumento e de acordo com o artigo 49 e seguintes, e parágrafo único do artigo 11 da Lei 9.610/98, e artigo 4° da Lei 9.609/98, os direitos autorais patrimoniais sobre as obras intelectuais, artísticas ou técnicas, inclusive programas de computador, eventualmente concebidas, criadas ou realizadas pela **CONTRATADA,** através do(s) seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), isoladamente ou em conjunto com sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATANTE** e/ou de terceiros, na execução dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo primeiro – Como titular dos direitos patrimoniais sobre as obras referidas no *caput* desta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá utilizá-las como bem lhe aprouver, sem limite de tempo, no Brasil e no Exterior, sob qualquer forma, por qualquer meio e para qualquer fim, em benefício e no interesse da própria **CONTRATANTE,** de qualquer de suas Associadas ou, ainda, de terceiros aos quais a **CONTRATANTE** transfira tais direitos, a títulos gratuito ou oneroso.

Parágrafo segundo – A cessão de direitos prevista no *caput* desta cláusula será feita de forma definitiva e considerar-se-á coberta pela remuneração prevista na cláusula terceira.

Parágrafo terceiro – Fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada pela **CONTRATADA** e pelo(s) seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), cuja autorização a **CONTRATADA** se compromete a obter, a realizar toda e qualquer alteração na obra original, como bem lhe aprouver, inclusive através de terceiros que para tanto vier a designar.

Parágrafo quarto – A **CONTRATADA,** por si e por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), cuja autorização se compromete a obter, declara renunciar ao crédito autoral na divulgação das obras que vierem a realizar, coletiva ou isoladamente, na execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo quinto – Fica certo e ajustado entre as partes que a **CONTRATADA** não poderá reproduzir, ou permitir que quaisquer de seu(s) sócio(s), empregado(s) ou preposto(s) utilizem, por qualquer forma ou a qualquer título, as obras referidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA: SISTEMAS E DADOS DE COMPUTADOR - Ficará expressamente vedado à **CONTRATADA,** caso seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) venham a operar computador(es) de propriedade da **CONTRATANTE** na prestação dos serviços objeto deste Contrato:

a) instalar, inserir ou, de alguma forma, utilizar nesse(s) computador(es) qualquer tipo de programa, software ou arquivo informatizado, sem a prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE;**

b) modificar, descompilar, decompor ou copiar quaisquer programas, arquivos ou dados que se encontrem instalados nesse(s) computador(es) ou que possam se acessados através do(s) mesmo(s).

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

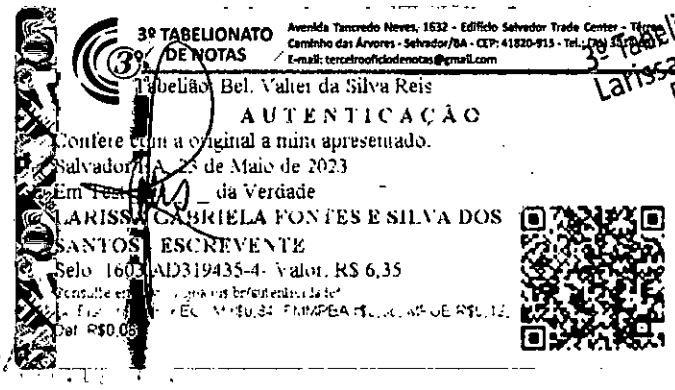

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

Parágrafo único – A violação do disposto nesta cláusula autoriza a **CONTRATANTE** a rescindir o presente Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal a que se sujeita(m) o(s) infrator (es).

CLÁUSULA NONA: USO DO CORREIO CORPORATIVO – A CONTRATANTE poderá proporcionar acesso à Internet e endereço, para o envio e recebimento de *e-mails*, ao(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA**, exclusivamente para os fins do presente Contrato, sendo expressamente vedada sua utilização para quaisquer outros fins, inclusive pessoais.

Parágrafo primeiro – O correio corporativo eletrônico, sob a forma do envio e recebimento de *e-mails*, deverá ser utilizado no interesse exclusivo da **CONTRATANTE.** O uso indevido do correio eletrônico constituirá falta grave, autorizando a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato e a responsabilizar, civil e criminalmente os infratores, inclusive pelas perdas e danos a que derem causa.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA,** por si e por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), autoriza expressamente a **CONTRATANTE** a inspecionar o conteúdo do correio corporativo eletrônico, para verificação do disposto nesta cláusula, sem que este procedimento configure violação de privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: GUARDA E UTILIZAÇÃO DE VALORES, BENS E CHAVES – A CONTRATADA será exclusiva e integralmente responsável pela guarda e adequado uso dos valores e bens que a **CONTRATANTE** eventualmente confiar a sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** respondendo esta última pelo eventual extravio ou desvio de finalidade desses valores e bens, destes prestando contas, a qualquer tempo, pela forma que for solicitada pela **CONTRATANTE.** O extravio e o uso indevido dos valores e bens confiados à **CONTRATADA** e seus representantes autorizará a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato e a responsabilizar civil e criminalmente os infratores, inclusive pelas perdas e danos a que derem causa.

Parágrafo primeiro - As chaves do local da prestação de serviços, eventualmente confiadas ao(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA** deverão ser utilizadas exclusivamente para os fins do presente Contrato, vedado o acesso de pessoas estranhas ou não autorizadas às dependências da **CONTRATANTE** ou o uso destas para fins estranhos ao presente Contrato.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA**, será exclusiva e integralmente responsável pela guarda e adequado uso das chaves eventualmente confiadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA,** através de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), devendo esta comunicar prontamente à **CONTRATANTE** o eventual extravio das chaves.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

150

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Test[illegible] da verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo: 1601.AD3191[illegible] - Valor R$ 6,35
Consulte em: www.tjba.[illegible]autenticidade
[illegible] R$2,[illegible] FECOM R$0,[illegible] MMPBA R$0,[illegible] MPGE R$0,[illegible]
[illegible] R$0,08

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

Parágrafo terceiro – O uso impróprio das dependências da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** autorizará a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato e responsabilizar civil e criminalmente os infratores, inclusive pelas perdas e danos a que derem causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RELAÇÕES NÃO-FUNCIONAIS E ASSÉDIO SEXUAL - As relações de natureza não-funcional ou não-profissional, inclusive as sociais ou afetivas, que o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA** vierem a travar com empregado(s) e/ou preposto(s) da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE,** para as providências que se fizerem necessárias.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATANTE** repudia o assédio sexual no ambiente de trabalho. Sua eventual ocorrência:

a) constituirá falta grave, por parte do(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA** que o praticarem ativamente, autorizando a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato de pleno direito, sem prejuízo das sanções criminais e civis cabíveis;
b) imporá ao(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** se assediado(s), o dever de levar prontamente os fatos ao conhecimento da Diretoria da **CONTRATANTE,** sem o que estará caracterizada relação afetiva consensual.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** desde já isenta a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade pelos danos eventualmente resultantes de relações não-funcionais ou não-profissionais travadas por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) em decorrência ou durante a execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONVÊNIO MÉDICO – A **CONTRATANTE** poderá estender o seu convênio de assistência médico-hospitalar a(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA.**

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** deverá solicitar e aprovar a inclusão de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) no convênio, arcando – a exclusivo critério da **CONTRATANTE** – com parte ou com a totalidade do respectivo custo, a ser deduzida da remuneração prevista na cláusula terceira.

Parágrafo segundo – A inclusão dependerá da concordância da **CONTRATANTE** e da seguradora ou prestadora dos serviços médico-hospitalares, devendo ainda observar:
a) a legislação pertinente;
b) as coberturas e condições previstas no(s) respectivos(s) convênio(s)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: NÃO-CONCORRÊNCIA – A **CONTRATADA** obriga-se, por si e por seu(s) sócio(s), a não prestar serviços, diretamente ou através de outra(s) sociedade(s) de que venha(m) a participar, a Cliente(s) da **CONTRATANTE** ao(s) qual(is) tenha(m) prestado os serviços previstos na cláusula primeira, pelo prazo de 1(um) ano contado da eventual rescisão deste Contrato.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 301-[illegible]
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

Tabelião. Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Test[illegible] da Verdade
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS ESCREVENTE
Selo: 1603.AD319437-0- Valor R$ 6,35
[illegible]
Tx. Fisc. R$ [illegible] FECOM R$0,64 FMIS [illegible] MPGE R$0 [illegible]
Def. R$0,08

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
SLA PROPAGANDA LTDA E LILIAN SILVA GARRIDO

Parágrafo único – A infração do disposto nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** a multa, em favor da **CONTRATANTE**, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços que a **CONTRATADA** e/ou os seus sócios vierem, direta ou indiretamente, a prestar a esse(s) Cliente(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PRAZO – O presente Contrato vigorará por 90 (noventa) dias, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, dirigido à outra parte e a esta entregue por qualquer meio que demonstre de modo inequívoco o seu recebimento, sem nenhum ônus, salvo o do integral cumprimento das obrigações contraídas na sua vigência. Na hipótese deste ajuste transforma-se em Contrato de Prazo Indeterminado, pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as cláusulas de 1 (um) a 13 (treze), enquanto durarem as relações da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – O descumprimento de qualquer das obrigações e das condições do presente Contrato ensejará à parte prejudicada o direito de pleitear a sua rescisão, a qualquer tempo e independentemente de prévio aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - Os direitos e as obrigações estipulados neste Contrato não poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros, a nenhum título, sem a prévia e expressa concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: JUÍZO ARBITRAL - As partes concordam em solucionar seus eventuais litígios, divergências ou controvérsias, decorrentes da interpretação ou da execução deste Contrato, por meio de mediação ou arbitragem, nos temos do Regulamento do respectivo Tribunal Arbitral e das leis vigentes na República Federativa do Brasil.

Visto das partes, que declaram estar cientes da instituição da arbitragem:

SLA PROPAGANDA LTDA	**EMPRESA LILIAN SILVA GARRIDO**
CLOVIS EUGÊNIO L DE LIMA	**LILIAN SILVA GARRIDO**

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6[illegible]
E-mail: tercairooficiodenotas@gmail.com

Tabelião. Bel: Valter da Silva Reis.
AUTENTICAÇÃO
Confere com a original a mim apresentado.
Salvador BA, 23 de Maio de 2023
Em Test[illegible] da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo 1603 AD319438-9- Valor R$ 6,35
[illegible]
Del R$0 08

Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

152

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO – Sem prejuízo do disposto na cláusula antecedente, as partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, assim como os Tribunais Estaduais e Federais localizados em Salvador (BA), para intentar qualquer ação com o fim de executar eventual decisão ou sentença arbitral ou, ainda, qualquer medida cautelar ou liminar necessária a prevenir a ameaça de perda de direitos em que o processo arbitral não assegure a emergência necessária.

E assim, por se acharem justas e contratadas, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para os mesmos efeitos.

Salvador, 04 de Março de 2020.

3º OFÍCIO DE NOTAS

CLOVIS EUGÊNIO LESSA DE LIMA
SLA PROPAGANDA LTDA

LILIAN SILVA GARRIDA
EMPRESA LILIAN SILVA GARRIDO

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: tercairrooficiodenotas@gmail.com
Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[5OELOr50]-LILIAN SILVA GARRIDO
Salvador/BA, 06 de Março de 2020
Em Test. _____ da Verdade
LUIZ RAFAEL CIDREIRA RAMOS
ESCREVENTE
Selo: 1603.AC884120-7 Valor: R$ 5,20
Consulte em "www.tjba.jus.br/autenticidade"
Tx. Fisc. r$1,78, FECOM r$0,69, FMMPBA r$0,05, MPGE r$0,10, Def. R$0,07

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: tercairrooficiodenotas@gmail.com
Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[5Tghwut0]-CLOVIS EUGENIO LESSA DE LIMA
Salvador/BA, 11 de Março de 2020
Em Test. _____ da Verdade
TAIMARA MARGARIDA DE JESUS SILVA
ESCREVENTE
Selo: 1603.AC884638-1 Valor: R$ 5,20
Consulte em "www.tjba.jus.br/autenticidade"
Tx. Fisc. r$1,78, FECOM r$0,69, FMMPBA r$0,05, MPGE r$0,10, Def. R$0,07

Taimara Margarida de Jesus Silva
3º Tabelião de Notas
Escrevente

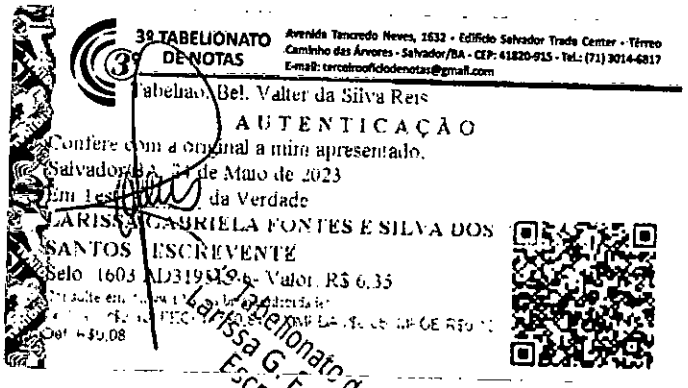
3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: tercetrooficiodenotas@gmail.com
Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 31 de Maio de 2023
Em Testº da Verdade
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo 1603 AD31953 - Valor: R$ 6,35
Larissa G. F. S. Santos
3º Tabelionato de Notas
Escrevente

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE FIRMADO EM 04/03/2020 ENTRE SLA PROPAGANDA LTDA e EMPRESA LILIAN SILVA GARRIDO

CONTRATADA: EMPRESA LILIAN SILVA GARRIDO Estabelecida rua Joana Angelica, 7, Casa, Piata, CEP: 41.50-125 - SALVADOR – BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.555.916/0001-55, com seus atos constitutivos arquivados na **JUNTA COMERCIAL sob nº 29-8-0881756-1**, doravante designada **CONTRATADA**

CONTRATANTE: SLA PROPAGANDA LTDA, estabelecida à Rua Soldado Luiz Gonzaga Das Virgens, Nº 111, Ed. Liz Corporate 11° Andar, Salvador – Bahia, CEP: 41.820 – 560, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.583.726/0001-19, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** e quando forem referidas em conjunto serão denominadas **PARTES.**

Resolvem as PARTES aditar o presente Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 04 de março de 2020, com a inclusão da alteração da Razão Social.

"CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL – O Contrato que gira sob o nome empresarial **LILIAN SILVA GARRIDO**, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **LILIAN GARRIDO COMUNICAÇÕES LTDA".**

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com 02 (duas testemunhas).

Salvador, 02 de Fevereiro de 2021.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Contratante: **SLA PROPAGANDA LTDA**

Contratada: **EMPRESA LILIAN GARRIDO COMUNICAÇÕES LTDA**

Testemunhas:

CPF/MF

CPF/MF

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com
Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
(CUBLLdv2)-CLOVIS EUGENIO LESSA DE LIMA
Salvador/BA, 09 de Julho de 2021
Em Test. da Verdade
TAIS AGUIAR CARVALHO BORGES - ESCREVENTE
Selo: 1603.AD044604-2 - Valor: R$ 5,40
Consulte em "www.tjba.jus.br/autenticidade"
Tx Fisc. R$1,85, FECOM R$0,71, FMMPBA R$0,05, MPGE R$0,07, Del. R$0,10

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3016-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com
Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
(CRxOUct0)-LILIAN SILVA GARRIDO
Salvador/BA, 07 de Julho de 2021
Em Test. da Verdade
TAIS AGUIAR CARVALHO BORGES - ESCREVENTE
Selo: 1603.AD071496-9 - Valor: R$ 5,40
Consulte em "www.tjba.jus.br/autenticidade"
Tx Fisc. R$1,85, FECOM R$0,71, FMMPBA R$0,05, MPGE R$0,07, Del. R$0,10

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) [illegible]
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

Tabelião Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Test[illegible] da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo. 1603 AD319440-0- Valor R$ 6,35
Consulte em [illegible]
Ex. Fisc. R$2,[illegible], FECOM R$0,04, FMMIDA R$0,06, MPGE R$3,[illegible]
Cat. R$0,08

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
SLA PROPAGANDA LTDA E JOSE HENRIQUE DELFIM DA SILVA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como tomadora dos serviços,

SLA PROPAGANDA LTDA, estabelecida à Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, nº 111, Edf. Liz Corporate 11ª andar, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-560 Salvador – BA, inscrita na CNPJ/MF sob nº 40.583.726/0001-19, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEB sob nº 29.201.135.196 em 27/08/1991, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE,**

E, de outro lado, como prestadora dos serviços,

EMPRESA **JOSE HENRIQUE DELFIM DA SILVA** Estabelecida na Largo Dois de Julho, Nº. 7, Dois de Julho, CEP: 40.060-180 SALVADOR – BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.515.962/0001-96, com seus atos constitutivos arquivados na **JUNTA COMERCIAL,** doravante designada **CONTRATADA,**

CONSIDERANDO QUE:

I – A **CONTRATANTE** tem por objeto o exercício das atividades agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, atividades de teleatendimento e marketing direto, e todas as que lhes são correlatas, por ordem e conta de clientes ou por sua própria conta e iniciativa, qualificando-se, inclusive, como agência de publicidade para os fins da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e do Decreto nº 57.690, de 1° de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto Federal nº 2.262, de 26 de junho de 1997 e legislação posterior,

II – A **CONTRATADA** presta Serviços de Editor de Vídeo, independente, Atividade de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas, Instalação de painéis publicitários, independente, Promotor de Vendas, independente, Técnico de manutenção de computador independente, Instrutor de informática, independente, Serigrafia publicitário independente, **têm entre si certo e ajustado o seguinte Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelo Código Civil Brasileiro e pelas seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - Constitui objeto deste Contrato a prestação de Serviços de Editor de Vídeo, independente, Atividade de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas, Instalação de painéis publicitários, independente, Promotor de Vendas, independente, Técnico de manutenção de computador independente, Instrutor de informática, independente, Serigrafia publicitário independente.

CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA DE EXECUÇÃO – A **CONTRATADA** agirá através do(s) seu(s) sócio(s) e de tantos empregados(s) e preposto(s) quantos julgar necessários à boa execução dos serviços, os quais deverão ser devidamente credenciados e expressamente autorizados pela **CONTRATADA** a ingressar nas instalações da **CONTRATANTE.**

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** atuará, através de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) com absoluta autonomia técnica e profissional, no horário e local de sua conveniência, devendo, porém, observar as normas operacionais, as políticas e princípios éticos, comerciais e empresariais da **CONTRATANTE,** incluindo as respectivas Normas Internas, que se consideram complementares e integrantes deste Contrato e das quais a **CONTRATADA** – através de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) – deverá tomar conhecimento.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: tercelrooficiodenotas@gmail.com

Tabelião Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Test[illegible] da Verdade
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo 1603.AD319441-9- Valor R$ 6,35
Consulte em [illegible] Fisc R$ [illegible] FEC [illegible] R$0,84, FMMPBA [illegible] R$0,12
Ver R$0,08

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

Parágrafo segundo – Para a melhor execução dos serviços ora contratados:

a) o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** devidamente credenciado(s) e autorizado(s), poderá(ao) apresentar-se, em nome da **CONTRATANTE,** junto ao pessoal desta, assim como diante de terceiros;

b) a **CONTRATANTE** poderá disponibilizar, em suas instalações – a seu próprio critério e respeitadas suas limitações -, espaço e equipamentos, para o uso do(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA;**

c) o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** devidamente credenciado(s) e autorizado(s), poderá(ao) ser habilitado(s) a acessar e utilizar, de forma compatível com o objeto deste Contrato, os sistemas informáticos que gerenciam o fluxo das atividades internas da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA: REMUNERAÇÃO – Pelos serviços que são objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** mensalmente, a quantia fixa de R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais), até o 5° (quinto) dia útil do mês subseqüente ao vencido.

Parágrafo único - Os pagamentos previstos nesta cláusula só serão efetuados, pela **CONTRATANTE:**

a) contra a apresentação de documento fiscal hábil, pela **CONTRATADA;**

b) mediante apresentação, pela **CONTRATADA,** de cópias dos comprovantes de recolhimento dos impostos e encargos de sua responsabilidade, relativos ao mês anterior ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DESPESAS E ENCARGOS – As despesas efetuadas e pagas pela própria **CONTRATADA,** para a execução dos serviços previstos neste Contrato, serão reembolsadas pela **CONTRATANTE,** desde que por esta tenham sido, previamente, aprovadas.

Parágrafo único – Serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA** os ônus, obrigações e encargos fiscais, securitários, previdenciários e trabalhistas de sua responsabilidade, decorrentes do presente Contrato, inclusive aqueles relacionados com os seus sócio(s), empregado(s) e preposto(s).

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA – A **CONTRATADA** obriga-se a tomar os cuidados e as providências necessários a evitar quaisquer danos à **CONTRATANTE** ou terceiros, em conseqüência da execução dos serviços ora contratados.

3º Tabelionato de Notas
Larissa Gabriela Fontes e Silva dos Santos
Escrevente

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Prime Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-021 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com
Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com a original à mim apresentado.
Salvador, BA, 25 de Maio de 2023
Em Testemunho da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo: 1608 AD319112-7- Valor: R$ 6,35
Fisc: R$ 1,08

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste Contrato, respondendo, por si e por seu(s) sócio(s), dirigente(s), procurador (es), empregado(s) e preposto(s), sem nenhuma limitação, desde que comprovado o dolo ou a culpa da **CONTRATADA,** na pessoa do(s) seu(s) sócio(s), dirigente(s), procurador (es), empregado(s) e preposto(s).

Parágrafo segundo - Não se estabelece, por força deste Contrato, nenhum tipo de obrigação ou responsabilidade (incluindo sociedade, associação, consórcio e representação), entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE,** além daquelas aqui expressamente pactuadas.

Parágrafo terceiro - Não se estabelece, igualmente, por força deste Contrato, qualquer responsabilidade ou vínculo empregatício, trabalhista ou de qualquer outra natureza, da **CONTRATANTE** para com o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** remunerá-los e arcar com os respectivos encargos legais (trabalhistas, previdenciários, securitários ou de qualquer outro tipo), obrigando-se ainda ela, **CONTRATADA,** ao integral e correto cumprimento das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo quarto - Na hipótese da **CONTRATANTE** vir a ser chamada para responder qualquer questão judicial proveniente do trabalho da equipe da **CONTRATADA**, a mesma se compromete a assumir o encargo de defesa, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade.

Parágrafo quinto – Não tendo êxito nessa exclusão, a **CONTRATADA,** será responsável por qualquer parcela que a **CONTRATANTE** eventualmente venha a responder, inclusive despesas necessárias para sua defesa, assegurando a ele o direito de regresso.

CLÁUSULA SEXTA: SIGILO – Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) a manter absoluto sigilo quanto às informações relativas à **CONTRATANTE** e aos respectivos Clientes, às quais tiverem acesso em razão deste Contrato, não podendo divulgá-las ou transmiti-las a quem quer que seja, sob qualquer forma, mesmo após o término ou a rescisão do presente contrato.

Parágrafo único – A violação do dever de sigilo sujeitará a **CONTRATADA** a responder pelas perdas e danos a que der causa, sem prejuízo da imediata rescisão deste Contrato, se ainda vigente.

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Prime Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-918 - Tel: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

Tabelião Bel. Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com a original a mim apresentado.
Salvador, BA, 23 de Maio de 2023
Em Test[illegible] da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS ESCREVENTE
Selo: 1603.AD319443-5- Valor R$ 6,35
Consulte em: [illegible]
Ix Fisc. R$ [illegible] o FECOMPU do FMMIPEM [illegible]
Dat R$0,08

Escrevente
Larissa Gabriela F. S. Santos
3º Tabelião de Notas

1537

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS AUTORAIS - Pertencerão exclusivamente à **CONTRATANTE,** conforme o pactuado através do presente instrumento e de acordo com o artigo 49 e seguintes, e parágrafo único do artigo 11 da Lei 9.610/98, e artigo 4º da Lei 9.609/98, os direitos autorais patrimoniais sobre as obras intelectuais, artísticas ou técnicas, inclusive programas de computador, eventualmente concebidas, criadas ou realizadas pela **CONTRATADA,** através do(s) seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), isoladamente ou em conjunto com sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATANTE** e/ou de terceiros, na execução dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo primeiro – Como titular dos direitos patrimoniais sobre as obras referidas no *caput* desta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá utilizá-las como bem lhe aprouver, sem limite de tempo, no Brasil e no Exterior, sob qualquer forma, por qualquer meio e para qualquer fim, em benefício e no interesse da própria **CONTRATANTE,** de qualquer de suas Associadas ou, ainda, de terceiros aos quais a **CONTRATANTE** transfira tais direitos, a títulos gratuito ou oneroso.

Parágrafo segundo – A cessão de direitos prevista no *caput* desta cláusula será feita de forma definitiva e considerar-se-á coberta pela remuneração prevista na cláusula terceira.

Parágrafo terceiro – Fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada pela **CONTRATADA** e pelo(s) seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), cuja autorização a **CONTRATADA** se compromete a obter, a realizar toda e qualquer alteração na obra original, como bem lhe aprouver, inclusive através de terceiros que para tanto vier a designar.

Parágrafo quarto – A **CONTRATADA**, por si e por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), cuja autorização se compromete a obter, declara renunciar ao crédito autoral na divulgação das obras que vierem a realizar, coletiva ou isoladamente, na execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo quinto – Fica certo e ajustado entre as partes que a **CONTRATADA** não poderá reproduzir, ou permitir que quaisquer de seu(s) sócio(s), empregado(s) ou preposto(s) utilizem, por qualquer forma ou a qualquer título, as obras referidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA: SISTEMAS E DADOS DE COMPUTADOR - Ficará expressamente vedado à **CONTRATADA,** caso seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) venham a operar computador(es) de propriedade da **CONTRATANTE** na prestação dos serviços objeto deste Contrato:

a) instalar, inserir ou, de alguma forma, utilizar nesse(s) computador(es) qualquer tipo de programa, software ou arquivo informatizado, sem a prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE;**
b) modificar, descompilar, decompor ou copiar quaisquer programas, arquivos ou dados que se encontrem instalados nesse(s) computador(es) ou que possam se acessados através do(s) mesmo(s).

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: tercairooficiodenotas@gmail.com

Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Testemunho da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo. 1603 AD319444-3- Valor R$ 6,35
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade
Ex. Fisc. R$2,16, FECOM R$0,84, FEMBA R$0,06, MPUL R$0,12, Def. R$0,08

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

Parágrafo único – A violação do disposto nesta cláusula autoriza a **CONTRATANTE** a rescindir o presente Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal a que se sujeita(m) o(s) infrator (es).

CLÁUSULA NONA: USO DO CORREIO CORPORATIVO – A **CONTRATANTE** poderá proporcionar acesso à Internet e endereço, para o envio e recebimento de *e-mails*, ao(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA**, exclusivamente para os fins do presente Contrato, sendo expressamente vedada sua utilização para quaisquer outros fins, inclusive pessoais.

Parágrafo primeiro – O correio corporativo eletrônico, sob a forma do envio e recebimento de *e-mails*, deverá ser utilizado no interesse exclusivo da **CONTRATANTE.** O uso indevido do correio eletrônico constituirá falta grave, autorizando a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato e a responsabilizar, civil e criminalmente os infratores, inclusive pelas perdas e danos a que derem causa.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA,** por si e por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), autoriza expressamente a **CONTRATANTE** a inspecionar o conteúdo do correio corporativo eletrônico, para verificação do disposto nesta cláusula, sem que este procedimento configure violação de privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: GUARDA E UTILIZAÇÃO DE VALORES, BENS E CHAVES – A **CONTRATADA** será exclusiva e integralmente responsável pela guarda e adequado uso dos valores e bens que a **CONTRATANTE** eventualmente confiar a sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** respondendo esta última pelo eventual extravio ou desvio de finalidade desses valores e bens, destes prestando contas, a qualquer tempo, pela forma que for solicitada pela **CONTRATANTE.** O extravio e o uso indevido dos valores e bens confiados à **CONTRATADA** e seus representantes autorizará a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato e a responsabilizar civil e criminalmente os infratores, inclusive pelas perdas e danos a que derem causa.

Parágrafo primeiro - As chaves do local da prestação de serviços, eventualmente confiadas ao(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA** deverão ser utilizadas exclusivamente para os fins do presente Contrato, vedado o acesso de pessoas estranhas ou não autorizadas às dependências da **CONTRATANTE** ou o uso destas para fins estranhos ao presente Contrato.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA**, será exclusiva e integralmente responsável pela guarda e adequado uso das chaves eventualmente confiadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA,** através de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), devendo esta comunicar prontamente à **CONTRATANTE** o eventual extravio das chaves.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

Tabelião Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 22 de Maio de 2023
Em Test[illegible] da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo 1603 AD31[illegible]45-1- Valor. R$ 6,35
Consulte em "www.tjbaus.br/autenticidade"
[illegible] R$2,18 FECOM R$0,84 - MMFBA R$0,[illegible] MPGL R$0,12,
Ref. R$0,08

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

Parágrafo terceiro – O uso impróprio das dependências da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** autorizará a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato e responsabilizar civil e criminalmente os infratores, inclusive pelas perdas e danos a que derem causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RELAÇÕES NÃO-FUNCIONAIS E ASSÉDIO SEXUAL - As relações de natureza não-funcional ou não-profissional, inclusive as sociais ou afetivas, que o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA** vierem a travar com empregado(s) e/ou preposto(s) da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE,** para as providências que se fizerem necessárias.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATANTE** repudia o assédio sexual no ambiente de trabalho. Sua eventual ocorrência:

a) constituirá falta grave, por parte do(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA** que o praticarem ativamente, autorizando a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato de pleno direito, sem prejuízo das sanções criminais e civis cabíveis;

b) imporá ao(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** se assediado(s), o dever de levar prontamente os fatos ao conhecimento da Diretoria da **CONTRATANTE,** sem o que estará caracterizada relação afetiva consensual.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** desde já isenta a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade pelos danos eventualmente resultantes de relações não-funcionais ou não-profissionais travadas por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) em decorrência ou durante a execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONVÊNIO MÉDICO – A **CONTRATANTE** poderá estender o seu convênio de assistência médico-hospitalar a(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA.**

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** deverá solicitar e aprovar a inclusão de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) no convênio, arcando – a exclusivo critério da **CONTRATANTE** – com parte ou com a totalidade do respectivo custo, a ser deduzida da remuneração prevista na cláusula terceira.

Parágrafo segundo – A inclusão dependerá da concordância da **CONTRATANTE** e da seguradora ou prestadora dos serviços médico-hospitalares, devendo ainda observar:

a) a legislação pertinente;

b) as coberturas e condições previstas no(s) respectivos(s) convênio(s)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: NÃO-CONCORRÊNCIA – A **CONTRATADA** obriga-se, por si e por seu(s) sócio(s), a não prestar serviços, diretamente ou através de outra(s) sociedade(s) de que venha(m) a participar, a Cliente(s) da **CONTRATANTE** ao(s) qual(is) tenha(m) prestado os serviços previstos na cláusula primeira, pelo prazo de 1(um) ano contado da eventual rescisão deste Contrato.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

160

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1633 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

Tabelião Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original a mim apresentado.
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Testemunho da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS ESCREVENTE
Selo: 1603 AD31944[illegible]-0 Valor: R$ 6,35
Consulte em www.tjba.jus.br/selodigital
Fisc: R$2.[illegible] RECOMPE: R$ [illegible] FMMP: R$ [illegible] ISSQN: R$ [illegible]
Total: R$6.08

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

Parágrafo único – A infração do disposto nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** a multa, em favor da **CONTRATANTE**, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços que a **CONTRATADA** e/ou os seus sócios vierem, direta ou indiretamente, a prestar a esse(s) Cliente(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PRAZO – O presente Contrato vigorará por 90 (noventa) dias, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, dirigido à outra parte e a esta entregue por qualquer meio que demonstre de modo inequívoco o seu recebimento, sem nenhum ônus, salvo o do integral cumprimento das obrigações contraídas na sua vigência. Na hipótese deste ajuste transforma-se em Contrato de Prazo Indeterminado, pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as cláusulas de 1 (um) a 13 (treze), enquanto durarem as relações da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – O descumprimento de qualquer das obrigações e das condições do presente Contrato ensejará à parte prejudicada o direito de pleitear a sua rescisão, a qualquer tempo e independentemente de prévio aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - Os direitos e as obrigações estipulados neste Contrato não poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros, a nenhum título, sem a prévia e expressa concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: JUÍZO ARBITRAL - As partes concordam em solucionar seus eventuais litígios, divergências ou controvérsias, decorrentes da interpretação ou da execução deste Contrato, por meio de mediação ou arbitragem, nos temos do Regulamento do respectivo Tribunal Arbitral e das leis vigentes na República Federativa do Brasil.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Visto das partes, que declaram estar cientes da instituição da arbitragem:

3º TABELIONATO DE NOTAS

SLA PROPAGANDA LTDA
CLOVIS EUGÊNIO L DE LIMA

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: tercairoficiodenotas@gmail.com
Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[7VEm9DD0]-CLOVIS EUGENIO LESSA DE LIMA.....
Salvador/BA, 26 de Abril de 2022
Em Test. _____ da Verdade.
TAIMARA MARGARIDA DE JESUS SILVA - ESCREVENTE
Selo: 1603.AD189783-8 - Valor: R$ 6,00
Consulte em "www.tjba.jus.br/autenticidade"
Tx Fisc. r$2,06, FECOM r$0,79, FMMPEIA r$0,06, MPGE R$0,12, Def. R$0,08

José Henrique Delfim da Silva

EMPRESA JOSE HENRIQUE D DA SILVA
JOSE HENRIQUE DELFIM DA SILVA

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: tercairoficiodenotas@gmail.com
Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[7VEnALY1]-JOSE HENRIQUE DELFIM DA SILVA.....
Salvador/BA, 26 de Abril de 2022
Em Test. _____ da Verdade.
TAIMARA MARGARIDA DE JESUS SILVA - ESCREVENTE
Selo: 1603.AD189780-3 - Valor: R$ 6,00
Consulte em "www.tjba.jus.br/autenticidade"
Tx Fisc. r$2,06, FECOM r$0,79, FMMPEIA r$0,06, MPGE R$0,12, Def. R$0,08

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceiroficiodenotas@gmail.com

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

Tabelião. Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Test. da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo: 1603.AD319447-8- Valor. R$ 6,35
Consulte em "www.tjba.jus.br/autenticidade"
Fisc R$2,16 FECOM R$0,84 FMMPBA R$0,25 MPGE R$0,12
Del R$0,08

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO – Sem prejuízo do disposto na cláusula antecedente, as partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, assim como os Tribunais Estaduais e Federais localizados em Salvador (BA), para intentar qualquer ação com o fim de executar eventual decisão ou sentença arbitral ou, ainda, qualquer medida cautelar ou liminar necessária a prevenir a ameaça de perda de direitos em que o processo arbitral não assegure a emergência necessária.

E assim, por se acharem justas e contratadas, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para os mesmos efeitos.

Salvador, 20 de Setembro de 2021.

CLOVIS EUGÊNIO LESSA DE LIMA
SLA PROPAGANDA LTDA

José Henrique Delfim da Silva
JOSE HENRIQUE DELFIM DA SILVA
EMPRESA JOSE HENRIQUE DELFIM DA SILVA

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6613
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com
Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[VVEnALYO]-JOSE HENRIQUE DELFIM DA SILVA
Salvador/BA, 20 de Abril de 2021
Em Test. _____ da Verdade
TAIMARA MARGARIDA DE JESUS SILVA - ESCREVENTE
Selo: 1603.AD189779-0 - Valor: R$ 6,00
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade
Tx. Fisc. r$2,08, FECOM r$0,79, FMMPBA r$0,06, MPGE R$0,12, Def.: R$0,08

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6613
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com
Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[GGodRBP2]-CLOVIS EUGENIO LESSA DE LIMA
Salvador/BA, 24 de Setembro de 2021
Em Test. _____ da Verdade
TAIMARA MARGARIDA DE JESUS SILVA - ESCREVENTE
Selo: 1603.AD106838-6 - Valor: R$ 5,40
Consulte em: "www.tjba.jus.br/autenticidade"
Tx. Fisc. r$1,85, FECOM r$0,71, FMMPBA r$0,05, MPGE R$0,07, Def.: R$0,10

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

Tabelião. Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original a mim apresentado.
Salvador/BA, 24 de Maio de 2023
Em Test[illegible] da Verdade
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo 1603.AD319513-0- Valor R$ 6,35
[illegible] www.tjba.jus.br/[illegible]
[illegible] R$2,[illegible] FECOM [illegible] MPGE R$0,[illegible]
Cert. R$0,08

Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
SLA PROPAGANDA LTDA
E
EMPRESA LILIAN FREITAS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como tomadora dos serviços,

SLA PROPAGANDA LTDA, estabelecida à Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, nº 111, Edf. Liz Corporate 11ª andar, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-560 Salvador – BA, inscrita na CNPJ/MF sob nº 40.583.726/0001-19, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na **JUCEB sob nº 29.201.135.196** em 27/08/1991, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE,**

E, de outro lado, como prestadora dos serviços,

EMPRESA LILIAN FREITAS Estabelecida na Rua Prisco Jose de Souza, 748, Recreio Ipitanga, CEP: 42.700-570 – LAURO DE FREITAS – BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.789.114/0001-09, com seus atos constitutivos arquivados na **JUCEB**, doravante designada **CONTRATADA,**

CONSIDERANDO QUE:

I – A **CONTRATANTE** tem por objeto o exercício das atividades agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, atividades de teleatendimento e marketing direto, e todas as que lhes são correlatas, por ordem e conta de clientes ou por sua própria conta e iniciativa, qualificando-se, inclusive, como agência de publicidade para os fins da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e do Decreto nº 57.690, de 1° de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto Federal nº 2.262, de 26 de junho de 1997 e legislação posterior,

II – A **CONTRATADA** presta serviços de Impressão de material para uso publicitário, Impressão de material para outros usos, Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas, Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, **têm entre si certo e ajustado o seguinte Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelo Código Civil Brasileiro e pelas seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - Constitui objeto deste Contrato a prestação de Impressão de material para uso publicitário, Impressão de material para outros usos, Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas, Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA DE EXECUÇÃO – A **CONTRATADA** agirá através do(s) seu(s) sócio(s) e de tantos empregados(s) e preposto(s) quantos julgar necessários à boa execução dos serviços, os quais deverão ser devidamente credenciados e expressamente autorizados pela **CONTRATADA** a ingressar nas instalações da **CONTRATANTE.**

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** atuará, através de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) com absoluta autonomia técnica e profissional, no horário e local de sua conveniência, devendo, porém, observar as normas operacionais, as políticas e princípios éticos, comerciais e empresariais da **CONTRATANTE,** incluindo as respectivas Normas

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

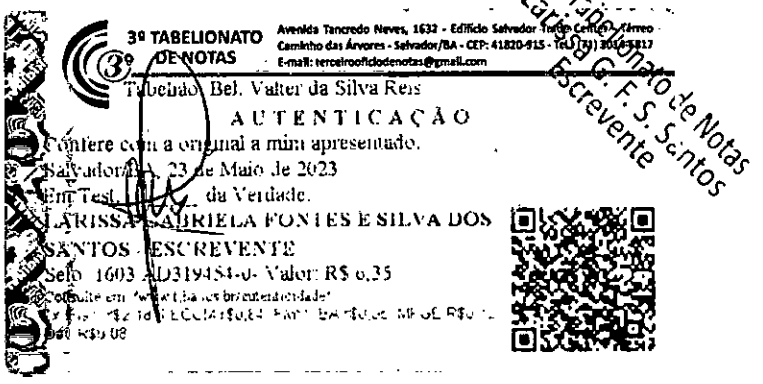
3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel: (71) 3014-5817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com
Tabelião Bel. Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Test[illegible] da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo 1603 AD319454-0- Valor: R$ 0,35
3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

Internas, que se consideram complementares e integrantes deste Contrato e das quais a **CONTRATADA** – através de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) – deverá tomar conhecimento.

Parágrafo segundo – Para a melhor execução dos serviços ora contratados:

a) o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** devidamente credenciado(s) e autorizado(s), poderá(ao) apresentar-se, em nome da **CONTRATANTE,** junto ao pessoal desta, assim como diante de terceiros;

b) a **CONTRATANTE** poderá disponibilizar, em suas instalações – a seu próprio critério e respeitadas suas limitações -, espaço e equipamentos, para o uso do(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA;**

c) o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** devidamente credenciado(s) e autorizado(s), poderá(ao) ser habilitado(s) a acessar e utilizar, de forma compatível com o objeto deste Contrato, os sistemas informáticos que gerenciam o fluxo das atividades internas da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA: REMUNERAÇÃO – Pelos serviços que são objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** mensalmente, a quantia fixa de R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais), até o 5° (quinto) dia útil do mês subseqüente ao vencido.

Parágrafo único - Os pagamentos previstos nesta cláusula só serão efetuados, pela **CONTRATANTE:**

a) contra a apresentação de documento fiscal hábil, pela **CONTRATADA;**

b) mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de cópias dos comprovantes de recolhimento dos impostos e encargos de sua responsabilidade, relativos ao mês anterior ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DESPESAS E ENCARGOS – As despesas efetuadas e pagas pela própria **CONTRATADA,** para a execução dos serviços previstos neste Contrato, serão reembolsadas pela **CONTRATANTE,** desde que por esta tenham sido, previamente, aprovadas.

Parágrafo único – Serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA** os ônus, obrigações e encargos fiscais, securitários, previdenciários e trabalhistas de sua responsabilidade, decorrentes do presente Contrato, inclusive aqueles relacionados com os seus sócio(s), empregado(s) e preposto(s).

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA – A **CONTRATADA** obriga-se a tomar os cuidados e as providências necessários a evitar quaisquer danos à **CONTRATANTE** ou terceiros, em conseqüência da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste Contrato, respondendo, por si e por seu(s) sócio(s), dirigente(s), procurador (es),

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

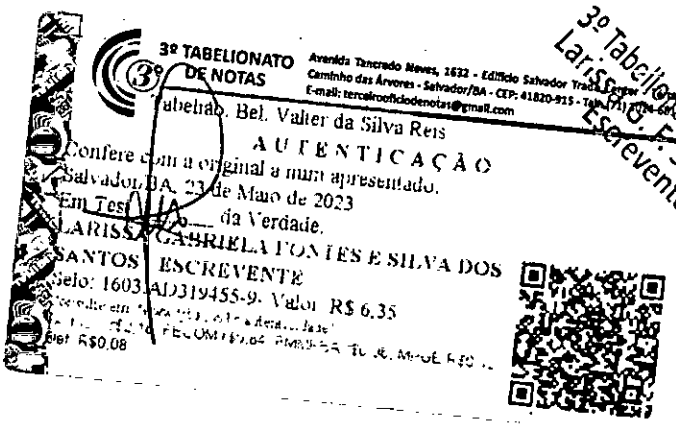

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Torre
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel: (71) 2024-6818
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

Tabelião. Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Test[illegible] da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS
ESCREVENTE
Selo: 1603 AD319455-9- Valor R$ 6,35
[illegible]
[illegible] R$0,08

empregado(s) e preposto(s), sem nenhuma limitação, desde que comprovado o dolo ou a culpa da **CONTRATADA,** na pessoa do(s) seu(s) sócio(s), dirigente(s), procurador (es), empregado(s) e preposto(s).

Parágrafo segundo - Não se estabelece, por força deste Contrato, nenhum tipo de obrigação ou responsabilidade (incluindo sociedade, associação, consórcio e representação), entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE,** além daquelas aqui expressamente pactuadas.

Parágrafo terceiro - Não se estabelece, igualmente, por força deste Contrato, qualquer responsabilidade ou vínculo empregatício, trabalhista ou de qualquer outra natureza, da **CONTRATANTE** para com o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** remunerá-los e arcar com os respectivos encargos legais (trabalhistas, previdenciários, securitários ou de qualquer outro tipo), obrigando-se ainda ela, **CONTRATADA,** ao integral e correto cumprimento das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo quarto - Na hipótese da **CONTRATANTE** vir a ser chamada para responder qualquer questão judicial proveniente do trabalho da equipe da **CONTRATADA**, a mesma se compromete a assumir o encargo de defesa, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade.

Parágrafo quinto – Não tendo êxito nessa exclusão, a **CONTRATADA,** será responsável por qualquer parcela que a **CONTRATANTE** eventualmente venha a responder, inclusive despesas necessárias para sua defesa, assegurando a ele o direito de regresso.

CLÁUSULA SEXTA: SIGILO – Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) a manter absoluto sigilo quanto às informações relativas à **CONTRATANTE** e aos respectivos Clientes, às quais tiverem acesso em razão deste Contrato, não podendo divulgá-las ou transmiti-las a quem quer que seja, sob qualquer forma, mesmo após o término ou a rescisão do presente contrato.

Parágrafo único – A violação do dever de sigilo sujeitará a **CONTRATADA** a responder pelas perdas e danos a que der causa, sem prejuízo da imediata rescisão deste Contrato, se ainda vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS AUTORAIS - Pertencerão exclusivamente à **CONTRATANTE,** conforme o pactuado através do presente instrumento e de acordo com o artigo 49 e seguintes, e parágrafo único do artigo 11 da Lei 9.610/98, e artigo 4° da Lei 9.609/98, os direitos autorais patrimoniais sobre as obras intelectuais, artísticas ou técnicas, inclusive programas de computador, eventualmente concebidas, criadas ou realizadas pela **CONTRATADA,** através do(s) seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), isoladamente ou em conjunto com sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATANTE** e/ou de terceiros, na execução dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo primeiro – Como titular dos direitos patrimoniais sobre as obras referidas no *caput* desta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá utilizá-las como bem lhe aprouver, sem limite de tempo, no Brasil e no Exterior, sob qualquer forma, por qualquer meio e para qualquer fim, em benefício e no interesse da própria **CONTRATANTE,** de qualquer de suas

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Torre Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817 - E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

Tabelião Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.

Salvador/BA, 23 de Maio de 2023

Em Test. [illegible] da Verdade.

LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS ESCREVENTE

Selo 1603.AD319453-2- Valor R$ 6,35

[illegible]

Fisc. [illegible] FECOM R$0,84, FMMFBA [illegible] R$0,12

Def. R$0,06

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

Associadas ou, ainda, de terceiros aos quais a **CONTRATANTE** transfira tais direitos, a títulos gratuito ou oneroso.

Parágrafo segundo – A cessão de direitos prevista no *caput* desta cláusula será feita de forma definitiva e considerar-se-á coberta pela remuneração prevista na cláusula terceira.

Parágrafo terceiro – Fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada pela **CONTRATADA** e pelo(s) seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), cuja autorização a **CONTRATADA** se compromete a obter, a realizar toda e qualquer alteração na obra original, como bem lhe aprouver, inclusive através de terceiros que para tanto vier a designar.

Parágrafo quarto – A **CONTRATADA**, por si e por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), cuja autorização se compromete a obter, declara renunciar ao crédito autoral na divulgação das obras que vierem a realizar, coletiva ou isoladamente, na execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo quinto – Fica certo e ajustado entre as partes que a **CONTRATADA** não poderá reproduzir, ou permitir que quaisquer de seu(s) sócio(s), empregado(s) ou preposto(s) utilizem, por qualquer forma ou a qualquer título, as obras referidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA: SISTEMAS E DADOS DE COMPUTADOR - Ficará expressamente vedado à **CONTRATADA,** caso seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s)

venham a operar computador(es) de propriedade da **CONTRATANTE** na prestação dos serviços objeto deste Contrato:

a) instalar, inserir ou, de alguma forma, utilizar nesse(s) computador(es) qualquer tipo de programa, software ou arquivo informatizado, sem a prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE;**

b) modificar, descompilar, decompor ou copiar quaisquer programas, arquivos ou dados que se encontrem instalados nesse(s) computador(es) ou que possam se acessados através do(s) mesmo(s).

Parágrafo único – A violação do disposto nesta cláusula autoriza a **CONTRATANTE** a rescindir o presente Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal a que se sujeita(m) o(s) infrator (es).

CLÁUSULA NONA: USO DO CORREIO CORPORATIVO – A **CONTRATANTE** poderá proporcionar acesso à Internet e endereço, para o envio e recebimento de *e-mails*, ao(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA**, exclusivamente para os fins do presente Contrato, sendo expressamente vedada sua utilização para quaisquer outros fins, inclusive pessoais.

Parágrafo primeiro – O correio corporativo eletrônico, sob a forma do envio e recebimento de *e-mails,* deverá ser utilizado no interesse exclusivo da **CONTRATANTE.** O uso indevido do correio eletrônico constituirá falta grave, autorizando a **CONTRATANTE** a rescindir este

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Torre Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3814-6855
E-mail: terceiroeficiodenotas@gmail.com

Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado
Salvador/BA, 22 de Maio de 2023
Em Test[illegible] da Verdade
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo 1603.AD319450-8- Valor R$ 6,35
Consulte em [illegible]
Tx. Fisc. R$2,1[illegible] PELOM R$0,84 FMMFBA R$[illegible] MPOF R$[illegible]
Det. R$0,08

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

Contrato e a responsabilizar, civil e criminalmente os infratores, inclusive pelas perdas e danos a que derem causa.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA,** por si e por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), autoriza expressamente a **CONTRATANTE** a inspecionar o conteúdo do correio corporativo eletrônico, para verificação do disposto nesta cláusula, sem que este procedimento configure violação de privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: GUARDA E UTILIZAÇÃO DE VALORES, BENS E CHAVES – A **CONTRATADA** será exclusiva e integralmente responsável pela guarda e adequado uso dos valores e bens que a **CONTRATANTE** eventualmente confiar a sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** respondendo esta última pelo eventual extravio ou desvio de finalidade desses valores e bens, destes prestando contas, a qualquer tempo, pela forma que for solicitada pela **CONTRATANTE.** O extravio e o uso indevido dos valores e bens confiados à **CONTRATADA** e seus representantes autorizará a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato e a responsabilizar civil e criminalmente os infratores, inclusive pelas perdas e danos a que derem causa.

Parágrafo primeiro - As chaves do local da prestação de serviços, eventualmente confiadas ao(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA** deverão ser utilizadas exclusivamente para os fins do presente Contrato, vedado o acesso de pessoas estranhas ou

não autorizadas às dependências da **CONTRATANTE** ou o uso destas para fins estranhos ao presente Contrato.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA**, será exclusiva e integralmente responsável pela guarda e adequado uso das chaves eventualmente confiadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA,** através de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), devendo esta comunicar prontamente à **CONTRATANTE** o eventual extravio das chaves.

Parágrafo terceiro – O uso impróprio das dependências da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** autorizará a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato e responsabilizar civil e criminalmente os infratores, inclusive pelas perdas e danos a que derem causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RELAÇÕES NÃO-FUNCIONAIS E ASSÉDIO SEXUAL - As relações de natureza não-funcional ou não-profissional, inclusive as sociais ou afetivas, que o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA** vierem a travar com empregado(s) e/ou preposto(s) da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE,** para as providências que se fizerem necessárias.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATANTE** repudia o assédio sexual no ambiente de trabalho. Sua eventual ocorrência:

a) constituirá falta grave, por parte do(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA** que o praticarem ativamente, autorizando a **CONTRATANTE** a

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

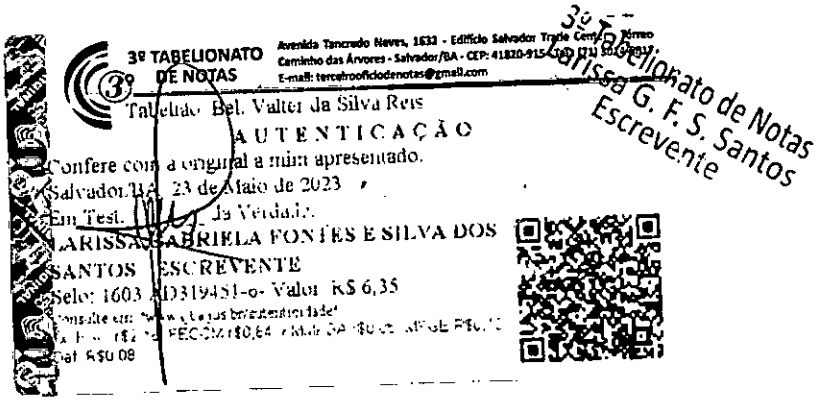

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel: (71) 3013-6017
E-mail: tercelrooficiodenotas@gmail.com

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

Tabelião Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Test. [illegible] da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS ESCREVENTE
Selo: 1603 AD319451-o- Valor R$ 6,35
Consulte em: www.[illegible]
[illegible] FECOM R$0,64 [illegible]
Dat R$0,08

rescindir este Contrato de pleno direito, sem prejuízo das sanções criminais e civis cabíveis;

b) imporá ao(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** se assediado(s), o dever de levar prontamente os fatos ao conhecimento da Diretoria da **CONTRATANTE,** sem o que estará caracterizada relação afetiva consensual.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** desde já isenta a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade pelos danos eventualmente resultantes de relações não-funcionais ou não-profissionais travadas por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) em decorrência ou durante a execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONVÊNIO MÉDICO – A **CONTRATANTE** poderá estender o seu convênio de assistência médico-hospitalar a(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA.**

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** deverá solicitar e aprovar a inclusão de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) no convênio, arcando – a exclusivo critério da **CONTRATANTE** – com parte ou com a totalidade do respectivo custo, a ser deduzida da remuneração prevista na cláusula terceira.

Parágrafo segundo – A inclusão dependerá da concordância da **CONTRATANTE** e da seguradora ou prestadora dos serviços médico-hospitalares, devendo ainda observar:

a) a legislação pertinente;

b) as coberturas e condições previstas no(s) respectivos(s) convênio(s)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: NÃO-CONCORRÊNCIA – A **CONTRATADA** obriga-se, por si e por seu(s) sócio(s), a não prestar serviços, diretamente ou através de outra(s) sociedade(s) de que venha(m) a participar, a Cliente(s) da **CONTRATANTE** ao(s) qual(is) tenha(m) prestado os serviços previstos na cláusula primeira, pelo prazo de 1(um) ano contado da eventual rescisão deste Contrato.

Parágrafo único – A infração do disposto nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** a multa, em favor da **CONTRATANTE,** equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços que a **CONTRATADA** e/ou os seus sócios vierem, direta ou indiretamente, a prestar a esse(s) Cliente(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PRAZO – O presente Contrato vigorará por 90 (noventa) dias, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, dirigido à outra parte e a esta entregue por qualquer meio que demonstre de modo inequívoco o seu recebimento, sem nenhum ônus, salvo o do integral cumprimento das obrigações contraídas na sua vigência. Na hipótese deste ajuste transforma-se em Contrato de Prazo Indeterminado, pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as cláusulas de 1 (um) a 13 (treze), enquanto durarem as relações da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE.**

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center, Torre Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6[illegible]
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Test[illegible] da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo: 1603 AD319452-4 - Valor: R$ 6,35
[illegible]
[illegible] R$2,18, FECOM R$0,64 MMFDA R$0,08, MFGE R$0,1[illegible]
Det. R$0,08

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
SLA PROPAGANDA LTDA
E
EMPRESA LILIAN FREITAS

Parágrafo único – O descumprimento de qualquer das obrigações e das condições do presente Contrato ensejará à parte prejudicada o direito de pleitear a sua rescisão, a qualquer tempo e independentemente de prévio aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - Os direitos e as obrigações estipulados neste Contrato não poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros, a nenhum título, sem a prévia e expressa concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: JUÍZO ARBITRAL - As partes concordam em solucionar seus eventuais litígios, divergências ou controvérsias, decorrentes da interpretação ou da execução deste Contrato, por meio de mediação ou arbitragem, nos temos do Regulamento do respectivo Tribunal Arbitral e das leis vigentes na República Federativa do Brasil.

Visto das partes, que declaram estar cientes da instituição da arbitragem:

SLA PROPAGANDA LTDA
CLOVIS EUGÊNIO L DE LIMA

EMPRESA LILIAN FREITAS
LILIAN FREITAS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO – Sem prejuízo do disposto na cláusula antecedente, as partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, assim como os Tribunais Estaduais e Federais localizados em Salvador (BA), para intentar qualquer ação com o fim de executar eventual decisão ou sentença arbitral ou, ainda, qualquer medida cautelar ou liminar necessária a prevenir a ameaça de perda de direitos em que o processo arbitral não assegure a emergência necessária.

E assim, por se acharem justas e contratadas, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para os mesmos efeitos.

Salvador, 01 de Outubro de 2021.

CLOVIS EUGÊNIO LESSA DE LIMA
SLA PROPAGANDA LTDA

LILIAN FREITAS
EMPRESA LILIAN FREITAS

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

16

4º TABELIONATO DE NOTAS
Reconheço por SEMELHANÇA (1003#566) dou fé. Salvador-BA
LILIAN FREITAS
30/06/2022
Em testemunho ( ) da verdade
Selo(s): 1604 AE 08402274
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade
EDIVANIA SOLANGE FERREIRA
ESCREVENTE
Escrevente Autorizada

3º TABELIONATO DE NOTAS

3º TABELIONATO DE NOTAS
Reconheço por SEMELHANÇA (1003#566) dou fé. Salvador-BA
CLOVIS EUGENIO LESSA DE LIMA
30/06/2022
Em testemunho ( ) da verdade
Selo(s): 1603 AD 20348099
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade
TAIMARA MARGARIDA DE JESUS SILVA
ESCREVENTE
Salvador/BA, 20 de Maio de 2022
Em Test. da Verdade
Selo: 1603.AD203480-9 - Valor: R$ 6,00
Tx Fisc R$2,06. FECOM R$0,78. FMMPBA R$0,06. MPGE R$0,12. Del. R$0,08
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade
99QIZW61-CLOVIS EUGENIO LESSA DE LIMA

3º TABELIONATO DE NOTAS
Tabelião Bel. Valter da Silva Reis
Avenida Tancredo Neves, 1633 - Edifício Salvador Trade Center - Torre Norte
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Telefone: (71) 3016-3500
E-mail: tercelrosfotoliplas@gmail.com

4º OFÍCIO

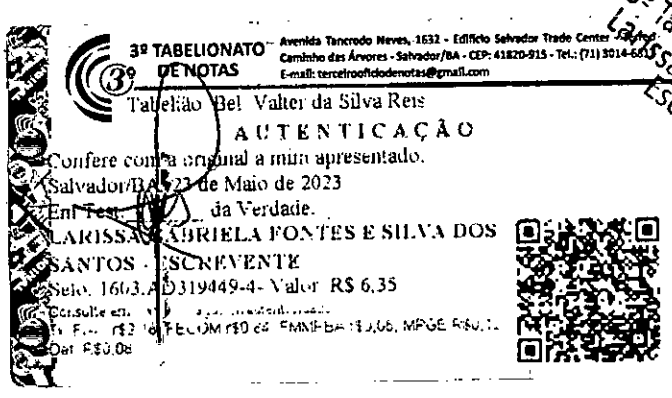

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO
POSTO CAB/DDT/SETRAS
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número 58721 Série 0054-BA

ASSINATURA DO PORTADOR

10º Tabelionato de Notas - Salvador - BA
Tabeliã Rosemary Carvalho Muniz
Avenida Princesa Isabel, nº 225 – Salvador – Bahia – CEP: 40130-030 – Tel: (71) 3036-8900

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original a mim apresentado.
Salvador-BA, 13 de Julho de 2015
Em Testº da verdade.

VALDILIO SANTOS DE SANTANA-ESCREVENTE
Custas R$ 3,50

www.10notas-ba.com.br

Selo de Autenticidade
Ato Notarial ou de Registro
1696.AB745143-7

170

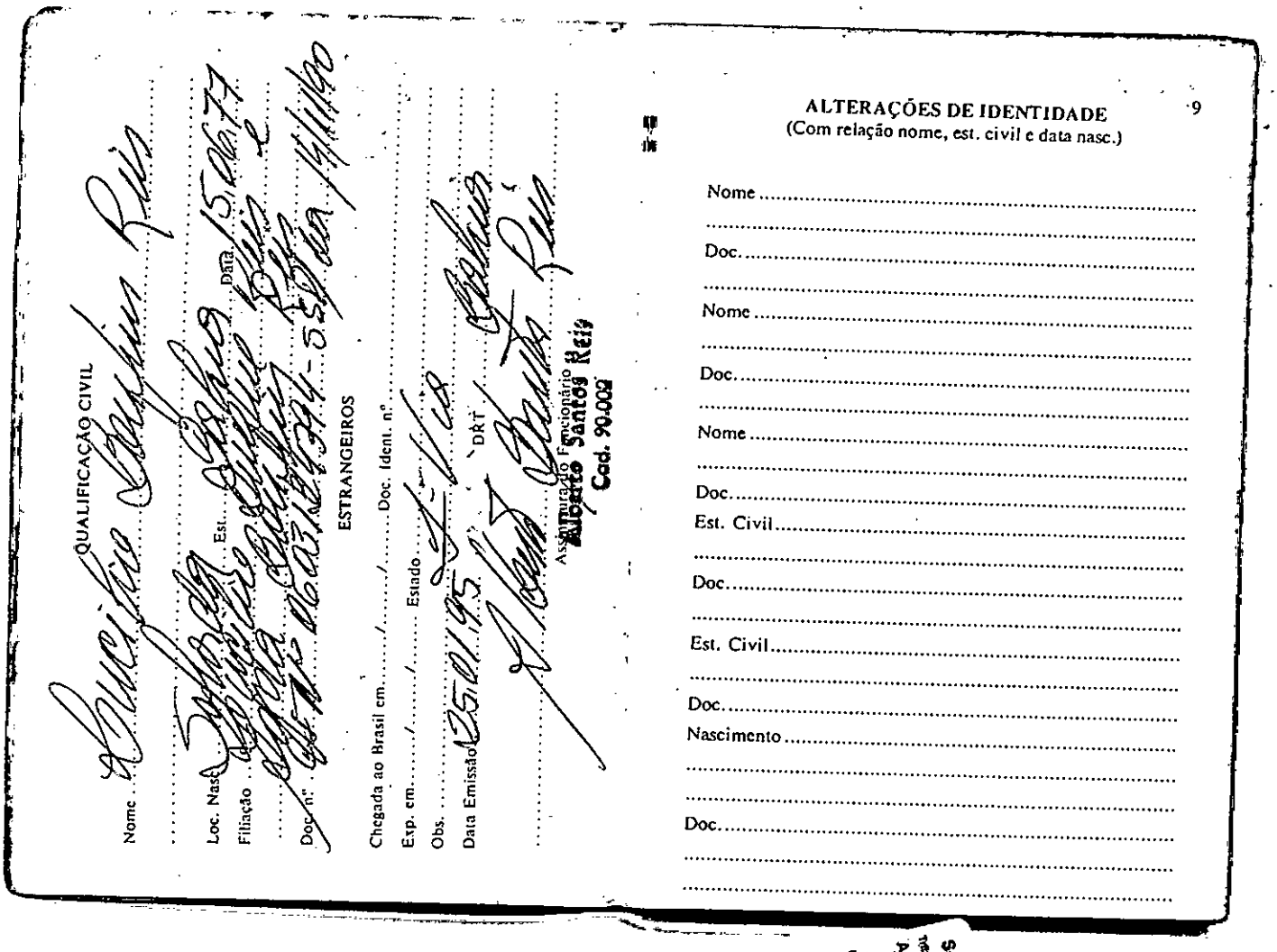

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome ...

Loc. Nasc. ... Est. ... Data ...

Filiação ...

Doc. nº ...

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em ... / ... / ... Doc. Ident. nº ...

Esp. em ... / ... / ... Estado ...

Obs. ...

Data Emissão ... DRT ...

Assinatura Funcionário
Alberto Santos Reis
Cad. 90.009

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

9

Nome ...
Doc. ...
Nome ...
Doc. ...
Nome ...
Doc. ...
Est. Civil ...
Doc. ...
Est. Civil ...
Doc. ...
Nascimento ...
Doc. ...

10º Tabelionato de Notas - Salvador - BA
Tabeliã Rosemary Carvalho Muniz
Avenida Princesa Isabel, nº 225 – Salvador – Bahia – CEP: 40130-030 – Tel: (71) 3036-8900 / 8904

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original a mim apresentado.
Salvador-BA, 13 de Julho de 2015.
Em Testº da verdade

VALDILIO SANTOS DE SANTANA-ESCREVENTE
Custas R$: 3,50

www.10notas-ba.com.br

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1536.AB745144-5

171

14

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador SLA Propaganda

CGC/MF 40.583.726/0001-19

Rua Malapa Nº 313

Município Salvador Est. Bahia

Esp. do estabelecimento Publicidade e Propaganda

Cargo Assistente de RTVC

CBO nº

Data admissão 09 de dezembro de 19 2013

Registro nº Fls./Ficha

Remuneração especificada R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos Reais)

SLA Propaganda Ltda

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

CONTRATO DE TRABALHO 15

Empregador

CGC/MF

Rua Nº

Município Est.

Esp. do estabelecimento

Cargo

CBO nº

Data admissão de de 19

Registro nº Fls./Ficha

Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

10º Tabelionato de Notas - Salvador - BA
Tabeliã Rosemary Carvalho Muniz
Avenida Princesa Isabel, nº 22 – Salvador – Bahia – CEP: 40130-030 – Tel: (71) 3036-8900 / 8904

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original a mim apresentado.
Salvador-BA, 13 de Julho de 2015.
Em Testº da verdade.

VALDILIO SANTOS DE SANTANA-ESCREVENTE
Custas R$ 3,50

www.10notas-ba.com.br

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1596.AB74F145-3

você também está obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PAT / SAC / BARRA

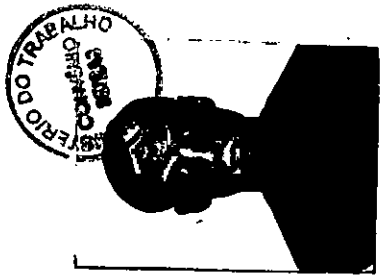

Número 43399 Série 00080-BA

Trampo Coelho Ribeiro

ASSINATURA DO PORTADOR

TABELIONATO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Lucinete Nascimento
Escrevente

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Center Ferreira
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-[illegible] - Tel: (71) [illegible]
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 10 de Outubro de 2022
Em Test. da Verdade.
LUCINETE DA SILVA NASCIMENTO - ESCREVENTE
Selo: 1603.AD245262-7- Valor: R$ 6,00
Consulte em "www.tjba.jus.br/autenticidade"
Tx. Fisc. r$2,06, FECOM r$0,79, FMMPBA r$0,06, MPGE R$0,12,
Def. R$0,08

173

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome ...

Loc. Nasc. ... Est. ... Data ...

Filiação ...

Doc. Nº ...

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em ..... / ..... / ..... Doc. Ident. Nº .....

Exp. em ..... / ..... / ..... Estado .....

Obs.: .....

Data Emissão ... DRT ...

.....

Assinatura do Funcionário

Antonio Evaldo Pereira Ramos
Cad. 79283588-6

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome .....
Doc. .....
Nome .....
Doc. .....
Nome .....
Doc. .....
Est. Civil .....
Doc. .....
Nascimento .....

9

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP 41820-021 Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 10 de Outubro de 2022
Em Test. da Verdade.
LUCINETE DA SILVA NASCIMENTO - ESCREVENTE
Selo: 1603.AD245263-5- Valor: R$ 6,00
Consulte em: "www.tjba.jus.br/autenticidade"
Tx. Fisc. r$2,06, FECOM r$0,79, FMMPBA r$0,06 MPGE R$0,12, Def. R$0,08

TABELIONATO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Lucinete N. do Nascimento
Escrevente

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador GAIA GERENCIAMENTO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF 03.742.135/0001-10
Rua ..... Nº .....
Município SALVADOR Est. BA
Esp. do estabelecimento .....
Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CBO nº 39990
Data admissão 01 de MARÇO de 2002
Registro nº ..... Fls./Ficha .....
Remuneração especificada R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)

Gaia Gerenciamento e Educação Ambiental Ltda
CLAUDIO HENRIQUE MENDES
1º ..... 2º .....
Data saída 02 de 04 de 2008

GAIA GERENCIAMENTO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL LTDA.
1º ..... 2º .....
Com. Dispensa CD Nº .....

TABELIONATO 3º OFICIO DE NOTAS
Lucinete Nascimento
Escrevente

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41[illegible]815 - Cel.: (7[illegible]) [illegible]-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA 10 de Outubro de 2022
Em Test. ..... da Verdade.
LUCINETE DA SILVA NASCIMENTO - ESCREVENTE
Selo: 1603.AD245264-3- Valor: R$ 6,00
Consulte em "www.tjba.jus.br/autenticidade"
Tx. Fisc. r$2,06, FECOM r$0,79, FMMPBA r$0,06 MPGE R$0,12
Def. R$0,08

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador Banco Central de Audio e Serviços LTDA-ME
CNPJ/MF 07.194.985/0001-82
Rua da Grecia Nº 165
Município Salvador Est. Bahia
Esp. do estabelecimento .....
Cargo Designer Grafico
CBO nº 2624-10
Data admissão 01 de Agosto de 2015
Registro nº ..... Fls./Ficha .....
Remuneração especificada R$ 1.362,50 (Hum mil e Trezentos sessenta e dois reais e Cinquenta centavos

Ass. do empregador ou a rogo c/test.
1º ..... 2º .....
Data saída 09 de Março de 2018

Ass. do empregador ou a rogo c/test.
1º ..... 2º .....
Com. Dispensa CD Nº .....

175

CONTRATO DE TRABALHO

SLA PROPAGANDA LTDA.
CNPJ: 40.583.726/0001-19
END. SOLDADO LUIZ GONZAGA DAS VIRGENS, 111 EI
SALVADOR /BA
Esp. do Est:AGENCIAS DE PUBLICIDADE E PROPAGA
CARGO: DESIGN DE ANIMAÇÃO
CBO: 374405

ADMISSÃO: 03/02/2020 Piso Salarial
Registro nº 470 fls 0
Ficha 470
SALÁRIO: R$ 3.000,00(TRÊS MIL REAIS)

.....
.....
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

SLA Propaganda Ltda

1º ..... 2º .....

Data saída .....de..... de .....

.....
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....

Com. Dispensa CD Nº .....

TABELIONATO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Lucinete Nascimento
Escrevente

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Norte Center, Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Fone: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 10 de Outubro de 2022
Em Test. da Verdade.
LUCINETE DA SILVA NASCIMENTO - ESCREVENTE
Selo: 1603.AD245265-1- Valor: R$ 6,00
Consulte em "www.tjba.jus.br/autenticidade"
Tx. Fisc. r$2,06, FECOM r$0,79, FMMPBA r$0,06 MPGE R$0 12,
Def R$0,08

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador .....
.....
CNPJ/MF .....
Rua ..... Nº .....
Município ..... Est. .....
Esp. do estabelecimento .....
Cargo .....
..... CBO nº .....
Data admissão..... de ..... de .....
Registro nº ..... Fls./Ficha .....
Remuneração especificada .....
.....
.....
.....
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....

Data saída .....de..... de .....

.....
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....

Com. Dispensa CD Nº .....

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01 / 09 / 04 Para R$ 575,38
Na função de A MESMA
CBO 411005 por motivo de MERITO

Assinatura do empregador

Gaia Gerenciamento e Educação Ambiental Ltda

Aumentado em 01 / 10 / 2006 Para R$ 846,80
Na função de AUX TECNICO
CBO ..... por motivo de AUMENTO DE FUNÇÃO

GAIA GERENCIAMENTO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL LTDA
Assinatura do empregador

Aumentado em 01 / 04 / 07 Para R$ 918,76
Na função de A mesma
CBO ..... por motivo de Salario
minimo

GAIA GERENCIAMENTO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL LTDA
Assinatura do empregador

Aumentado em 01 / 03 / 08 Para R$ 1.003,28
Na função de A mesma
CBO ..... por motivo de salario
minimo

GAIA GERENCIAMENTO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL LTDA
Assinatura do empregador

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01 / 01 / 2017 Para R$ 1.498,00
Na função de a mesma
CBO ..... por motivo de Reajuste Salarial

Assinatura do empregador

Aumentado em ..... / ..... / ..... Para R$ .....
Na função de .....
CBO ..... por motivo de .....

Assinatura do empregador

Aumentado em ..... / ..... / ..... Para R$ .....
Na função de .....
CBO ..... por motivo de .....

Assinatura do empregador

Aumentado em ..... / ..... / ..... Para R$ .....
Na função de .....
CBO ..... por motivo de .....

Assinatura do empregador

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-900 Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com
Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 10 de Outubro de 2022
Em Test. da Verdade.
LUCINETE DA SILVA NASCIMENTO - ESCREVENTE
Selo: 1603.AD245266-0- Valor: R$ 6,00
Consulte em "www.tjba.jus.br/autenticidade"
Tx. Fisc. r$2,06, FECOM r$0,79, FMMPBA r$0,06, MPGE R$0,12, Def. R$0,08
3º TABELIONATO DE NOTAS Lucinete Nascimento Escrevente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
SLA PROPAGANDA LTDA
E
SETE CONTEUDO LTDA-ME

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como tomadora dos serviços,

SLA PROPAGANDA LTDA, estabelecida à Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, nº 111, Edf. Liz Corporate 11ª andar, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-560 Salvador – BA, inscrita na CNPJ/MF sob nº 40.583.726/0001-19, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na **JUCEB sob nº 29.201.135.196** em 27/08/1991, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE,**

E, de outro lado, como prestadora dos serviços,

EMPRESA SETE CONTEUDO LTDA-ME Estabelecida na Avenida Tancredo Neves, 450, Térreo Sala 2301 / 2302, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-020 - SALVADOR – BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.075.676/0001-40, com seus atos constitutivos arquivados na **JUCEB sob nº 29-2-0422338-0**, doravante designada **CONTRATADA,**

CONSIDERANDO QUE:

I – A **CONTRATANTE** tem por objeto o exercício das atividades agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, atividades de teleatendimento e marketing direto, e todas as que lhes são correlatas, por ordem e conta de clientes ou por sua própria conta e iniciativa, qualificando-se, inclusive, como agência de publicidade para os fins da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e do Decreto nº 57.690, de 1° de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto Federal nº 2.262, de 26 de junho de 1997 e legislação posterior,

II – A **CONTRATADA** presta serviços de Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente, Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente, Edição de Revistas, **têm entre si certo e ajustado o seguinte Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelo Código Civil Brasileiro e pelas seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente, Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente, Edição de Revistas

CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA DE EXECUÇÃO – A **CONTRATADA** agirá através do(s) seu(s) sócio(s) e de tantos empregados(s) e preposto(s) quantos julgar necessários à boa execução dos serviços, os quais deverão ser devidamente credenciados e expressamente autorizados pela **CONTRATADA** a ingressar nas instalações da **CONTRATANTE.**

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** atuará, através de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) com absoluta autonomia técnica e profissional, no horário e local de sua conveniência, devendo, porém, observar as normas operacionais, as políticas e princípios éticos, comerciais e empresariais da **CONTRATANTE,** incluindo as respectivas Normas

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

178

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

Tabelião. Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Test. da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo. 1603 AD319469-5- Valor: R$ 6,35
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade
Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

Internas, que se consideram complementares e integrantes deste Contrato e das quais a **CONTRATADA** – através de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) – deverá tomar conhecimento.

Parágrafo segundo – Para a melhor execução dos serviços ora contratados:

a) o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** devidamente credenciado(s) e autorizado(s), poderá(ao) apresentar-se, em nome da **CONTRATANTE,** junto ao pessoal desta, assim como diante de terceiros;

b) a **CONTRATANTE** poderá disponibilizar, em suas instalações – a seu próprio critério e respeitadas suas limitações -, espaço e equipamentos, para o uso do(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA;**

c) o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** devidamente credenciado(s) e autorizado(s), poderá(ao) ser habilitado(s) a acessar e utilizar, de forma compatível com o objeto deste Contrato, os sistemas informáticos que gerenciam o fluxo das atividades internas da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA: REMUNERAÇÃO – Pelos serviços que são objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** mensalmente, a quantia fixa de R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais), até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao vencido.

Parágrafo único - Os pagamentos previstos nesta cláusula só serão efetuados, pela **CONTRATANTE:**

a) contra a apresentação de documento fiscal hábil, pela **CONTRATADA;**

b) mediante apresentação, pela **CONTRATADA,** de cópias dos comprovantes de recolhimento dos impostos e encargos de sua responsabilidade, relativos ao mês anterior ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DESPESAS E ENCARGOS – As despesas efetuadas e pagas pela própria **CONTRATADA,** para a execução dos serviços previstos neste Contrato, serão reembolsadas pela **CONTRATANTE,** desde que por esta tenham sido, previamente, aprovadas.

Parágrafo único – Serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA** os ônus, obrigações e encargos fiscais, securitários, previdenciários e trabalhistas de sua responsabilidade, decorrentes do presente Contrato, inclusive aqueles relacionados com os seus sócio(s), empregado(s) e preposto(s).

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA – A **CONTRATADA** obriga-se a tomar os cuidados e as providências necessários a evitar quaisquer danos à **CONTRATANTE** ou terceiros, em conseqüência da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo - Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceiroofICIodenotas@gmail.com

Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original a mim apresentado.
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Testemunho ___ da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS ESCREVENTE
Selo: 1603 AD31946!-3- Valor: R$ 6,35
[illegible] R$0,94 FMMP-BA R$0,06 MP/GE R$0,12
Selo: 1603 08

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

Contrato, respondendo, por si e por seu(s) sócio(s), dirigente(s), procurador (es), empregado(s) e preposto(s), sem nenhuma limitação, desde que comprovado o dolo ou a culpa da **CONTRATADA,** na pessoa do(s) seu(s) sócio(s), dirigente(s), procurador (es), empregado(s) e preposto(s).

Parágrafo segundo - Não se estabelece, por força deste Contrato, nenhum tipo de obrigação ou responsabilidade (incluindo sociedade, associação, consórcio e representação), entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE,** além daquelas aqui expressamente pactuadas.

Parágrafo terceiro - Não se estabelece, igualmente, por força deste Contrato, qualquer responsabilidade ou vínculo empregatício, trabalhista ou de qualquer outra natureza, da **CONTRATANTE** para com o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** remunerá-los e arcar com os respectivos encargos legais (trabalhistas, previdenciários, securitários ou de qualquer outro tipo), obrigando-se ainda ela, **CONTRATADA,** ao integral e correto cumprimento das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo quarto - Na hipótese da **CONTRATANTE** vir a ser chamada para responder qualquer questão judicial proveniente do trabalho da equipe da **CONTRATADA**, a mesma se compromete a assumir o encargo de defesa, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade.

Parágrafo quinto – Não tendo êxito nessa exclusão, a **CONTRATADA,** será responsável por qualquer parcela que a **CONTRATANTE** eventualmente venha a responder, inclusive despesas necessárias para sua defesa, assegurando a ele o direito de regresso.

CLÁUSULA SEXTA: SIGILO – Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) a manter absoluto sigilo quanto às informações relativas à **CONTRATANTE** e aos respectivos Clientes, às quais tiverem acesso em razão deste Contrato, não podendo divulgá-las ou transmiti-las a quem quer que seja, sob qualquer forma, mesmo após o término ou a rescisão do presente contrato.

Parágrafo único – A violação do dever de sigilo sujeitará a **CONTRATADA** a responder pelas perdas e danos a que der causa, sem prejuízo da imediata rescisão deste Contrato, se ainda vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS AUTORAIS - Pertencerão exclusivamente à **CONTRATANTE,** conforme o pactuado através do presente instrumento e de acordo com o artigo 49 e seguintes, e parágrafo único do artigo 11 da Lei 9.610/98, e artigo 4º da Lei 9.609/98, os direitos autorais patrimoniais sobre as obras intelectuais, artísticas ou técnicas, inclusive programas de computador, eventualmente concebidas, criadas ou realizadas pela **CONTRATADA,** através do(s) seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), isoladamente ou em conjunto com sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATANTE** e/ou de terceiros, na execução dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo primeiro – Como titular dos direitos patrimoniais sobre as obras referidas no *caput* desta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá utilizá-las como bem lhe aprouver, sem limite de tempo, no Brasil e no Exterior, sob qualquer forma, por qualquer meio e para

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Sétimo Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6012
E-mail: tercelrooficiodenotas@gmail.com

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

Tabelião. Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado
Salvador/BA, 25 de Maio de 2023
Em Test[illegible] da Verdade
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS | ESCREVENTE
Selo: 1603AD319462-1 - Valor: R$ 6,35
[illegible]
[illegible] R$0,08

qualquer fim, em benefício e no interesse da própria **CONTRATANTE,** de qualquer de suas Associadas ou, ainda, de terceiros aos quais a **CONTRATANTE** transfira tais direitos, a títulos gratuito ou oneroso.

Parágrafo segundo – A cessão de direitos prevista no *caput* desta cláusula será feita de forma definitiva e considerar-se-á coberta pela remuneração prevista na cláusula terceira.

Parágrafo terceiro – Fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada pela **CONTRATADA** e pelo(s) seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), cuja autorização a **CONTRATADA** se compromete a obter, a realizar toda e qualquer alteração na obra original, como bem lhe aprouver, inclusive através de terceiros que para tanto vier a designar.

Parágrafo quarto – A **CONTRATADA**, por si e por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), cuja autorização se compromete a obter, declara renunciar ao crédito autoral na divulgação das obras que vierem a realizar, coletiva ou isoladamente, na execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo quinto – Fica certo e ajustado entre as partes que a **CONTRATADA** não poderá reproduzir, ou permitir que quaisquer de seu(s) sócio(s), empregado(s) ou preposto(s) utilizem, por qualquer forma ou a qualquer título, as obras referidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA: SISTEMAS E DADOS DE COMPUTADOR - Ficará expressamente vedado à **CONTRATADA,** caso seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s)

venham a operar computador(es) de propriedade da **CONTRATANTE** na prestação dos serviços objeto deste Contrato:

a) instalar, inserir ou, de alguma forma, utilizar nesse(s) computador(es) qualquer tipo de programa, software ou arquivo informatizado, sem a prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE;**

b) modificar, descompilar, decompor ou copiar quaisquer programas, arquivos ou dados que se encontrem instalados nesse(s) computador(es) ou que possam se acessados através do(s) mesmo(s).

Parágrafo único – A violação do disposto nesta cláusula autoriza a **CONTRATANTE** a rescindir o presente Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal a que se sujeita(m) o(s) infrator (es).

CLÁUSULA NONA: USO DO CORREIO CORPORATIVO – A **CONTRATANTE** poderá proporcionar acesso à Internet e endereço, para o envio e recebimento de *e-mails*, ao(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA**, exclusivamente para os fins do presente Contrato, sendo expressamente vedada sua utilização para quaisquer outros fins, inclusive pessoais.

Parágrafo primeiro – O correio corporativo eletrônico, sob a forma do envio e recebimento de *e-mails,* deverá ser utilizado no interesse exclusivo da **CONTRATANTE.** O uso indevido

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: tercairooficiodenotas@gmail.com

Tabelião. Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 25 de Maio de 2023
Em Testemunho da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS | ESCREVENTE
Selo. 1603 AD319457-5- Valor. R$ 6,35
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade
Dr. [illegible] R$2,[illegible] FECOM r$0,84, FMIM-BA r$0,[illegible] MPBE R$0,[illegible]
Def. R$0,08

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

do correio eletrônico constituirá falta grave, autorizando a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato e a responsabilizar, civil e criminalmente os infratores, inclusive pelas perdas e danos a que derem causa.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA,** por si e por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), autoriza expressamente a **CONTRATANTE** a inspecionar o conteúdo do correio corporativo eletrônico, para verificação do disposto nesta cláusula, sem que este procedimento configure violação de privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: GUARDA E UTILIZAÇÃO DE VALORES, BENS E CHAVES – A **CONTRATADA** será exclusiva e integralmente responsável pela guarda e adequado uso dos valores e bens que a **CONTRATANTE** eventualmente confiar a sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** respondendo esta última pelo eventual extravio ou desvio de finalidade desses valores e bens, destes prestando contas, a qualquer tempo, pela forma que for solicitada pela **CONTRATANTE.** O extravio e o uso indevido dos valores e bens confiados à **CONTRATADA** e seus representantes autorizará a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato e a responsabilizar civil e criminalmente os infratores, inclusive pelas perdas e danos a que derem causa.

Parágrafo primeiro - As chaves do local da prestação de serviços, eventualmente confiadas ao(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA** deverão ser utilizadas exclusivamente para os fins do presente Contrato, vedado o acesso de pessoas estranhas ou

não autorizadas às dependências da **CONTRATANTE** ou o uso destas para fins estranhos ao presente Contrato.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA**, será exclusiva e integralmente responsável pela guarda e adequado uso das chaves eventualmente confiadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA,** através de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), devendo esta comunicar prontamente à **CONTRATANTE** o eventual extravio das chaves.

Parágrafo terceiro – O uso impróprio das dependências da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** autorizará a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato e responsabilizar civil e criminalmente os infratores, inclusive pelas perdas e danos a que derem causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RELAÇÕES NÃO-FUNCIONAIS E ASSÉDIO SEXUAL - As relações de natureza não-funcional ou não-profissional, inclusive as sociais ou afetivas, que o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA** vierem a travar com empregado(s) e/ou preposto(s) da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE,** para as providências que se fizerem necessárias.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATANTE** repudia o assédio sexual no ambiente de trabalho. Sua eventual ocorrência:

a) constituirá falta grave, por parte do(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA** que o praticarem ativamente, autorizando a **CONTRATANTE** a

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo - Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

Tabelião Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Test[illegible] da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo: 2603.AD319458-3 - Valor R$ 6,35
Consulte em "www.tjba.jus.br/autenticidade"
Tx. Fisc. R$2,1[illegible] FECOM R$0,64 FMMF [illegible] R$0,0[illegible] MHGE R$0,[illegible]
Bel. R$0,08

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

rescindir este Contrato de pleno direito, sem prejuízo das sanções criminais e civis cabíveis;

b) imporá ao(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** se assediado(s), o dever de levar prontamente os fatos ao conhecimento da Diretoria da **CONTRATANTE,** sem o que estará caracterizada relação afetiva consensual.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** desde já isenta a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade pelos danos eventualmente resultantes de relações não-funcionais ou não-profissionais travadas por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) em decorrência ou durante a execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONVÊNIO MÉDICO – A **CONTRATANTE** poderá estender o seu convênio de assistência médico-hospitalar a(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA.**

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** deverá solicitar e aprovar a inclusão de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) no convênio, arcando – a exclusivo critério da **CONTRATANTE** – com parte ou com a totalidade do respectivo custo, a ser deduzida da remuneração prevista na cláusula terceira.

Parágrafo segundo – A inclusão dependerá da concordância da **CONTRATANTE** e da seguradora ou prestadora dos serviços médico-hospitalares, devendo ainda observar:

a) a legislação pertinente;

b) as coberturas e condições previstas no(s) respectivos(s) convênio(s)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: NÃO-CONCORRÊNCIA – A **CONTRATADA** obriga-se, por si e por seu(s) sócio(s), a não prestar serviços, diretamente ou através de outra(s) sociedade(s) de que venha(m) a participar, a Cliente(s) da **CONTRATANTE** ao(s) qual(is) tenha(m) prestado os serviços previstos na cláusula primeira, pelo prazo de 1(um) ano contado da eventual rescisão deste Contrato.

Parágrafo único – A infração do disposto nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** a multa, em favor da **CONTRATANTE**, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços que a **CONTRATADA** e/ou os seus sócios vierem, direta ou indiretamente, a prestar a esse(s) Cliente(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PRAZO – O presente Contrato vigorará por 90 (noventa) dias, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, dirigido à outra parte e a esta entregue por qualquer meio que demonstre de modo inequívoco o seu recebimento, sem nenhum ônus, salvo o do integral cumprimento das obrigações contraídas na sua vigência. Na hipótese deste ajuste transforma-se em Contrato de Prazo Indeterminado, pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as cláusulas de 1 (um) a 13 (treze), enquanto durarem as relações da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE.**

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-913 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a num apresentado
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Test[illegible] da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS ESCREVENTE
Selo: 1603.AD319459-1- Valor R$ 6,35
Consulte em [illegible]
Tx. Fisc. [illegible] EMMPBA [illegible] R$ [illegible]
Dist. R$ [illegible]

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

Parágrafo único – O descumprimento de qualquer das obrigações e das condições do presente Contrato ensejará à parte prejudicada o direito de pleitear a sua rescisão, a qualquer tempo e independentemente de prévio aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - Os direitos e as obrigações estipulados neste Contrato não poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros, a nenhum título, sem a prévia e expressa concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: JUÍZO ARBITRAL - As partes concordam em solucionar seus eventuais litígios, divergências ou controvérsias, decorrentes da interpretação ou da execução deste Contrato, por meio de mediação ou arbitragem, nos temos do Regulamento do respectivo Tribunal Arbitral e das leis vigentes na República Federativa do Brasil.

Visto das partes, que declaram estar cientes da instituição da arbitragem:

SLA PROPAGANDA LTDA
CLOVIS EUGÊNIO L DE LIMA

EMPRESA SETE CONTEUDO LTDA-ME
JOSE ARI CABRAL JUNIOR

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO – Sem prejuízo do disposto na cláusula antecedente, as partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, assim como os Tribunais Estaduais e Federais localizados em Salvador (BA), para intentar qualquer ação com o fim de executar eventual decisão ou sentença arbitral ou, ainda, qualquer medida cautelar ou liminar necessária a prevenir a ameaça de perda de direitos em que o processo arbitral não assegure a emergência necessária.

E assim, por se acharem justas e contratadas, firmam este instrumento em 3 (duas) vias de igual teor e para os mesmos efeitos.

Salvador, 01 de Outubro de 2021.

3º TABELIONATO DE NOTAS

CLOVIS EUGÊNIO LESSA DE LIMA
SLA PROPAGANDA LTDA

4º OFÍCIO

JOSE ARI CABRAL JUNIOR
SETE CONTEUDO LTDA-ME

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

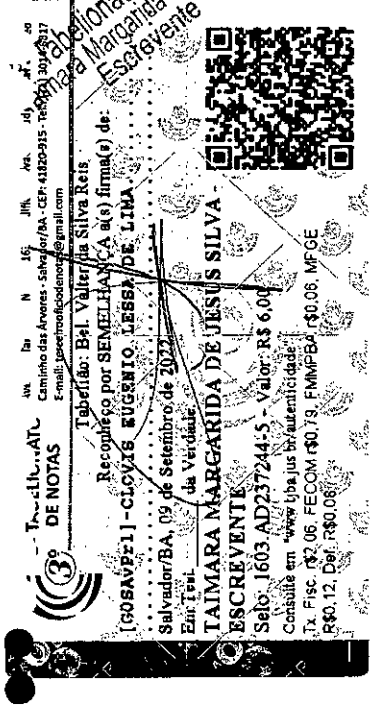

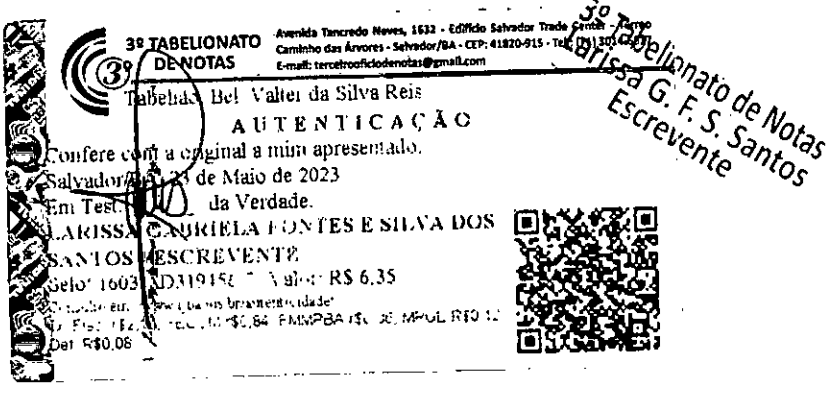

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Torre Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel: (71) 3014-[illegible]
E-mail: tercetrooficiodenotas@gmail.com

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

Tabelião Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Test. [illegible] da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS ESCREVENTE
Selo: 1603 [illegible] Valor: R$ 6,35
[illegible]
[illegible] R$0,84 FMMPBA [illegible] MPUL R$0,12
Det. R$0,08

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE SLA PROPAGANDA LTDA E EMPRESA ROGERIO PARANHOS SOARES

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como tomadora dos serviços,

SLA PROPAGANDA LTDA, estabelecida à Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, nº 111, Edf. Liz Corporate 11ª andar, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-560 Salvador – BA, inscrita na CNPJ/MF sob nº 40.583.726/0001-19, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEB sob nº 29.201.135.196 em 27/08/1991, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE,**

E, de outro lado, como prestadora dos serviços,

EMPRESA ROGERIO PARANHOS SOARES Estabelecida na Rua Hilton Fontes de Lacerda, SN, Itapua, CEP: 41.635-620 Salvador – BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.419.096/0001-04, com seus atos constitutivos arquivados na **JUNTA COMERCIAL sob nº 29-8-1075335-3**, doravante designada **CONTRATADA,**

CONSIDERANDO QUE:

I – A **CONTRATANTE** tem por objeto o exercício das atividades agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, atividades de teleatendimento e marketing direto, e todas as que lhes são correlatas, por ordem e conta de clientes ou por sua própria conta e iniciativa, qualificando-se, inclusive, como agência de publicidade para os fins da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e do Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto Federal nº 2.262, de 26 de junho de 1997 e legislação posterior,

II – A **CONTRATADA** presta Serviços de Promoção de Vendas, **têm entre si certo e ajustado o seguinte Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelo Código Civil Brasileiro e pelas seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - Constitui objeto deste Contrato a prestação de Serviços de Promoção de Vendas.

CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA DE EXECUÇÃO – A CONTRATADA agirá através do(s) seu(s) sócio(s) e de tantos empregados(s) e preposto(s) quantos julgar necessários à boa execução dos serviços, os quais deverão ser devidamente credenciados e expressamente autorizados pela **CONTRATADA** a ingressar nas instalações da **CONTRATANTE.**

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** atuará, através de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) com absoluta autonomia técnica e profissional, no horário e local de sua conveniência, devendo, porém, observar as normas operacionais, as políticas e princípios éticos, comerciais e empresariais da **CONTRATANTE,** incluindo as respectivas Normas Internas, que se consideram complementares e integrantes deste Contrato e das quais a **CONTRATADA** – através de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) – deverá tomar conhecimento.

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-021 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: tercairooficiodenotas@gmail.com
Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com a original a mim apresentado.
Salvador-BA, 26 de Maio de 2023
Em Test. [illegible] da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo: 1603 AD319465-6- Valor: R$ 6,35
Dat: R$0,08

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
SLA PROPAGANDA LTDA E EMPRESA ROGERIO PARANHOS SOARES

Parágrafo segundo – Para a melhor execução dos serviços ora contratados:

a) o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** devidamente credenciado(s) e autorizado(s), poderá(ao) apresentar-se, em nome da **CONTRATANTE,** junto ao pessoal desta, assim como diante de terceiros;

b) a **CONTRATANTE** poderá disponibilizar, em suas instalações – a seu próprio critério e respeitadas suas limitações -, espaço e equipamentos, para o uso do(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA;**

c) o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** devidamente credenciado(s) e autorizado(s), poderá(ao) ser habilitado(s) a acessar e utilizar, de forma compatível com o objeto deste Contrato, os sistemas informáticos que gerenciam o fluxo das atividades internas da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA: REMUNERAÇÃO – Pelos serviços que são objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** mensalmente, a quantia fixa de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), até o 5° (quinto) dia útil do mês subseqüente ao vencido.

Parágrafo único - Os pagamentos previstos nesta cláusula só serão efetuados, pela **CONTRATANTE:**

a) contra a apresentação de documento fiscal hábil, pela **CONTRATADA;**

b) mediante apresentação, pela **CONTRATADA,** de cópias dos comprovantes de recolhimento dos impostos e encargos de sua responsabilidade, relativos ao mês anterior ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DESPESAS E ENCARGOS – As despesas efetuadas e pagas pela própria **CONTRATADA,** para a execução dos serviços previstos neste Contrato, serão reembolsadas pela **CONTRATANTE,** desde que por esta tenham sido, previamente, aprovadas.

Parágrafo único – Serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA** os ônus, obrigações e encargos fiscais, securitários, previdenciários e trabalhistas de sua responsabilidade, decorrentes do presente Contrato, inclusive aqueles relacionados com os seus sócio(s), empregado(s) e preposto(s).

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA – A **CONTRATADA** obriga-se a tomar os cuidados e as providências necessários a evitar quaisquer danos à **CONTRATANTE** ou terceiros, em conseqüência da execução dos serviços ora contratados.

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. Fontes Santos
Escrevente

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-[illegible] - Tel.: (71) [illegible]
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com
Tabelião Bel Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Test[illegible] da Verdade
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo 1603.AD319466-4 - Valor R$ 6,35
Consulte em [illegible]
[illegible]
Def R$0 08

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
SLA PROPAGANDA LTDA E EMPRESA ROGERIO PARANHOS SOARES

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste Contrato, respondendo, por si e por seu(s) sócio(s), dirigente(s), procurador (es), empregado(s) e preposto(s), sem nenhuma limitação, desde que comprovado o dolo ou a culpa da **CONTRATADA,** na pessoa do(s) seu(s) sócio(s), dirigente(s), procurador (es), empregado(s) e preposto(s).

Parágrafo segundo - Não se estabelece, por força deste Contrato, nenhum tipo de obrigação ou responsabilidade (incluindo sociedade, associação, consórcio e representação), entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE,** além daquelas aqui expressamente pactuadas.

Parágrafo terceiro - Não se estabelece, igualmente, por força deste Contrato, qualquer responsabilidade ou vínculo empregatício, trabalhista ou de qualquer outra natureza, da **CONTRATANTE** para com o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** remunerá-los e arcar com os respectivos encargos legais (trabalhistas, previdenciários, securitários ou de qualquer outro tipo), obrigando-se ainda ela, **CONTRATADA,** ao integral e correto cumprimento das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo quarto - Na hipótese da **CONTRATANTE** vir a ser chamada para responder qualquer questão judicial proveniente do trabalho da equipe da **CONTRATADA,** a mesma se compromete a assumir o encargo de defesa, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade.

Parágrafo quinto – Não tendo êxito nessa exclusão, a **CONTRATADA,** será responsável por qualquer parcela que a **CONTRATANTE** eventualmente venha a responder, inclusive despesas necessárias para sua defesa, assegurando a ele o direito de regresso.

CLÁUSULA SEXTA: SIGILO – Obriga-se a **CONTRATADA,** por si e por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) a manter absoluto sigilo quanto às informações relativas à **CONTRATANTE** e aos respectivos Clientes, às quais tiverem acesso em razão deste Contrato, não podendo divulgá-las ou transmiti-las a quem quer que seja, sob qualquer forma, mesmo após o término ou a rescisão do presente contrato.

Parágrafo único – A violação do dever de sigilo sujeitará a **CONTRATADA** a responder pelas perdas e danos a que der causa, sem prejuízo da imediata rescisão deste Contrato, se ainda vigente.

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Ed. Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3824-6819
E-mail: tarceirooficiodenotas@gmail.com
Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Test[illegible] da Verdade
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo 1603.AD319467-2- Valor R$ 6,35
Consulte em: [illegible]
Tx. Fisc. R$2,[illegible] FEICOM R$0,64 FMMPBA R$[illegible] MF DL R$0,12
Cat. R$0,08

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS AUTORAIS - Pertencerão exclusivamente à **CONTRATANTE,** conforme o pactuado através do presente instrumento e de acordo com o artigo 49 e seguintes, e parágrafo único do artigo 11 da Lei 9.610/98, e artigo 4º da Lei 9.609/98, os direitos autorais patrimoniais sobre as obras intelectuais, artísticas ou técnicas, inclusive programas de computador, eventualmente concebidas, criadas ou realizadas pela **CONTRATADA,** através do(s) seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), isoladamente ou em conjunto com sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATANTE** e/ou de terceiros, na execução dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo primeiro – Como titular dos direitos patrimoniais sobre as obras referidas no *caput* desta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá utilizá-las como bem lhe aprouver, sem limite de tempo, no Brasil e no Exterior, sob qualquer forma, por qualquer meio e para qualquer fim, em benefício e no interesse da própria **CONTRATANTE,** de qualquer de suas Associadas ou, ainda, de terceiros aos quais a **CONTRATANTE** transfira tais direitos, a títulos gratuito ou oneroso.

Parágrafo segundo – A cessão de direitos prevista no *caput* desta cláusula será feita de forma definitiva e considerar-se-á coberta pela remuneração prevista na cláusula terceira.

Parágrafo terceiro – Fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada pela **CONTRATADA** e pelo(s) seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), cuja autorização a **CONTRATADA** se compromete a obter, a realizar toda e qualquer alteração na obra original, como bem lhe aprouver, inclusive através de terceiros que para tanto vier a designar.

Parágrafo quarto – A **CONTRATADA**, por si e por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), cuja autorização se compromete a obter, declara renunciar ao crédito autoral na divulgação das obras que vierem a realizar, coletiva ou isoladamente, na execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo quinto – Fica certo e ajustado entre as partes que a **CONTRATADA** não poderá reproduzir, ou permitir que quaisquer de seu(s) sócio(s), empregado(s) ou preposto(s) utilizem, por qualquer forma ou a qualquer título, as obras referidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA: SISTEMAS E DADOS DE COMPUTADOR - Ficará expressamente vedado à **CONTRATADA,** caso seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) venham a operar computador(es) de propriedade da **CONTRATANTE** na prestação dos serviços objeto deste Contrato:

a) instalar, inserir ou, de alguma forma, utilizar nesse(s) computador(es) qualquer tipo de programa, software ou arquivo informatizado, sem a prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE;**

b) modificar, descompilar, decompor ou copiar quaisquer programas, arquivos ou dados que se encontrem instalados nesse(s) computador(es) ou que possam se acessados através do(s) mesmo(s).

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

Tabelião. Bel Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Test[illegible] da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo: 1603 AD319468-0- Valor: R$ 6,35
Consulte em [illegible] autenticidade
[illegible] R$2 [illegible] EC [illegible] R$0,84 [illegible] R$0,[illegible]
Det. R$0,08

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

Parágrafo único – A violação do disposto nesta cláusula autoriza a **CONTRATANTE** a rescindir o presente Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal a que se sujeita(m) o(s) infrator (es).

CLÁUSULA NONA: USO DO CORREIO CORPORATIVO – A **CONTRATANTE** poderá proporcionar acesso à Internet e endereço, para o envio e recebimento de *e-mails*, ao(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA**, exclusivamente para os fins do presente Contrato, sendo expressamente vedada sua utilização para quaisquer outros fins. inclusive pessoais.

Parágrafo primeiro – O correio corporativo eletrônico, sob a forma do envio e recebimento de *e-mails,* deverá ser utilizado no interesse exclusivo da **CONTRATANTE.** O uso indevido do correio eletrônico constituirá falta grave, autorizando a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato e a responsabilizar, civil e criminalmente os infratores, inclusive pelas perdas e danos a que derem causa.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA,** por si e por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), autoriza expressamente a **CONTRATANTE** a inspecionar o conteúdo do correio corporativo eletrônico, para verificação do disposto nesta cláusula, sem que este procedimento configure violação de privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: GUARDA E UTILIZAÇÃO DE VALORES, BENS E CHAVES – A **CONTRATADA** será exclusiva e integralmente responsável pela guarda e adequado uso dos valores e bens que a **CONTRATANTE** eventualmente confiar a sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** respondendo esta última pelo eventual extravio ou desvio de finalidade desses valores e bens, destes prestando contas, a qualquer tempo, pela forma que for solicitada pela **CONTRATANTE.** O extravio e o uso indevido dos valores e bens confiados à **CONTRATADA** e seus representantes autorizará a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato e a responsabilizar civil e criminalmente os infratores, inclusive pelas perdas e danos a que derem causa.

Parágrafo primeiro - As chaves do local da prestação de serviços, eventualmente confiadas ao(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA** deverão ser utilizadas exclusivamente para os fins do presente Contrato, vedado o acesso de pessoas estranhas ou não autorizadas às dependências da **CONTRATANTE** ou o uso destas para fins estranhos ao presente Contrato.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA**, será exclusiva e integralmente responsável pela guarda e adequado uso das chaves eventualmente confiadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA,** através de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), devendo esta comunicar prontamente à **CONTRATANTE** o eventual extravio das chaves.

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

Tabelião Bel. Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Test[illegible] da Verdade
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS ESCREVENTE
Selo 1603 AD319469-9 Valor R$ 6,35
[illegible]
Det R$0,08

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo - Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

Tabelião. Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Test. ___ da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS ESCREVENTE
Selo: 1603.AD319470-2- Valor: R$ 6,35
Consulte em: "www.tjba.jus.br/autenticidade"
Tx. Fisc. r$2,10, FECOM r$0,84, FMMPBA r$0,00, MPGE R$0,12
Dat. R$0,08

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

Parágrafo terceiro – O uso impróprio das dependências da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** autorizará a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato e responsabilizar civil e criminalmente os infratores, inclusive pelas perdas e danos a que derem causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RELAÇÕES NÃO-FUNCIONAIS E ASSÉDIO SEXUAL - As relações de natureza não-funcional ou não-profissional, inclusive as sociais ou afetivas, que o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA** vierem a travar com empregado(s) e/ou preposto(s) da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE,** para as providências que se fizerem necessárias.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATANTE** repudia o assédio sexual no ambiente de trabalho. Sua eventual ocorrência:

a) constituirá falta grave, por parte do(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA** que o praticarem ativamente, autorizando a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato de pleno direito, sem prejuízo das sanções criminais e civis cabíveis;
b) imporá ao(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** se assediado(s), o dever de levar prontamente os fatos ao conhecimento da Diretoria da **CONTRATANTE,** sem o que estará caracterizada relação afetiva consensual.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** desde já isenta a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade pelos danos eventualmente resultantes de relações não-funcionais ou não-profissionais travadas por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) em decorrência ou durante a execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONVÊNIO MÉDICO – A **CONTRATANTE** poderá estender o seu convênio de assistência médico-hospitalar a(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA.**

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** deverá solicitar e aprovar a inclusão de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) no convênio, arcando – a exclusivo critério da **CONTRATANTE** – com parte ou com a totalidade do respectivo custo, a ser deduzida da remuneração prevista na cláusula terceira.

Parágrafo segundo – A inclusão dependerá da concordância da **CONTRATANTE** e da seguradora ou prestadora dos serviços médico-hospitalares, devendo ainda observar:
a) a legislação pertinente;
b) as coberturas e condições previstas no(s) respectivos(s) convênio(s)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: NÃO-CONCORRÊNCIA – A **CONTRATADA** obriga-se, por si e por seu(s) sócio(s), a não prestar serviços, diretamente ou através de outra(s) sociedade(s) de que venha(m) a participar, a Cliente(s) da **CONTRATANTE** ao(s) qual(is) tenha(m) prestado os serviços previstos na cláusula primeira, pelo prazo de 1(um) ano contado da eventual rescisão deste Contrato.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: tercetrooficiodenotas@gmail.com

Tabelião Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado
Salvador [illegible] de Maio de 2023
Em Test[illegible] da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo: 1603.AD319470-2- Valor: R$ 6,35
[illegible] em: [illegible] br/autenticidade
[illegible] R$2 [illegible] R$0,84 FMMFBA R$[illegible] R$0,12
[illegible] R$0,08

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
SLA PROPAGANDA LTDA E EMPRESA ROGERIO PARANHOS SOARES

Parágrafo único – A infração do disposto nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** a *multa*, em favor da **CONTRATANTE**, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços que a **CONTRATADA** e/ou os seus sócios vierem, direta ou indiretamente, a prestar a esse(s) Cliente(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PRAZO – O presente Contrato vigorará por 90 (noventa) dias, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, dirigido à outra parte e a esta entregue por qualquer meio que demonstre de modo inequívoco o seu recebimento, sem nenhum ônus, salvo o do integral cumprimento das obrigações contraídas na sua vigência. Na hipótese deste ajuste transforma-se em Contrato de Prazo Indeterminado, pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as cláusulas de 1 (um) a 13 (treze), enquanto durarem as relações da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – O descumprimento de qualquer das obrigações e das condições do presente Contrato ensejará à parte prejudicada o direito de pleitear a sua rescisão, a qualquer tempo e independentemente de prévio aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - Os direitos e as obrigações estipulados neste Contrato não poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros, a nenhum título, sem a prévia e expressa concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: JUÍZO ARBITRAL - As partes concordam em solucionar seus eventuais litígios, divergências ou controvérsias, decorrentes da interpretação ou da execução deste Contrato, por meio de mediação ou arbitragem, nos temos do Regulamento do respectivo Tribunal Arbitral e das leis vigentes na República Federativa do Brasil.

Visto das partes, que declaram estar cientes da instituição da arbitragem:

SLA PROPAGANDA LTDA	**EMPRESA ROGERIO PARANHOS SOARES**
CLOVIS EUGÊNIO L DE LIMA	**ROGERIO PARANHOS SOARES**

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6812
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com a original a mim apresentado
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Testemunho da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo: 1603 AD319471-0- Valor R$ 6,35
Consulte em ...
Tx. ... R$2,16 ... R$0,84 ... R$0,05 ... R$ ...
Def. R$ 3,08

191

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
SLA PROPAGANDA LTDA E EMPRESA ROGERIO PARANHOS SOARES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO – Sem prejuízo do disposto na cláusula antecedente, as partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, assim como os Tribunais Estaduais e Federais localizados em Salvador (BA), para intentar qualquer ação com o fim de executar eventual decisão ou sentença arbitral ou, ainda, qualquer medida cautelar ou liminar necessária a prevenir a ameaça de perda de direitos em que o processo arbitral não assegure a emergência necessária.

E assim, por se acharem justas e contratadas, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para os mesmos efeitos.

Salvador, 01 de Março de 2021.

CLOVIS EUGÊNIO LESSA DE LIMA
SLA PROPAGANDA LTDA

4º OFÍCIO

ROGERIO PARANHOS SOARES
EMPRESA ROGERIO PARANHOS SOARES

4º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Gustavo Calmon de Amorim - Tabelião
Reconheço por SEMELHANÇA 0001 a(s) assinatura(s) de:
ROGERIO PARANHOS SOARES (10185632), dou fé.
Salvador-BA 30/09/2022
Em testemunho da verdade
EDIVANIA SOLANGE FERREIRA
ESCREVENTE
Selo(s): 1604.AE.079540-2
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade
EDIVANIA SOLANGE FERREIRA
Escrevente Autorizada

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: tercelrooficiodenotas@gmail.com
Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[AaG2JUN1]-CLOVIS EUGENIO LESSA DE LIMA.....
Salvador/BA, 01 de Junho de 2022
Em Test. ____ da Verdade
TAIMARA MARGARIDA DE JESUS SILVA - ESCREVENTE
Selo: 1603.AD205852-0 - Valor: R$ 6,00
Consulte em "www.tjba.jus.br/autenticidade"
Tx. Fisc. r$2,06, FECOM r$0,79, FMMPBA r$0,06, MPGE R$0,12, Def. R$0,08
3º Tabelionato de Notas
Taimara Margarida de J. Silva
Escrevente

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: tercelrooficiodenotas@gmail.com
Tabelião Bel. Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com a original a mim apresentado
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Test. ____ da Verdade
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo: 1603.AD319472-9 - Valor: R$ 6,35
Tx. Fisc. r$2,06, FECOM r$0,84, FMMPBA r$0,06, MPGE R$0,12, Def. R$0,08
3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

1892

TRABALHADOR

Esta é sua **Carteira de Trabalho - CTPS**, instituída pelo então Presidente Getulio Vargas, por intermédio do Decreto nº 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP: 146.78256.44-6

NÚMERO: 2130726 | SÉRIE: 0050 | UF: BA

Gabriela Braz Sobral

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 27 de Maio de 2022.
Em Test. _____ da Verdade.
TAIMARA MARGARIDA DE JESUS SILVA - ESCREVENTE
Selo: 1603.AD168123-1- Valor: R$ 6,00
Consulte em "www.tjba.jus.br/autenticidade"
Tx. Fisc. r$2,06, FECOM r$0,79, FMMPBA r$0,06, MFGE R$0,12.
Det. R$0,08

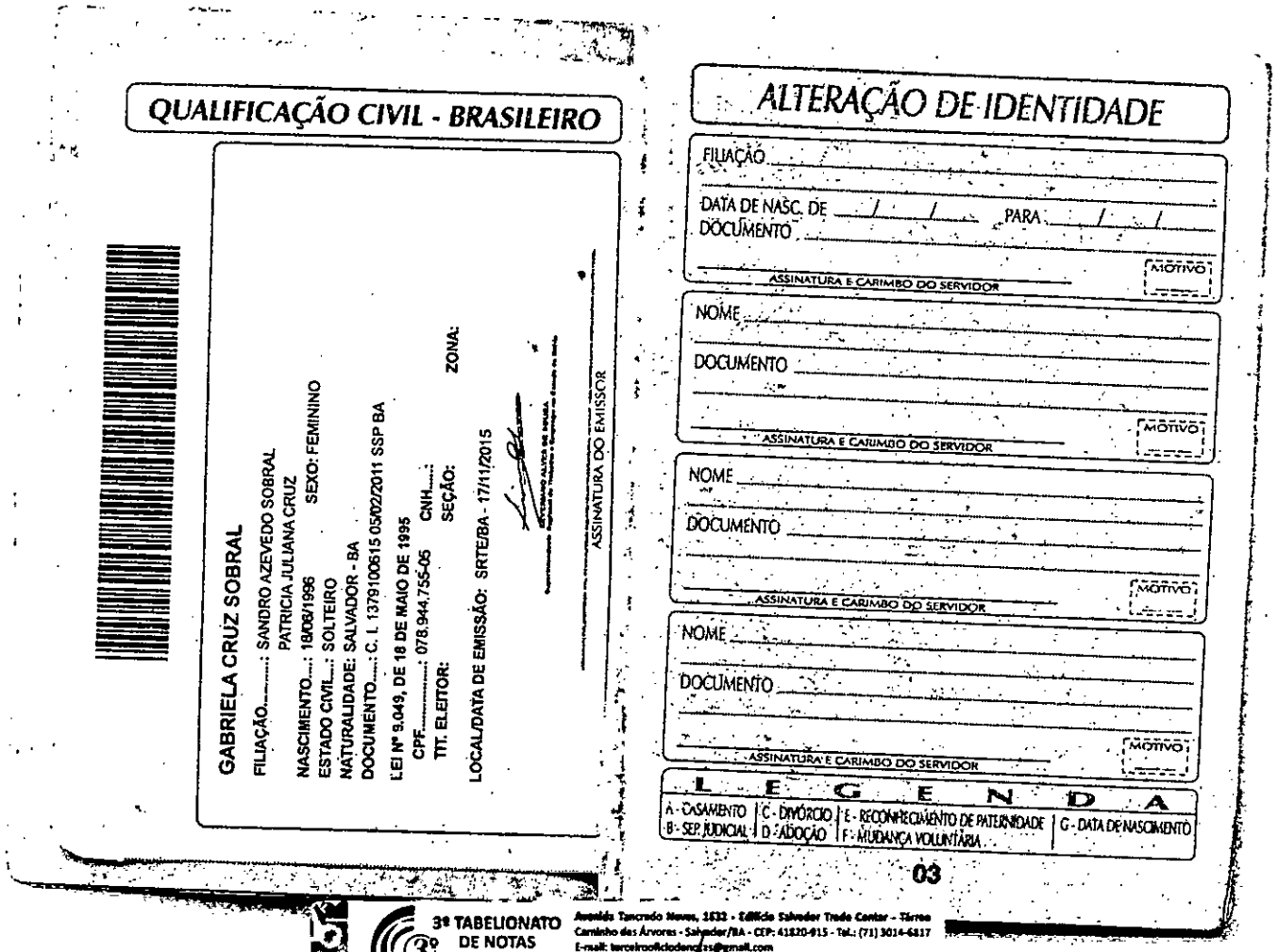

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

GABRIELA CRUZ SOBRAL

FILIAÇÃO.....: SANDRO AZEVEDO SOBRAL
PATRICIA JULIANA CRUZ
NASCIMENTO.....: 19/08/1996 SEXO: FEMININO
ESTADO CIVIL.....: SOLTEIRO
NATURALIDADE: SALVADOR - BA
DOCUMENTO.....: C. I. 13791006I5 05/02/2011 SSP BA
LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995
CPF.....: 078.944.755-05 CNH.....:
TIT. ELEITOR: ZONA: SEÇÃO:
LOCAL/DATA DE EMISSÃO: SRTE/BA - 17/11/2015

ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO
DATA DE NASC. DE / / PARA / /
DOCUMENTO
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR — MOTIVO

NOME
DOCUMENTO
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR — MOTIVO

NOME
DOCUMENTO
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR — MOTIVO

NOME
DOCUMENTO
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR — MOTIVO

LEGENDA

A - CASAMENTO	C - DIVÓRCIO	E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE	G - DATA DE NASCIMENTO
B - SEP. JUDICIAL	D - ADOÇÃO	F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA	

03

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 27 de Maio de 2022
Em Test. _____ da Verdade.
TAIMARA MARGARIDA DE JESUS SILVA - ESCREVENTE
Selo: 1603.AD168124-0- Valor: R$ 6,00
Consulte em "www.tjba.jus.br/autenticidade"
Ts. Fisc. R$2,06, FECOM R$0,79, FMMPBA R$0,05, MPGE R$0,12
Def. R$0,08

DADOS PESSOAIS DO TRABALHADOR

GRUPO SANGÜÍNEO FATOR RH

DIABETE ☐ SIM ☐ NÃO

HEMOFILIA ☐ SIM ☐ NÃO

ALERGIAS ☐ SIM ☐ NÃO

DOADOR DE ORGÃOS (Dec. nº 879, de 12 de julho de 1993) ☐ SIM ☐ NÃO

CARTEIRAS ANTERIORES

NÚMERO	SÉRIE	UF	DATA DE EMISSÃO	DATA DA ANOTAÇÃO	ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR

06

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR

40.583.726/0001-19

CGC/CPF/CEI

SLA PROPAGANDA LTDA.

ENDEREÇO

Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens nº 111 Edf. LIZ Corporate 11º andar Caminho das Árvores CEP:41.820-560

MUNICÍPIO Salvador-BA UF

ESP. DO ESTABELECIMENTO

CARGO Assistente de mídia

Digitais CBO Nº

DATA DE ADMISSÃO 01 DE Junho DE 2022

REGISTRO Nº FLS. / FICHA

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

ASS. DO EMPREGADO OU A ROGO E TESTEMUNHA

1ª 2ª

SLA Propaganda Ltda

DATA DE SAÍDA DE

ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO E TESTEMUNHA

1ª 2ª

COM. DISPENSA CD Nº

FGTS Nº DA CONTA

07

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado
Salvador/BA, 27 de Maio de 2022
Em Test. da Verdade.
TAIMARA MARGARIDA DE JESUS SILVA - ESCREVENTE
Selo: 1603.AD168125-8- Valor: R$ 6,00
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade
Tx. Fisc. R$2,06 FECOM R$0,79, FMMPBA R$0,06 MPGE R$0,12
Del. R$0,08

195

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
SLA PROPAGANDA LTDA
E
EMPRESA NANCY NAVARRO TAKAHASHI

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como tomadora dos serviços,

SLA PROPAGANDA LTDA, estabelecida à Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, nº 111, Edf. Liz Corporate 11ª andar, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-560 Salvador – BA, inscrita na CNPJ/MF sob nº 40.583.726/0001-19, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEB sob nº 29.201.135.196 em 27/08/1991, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE,**

E, de outro lado, como prestadora dos serviços,

EMPRESA EMPRESA NANCY NAVARRO TAKAHASHI Estabelecida Rua dos Olhos D'Agua 29, Itapuã, CEP: 41.620-240, SALVADOR – BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.318.733/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na **JUNTA COMERCIAL,** doravante designada **CONTRATADA,**

CONSIDERANDO QUE:

I – A CONTRATANTE tem por objeto o exercício das atividades agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, atividades de teleatendimento e marketing direto, e todas as que lhes são correlatas, por ordem e conta de clientes ou por sua própria conta e iniciativa, qualificando-se, inclusive, como agência de publicidade para os fins da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e do Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto Federal nº 2.262, de 26 de junho de 1997 e legislação posterior,

II – A CONTRATADA presta Serviços de Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos, **têm entre si certo e ajustado o seguinte Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelo Código Civil Brasileiro e pelas seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - Constitui objeto deste Contrato a prestação de Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos.

CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA DE EXECUÇÃO – A CONTRATADA agirá através do(s) seu(s) sócio(s) e de tantos empregados(s) e preposto(s) quantos julgar necessários à boa execução dos serviços, os quais deverão ser devidamente credenciados e expressamente autorizados pela **CONTRATADA** a ingressar nas instalações da **CONTRATANTE.**

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA atuará, através de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) com absoluta autonomia técnica e profissional, no horário e local de sua conveniência, devendo, porém, observar as normas operacionais, as políticas e princípios éticos, comerciais e empresariais da **CONTRATANTE,** incluindo as respectivas Normas Internas, que se consideram complementares e integrantes deste Contrato e das quais a **CONTRATADA** – através de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) – deverá tomar conhecimento.

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com
Tabelião. Bel. Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com a original a mim apresentado
Salvador/BA, 27 de Maio de 2023
Em Test
da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS ESCREVENTE
Selo 1603 AD319473-7 Valor R$ 6,35
3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

Parágrafo segundo – Para a melhor execução dos serviços ora contratados:

a) o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** devidamente credenciado(s) e autorizado(s), poderá(ao) apresentar-se, em nome da **CONTRATANTE,** junto ao pessoal desta, assim como diante de terceiros;

b) a **CONTRATANTE** poderá disponibilizar, em suas instalações – a seu próprio critério e respeitadas suas limitações -, espaço e equipamentos, para o uso do(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA;**

c) o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** devidamente credenciado(s) e autorizado(s), poderá(ao) ser habilitado(s) a acessar e utilizar, de forma compatível com o objeto deste Contrato, os sistemas informáticos que gerenciam o fluxo das atividades internas da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA: REMUNERAÇÃO – Pelos serviços que são objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** mensalmente, a quantia fixa de R$ 6.000,000 (Seis Mil Reais), até o 5° (quinto) dia útil do mês subseqüente ao vencido.

Parágrafo único - Os pagamentos previstos nesta cláusula só serão efetuados, pela **CONTRATANTE:**

a) contra a apresentação de documento fiscal hábil, pela **CONTRATADA;**

b) mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de cópias dos comprovantes de recolhimento dos impostos e encargos de sua responsabilidade, relativos ao mês anterior ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DESPESAS E ENCARGOS – As despesas efetuadas e pagas pela própria **CONTRATADA,** para a execução dos serviços previstos neste Contrato, serão reembolsadas pela **CONTRATANTE,** desde que por esta tenham sido, previamente, aprovadas.

Parágrafo único – Serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA** os ônus, obrigações e encargos fiscais, securitários, previdenciários e trabalhistas de sua responsabilidade, decorrentes do presente Contrato, inclusive aqueles relacionados com os seus sócio(s), empregado(s) e preposto(s).

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA – A **CONTRATADA** obriga-se a tomar os cuidados e as providências necessários a evitar quaisquer danos à **CONTRATANTE** ou terceiros, em conseqüência da execução dos serviços ora contratados.

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com
Tabelião Bel. Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado
Salvador-BA, 23 de Maio de 2023
Em Test... da Verdade
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS ESCREVENTE
Selo. 1603 AD319474-5 Valor. R$ 6,35
Consulte em www.tjba.jus.br/selodigital
3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
SLA PROPAGANDA LTDA
E
EMPRESA NANCY NAVARRO TAKAHASHI

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste Contrato, respondendo, por si e por seu(s) sócio(s), dirigente(s), procurador (es), empregado(s) e preposto(s), sem nenhuma limitação, desde que comprovado o dolo ou a culpa da **CONTRATADA,** na pessoa do(s) seu(s) sócio(s), dirigente(s), procurador (es), empregado(s) e preposto(s).

Parágrafo segundo - Não se estabelece, por força deste Contrato, nenhum tipo de obrigação ou responsabilidade (incluindo sociedade, associação, consórcio e representação), entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE,** além daquelas aqui expressamente pactuadas.

Parágrafo terceiro - Não se estabelece, igualmente, por força deste Contrato, qualquer responsabilidade ou vínculo empregatício, trabalhista ou de qualquer outra natureza, da **CONTRATANTE** para com o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** remunerá-los e arcar com os respectivos encargos legais (trabalhistas, previdenciários, securitários ou de qualquer outro tipo), obrigando-se ainda ela, **CONTRATADA,** ao integral e correto cumprimento das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo quarto - Na hipótese da **CONTRATANTE** vir a ser chamada para responder qualquer questão judicial proveniente do trabalho da equipe da **CONTRATADA,** a mesma se compromete a assumir o encargo de defesa, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade.

Parágrafo quinto – Não tendo êxito nessa exclusão, a **CONTRATADA,** será responsável por qualquer parcela que a **CONTRATANTE** eventualmente venha a responder, inclusive despesas necessárias para sua defesa, assegurando a ele o direito de regresso.

CLÁUSULA SEXTA: SIGILO – Obriga-se a **CONTRATADA,** por si e por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) a manter absoluto sigilo quanto às informações relativas à **CONTRATANTE** e aos respectivos Clientes, às quais tiverem acesso em razão deste Contrato, não podendo divulgá-las ou transmiti-las a quem quer que seja, sob qualquer forma, mesmo após o término ou a rescisão do presente contrato.

Parágrafo único – A violação do dever de sigilo sujeitará a **CONTRATADA** a responder pelas perdas e danos a que der causa, sem prejuízo da imediata rescisão deste Contrato, se ainda vigente.

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-4411
E-mail: tercairooficiodenotas@gmail.com

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

Tabelião Bel Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Test[illegible] da Verdade
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo 1603 AD319475-3- Valor R$ 6,35
Consulte em www.tjba.jus.br/[illegible]
[illegible] FECOM R$[illegible] FMNF BA R$[illegible] MPGE R$[illegible]
Dat R$[illegible],08

3
198

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
SLA PROPAGANDA LTDA
E
EMPRESA NANCY NAVARRO TAKAHASHI

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS AUTORAIS - Pertencerão exclusivamente à **CONTRATANTE,** conforme o pactuado através do presente instrumento e de acordo com o artigo 49 e seguintes, e parágrafo único do artigo 11 da Lei 9.610/98, e artigo 4º da Lei 9.609/98, os direitos autorais patrimoniais sobre as obras intelectuais, artísticas ou técnicas, inclusive programas de computador, eventualmente concebidas, criadas ou realizadas pela **CONTRATADA,** através do(s) seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), isoladamente ou em conjunto com sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATANTE** e/ou de terceiros, na execução dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo primeiro – Como titular dos direitos patrimoniais sobre as obras referidas no *caput* desta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá utilizá-las como bem lhe aprouver, sem limite de tempo, no Brasil e no Exterior, sob qualquer forma, por qualquer meio e para qualquer fim, em benefício e no interesse da própria **CONTRATANTE,** de qualquer de suas Associadas ou, ainda, de terceiros aos quais a **CONTRATANTE** transfira tais direitos, a títulos gratuito ou oneroso.

Parágrafo segundo – A cessão de direitos prevista no *caput* desta cláusula será feita de forma definitiva e considerar-se-á coberta pela remuneração prevista na cláusula terceira.

Parágrafo terceiro – Fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada pela **CONTRATADA** e pelo(s) seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), cuja autorização a **CONTRATADA** se compromete a obter, a realizar toda e qualquer alteração na obra original, como bem lhe aprouver, inclusive através de terceiros que para tanto vier a designar.

Parágrafo quarto – A **CONTRATADA,** por si e por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), cuja autorização se compromete a obter, declara renunciar ao crédito autoral na divulgação das obras que vierem a realizar, coletiva ou isoladamente, na execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo quinto – Fica certo e ajustado entre as partes que a **CONTRATADA** não poderá reproduzir, ou permitir que quaisquer de seu(s) sócio(s), empregado(s) ou preposto(s) utilizem, por qualquer forma ou a qualquer título, as obras referidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA: SISTEMAS E DADOS DE COMPUTADOR - Ficará expressamente vedado à **CONTRATADA,** caso seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) venham a operar computador(es) de propriedade da **CONTRATANTE** na prestação dos serviços objeto deste Contrato:

a) instalar, inserir ou, de alguma forma, utilizar nesse(s) computador(es) qualquer tipo de programa, software ou arquivo informatizado, sem a prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE;**
b) modificar, descompilar, decompor ou copiar quaisquer programas, arquivos ou dados que se encontrem instalados nesse(s) computador(es) ou que possam se acessados através do(s) mesmo(s).

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-[illegible]
E-mail: tercairooficiodenotas@gmail.com
Tabelião Bel. Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com a original a mim apresentado
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Test[illegible] da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo 1603.AD319476-1 - Valor: R$ 6,35
[illegible]
Cel. R$0,08

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

199

Parágrafo único – A violação do disposto nesta cláusula autoriza a **CONTRATANTE** a rescindir o presente Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal a que se sujeita(m) o(s) infrator (es).

CLÁUSULA NONA: USO DO CORREIO CORPORATIVO – A **CONTRATANTE** poderá proporcionar acesso à Internet e endereço, para o envio e recebimento de *e-mails*, ao(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA**, exclusivamente para os fins do presente Contrato, sendo expressamente vedada sua utilização para quaisquer outros fins, inclusive pessoais.

Parágrafo primeiro – O correio corporativo eletrônico, sob a forma do envio e recebimento de *e-mails,* deverá ser utilizado no interesse exclusivo da **CONTRATANTE.** O uso indevido do correio eletrônico constituirá falta grave, autorizando a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato e a responsabilizar, civil e criminalmente os infratores, inclusive pelas perdas e danos a que derem causa.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA,** por si e por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), autoriza expressamente a **CONTRATANTE** a inspecionar o conteúdo do correio corporativo eletrônico, para verificação do disposto nesta cláusula, sem que este procedimento configure violação de privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: GUARDA E UTILIZAÇÃO DE VALORES, BENS E CHAVES – A **CONTRATADA** será exclusiva e integralmente responsável pela guarda e adequado uso dos valores e bens que a **CONTRATANTE** eventualmente confiar a sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** respondendo esta última pelo eventual extravio ou desvio de finalidade desses valores e bens, destes prestando contas, a qualquer tempo, pela forma que for solicitada pela **CONTRATANTE.** O extravio e o uso indevido dos valores e bens confiados à **CONTRATADA** e seus representantes autorizará a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato e a responsabilizar civil e criminalmente os infratores, inclusive pelas perdas e danos a que derem causa.

Parágrafo primeiro - As chaves do local da prestação de serviços, eventualmente confiadas ao(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA** deverão ser utilizadas exclusivamente para os fins do presente Contrato, vedado o acesso de pessoas estranhas ou não autorizadas às dependências da **CONTRATANTE** ou o uso destas para fins estranhos ao presente Contrato.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA**, será exclusiva e integralmente responsável pela guarda e adequado uso das chaves eventualmente confiadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA,** através de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), devendo esta comunicar prontamente à **CONTRATANTE** o eventual extravio das chaves.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

Takahashi

5

200

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

Tabelião. Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Testemunho da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS ESCREVENTE
Selo: 1601 AD319477-0- Valor: R$ 6,35
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade
Fisc: R$ 6,35 FECOM R$0,84 FMMFBA R$0,05, MPGE R$0,12, Def R$0,08

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

Parágrafo terceiro – O uso impróprio das dependências da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** autorizará a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato e responsabilizar civil e criminalmente os infratores, inclusive pelas perdas e danos a que derem causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RELAÇÕES NÃO-FUNCIONAIS E ASSÉDIO SEXUAL - As relações de natureza não-funcional ou não-profissional, inclusive as sociais ou afetivas, que o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA** vierem a travar com empregado(s) e/ou preposto(s) da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE,** para as providências que se fizerem necessárias.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATANTE** repudia o assédio sexual no ambiente de trabalho. Sua eventual ocorrência:

a) constituirá falta grave, por parte do(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA** que o praticarem ativamente, autorizando a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato de pleno direito, sem prejuízo das sanções criminais e civis cabíveis;

b) imporá ao(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** se assediado(s), o dever de levar prontamente os fatos ao conhecimento da Diretoria da **CONTRATANTE,** sem o que estará caracterizada relação afetiva consensual.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** desde já isenta a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade pelos danos eventualmente resultantes de relações não-funcionais ou não-profissionais travadas por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) em decorrência ou durante a execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONVÊNIO MÉDICO – A **CONTRATANTE** poderá estender o seu convênio de assistência médico-hospitalar a(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA.**

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** deverá solicitar e aprovar a inclusão de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) no convênio, arcando – a exclusivo critério da **CONTRATANTE** – com parte ou com a totalidade do respectivo custo, a ser deduzida da remuneração prevista na cláusula terceira.

Parágrafo segundo – A inclusão dependerá da concordância da **CONTRATANTE** e da seguradora ou prestadora dos serviços médico-hospitalares, devendo ainda observar:

a) a legislação pertinente;

b) as coberturas e condições previstas no(s) respectivos(s) convênio(s)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: NÃO-CONCORRÊNCIA – A **CONTRATADA** obriga-se, por si e por seu(s) sócio(s), a não prestar serviços, diretamente ou através de outra(s) sociedade(s) de que venha(m) a participar, a Cliente(s) da **CONTRATANTE** ao(s) qual(is) tenha(m) prestado os serviços previstos na cláusula primeira, pelo prazo de 1(um) ano contado da eventual rescisão deste Contrato.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

201

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo - Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

Tabelião. Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Test[illegible] da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS ESCREVENTE
Selo 1603 AD319178-S, Valor R$ 6,35
Consulte em www.tjba.jus.br/autenticidade
Fisc. R$2,18, FECOM R$0,84, FMMFEA R$0,36, MPOE R$0,[illegible]
Det. R$0,08

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

Parágrafo único – A infração do disposto nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** a multa, em favor da **CONTRATANTE**, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços que a **CONTRATADA** e/ou os seus sócios vierem, direta ou indiretamente, a prestar a esse(s) Cliente(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PRAZO – O presente Contrato vigorará por 90 (noventa) dias, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, dirigido à outra parte e a esta entregue por qualquer meio que demonstre de modo inequívoco o seu recebimento, sem nenhum ônus, salvo o do integral cumprimento das obrigações contraídas na sua vigência. Na hipótese deste ajuste transforma-se em Contrato de Prazo Indeterminado, pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as cláusulas de 1 (um) a 13 (treze), enquanto durarem as relações da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – O descumprimento de qualquer das obrigações e das condições do presente Contrato ensejará à parte prejudicada o direito de pleitear a sua rescisão, a qualquer tempo e independentemente de prévio aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - Os direitos e as obrigações estipulados neste Contrato não poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros, a nenhum título, sem a prévia e expressa concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: JUÍZO ARBITRAL - As partes concordam em solucionar seus eventuais litígios, divergências ou controvérsias, decorrentes da interpretação ou da execução deste Contrato, por meio de mediação ou arbitragem, nos temos do Regulamento do respectivo Tribunal Arbitral e das leis vigentes na República Federativa do Brasil.

Visto das partes, que declaram estar cientes da instituição da arbitragem:

SLA PROPAGANDA LTDA
CLOVIS EUGÊNIO L DE LIMA

EMPRESA NANCY NAVARRO TAKAHASHI
NANCY NAVARRO TAKAHASHI

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. Santos
Escrevente

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center, Térreo - Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-021 - Tel.: (71) 3019-3300
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com
Tabelião. Bel. Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com a original a mim apresentado
Salvador/BA, 2? de Maio de 2023
Em Testemunho da Verdade.
LARISSA GABRIELA PONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo 1603AD319479-6- Valor R$ 6,35
Consulte em "selos e autenticidade"
FMMP/BA R$0,01, FRPJ R$0,12, R$0,08

4º TABELIONATO DE NOTAS
Reconheço por SEMELHANÇA 0001 a(s) assinatura(s) de
NANCY NAVARRO TAKAHASHI (10245811)
Salvador-BA 28/03/2023
Em testemunho ( ) da verdade.
LUCIMEIRE MENEZES SANTOS
ESCREVENTE
Selo(s): 1604AE16873-8
Consulte: tjba.jus.br/autenticidade

LUCIMEIRE MENEZES SANTOS
Escrevente Autorizada

7

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
SLA PROPAGANDA LTDA
E
EMPRESA NANCY NAVARRO TAKAHASHI

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO – Sem prejuízo do disposto na cláusula antecedente, as partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, assim como os Tribunais Estaduais e Federais localizados em Salvador (BA), para intentar qualquer ação com o fim de executar eventual decisão ou sentença arbitral ou, ainda, qualquer medida cautelar ou liminar necessária à prevenir a ameaça de perda de direitos em que o processo arbitral não assegure a emergência necessária.

E assim, por se acharem justas e contratadas, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para os mesmos efeitos.

Salvador, 20 de MARÇO de 2023.

CLOVIS EUGENIO LESSA DE LIMA
SLA PROPAGANDA LTDA

NANCY NAVARRO TAKAHASHI
EMPRESA NANCY NAVARRO TAKAHASHI

3º TABELIONATO DE NOTAS – Avenida Tancredo Neves, 1632 – Edifício Salvador Trade Center – Térreo – Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817 – E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com
Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
(7H3fQoB1)-CLOVIS EUGENIO LESSA DE LIMA
Salvador/BA, 13 de Abril de 2023
Em Test. da Verdade.
LUCINETE DA SILVA NASCIMENTO - ESCREVENTE
Selo: 1603.AD3109281 - Valor: R$ 6,35
Consulte em www.tjba.jus.br/selosdigitais
Tx. Fisc. R$2,18, FECOM R$0,08, FMMPBA R$0,08, MPGE R$0,12, Def. R$0,08
3º TABELIONATO 3º OFÍCIO DE NOTAS – Lucinete Nascimento – Escrevente

3º TABELIONATO DE NOTAS – Avenida Tancredo Neves, 1632 – Edifício Salvador Trade Center – Térreo – Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817 – E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com
Tabelião Bel. Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com a original a mim apresentado
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Test. da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo: 1603.AD3194850-0 - Valor: R$ 6,35
Consulte em www.tjba.jus.br/selosdigitais
Tx. Fisc. R$2,18, FECOM R$0,08, FMMPBA R$0,08, MPGE R$0,12, Def. R$0,08
3º Tabelionato de Notas – Larissa G. F. e Silva Santos – Escrevente

8
203

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
SLA PROPAGANDA LTDA
E
EMPRESA PATRICIA DAMASCENO DOUDAKLIAN

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como tomadora dos serviços,

SLA PROPAGANDA LTDA, estabelecida à Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, nº 111, Edf. Liz Corporate 11ª andar, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-560 Salvador – BA, inscrita na CNPJ/MF sob nº 40.583.726/0001-19, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEB sob nº 29.201.135.196 em 27/08/1991, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE,**

E, de outro lado, como prestadora dos serviços,

EMPRESA PATRICIA DAMASCENO DOUDAKLIAN Estabelecida Rua dos Bandeirantes, Nº. 19, Apt. 201, Matatu, CEP: 40.255-120 - SALVADOR – BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.649.974/0001-97, com seus atos constitutivos arquivados na **JUNTA COMERCIAL**, doravante designada **CONTRATADA,**

CONSIDERANDO QUE:

I – A **CONTRATANTE** tem por objeto o exercício das atividades agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, atividades de teleatendimento e marketing direto, e todas as que lhes são correlatas, por ordem e conta de clientes ou por sua própria conta e iniciativa, qualificando-se, inclusive, como agência de publicidade para os fins da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e do Decreto nº 57.690, de 1° de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto Federal nº 2.262, de 26 de junho de 1997 e legislação posterior,

II – A **CONTRATADA** presta Serviços de Edição de livros, independente, Edição de revistas, Editor de Vídeo, **têm entre si certo e ajustado o seguinte Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelo Código Civil Brasileiro e pelas seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - Constitui objeto deste Contrato a prestação de Serviços de Edição de livros, independente, Edição de revistas, Editor de Vídeo.

CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA DE EXECUÇÃO – A **CONTRATADA** agirá através do(s) seu(s) sócio(s) e de tantos empregados(s) e preposto(s) quantos julgar necessários à boa execução dos serviços, os quais deverão ser devidamente credenciados e expressamente autorizados pela **CONTRATADA** a ingressar nas instalações da **CONTRATANTE.**

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** atuará, através de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) com absoluta autonomia técnica e profissional, no horário e local de sua conveniência, devendo, porém, observar as normas operacionais, as políticas e princípios éticos, comerciais e empresariais da **CONTRATANTE,** incluindo as respectivas Normas Internas, que se consideram complementares e integrantes deste Contrato e das quais a **CONTRATADA** – através de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) – deverá tomar conhecimento.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

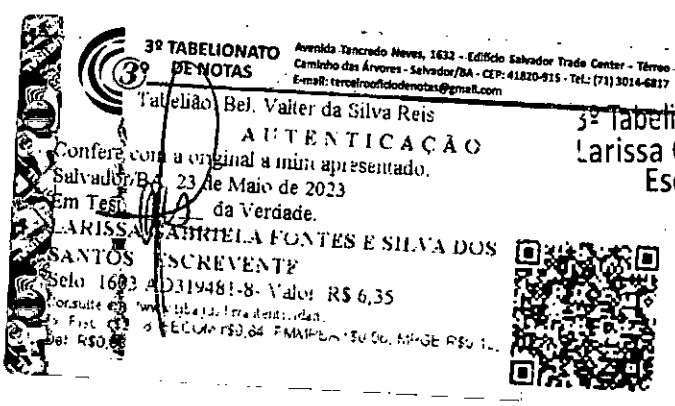

3º Tabelião de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

Parágrafo segundo – Para a melhor execução dos serviços ora contratados:

a) o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** devidamente credenciado(s) e autorizado(s), poderá(ao) apresentar-se, em nome da **CONTRATANTE,** junto ao pessoal desta, assim como diante de terceiros;

b) a **CONTRATANTE** poderá disponibilizar, em suas instalações – a seu próprio critério e respeitadas suas limitações -, espaço e equipamentos, para o uso do(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA;**

c) o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** devidamente credenciado(s) e autorizado(s), poderá(ao) ser habilitado(s) a acessar e utilizar, de forma compatível com o objeto deste Contrato, os sistemas informáticos que gerenciam o fluxo das atividades internas da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA: REMUNERAÇÃO – Pelos serviços que são objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** mensalmente, a quantia fixa de R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais), até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao vencido.

Parágrafo único - Os pagamentos previstos nesta cláusula só serão efetuados, pela **CONTRATANTE:**

a) contra a apresentação de documento fiscal hábil, pela **CONTRATADA;**

b) mediante apresentação, pela **CONTRATADA,** de cópias dos comprovantes de recolhimento dos impostos e encargos de sua responsabilidade, relativos ao mês anterior ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DESPESAS E ENCARGOS – As despesas efetuadas e pagas pela própria **CONTRATADA,** para a execução dos serviços previstos neste Contrato, serão reembolsadas pela **CONTRATANTE,** desde que por esta tenham sido, previamente, aprovadas.

Parágrafo único – Serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA** os ônus, obrigações e encargos fiscais, securitários, previdenciários e trabalhistas de sua responsabilidade, decorrentes do presente Contrato, inclusive aqueles relacionados com os seus sócio(s), empregado(s) e preposto(s).

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA – A **CONTRATADA** obriga-se a tomar os cuidados e as providências necessários a evitar quaisquer danos à **CONTRATANTE** ou terceiros, em conseqüência da execução dos serviços ora contratados.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

2052

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: tercetrooficiodenotas@gmail.com

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

Tabelião. Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Test[illegible] da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS ESCREVENTE
Selo. 1603.AD319482-6- Valor R$ 6,35
Consulte em www.tjba.jus.br/autenticidade
Ex. Fisc. R$[illegible] FEC[illegible] R$0,84 FMMPBA R$[illegible] R$[illegible]
Del. R$0,08

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
SLA PROPAGANDA LTDA
E
EMPRESA PATRICIA DAMASCENO DOUDAKLIAN

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste Contrato, respondendo, por si e por seu(s) sócio(s), dirigente(s), procurador (es), empregado(s) e preposto(s), sem nenhuma limitação, desde que comprovado o dolo ou a culpa da **CONTRATADA,** na pessoa do(s) seu(s) sócio(s), dirigente(s), procurador (es), empregado(s) e preposto(s).

Parágrafo segundo - Não se estabelece, por força deste Contrato, nenhum tipo de obrigação ou responsabilidade (incluindo sociedade, associação, consórcio e representação), entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE,** além daquelas aqui expressamente pactuadas.

Parágrafo terceiro - Não se estabelece, igualmente, por força deste Contrato, qualquer responsabilidade ou vínculo empregatício, trabalhista ou de qualquer outra natureza, da **CONTRATANTE** para com o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** remunerá-los e arcar com os respectivos encargos legais (trabalhistas, previdenciários, securitários ou de qualquer outro tipo), obrigando-se ainda ela, **CONTRATADA,** ao integral e correto cumprimento das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo quarto - Na hipótese da **CONTRATANTE** vir a ser chamada para responder qualquer questão judicial proveniente do trabalho da equipe da **CONTRATADA**, a mesma se compromete a assumir o encargo de defesa, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade.

Parágrafo quinto – Não tendo êxito nessa exclusão, a **CONTRATADA,** será responsável por qualquer parcela que a **CONTRATANTE** eventualmente venha a responder, inclusive despesas necessárias para sua defesa, assegurando a ele o direito de regresso.

CLÁUSULA SEXTA: SIGILO – Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) a manter absoluto sigilo quanto às informações relativas à **CONTRATANTE** e aos respectivos Clientes, às quais tiverem acesso em razão deste Contrato, não podendo divulgá-las ou transmiti-las a quem quer que seja, sob qualquer forma, mesmo após o término ou a rescisão do presente contrato.

Parágrafo único – A violação do dever de sigilo sujeitará a **CONTRATADA** a responder pelas perdas e danos a que der causa, sem prejuízo da imediata rescisão deste Contrato, se ainda vigente.

3º Tabelionato Larissa G. F.

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com
Tabelião. Bel. Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com a original a mim apresentado
Salvador-BA, 23 de Maio de 2023
Eu Tes... DA __ da Verdade
MARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS | ESCREVENTE
Selo: 1603 AU3194834- Valor: R$ 6,35
Consulte em ... FECOM: R$ 0,... VRTE: R$ 0,...
Dec. R$ 0,06

206

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS AUTORAIS - Pertencerão exclusivamente à **CONTRATANTE,** conforme o pactuado através do presente instrumento e de acordo com o artigo 49 e seguintes, e parágrafo único do artigo 11 da Lei 9.610/98, e artigo 4° da Lei 9.609/98, os direitos autorais patrimoniais sobre as obras intelectuais, artísticas ou técnicas, inclusive programas de computador, eventualmente concebidas, criadas ou realizadas pela **CONTRATADA,** através do(s) seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), isoladamente ou em conjunto com sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATANTE** e/ou de terceiros, na execução dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo primeiro – Como titular dos direitos patrimoniais sobre as obras referidas no *caput* desta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá utilizá-las como bem lhe aprouver, sem limite de tempo, no Brasil e no Exterior, sob qualquer forma, por qualquer meio e para qualquer fim, em benefício e no interesse da própria **CONTRATANTE,** de qualquer de suas Associadas ou, ainda, de terceiros aos quais a **CONTRATANTE** transfira tais direitos, a títulos gratuito ou oneroso.

Parágrafo segundo – A cessão de direitos prevista no *caput* desta cláusula será feita de forma definitiva e considerar-se-á coberta pela remuneração prevista na cláusula terceira.

Parágrafo terceiro – Fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada pela **CONTRATADA** e pelo(s) seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), cuja autorização a **CONTRATADA** se compromete a obter, a realizar toda e qualquer alteração na obra original, como bem lhe aprouver, inclusive através de terceiros que para tanto vier a designar.

Parágrafo quarto – A **CONTRATADA**, por si e por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), cuja autorização se compromete a obter, declara renunciar ao crédito autoral na divulgação das obras que vierem a realizar, coletiva ou isoladamente, na execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo quinto – Fica certo e ajustado entre as partes que a **CONTRATADA** não poderá reproduzir, ou permitir que quaisquer de seu(s) sócio(s), empregado(s) ou preposto(s) utilizem, por qualquer forma ou a qualquer título, as obras referidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA: SISTEMAS E DADOS DE COMPUTADOR - Ficará expressamente vedado à **CONTRATADA,** caso seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) venham a operar computador(es) de propriedade da **CONTRATANTE** na prestação dos serviços objeto deste Contrato:

a) instalar, inserir ou, de alguma forma, utilizar nesse(s) computador(es) qualquer tipo de programa, software ou arquivo informatizado, sem a prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE;**

b) modificar, descompilar, decompor ou copiar quaisquer programas, arquivos ou dados que se encontrem instalados nesse(s) computador(es) ou que possam se acessados através do(s) mesmo(s).

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Test[illegible] da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS ESCREVENTE
Selo 1603 AD319484-2- Valor R$ 6,35
[illegible]
[illegible] R$2,[illegible] [illegible] R$0,[illegible] [illegible] R$0,[illegible] MPGE R$0,[illegible]
Cef R$0,08

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

Parágrafo único – A violação do disposto nesta cláusula autoriza a **CONTRATANTE** a rescindir o presente Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal a que se sujeita(m) o(s) infrator (es).

CLÁUSULA NONA: USO DO CORREIO CORPORATIVO – A **CONTRATANTE** poderá proporcionar acesso à Internet e endereço, para o envio e recebimento de *e-mails*, ao(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA**, exclusivamente para os fins do presente Contrato, sendo expressamente vedada sua utilização para quaisquer outros fins, inclusive pessoais.

Parágrafo primeiro – O correio corporativo eletrônico, sob a forma do envio e recebimento de *e-mails,* deverá ser utilizado no interesse exclusivo da **CONTRATANTE.** O uso indevido do correio eletrônico constituirá falta grave, autorizando a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato e a responsabilizar, civil e criminalmente os infratores, inclusive pelas perdas e danos a que derem causa.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA,** por si e por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), autoriza expressamente a **CONTRATANTE** a inspecionar o conteúdo do correio corporativo eletrônico, para verificação do disposto nesta cláusula, sem que este procedimento configure violação de privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: GUARDA E UTILIZAÇÃO DE VALORES, BENS E CHAVES – A **CONTRATADA** será exclusiva e integralmente responsável pela guarda e adequado uso dos valores e bens que a **CONTRATANTE** eventualmente confiar a sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** respondendo esta última pelo eventual extravio ou desvio de finalidade desses valores e bens, destes prestando contas, a qualquer tempo, pela forma que for solicitada pela **CONTRATANTE.** O extravio e o uso indevido dos valores e bens confiados à **CONTRATADA** e seus representantes autorizará a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato e a responsabilizar civil e criminalmente os infratores, inclusive pelas perdas e danos a que derem causa.

Parágrafo primeiro - As chaves do local da prestação de serviços, eventualmente confiadas ao(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA** deverão ser utilizadas exclusivamente para os fins do presente Contrato, vedado o acesso de pessoas estranhas ou não autorizadas às dependências da **CONTRATANTE** ou o uso destas para fins estranhos ao presente Contrato.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA**, será exclusiva e integralmente responsável pela guarda e adequado uso das chaves eventualmente confiadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA,** através de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), devendo esta comunicar prontamente à **CONTRATANTE** o eventual extravio das chaves.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

Tabelião. Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Test. da Verdade
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo: 1603.AD319485-0- Valor R$ 6,35
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade
Tx. Fisc. R$ 2,1 FECOM R$0,84 FMMPBA R$ [illegible] NPUE R$0,12
Tot. R$0,08

Parágrafo terceiro – O uso impróprio das dependências da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** autorizará a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato e responsabilizar civil e criminalmente os infratores, inclusive pelas perdas e danos a que derem causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RELAÇÕES NÃO-FUNCIONAIS E ASSÉDIO SEXUAL - As relações de natureza não-funcional ou não-profissional, inclusive as sociais ou afetivas, que o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA** vierem a travar com empregado(s) e/ou preposto(s) da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE,** para as providências que se fizerem necessárias.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATANTE** repudia o assédio sexual no ambiente de trabalho. Sua eventual ocorrência:

a) constituirá falta grave, por parte do(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA** que o praticarem ativamente, autorizando a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato de pleno direito, sem prejuízo das sanções criminais e civis cabíveis;
b) imporá ao(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** se assediado(s), o dever de levar prontamente os fatos ao conhecimento da Diretoria da **CONTRATANTE,** sem o que estará caracterizada relação afetiva consensual.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** desde já isenta a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade pelos danos eventualmente resultantes de relações não-funcionais ou não-profissionais travadas por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) em decorrência ou durante a execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONVÊNIO MÉDICO – A **CONTRATANTE** poderá estender o seu convênio de assistência médico-hospitalar a(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA.**

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** deverá solicitar e aprovar a inclusão de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) no convênio, arcando – a exclusivo critério da **CONTRATANTE** – com parte ou com a totalidade do respectivo custo, a ser deduzida da remuneração prevista na cláusula terceira.

Parágrafo segundo – A inclusão dependerá da concordância da **CONTRATANTE** e da seguradora ou prestadora dos serviços médico-hospitalares, devendo ainda observar:
a) a legislação pertinente;
b) as coberturas e condições previstas no(s) respectivos(s) convênio(s)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: NÃO-CONCORRÊNCIA – A **CONTRATADA** obriga-se, por si e por seu(s) sócio(s), a não prestar serviços, diretamente ou através de outra(s) sociedade(s) de que venha(m) a participar, a Cliente(s) da **CONTRATANTE** ao(s) qual(is) tenha(m) prestado os serviços previstos na cláusula primeira, pelo prazo de 1(um) ano contado da eventual rescisão deste Contrato.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

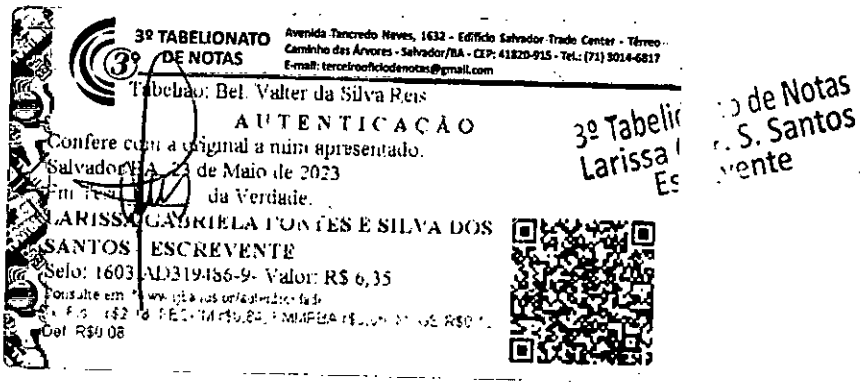

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo - Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Test[illegible] da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo: 1603 AD319486-9- Valor: R$ 6,35
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade
[illegible] R$0,08 [illegible] R$0,[illegible]
Def. R$0,08

3º Tabeli[illegible] de Notas
Larissa [illegible] S. Santos
Es[illegible]vente

Parágrafo único – A infração do disposto nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** a multa, em favor da **CONTRATANTE**, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços que a **CONTRATADA** e/ou os seus sócios vierem, direta ou indiretamente, a prestar a esse(s) Cliente(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PRAZO – O presente Contrato vigorará por 90 (noventa) dias, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, dirigido à outra parte e a esta entregue por qualquer meio que demonstre de modo inequívoco o seu recebimento, sem nenhum ônus, salvo o do integral cumprimento das obrigações contraídas na sua vigência. Na hipótese deste ajuste transforma-se em Contrato de Prazo Indeterminado, pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as cláusulas de 1 (um) a 13 (treze), enquanto durarem as relações da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – O descumprimento de qualquer das obrigações e das condições do presente Contrato ensejará à parte prejudicada o direito de pleitear a sua rescisão, a qualquer tempo e independentemente de prévio aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - Os direitos e as obrigações estipulados neste Contrato não poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros, a nenhum título, sem a prévia e expressa concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: JUÍZO ARBITRAL - As partes concordam em solucionar seus eventuais litígios, divergências ou controvérsias, decorrentes da interpretação ou da execução deste Contrato, por meio de mediação ou arbitragem, nos temos do Regulamento do respectivo Tribunal Arbitral e das leis vigentes na República Federativa do Brasil.

Visto das partes, que declaram estar cientes da instituição da arbitragem:

Patricia Doudaklian

SLA PROPAGANDA LTDA
CLOVIS EUGÊNIO L DE LIMA

EMPRESA PATRICIA D DOUDAKLIAN
PATRICIA DAMASCENO DOUDAKLIAN

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

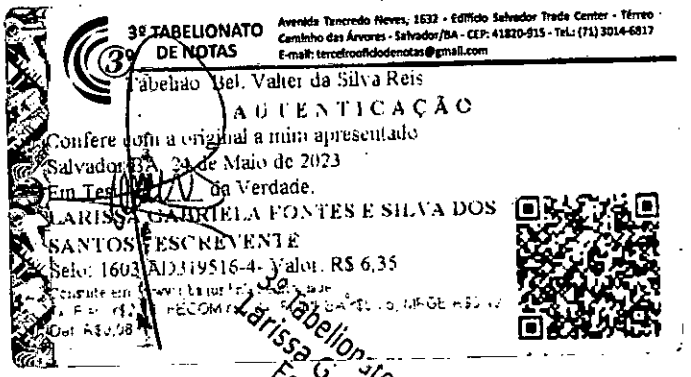

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

Tabelião Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado
Salvador/BA, 24 de Maio de 2023
Em Test[illegible] da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS ESCREVENTE
Selo: 1603 AD319516-4- Valor: R$ 6,35
Consulte em [illegible]
[illegible] RECOM[illegible] MRGE R$[illegible]
Dat. R$0,08

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
SLA PROPAGANDA LTDA
E
EMPRESA PATRICIA DAMASCENO DOUDAKLIAN

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO – Sem prejuízo do disposto na cláusula antecedente, as partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, assim como os Tribunais Estaduais e Federais localizados em Salvador (BA), para intentar qualquer ação com o fim de executar eventual decisão ou sentença arbitral ou, ainda, qualquer medida cautelar ou liminar necessária a prevenir a ameaça de perda de direitos em que o processo arbitral não assegure a emergência necessária.

E assim, por se acharem justas e contratadas, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para os mesmos efeitos.

Salvador, 01 de Dezembro de 2021.

CLOVIS EUGÊNIO LESSA DE LIMA
SLA PROPAGANDA LTDA

Patricia Doudaklian
PATRICIA DAMASCENO DOUDAKLIAN
EMPRESA PATRICIA DAMASCENO DOUDAKLIAN

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: tercelrooficlodenotas@gmail.com
Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com a original a mim apresentado
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Test. ____ da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo 1603.AD319488-5 - Valor R$ 6,35

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: tercelrooficlodenotas@gmail.com
Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
[AaG2JUR5]-CLOVIS EUGENIO LESSA DE LIMA
Salvador/BA, 01 de Junho de 2022
Em Test. ____ da Verdade.
TAIMARA MARGARIDA DE JESUS SILVA - ESCREVENTE
Selo: 1603.AD205856-2 - Valor: R$ 6,00
Consulte em "www.tjba.jus.br/autenticidade"
Tx. Fisc. r$2,06, FECOM r$0,79, FMMPBA r$0,06, MPGE R$0,12, Def. R$0,08

Tabelionato de Notas
Taimara Margarida de J. Silva
Escrevente

Rua Ari Barroso, nº 5 - Chame-Chame - Salvador - BA - CEP: 40157-300
Tel: (71) 3034-5200
E-mail: faleconosco@ivanisevarela.not.br - Site: www.ivanisevarela.not.br
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
PATRICIA DAMASCENO DOUDAKLIAN
Salvador, 22 de Agosto de 2022
Em Test. ____ da verdade
ELEN ROCHA DOS SANTOS ARAUJO - ESCREVENTE
Selo: 1606.AE549589-3
Consulte o selo: www.tjba.jus.br/autenticidade
Emol:R$2,89 - Taxas:R$3,11 - Total:R$6,00

6º TABELIONATO
Elen Rocha dos Santos
Escrevente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
SLA PROPAGANDA LTDA E PHILIPE MORAIS DOS SANTOS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como tomadora dos serviços,

SLA PROPAGANDA LTDA, estabelecida à Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, nº 111, Edf. Liz Corporate 11ª andar, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-560 Salvador – BA, inscrita na CNPJ/MF sob nº 40.583.726/0001-19, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEB sob nº 29.201.135.196 em 27/08/1991, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE,**

E, de outro lado, como prestadora dos serviços,

EMPRESA PHILIPE MORAIS DOS SANTOS Estabelecida na Rua Professor Lourival Pimenta Bastos, Nº. 431, 2 Andar, sala 201, Edifício Vivenda, CEP: 41.760-011 SALVADOR – BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.588.836/0001-36, com seus atos constitutivos arquivados na **JUNTA COMERCIAL sob nº 29-8-1081585-5**, doravante designada **CONTRATADA,**

CONSIDERANDO QUE:

I – A **CONTRATANTE** tem por objeto o exercício das atividades agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, atividades de teleatendimento e marketing direto, e todas as que lhes são correlatas, por ordem e conta de clientes ou por sua própria conta e iniciativa, qualificando-se, inclusive, como agência de publicidade para os fins da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e do Decreto nº 57.690, de 1° de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto Federal nº 2.262, de 26 de junho de 1997 e legislação posterior,

II – A **CONTRATADA** presta Serviços de Promotor(a) de vendas, independente, Editor(a) de jornais diários independente, Editor(a) de jornais não diários independente, Editor(a) de vídeo, independente, Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente, **têm entre si certo e ajustado o seguinte Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelo Código Civil Brasileiro e pelas seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - Constitui objeto deste Contrato a prestação de Promotor(a) de vendas, independente, Editor(a) de jornais diários independente, Editor(a) de jornais não diários independente, Editor(a) de vídeo, independente, Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente.

CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA DE EXECUÇÃO – A **CONTRATADA** agirá através do(s) seu(s) sócio(s) e de tantos empregados(s) e preposto(s) quantos julgar necessários à boa execução dos serviços, os quais deverão ser devidamente credenciados e expressamente autorizados pela **CONTRATADA** a ingressar nas instalações da **CONTRATANTE.**

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** atuará, através de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) com absoluta autonomia técnica e profissional, no horário e local de sua conveniência, devendo, porém, observar as normas operacionais, as políticas e princípios éticos, comerciais e empresariais da **CONTRATANTE,** incluindo as respectivas Normas Internas, que se consideram complementares e integrantes deste Contrato e das quais a **CONTRATADA** – através de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) – deverá tomar conhecimento.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

212

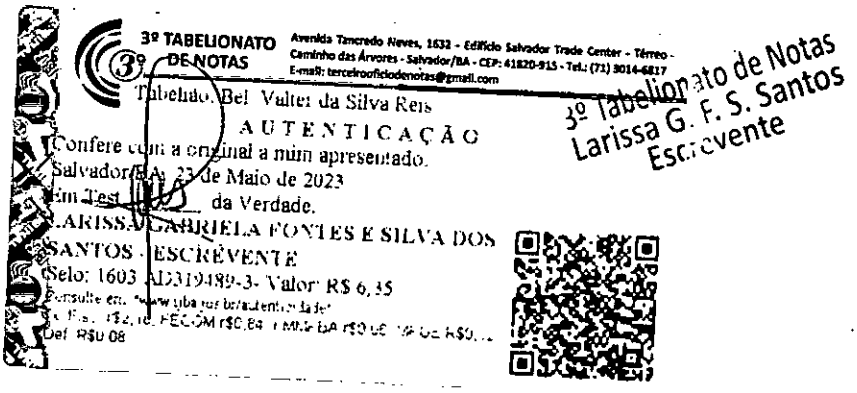
3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo - Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com
Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Test da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo: 1603 AD319489-3- Valor: R$ 6,35
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade
Def: R$0,08
3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

Parágrafo segundo – Para a melhor execução dos serviços ora contratados:

a) o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** devidamente credenciado(s) e autorizado(s), poderá(ao) apresentar-se, em nome da **CONTRATANTE,** junto ao pessoal desta, assim como diante de terceiros;

b) a **CONTRATANTE** poderá disponibilizar, em suas instalações – a seu próprio critério e respeitadas suas limitações -, espaço e equipamentos, para o uso do(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA;**

c) o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** devidamente credenciado(s) e autorizado(s), poderá(ao) ser habilitado(s) a acessar e utilizar, de forma compatível com o objeto deste Contrato, os sistemas informáticos que gerenciam o fluxo das atividades internas da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA: REMUNERAÇÃO – Pelos serviços que são objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** mensalmente, a quantia fixa de R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais), até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao vencido.

Parágrafo único - Os pagamentos previstos nesta cláusula só serão efetuados, pela **CONTRATANTE:**

a) contra a apresentação de documento fiscal hábil, pela **CONTRATADA;**
b) mediante apresentação, pela **CONTRATADA,** de cópias dos comprovantes de recolhimento dos impostos e encargos de sua responsabilidade, relativos ao mês anterior ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DESPESAS E ENCARGOS – As despesas efetuadas e pagas pela própria **CONTRATADA,** para a execução dos serviços previstos neste Contrato, serão reembolsadas pela **CONTRATANTE,** desde que por esta tenham sido, previamente, aprovadas.

Parágrafo único – Serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA** os ônus, obrigações e encargos fiscais, securitários, previdenciários e trabalhistas de sua responsabilidade, decorrentes do presente Contrato, inclusive aqueles relacionados com os seus sócio(s), empregado(s) e preposto(s).

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA – A **CONTRATADA** obriga-se a tomar os cuidados e as providências necessários a evitar quaisquer danos à **CONTRATANTE** ou terceiros, em conseqüência da execução dos serviços ora contratados.

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-021 - Tel.: (71) 3274-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com
Tabelião Bel. Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Test da Verdade
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS ESCREVENTE
Selo 1603.AD319490-7 Valor R$ 6,35
Consulte em www.tjba.jus.br/validacao
Fundos: R$ 1,42 FECOMP R$ 0,71 ISS R$ 0,25 Total R$ 8,73
Cod. 0.30.08

3º Tabelionato de Notas
Escrevente
L. G. F. S. Santos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
SLA PROPAGANDA LTDA E PHILIPE MORAIS DOS SANTOS

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste Contrato, respondendo, por si e por seu(s) sócio(s), dirigente(s), procurador (es), empregado(s) e preposto(s), sem nenhuma limitação, desde que comprovado o dolo ou a culpa da **CONTRATADA,** na pessoa do(s) seu(s) sócio(s), dirigente(s), procurador (es), empregado(s) e preposto(s).

Parágrafo segundo - Não se estabelece, por força deste Contrato, nenhum tipo de obrigação ou responsabilidade (incluindo sociedade, associação, consórcio e representação), entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE,** além daquelas aqui expressamente pactuadas.

Parágrafo terceiro - Não se estabelece, igualmente, por força deste Contrato, qualquer responsabilidade ou vínculo empregatício, trabalhista ou de qualquer outra natureza, da **CONTRATANTE** para com o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** remunerá-los e arcar com os respectivos encargos legais (trabalhistas, previdenciários, securitários ou de qualquer outro tipo), obrigando-se ainda ela, **CONTRATADA,** ao integral e correto cumprimento das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo quarto - Na hipótese da **CONTRATANTE** vir a ser chamada para responder qualquer questão judicial proveniente do trabalho da equipe da **CONTRATADA,** a mesma se compromete a assumir o encargo de defesa, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade.

Parágrafo quinto – Não tendo êxito nessa exclusão, a **CONTRATADA,** será responsável por qualquer parcela que a **CONTRATANTE** eventualmente venha a responder, inclusive despesas necessárias para sua defesa, assegurando a ele o direito de regresso.

CLÁUSULA SEXTA: SIGILO – Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) a manter absoluto sigilo quanto às informações relativas à **CONTRATANTE** e aos respectivos Clientes, às quais tiverem acesso em razão deste Contrato, não podendo divulgá-las ou transmiti-las a quem quer que seja, sob qualquer forma, mesmo após o término ou a rescisão do presente contrato.

Parágrafo único – A violação do dever de sigilo sujeitará a **CONTRATADA** a responder pelas perdas e danos a que der causa, sem prejuízo da imediata rescisão deste Contrato, se ainda vigente.

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Torre Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com
Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com a original a mim apresentado
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Test. da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS ESCREVENTE
Selo 1603 AD319491-5- Valor. R$ 6,35
Fundo em ...
Tx. Fisc. R$2,16 FECOM R$0,84 FMMPBA R$0,... MPOC R$0,...
Cel. R$0,08

Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

214

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS AUTORAIS - Pertencerão exclusivamente à **CONTRATANTE,** conforme o pactuado através do presente instrumento e de acordo com o artigo 49 e seguintes, e parágrafo único do artigo 11 da Lei 9.610/98, e artigo 4° da Lei 9.609/98, os direitos autorais patrimoniais sobre as obras intelectuais, artísticas ou técnicas, inclusive programas de computador, eventualmente concebidas, criadas ou realizadas pela **CONTRATADA,** através do(s) seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), isoladamente ou em conjunto com sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATANTE** e/ou de terceiros, na execução dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo primeiro – Como titular dos direitos patrimoniais sobre as obras referidas no *caput* desta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá utilizá-las como bem lhe aprouver, sem limite de tempo, no Brasil e no Exterior, sob qualquer forma, por qualquer meio e para qualquer fim, em benefício e no interesse da própria **CONTRATANTE,** de qualquer de suas Associadas ou, ainda, de terceiros aos quais a **CONTRATANTE** transfira tais direitos, a títulos gratuito ou oneroso.

Parágrafo segundo – A cessão de direitos prevista no *caput* desta cláusula será feita de forma definitiva e considerar-se-á coberta pela remuneração prevista na cláusula terceira.

Parágrafo terceiro – Fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada pela **CONTRATADA** e pelo(s) seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), cuja autorização a **CONTRATADA** se compromete a obter, a realizar toda e qualquer alteração na obra original, como bem lhe aprouver, inclusive através de terceiros que para tanto vier a designar.

Parágrafo quarto – A **CONTRATADA**, por si e por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), cuja autorização se compromete a obter, declara renunciar ao crédito autoral na divulgação das obras que vierem a realizar, coletiva ou isoladamente, na execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo quinto – Fica certo e ajustado entre as partes que a **CONTRATADA** não poderá reproduzir, ou permitir que quaisquer de seu(s) sócio(s), empregado(s) ou preposto(s) utilizem, por qualquer forma ou a qualquer título, as obras referidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA: SISTEMAS E DADOS DE COMPUTADOR - Ficará expressamente vedado à **CONTRATADA,** caso seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) venham a operar computador(es) de propriedade da **CONTRATANTE** na prestação dos serviços objeto deste Contrato:

a) instalar, inserir ou, de alguma forma, utilizar nesse(s) computador(es) qualquer tipo de programa, software ou arquivo informatizado, sem a prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE;**

b) modificar, descompilar, decompor ou copiar quaisquer programas, arquivos ou dados que se encontrem instalados nesse(s) computador(es) ou que possam se acessados através do(s) mesmo(s).

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

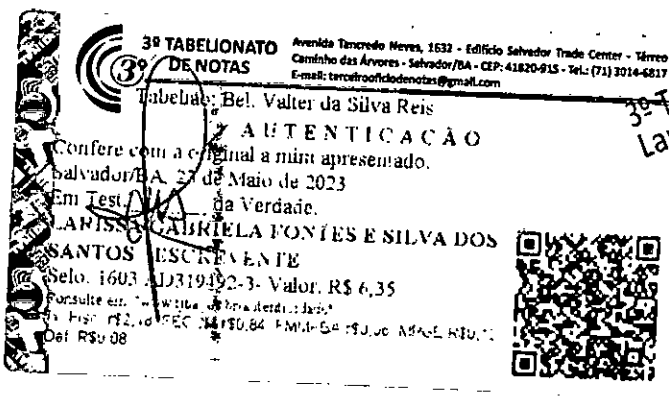
3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo - Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-5817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com
Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 29 de Maio de 2023
Em Test
da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo: 1603 AD319492-3- Valor: R$ 6,35
Def: R$ 0,08
3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

Parágrafo único – A violação do disposto nesta cláusula autoriza a **CONTRATANTE** a rescindir o presente Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal a que se sujeita(m) o(s) infrator (es).

CLÁUSULA NONA: USO DO CORREIO CORPORATIVO – A **CONTRATANTE** poderá proporcionar acesso à Internet e endereço, para o envio e recebimento de *e-mails*, ao(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA**, exclusivamente para os fins do presente Contrato, sendo expressamente vedada sua utilização para quaisquer outros fins, inclusive pessoais.

Parágrafo primeiro – O correio corporativo eletrônico, sob a forma do envio e recebimento de *e-mails,* deverá ser utilizado no interesse exclusivo da **CONTRATANTE.** O uso indevido do correio eletrônico constituirá falta grave, autorizando a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato e a responsabilizar, civil e criminalmente os infratores, inclusive pelas perdas e danos a que derem causa.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA,** por si e por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), autoriza expressamente a **CONTRATANTE** a inspecionar o conteúdo do correio corporativo eletrônico, para verificação do disposto nesta cláusula, sem que este procedimento configure violação de privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: GUARDA E UTILIZAÇÃO DE VALORES, BENS E CHAVES – A **CONTRATADA** será exclusiva e integralmente responsável pela guarda e adequado uso dos valores e bens que a **CONTRATANTE** eventualmente confiar a sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** respondendo esta última pelo eventual extravio ou desvio de finalidade desses valores e bens, destes prestando contas, a qualquer tempo, pela forma que for solicitada pela **CONTRATANTE.** O extravio e o uso indevido dos valores e bens confiados à **CONTRATADA** e seus representantes autorizará a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato e a responsabilizar civil e criminalmente os infratores, inclusive pelas perdas e danos a que derem causa.

Parágrafo primeiro - As chaves do local da prestação de serviços, eventualmente confiadas ao(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA** deverão ser utilizadas exclusivamente para os fins do presente Contrato, vedado o acesso de pessoas estranhas ou não autorizadas às dependências da **CONTRATANTE** ou o uso destas para fins estranhos ao presente Contrato.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA**, será exclusiva e integralmente responsável pela guarda e adequado uso das chaves eventualmente confiadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA,** através de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), devendo esta comunicar prontamente à **CONTRATANTE** o eventual extravio das chaves.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

Tabelião Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Test. da Verdade
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo 1603.AD319493-1- Valor R$ 6,35
Consulte em: [illegible]
Fisc. R$ [illegible], FECOM R$0,34, FMMPBA R$0,06, MPGE R$0,1[illegible]
Dar R$0,08

Parágrafo terceiro – O uso impróprio das dependências da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** autorizará a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato e responsabilizar civil e criminalmente os infratores, inclusive pelas perdas e danos a que derem causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RELAÇÕES NÃO-FUNCIONAIS E ASSÉDIO SEXUAL - As relações de natureza não-funcional ou não-profissional, inclusive as sociais ou afetivas, que o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA** vierem a travar com empregado(s) e/ou preposto(s) da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE,** para as providências que se fizerem necessárias.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATANTE** repudia o assédio sexual no ambiente de trabalho. Sua eventual ocorrência:

a) constituirá falta grave, por parte do(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA** que o praticarem ativamente, autorizando a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato de pleno direito, sem prejuízo das sanções criminais e civis cabíveis;

b) imporá ao(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA,** se assediado(s), o dever de levar prontamente os fatos ao conhecimento da Diretoria da **CONTRATANTE,** sem o que estará caracterizada relação afetiva consensual.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** desde já isenta a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade pelos danos eventualmente resultantes de relações não-funcionais ou não-profissionais travadas por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) em decorrência ou durante a execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONVÊNIO MÉDICO – A **CONTRATANTE** poderá estender o seu convênio de assistência médico-hospitalar a(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA.**

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** deverá solicitar e aprovar a inclusão de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) no convênio, arcando – a exclusivo critério da **CONTRATANTE** – com parte ou com a totalidade do respectivo custo, a ser deduzida da remuneração prevista na cláusula terceira.

Parágrafo segundo – A inclusão dependerá da concordância da **CONTRATANTE** e da seguradora ou prestadora dos serviços médico-hospitalares, devendo ainda observar:

a) a legislação pertinente;

b) as coberturas e condições previstas no(s) respectivos(s) convênio(s)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: NÃO-CONCORRÊNCIA – A **CONTRATADA** obriga-se, por si e por seu(s) sócio(s), a não prestar serviços, diretamente ou através de outra(s) sociedade(s) de que venha(m) a participar, a Cliente(s) da **CONTRATANTE** ao(s) qual(is) tenha(m) prestado os serviços previstos na cláusula primeira, pelo prazo de 1(um) ano contado da eventual rescisão deste Contrato.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

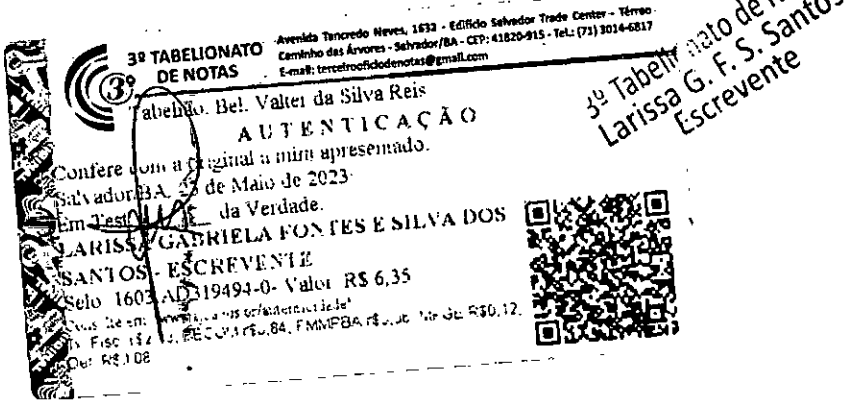
3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com
Tabelião. Bel. Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com a original a mim apresentado.
Salvador-BA, 25 de Maio de 2023.
Em Testº da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo 1603 AD319494-0- Valor R$ 6,35
3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

Parágrafo único – A infração do disposto nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** a multa, em favor da **CONTRATANTE**, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços que a **CONTRATADA** e/ou os seus sócios vierem, direta ou indiretamente, a prestar a esse(s) Cliente(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PRAZO – O presente Contrato vigorará por 90 (noventa) dias, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, dirigido à outra parte e a esta entregue por qualquer meio que demonstre de modo inequívoco o seu recebimento, sem nenhum ônus, salvo o do integral cumprimento das obrigações contraídas na sua vigência. Na hipótese deste ajuste transforma-se em Contrato de Prazo Indeterminado, pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as cláusulas de 1 (um) a 13 (treze), enquanto durarem as relações da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE.**

Parágrafo único – O descumprimento de qualquer das obrigações e das condições do presente Contrato ensejará à parte prejudicada o direito de pleitear a sua rescisão, a qualquer tempo e independentemente de prévio aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - Os direitos e as obrigações estipulados neste Contrato não poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros, a nenhum título, sem a prévia e expressa concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: JUÍZO ARBITRAL - As partes concordam em solucionar seus eventuais litígios, divergências ou controvérsias, decorrentes da interpretação ou da execução deste Contrato, por meio de mediação ou arbitragem, nos temos do Regulamento do respectivo Tribunal Arbitral e das leis vigentes na República Federativa do Brasil.

Visto das partes, que declaram estar cientes da instituição da arbitragem:

SLA PROPAGANDA LTDA
CLOVIS EUGÊNIO L DE LIMA

EMPRESA PHILIPE MORAIS DOS SANTOS
PHILIPE MORAIS DOS SANTOS

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: tercalrooficiodenotas@gmail.com
Tabelião Bel. Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 23 de Maio de 2023
Em Test. da Verdade
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo: 1603.AD319495-8- Valor: R$ 6,35
Consulte em www.tjba.jus.br/selos
Total: R$ 6,35 Emol R$0,00 Fundo R$ 1,05 ISS R$ 0,30
Dat: R$ 0,00
3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
SLA PROPAGANDA LTDA E **PHILIPE MORAIS DOS SANTOS**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO – Sem prejuízo do disposto na cláusula antecedente, as partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, assim como os Tribunais Estaduais e Federais localizados em Salvador (BA), para intentar qualquer ação com o fim de executar eventual decisão ou sentença arbitral ou, ainda, qualquer medida cautelar ou liminar necessária a prevenir a ameaça de perda de direitos em que o processo arbitral não assegure a emergência necessária.

E assim, por se acharem justas e contratadas, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para os mesmos efeitos.

Salvador, 15 de Abril de 2021.

CLOVIS EUGÊNIO LESSA DE LIMA
SLA PROPAGANDA LTDA

12º NOTAS

PHILIPE MORAIS DOS SANTOS
EMPRESA PHILIPE MORAIS DOS SANTOS

3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com
Tabelião Bel. Valter da Silva Reis
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[3tSU8bH5]-CLOVIS EUGENIO LESSA DE LIMA
Salvador/BA, 05 de Maio de 2021
Em Test. da Verdade
TAIMARA MARGARIDA DE JESUS SILVA - ESCREVENTE
Selo: 1603.AD044363-9 - Valor: R$ 5,40
Consulte em www.tjba.jus.br/autenticidade
Tx Fisc r$1,85 FECOM r$0,71 FMMPBA r$0,05, MPGE R$0,07 Def R$0,10

3º Tabelionato de Notas
Taimara Margarida de J. Silva
Escrevente

Rua Território do Amapá nº 220
Pituba - CEP 41830-540
Salvador-BA-Fone (71) 3036-8500
CERTIFICAÇÕES
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
PHILIPE MORAIS DOS SANTOS
Salvador, 25 de Agosto de 2022
Em Test. da Verdade
ISRAEL BORGES DOS SANTOS
ESCREVENTE-IBDS
Selo: 1598.AH300334-7 - Valor: R$ 6,00
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade

Israel Borges dos Santos
12º Ofício de Notas de Salvador

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 24 de Maio de 2023
Em Testemunho _ da Verdade.
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo 1603 AD319517-2- Valor R$ 6,35
Consulte em www.tjba.jus.br/atendimento/
Tx. Fisc. R$2,[illegible] ECOM R$[illegible] FMMPBA R$0,05, MPOE R$0,12
Def. R$[illegible]

3º Tabelionato de Notas
Larissa G. F. S. Santos
Escrevente

INSTALAÇÕES, INFRAESTRUTURA E RECURSOS MATERIAIS

A SLA Propaganda foi fundada em 27 de agosto de 1991. A matriz está localizada em Salvador, ocupando uma área de 425 m², em um andar inteiro de um dos prédios comerciais mais modernos da cidade.

As áreas de trabalho se dividem em 2 open spaces, com a equipe compartilhando o mesmo espaço e interagindo em tempo integral. No primeiro, ficam Atendimento, Planejamento, Mídia, Produção Gráfica, Produção, RTVCW (Rádio, TV, Cinema e Web) e as salas dos três sócios.

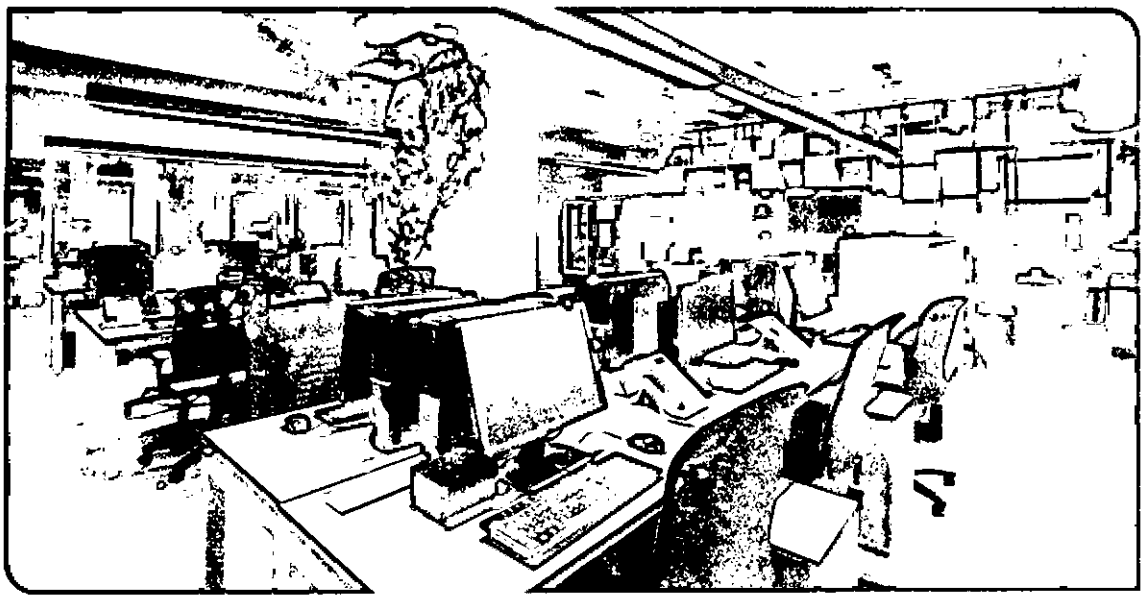

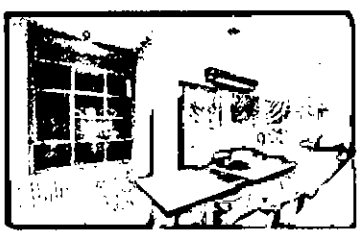

Além do Ócio Criativo, um ambiente descontraído para que os talentos multidisciplinares da equipe se encontrem em um brainstorming para encontrar soluções criativas e inovadoras de comunicação.

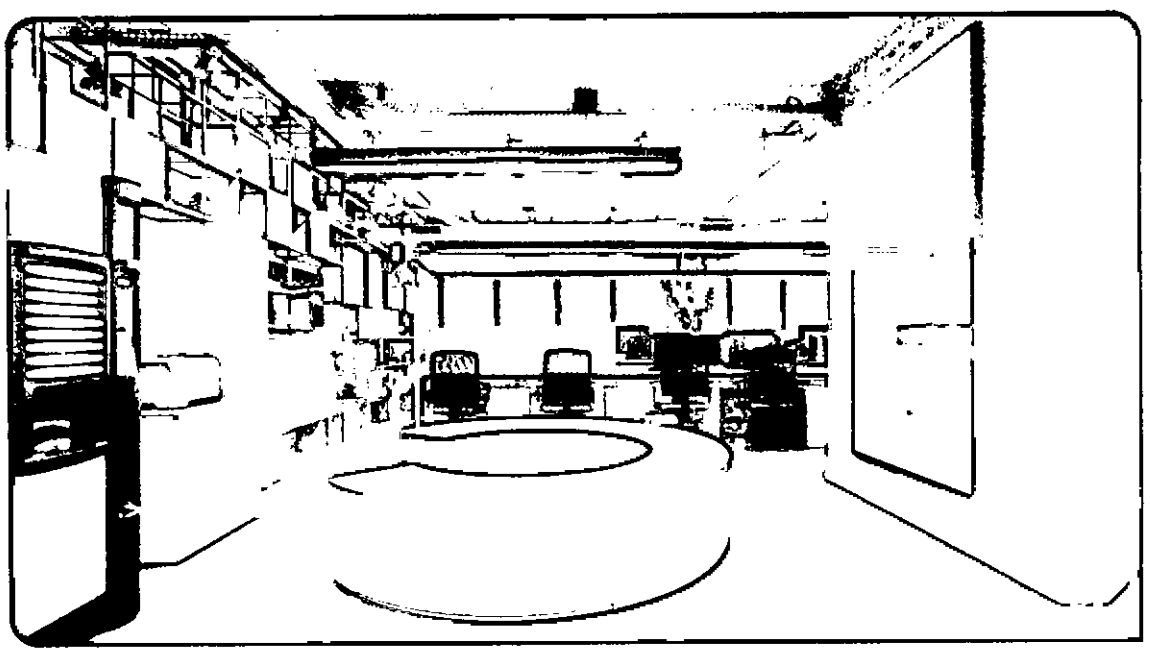

No outro, ficam Criação, Digital, Estúdio, Administrativo e Financeiro.

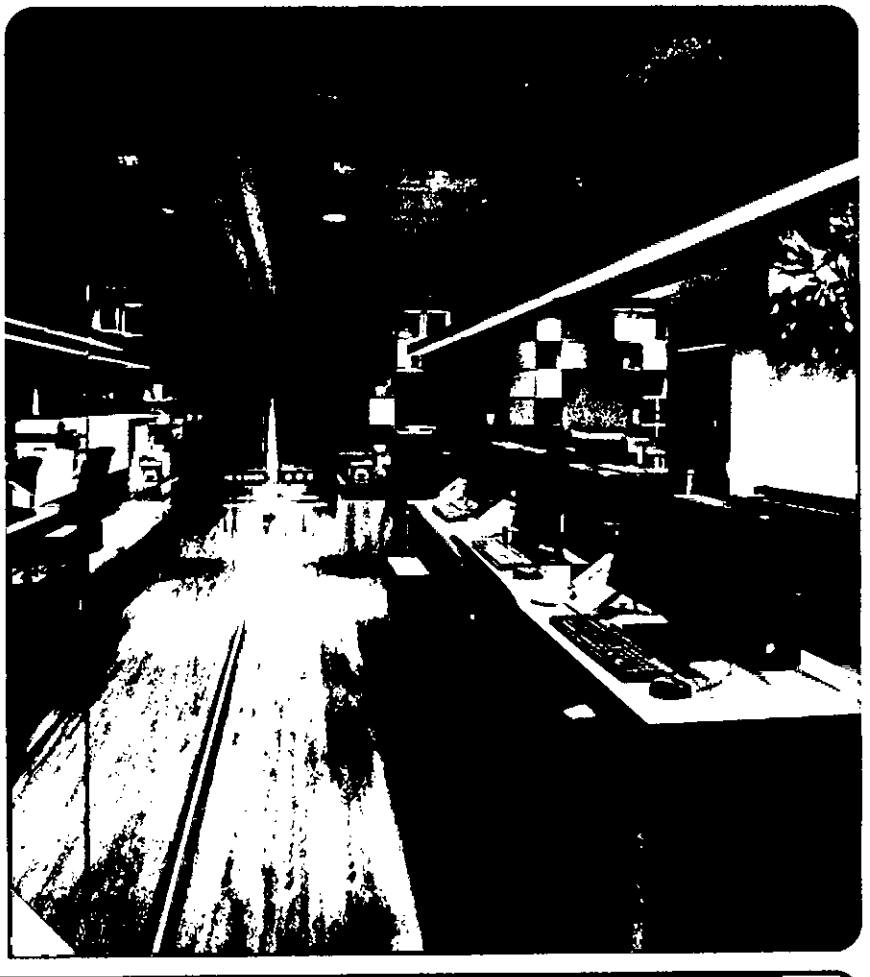

Para receber os clientes, a SLA conta com uma sala de reunião para 12 pessoas, preparada para videoconferências e equipada com home theater e smart 3D WFIB TV de 75' com 4K.

Dispõe ainda de duas salas de reunião para 6 pessoas, também preparadas para videoconferências, com TVs LED.

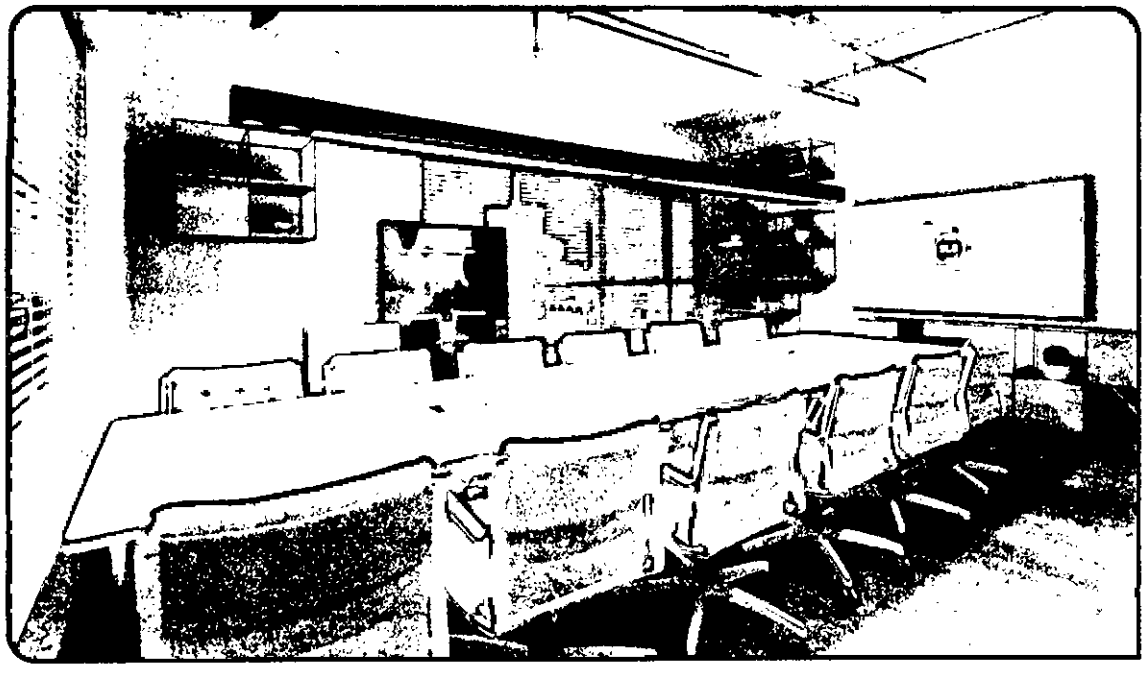

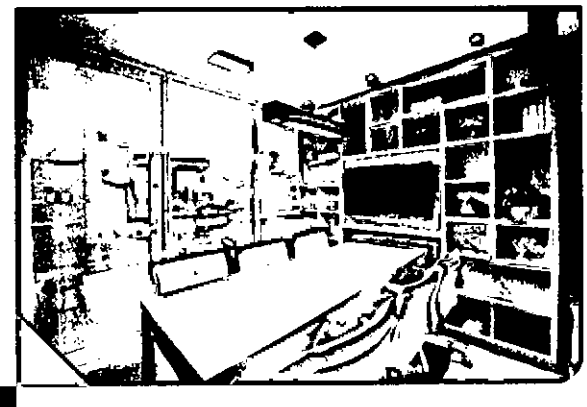

No foyer, temos a infraestrutura de apoio às três salas de reunião, espaço com capacidade para reuniões informais, recepções e confraternizações.

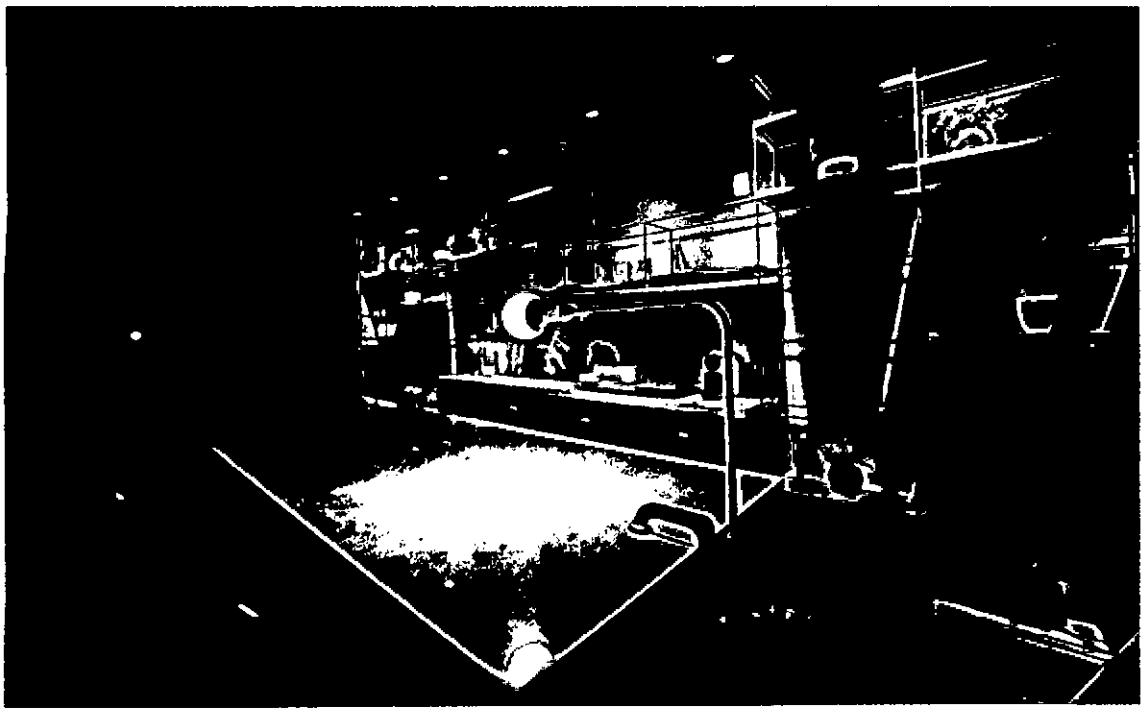

Os dois open spaces, a recepção e o foyer são ambientados por um sistema de som, com regulagem de volume independente, o que torna o nosso clima de trabalho ainda mais leve e agradável, além de rede wi-fi para visitantes com a mesma segurança da rede física da agência.

Na área comum do Edifício Liz Corporate, a SLA tem ainda à disposição um auditório com telão, projetor e sistema de som com capacidade para 60 pessoas.

Além da sede, em Salvador, a SLA possui filial em Fortaleza-CE.

Como a infraestrutura interfere diretamente na qualidade e agilidade do serviço prestado, os investimentos são contínuos para que a SLA esteja sempre atualizada tecnológica e operacionalmente.

Para acesso à internet, a matriz conta com um link dedicado da ITS Brasil, de 100 (cem) megabits.

Na matriz:

- 01 (um) servidor Dell Power Edge R530 com sistema operacional VMware ESX, para virtualização de serviços de processamento de dados.
- 01 (um) servidor Power Edge R350 Publiweb.
- 01 (um) servidor Power Voult NX 3200.
- Servidor de e-mail Microsoft Exchange 2016.
- Sistema Publimanager – desenvolvido especificamente para agências de publicidade e propaganda, possibilita um gerenciamento dos serviços demandados, além do acompanhamento online de todos os departamentos, quer estejam na matriz ou nas filiais. A integração dessas informações forma um banco de dados completo, com o histórico do cliente.
- Sistema SimplesDoc – permite armazenar os dados de cada trabalho produzido: ficha técnica, layouts, áudios e vídeos para arquivo.
- 01 (um) Storage Dell Power Vault NX3200, exclusivo para armazenamento de grandes volumes de dados.
- 01 (um) firewall Appliance Fortigate, para gerenciar a segurança da rede e a performance do tráfego de internet.
- 01 (uma) unidade de back-up Dell gerenciada por um software da CA.

O parque de Informática está integrado em rede no ambiente do Windows Server 2012, permitindo que todas as áreas compartilhem informações relevantes, com segurança e agilidade.

A matriz, na área operacional (Atendimento, Mídia, Digital, Planejamento, Produção e Administrativo-Financeiro), conta com:

- 30 (trinta) desktops Dell Optplex 390.
- 17 (dezessete) notebooks Dell.
- 09 (nove) impressoras, sendo 06 (seis) HP laserjet, 02 (duas) Kyocera M 2035 e 01 (uma) impressora Epson L805.

Na criação/estúdio:

- 02 (dois) desktops Dell Optplex 390 para os redatores (PCs).
- 02 (dois) notebooks Dell.
- 09 (nove) Macintosh Apple, sendo 06 (seis) iMacs e 03 (três) Mac Pro para direção de arte e finalização, todos com a versão mais recente do pacote Adobe Creative Cloud.

SISTEMÁTICA DE ATENDIMENTO

A agência tem como diferencial o pensamento estratégico desenvolvido em equipe, buscando soluções criativas para os problemas identificados.

Compromisso com o resultado, agilidade e dinamismo, assim é o serviço oferecido. A agência entende que os seus negócios são como uma extensão do negócio do cliente, zelando pela confiança, transparência, idoneidade e ética que devem reger a relação.

A proposta de trabalho envolve os recursos humanos disponíveis na estrutura da agência para atendimento aos setores e gestores indicados pelo cliente, efetuados sob a coordenação de um diretor de atendimento, que acionará os departamentos competentes para o cumprimento das solicitações.

A equipe que atenderá ao contrato estará disponível para viagens, não somente os profissionais de atendimento, como também dos demais setores envolvidos, quando suas atuações junto à execução ou operação de determinado serviço proposto se fizerem necessárias. Além da equipe de atendimento, a agência conta com o apoio dos profissionais das áreas de estudo, planejamento e pesquisa, criação, produção, digital e mídia, que, mais do que a execução e acompanhamento de materiais, exercem o controle de veiculação das peças publicitárias e das demais ferramentas de comunicação.

A solução proposta pela agência será sempre adequada ao problema em questão, variando entre as diversas ferramentas de comunicação disponíveis. O atendimento de uma conta publicitária pressupõe uma metodologia operacional. Assim, propomos o estabelecimento da seguinte rotina de ações:

Dia a dia

O atendimento fará a interface da agência com o cliente, acompanhando as demandas de marketing e branding, auxiliando-o a traçar as estratégias macro de comunicação. Essa interface é sistêmica, não só com o cliente direto, mas também com stakeholders envolvidos na demanda, oferecendo suporte de estudos para aprofundamento do briefing e de informações de mercado e concorrência. Produzirá relatórios de cada visita ao cliente e os briefings internos para o planejamento, criação, produção e mídia offline e online. No início de cada semana, submeterá ao cliente pauta de assuntos, follow-up e pendências. Caberá ao atendimento municiar, tanto a agência – planejamento, criação, mídia, digital e produção – quanto o próprio cliente, com informações e controle de cronogramas.

Briefing e apresentação

As reuniões de briefing e apresentação de campanhas poderão contar, quando solicitado ou necessário, com a participação do staff de diretores da agência, assim como das áreas envolvidas: criação, planejamento, mídia, digital, produção gráfica e produção eletrônica - RTVCW.

Produção

A agência orça e acompanha a produção de peças e campanhas. A produção gráfica é acompanhada pelo diretor de arte e pelo produtor gráfico em todas as suas etapas. Pré-testes de atores, projetos de cenários, guarda-roupa e efeitos especiais são submetidos à

aprovação do cliente. Assim como fotos e reprints de anúncios. O orçamento é feito sempre com três fornecedores, sendo apresentado o menor custo para o cliente com o comparativo dos demais concorrentes. O rol de fornecedores é constantemente atualizado para que a empresa acompanhe as novas tecnologias do setor de produção gráfica e eletrônica.

Mídia offline e online

A mídia, offline ou digital, planeja, orça, autoriza, controla e checa todas as autorizações. No ambiente offline, detalha as informações referentes aos espaços publicitários dos meios/ veículos nas respectivas praças: página, colocação, dia, horário, break e posição, sempre de acordo com o que foi autorizado pelo cliente. As estratégias são montadas com o objetivo de obter os melhores resultados para o cliente, com base nos parâmetros de audiência, frequência e afinidade, entre outros, para seleção de meios e programação tática. Além disso, estamos sempre atentos aos aspectos diferenciais de projetos que podem ser propostos pelos veículos ou desenvolvidos em conjunto pelo veículo-agência, para atender a demandas específicas dos clientes.

Para a mídia no ambiente online, a agência estuda ferramentas e suportes digitais e suas respectivas funcionalidades, para selecionar os mais adequados aos objetivos da comunicação, planejando, programando e veiculando as campanhas, além de acompanhar o desempenho dessas campanhas para entrega dos melhores resultados.

Planejamento

É responsável por elaborar estratégias de comunicação, orientando e acompanhando a execução das campanhas publicitárias em torno da eficácia. Trabalhos de observação de campo também são amplamente adotados dentro de um objetivo exploratório e são fundamentais para complementar a busca de dados secundários.

Procedimentos operacionais

Todas as autorizações de produção e veiculação serão prévias, formais e com suporte de, no mínimo, três orçamentos de concorrência, quando tratar-se de trabalhos que envolvam fornecedores externos à agência. As reuniões de trabalho serão documentadas por relatórios de visita emitidos e controlados pelos gestores da conta até 24 horas após cada reunião.

A contratação de fornecedores, veículos e demais prestadores de serviços necessários à execução dos trabalhos propostos dar-se-á após autorização previamente e formalmente aprovada pelo cliente, com a adoção de critérios que possam garantir o melhor custo x benefício e a otimização dos recursos disponibilizados.

Em situações de normalidade, a agência executará os trabalhos solicitados dentro dos seguintes prazos:

- planejamento de campanha: até 05 (cinco) dias úteis.
- cronograma de campanha: até 02 (dois) dias úteis.
- criação de peças avulsas: até 02 (dois) dias úteis.
- criação de campanha: até 05 (cinco) dias úteis.
- criação de peça de oportunidade: até 02 (dois) dias úteis.

- ajuste de layout: até 02 (dois) dias úteis.
- criação/diagramação de folhetos, livretos e cartilhas (materiais publicitários impressos) a partir de 12 páginas: 05 (cinco) dias úteis.
- elaboração de plano de mídia: até 03 (três) dias úteis.
- orçamentos avulsos: até 02 (dois) dias úteis.
- orçamentos de campanha: até 04 (quatro) dias úteis.
- relatório de reunião/de acompanhamento: até 01 (um) dia útil.

Atendimento emergencial: os prazos apresentados, entretanto, podem ser reavaliados a qualquer momento, levando-se em conta o porte de cada campanha e urgência de sua veiculação. A SLA Propaganda está preparada para suprir necessidades de atendimento.

Controle de investimento

A SLA trabalha de forma integrada, visando controlar todo o processo por meio de relatórios periódicos e por campanhas, apontando o destino das verbas, bem como o saldo de contrato. A agência também realiza a supervisão do trabalho contratado a terceiros, estimativa de custos e orçamentos até a aprovação final de materiais. Todos esses controles são primordiais para o tratamento consciente da verba dos clientes, e por isso entendemos a importância e a responsabilidade de aplicar corretamente cada recurso, para que o retorno seja além do esperado.

DISCRIMINAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE MARKETING E COMUNICAÇÃO

Todos os recursos de informações de Comunicação e Marketing das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia adquiridos pela licitante estarão à disposição do contrato durante a execução do contrato objeto desta Licitação. A agência ainda dispõe de uma biblioteca que reúne os mais importantes títulos das áreas de Marketing, Comunicação e Publicidade, além de assinaturas de jornais e revistas que são clipados por área de interesse. Tudo isso forma um extenso banco de dados atualizado regularmente por meio de publicações, relatórios, clippings e boletins eletrônicos assinados pela agência, além de pesquisas mercadológicas (veículos, fornecedores, comportamento e opinião) de fontes secundárias para subsidiar a equipe da agência, seja no Planejamento, Atendimento, Criação ou Mídia. Além desse banco de dados, estão à disposição dos clientes pesquisas de mídia, comportamento e consumo.

MÍDIA DADOS: publicação que edita pesquisas específicas de mercado, faz a manutenção e atualização de um banco de dados, continuamente alimentado com pesquisas divulgadas na imprensa, dados econômicos, comportamento do consumidor e estatísticas.

TGI/Kantar IBOPE: ferramenta especializada em ROI (Retorno sobre Investimento) fundamentada em soluções de marketing, de comunicação e de mídia. Proporciona a criação de soluções estratégicas utilizando pesquisas, modelagem econométrica e softwares que mensuram e sugerem a maior influência da comunicação junto ao consumidor. Estas soluções garantem, comprovadamente, a maior eficácia dos investimentos alocados para o marketing em geral.

É uma ferramenta que permite avaliações de performances de meios, hábitos de consumo de mídias de públicos diversos.

Para desenhar a amostra do Target Group Index são utilizadas as informações do IBGE e do LSE. O Levantamento Socioeconômico (LSE) é a pesquisa da Kantar IBOPE Media que mapeia as características sociais, demográficas e econômicas das famílias das principais regiões metropolitanas do país.

Público: pessoas de 12 a 75 anos das classes AB, C e DE.

Representatividade: 89 milhões de pessoas, com 23.808 entrevistas. O que equivale a 69% da população e 70% do PIB nacional.

Consumo de Mídia: TV Aberta / TV Paga, Rádios, Revistas, Jornais, Cinema, Internet e Publicidade Out of Home.

Estilo de Vida: 275 Frases de Opiniões e Atitudes.

Produtos e Serviços: 233 categorias pesquisadas, cobrindo as 3.603 principais marcas.

A base do Target Group Index avalia a relação do consumidor com os meios de comunicação, as conexões que vinculam os indivíduos às diversas categorias de produtos. Apresenta possibilidade das seguintes análises:

- Análise de Correspondência: análise multivariada que apresenta a correlação gráfica de todas as variáveis selecionadas entre si. Nessa análise é possível estabelecer cenários mercadológicos, posicionamento de marcas, veículos e targets com relação a qualquer uma das informações do banco de dados.

- Análise de Clusters: essa análise psicográfica segmenta um determinado universo de consumidores em grupos semelhantes de acordo com suas opiniões e atitudes. Cada grupo pode ser analisado, isoladamente, com todas as variáveis disponíveis na base de dados, estabelecendo, assim, uma segmentação mercadológica. O uso desse módulo de segmentação dá ao cliente uma visão 360º do público-alvo.

- Análise de Volumetria: gera volume e média de consumo em algumas das categorias de produtos presentes na base de dados. Com essa análise, é possível estimar o quanto cada target representa no consumo de determinada categoria.

- Análise de Tendência: identifica os "gaps" de mercado por meio da evolução (crescimento ou queda) de consumo, em cada uma das bases de dados (é necessário possuir bancos anteriores).

- Análise de Otimização Jornal e Revista, para revista e jornal: simula planos de alcance e frequência para mídia impressa. Apresenta índices como GRP, CPM, impressões brutas, alcance % e absoluto, alcance eficaz, frequência, duplicação, custo, entre outros. Diferencial: é possível estabelecer um critério na otimização (alcance ou verba disponível).

EASY MEDIA4 / IBOPE: disponibiliza acesso a informações e análises do meio Rádio, além de audiência individual e demais variáveis do Rádio em 9 praças do Brasil.

COMSCORE: é hoje a maior fonte de mensurações e análise de dados sobre internet, oferecendo serviços como estudos feitos sob medida para as necessidades do cliente, baseando-se em metodologias de pesquisa comportamental e de afinidade. A empresa fornece dados independentes, insights e a experiência exigida pelos profissionais de mídia para planejar e realizar seu trabalho com eficiência e confiabilidade, combinando seu histórico incomparável de dados e expertise sobre o universo digital, da TV, dos filmes, com amplos detalhes demográficos, oferecendo assim precisa compreensão sobre as audiências, marcas e consumidores para planejamento de ações digitais.

Além disso, vale destacar a compra do Relatório Jovedata, que fornece tabelas de preços atualizadas das emissoras de rádio e televisão de todo o Brasil para serem integradas ao Publi e garantir segurança e confiabilidade na elaboração de documentos (APs/PIs).

Além de todo esse investimento em compra de pesquisas, a agência apresenta o seguinte procedimento de controle de circulação e auditoria de mídia:

REVISTAS E JORNAIS: entrega do exemplar original onde o anúncio tiver sido veiculado, acompanhado do documento de autorização contendo todas as informações sobre a campanha, no momento do faturamento.

TV, CINEMA E RÁDIO: em praças cobertas por serviço de checagem, o relatório, caso seja do interesse do anunciante, pode ser comprado pela agência através de empresa terceirizada. Em praças não cobertas por serviços de checagem, ou quando o cliente não deseja comprar o relatório terceirizado, a agência envia, junto com o faturamento, mapa de veiculação/ irradiação e declaração do veículo de que veiculou de acordo com a autorização enviada pela agência, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

MÍDIA EXTERIOR (OOH E DOOH): relatório de exibição fornecido pelos veículos contratados, com fotos dos engenhos contratados.

INTERNET: relatório com todas as métricas alcançadas pela campanha/peça, bem como prints da tela exibindo os anúncios nos espaços contratados.

Todos esses recursos são disponibilizados normalmente para atendimento das contas durante a execução do contrato, sem ônus adicional aos clientes.

Salvador, 26 de maio de 2023.

SLA PROPAGANDA LTDA.
CNPJ 40.583.726/0001-19

Luis Eduardo Navarro de Lima
Vice-Presidente de Novos Negócios
Carteira de Identidade nº 05.150.952-06 - SSP-BA
CPF nº 954.831.285-91

RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

Digitalizado com CamScanner

Case Sebrae - 2ª Semana Sebrae de Capacitação Empresarial Online 2020

Situação-base, Problema e Diagnóstico

A Semana Sebrae de Capacitação Empresarial teve seu início em 2015 a partir do movimento nacional Compre do Pequeno, criado em celebração ao Dia das Micro e Pequenas Empresas, 05 de outubro. Em 2019, o evento aconteceu entre os dias 01 a 05 de outubro, no Hotel Fiesta, em Salvador e em mais de 60 cidades no interior, simultaneamente. Em 5 dias, foram registradas mais de 41,4 mil inscrições nos cursos e palestras presenciais e online, esses últimos sendo sua primeira edição.
O evento presencial da Semana Sebrae possibilita a troca de experiências com profissionais e palestrantes, o networking e leva transformação para
as empresas. É treinamento profundo, específico e avançado sobre o empreendedorismo, contribuindo para o empresariado fazer frente aos seus concorrentes, elevar o padrão do mercado e tornar a economia mais ativa.
Em 2020, o evento aconteceu no cenário desconhecido e surpreendente da pandemia da Covid-19. Com isso, veio a necessidade de adaptação e inovação da estrutura de sucesso já consolidada. Surgiu, então, o desafio de fazer um evento 100% online e gratuito. Com o planejamento refeito e sob o conceito "Para os Empresários do Novo Mundo", o problema foi lançado: como realizar o evento com a mesma credibilidade dos anos anteriores, despertando o interesse do público para capacitações somente online e atingir as metas de inscrições?
Além deste desafio, o ambiente digital estava sendo palco da disputa pela atenção do público durante o período de isolamento social. Marcas pequenas e gigantes de diversos segmentos passaram a disputar cada espaço de publicidade online disponível. Ou seja, um ambiente que já era bastante competitivo se tornou ainda mais.
E, assim, novos problemas surgiam: "Como otimizar a verba disponível para a campanha e se tornar relevante dentro da disputa por espaços publicitários online?", "Qual deve ser o melhor caminho para garantir o alcance, a conversão e ainda assim apresentar o novo formato do evento?". Afinal, tínhamos um contexto totalmente novo dentro do universo digital: o mundo todo estava online e querendo aparecer.

Solução

Com a nova estrutura do evento definida, a campanha foi pensada com o objetivo de conversão e foco no público-alvo de microempresas e empresas de pequeno porte, para todo o mês de julho de 2020.
A base da estratégia foi a análise qualitativa dos resultados e dados coletados das edições anteriores. Observamos que o público era formado, na sua grande maioria, por proprietários/sócios e/ou representantes de micro e pequenas empresas, entre 30 e 59 anos, público predominantemente feminino, que chegava até a página de inscrições vindo do tráfego gerado pela mídia programática.
Com essa análise e, levando em consideração o cenário da internet durante a pandemia, vimos que era fundamental a assertividade no público-alvo, evitando ao máximo dispersão de atenção e verba. Utilizamos, então, a mídia programática, em formatos diversos, com a segmentação definida por interesse e comportamento. Consideramos a jornada de navegação baseada no tráfego das campanhas de anos anteriores, exibidas em diversos sites, portais e blogs relacionados aos assuntos voltados ao empreendedorismo e negócios.
Assim, atuamos com os Banners de Display nos principais portais nacionais e regionais,

Digitalizado com CamScanner

focados em nosso público-alvo, com whitelist (filtro demográfico + comportamental + geolocalizado), e em ações de remarketing (brandformance) após os primeiros 15 dias. Tivemos motivos diferentes para cada etapa da campanha, assim como diferentes call to action.
Além da estratégia de Retargeting, usamos a estratégia de Lookalike para impactar públicos com comportamento semelhante ao nosso público-alvo, ampliando o alcance.
Seguindo a mesma estratégia de segmentação, tivemos ainda Vídeo Programático, Native e Gmail Ads. Caso o usuário tivesse sido impactado sem interação imediata, inserimos os Links Patrocinados programados com palavras-chave relacionadas ao evento para quando este usuário realizasse uma busca orgânica. Em Social, utilizamos os três melhores formatos de conversão no canal (Newsfeed, Stories e Vídeo), ampliando o relacionamento com esses usuários e para otimizarmos em tempo real nossa campanha, se necessário. Com isso, ampliamos o alcance e o engajamento.

Resultado

No total, a campanha gerou 13.167.381 impressões, 80.919 cliques e teve um CTR geral de 0,61%. Com meta de 12.790 inscrições totais, a campanha apresentou bons resultados desde o início e foi analisada dia a dia para potencializar os resultados. A meta não só foi batida, como superada: 14.587 inscrições em 26 eventos e os cursos via Instagram tiveram um resultado surpreendente de 7.589 inscritos, onde a meta inicial era para apenas 1.600 vagas, um aumento 474% de inscrições. Os empresários inscritos puderam ainda baixar o e-book exclusivo "Empresários do Novo Mundo: Como retomar o controle da sua empresa". Ao todo, foram registrados 16.003 downloads do material.
A campanha apresentou maior penetração no público com idade entre 35-59 anos, sendo 52% da audiência formados por pessoas que se identificam pelo sexo feminino. Foi possível coletar 4.771.300 cookies ativáveis e, comparando com o ano anterior, em que coletamos 1.400.690 cookies, representou um incremento de 3.370.610. Esse banco de dados poderá ser usado em campanhas futuras com muito mais assertividade.

Com base nos resultados demonstrados, podemos afirmar que as ações de comunicação propostas pela SLA Propaganda contribuíram para os resultados obtidos pela campanha da 2ª Semana Sebrae de Capacitação Empresarial Online 2020.

Atestamos, para os devidos fins, que as informações do relato 2ª Semana Sebrae de Capacitação Empresarial Online 2020 refletem com fidelidade as questões levantadas e as soluções alcançadas, decorrentes do trabalho desenvolvido pela SLA Propaganda Ltda. para o Sebrae Bahia.

Camila Passos
Gerente Adj. UMC
Mat. 1214

Camila Passos de Oliveira
Gerente Adjunta da Unidade de
Marketing e Comunicação
Matrícula 1214
Tel.: (71) 3320-4367
Serviço de Apoio a Micro e Pequenas
Empresas do Estado da Bahia - Sebrae

Luis Eduardo Navarro de Lima
Vice-Presidente de Novos Negócios
Carteira de Identidade
nº 05.150.952-06 - SSP-BA
CPF nº 954.831.285-91
SLA PROPAGANDA LTDA.
CNPJ 40.583.726/0001-19

Digitalizado com CamScanner

Case 01
PEÇA 01
Cliente: SEBRAE-BA
Campanha: 2ª SEMANA SEBRAE DE CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL ONLINE
Peça: VÍDEO PROGRAMÁTICO
Título: POR QUE VOCÊ NÃO PODE PERDER A SEMANA SEBRAE DE CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL ONLINE.
Formato: 15"
Produção: JULHO/2020
Veiculação: JULHO/2020
Problema que a peça se propôs a resolver:
De forma leve e dinâmica, o vídeo começa com a afirmação: "Por que você não pode perder a Semana Sebrae de Capacitação Empresarial Online" e traz, logo em seguida, as mais diversas formas de capacitação. Uma peça altamente segmentada que envolveu o público, maximizando as conversões.

Digitalizado com CamScanner

Case 01
PEÇA 02
Cliente: SEBRAE-BA
Campanha: 2ª SEMANA SEBRAE DE CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL ONLINE
Peça: STORY
Título: QUEM É O EMPRESÁRIO DO NOVO MUNDO? REDESCUBRA-SE!
Formato: 1.080X1.920PX
Produção: JULHO/2020
Veiculação: JULHO/2020
Problema que a peça se propôs a resolver:
Com o título: "Quem é o empresário do novo mundo? Redescubra-se!", a peça instigou o público-alvo, de forma propositiva e motivacional.

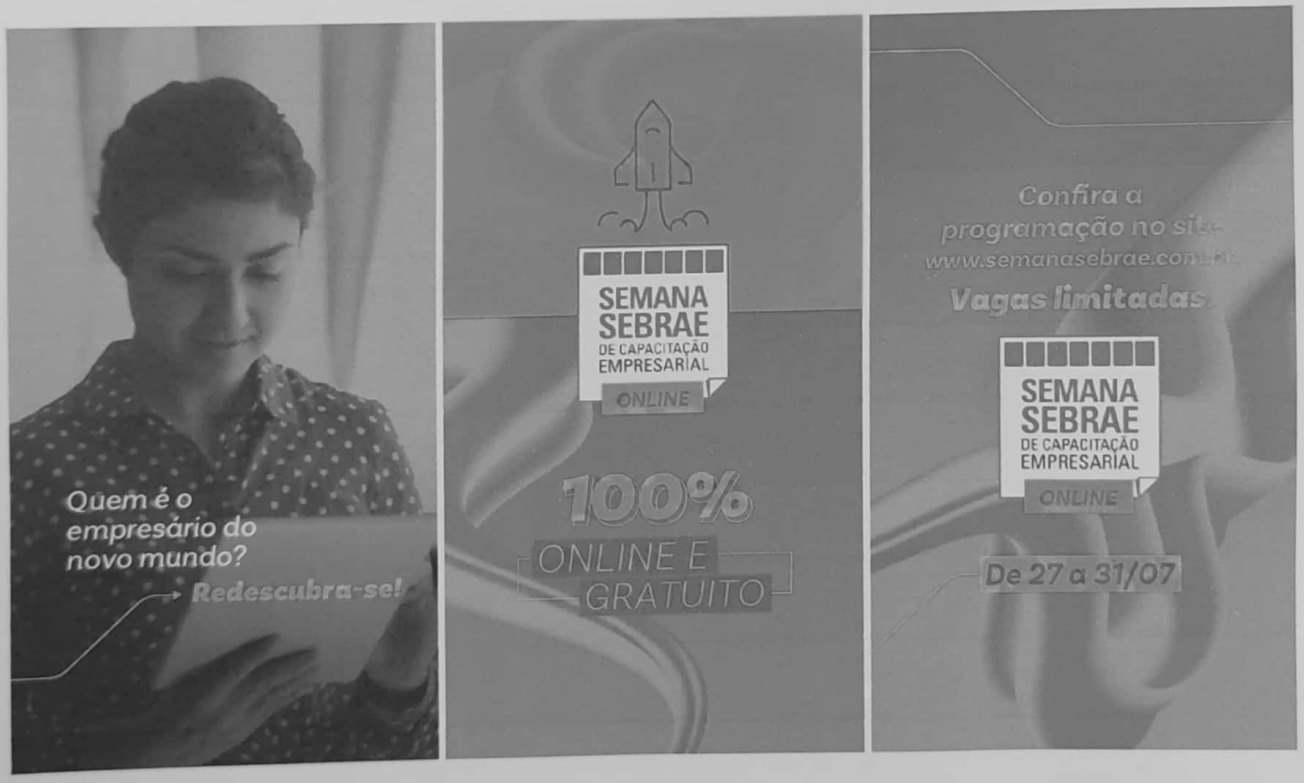

Digitalizado com CamScanner

Case Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa - Facilidades para Você 2020.

Situação-base, Problema e Diagnóstico

O ano de 2020 foi atípico. O país e o mundo se depararam com a pandemia de Covid-19 e seus efeitos, não apenas de ordem biomédica e epidemiológica, mas também repercussões e impactos sociais, econômicos e culturais sem precedentes na história recente. Em março do referido ano, o estado da Bahia teve o seu primeiro caso confirmado e o que se viu a partir dali foram meses e anos de muitas dificuldades e incertezas. Dentre as medidas adotadas para a contenção da doença estavam: fechamento do comércio e escolas, proibição de eventos, estímulo ao trabalho remoto, dentre outras. Com o comprometimento das atividades econômicas, a pandemia evidenciou as desigualdades sociais existentes, grande parte da população teve a sua renda comprometida e muitas pessoas chegaram a perder o emprego e/ou seus meios de subsistência. Atentos a essa situação, diversos estados implementaram medidas para dar suporte à população mais vulnerável, dentre elas, medidas de apoio econômico, bolsas para famílias de estudantes da rede estadual, apoio aos micro e pequenos empresários, isenção no pagamento da conta de água etc.

Nesse contexto, ciente da relevância do acesso da população aos serviços essenciais que presta para a comunidade e, colocando em prática o seu papel social, a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa iniciou uma comunicação de utilidade pública, evidenciando os esforços na manutenção dos serviços prestados pela empresa, mas, sobretudo, se colocando a serviço do povo baiano e solidária às dificuldades vividas pela população, naquele momento, em que o acesso à água era de extrema importância para garantir a higiene adequada e evitar que o vírus se propagasse ainda mais.

Os principais objetivos da campanha foram: motivar os usuários inadimplentes a procurar a Embasa para regularizar sua situação, com condições especiais de pagamento; posicionar a Embasa como uma empresa parceira dos clientes, que chega junto em momentos difíceis, facilitando o pagamento e o acesso a serviços; e mostrar a Embasa em ação, sem parar e garantindo a continuidade dos serviços prestados aos baianos.

Solução

Nesse cenário, a campanha traduziu o contraponto entre a Embasa, que não pôde parar de trabalhar para garantir o acesso da população a um serviço essencial, sobretudo naquele momento, e o seu público, que precisou parar e, por conta disso, sofreu consequências econômicas e teve a sua renda impactada. Assim, a mensagem da comunicação foi construída dentro do território da parceria, sob o guarda-chuva da facilidade, com o conceito: Embasa Trabalha. Embasa Facilita. E a gente resolve., posicionando a empresa como parceira da população nesse momento de dificuldade, em duas frentes:

1. Institucional: evidenciando o trabalho contínuo prestado pela Embasa, com o objetivo de se comunicar com a sociedade em geral;
2. Serviços: apresentando serviços online e condições especiais de pagamento para inadimplentes, chamando o público a simular o pagamento.

Reforçando o território da parceria, a marca se fez presente através da voz da locutora que interage com os clientes, gerando empatia e proximidade. Ainda reforçando a humanização, o público é representado por três personagens: o cliente de uma lanchonete/café (um autônomo), uma cabeleireira (microempresária) e uma vendedora de loja (funcionária).

A campanha foi dividida em três fases: a primeira, com o viés institucional, trazendo as condições de pagamento; a segunda, com foco na condição especial de pagamento, com o apelo para o

Digitalizado com CamScanner

13º salário e renda extra de final de ano; e a terceira, reforçando a condição especial de pagamento, com o apelo de "últimos dias". Veiculada do final de setembro a dezembro de 2020, no estado da Bahia, a comunicação contou com um mix de meios de mídia, contemplando os ambientes off e online de maneira integrada, com uma estratégia baseada em 3 pontos: Impacto – para ampla divulgação dos serviços da Embasa; Cobertura e Alcance – em todos os municípios polos da área de atuação da Embasa; e Continuidade – sustentando os esforços da campanha.

Resultados

A campanha cumpriu o objetivo de posicionar a Embasa como parceira da população e comunicar diretamente aos consumidores, pessoa física ou jurídica, sobre as condições especiais de pagamento para garantir a quitação de seus débitos e o acesso aos serviços. Durante o período de veiculação, a comunicação apresentou ótimos resultados: a página da Embasa totalizou 45.876 usuários, dentre estes 36.570 novos usuários, um crescimento de aproximadamente 500%.
No digital, utilizando estratégias de tráfego, visualização de vídeo e alcance, que juntos ampliaram a entrega da mensagem nos portais UOL, Globo.com e Facebook Ads (Facebook e Instagram), com banners de display e também vídeos de 60" e 30". Ao todo, em todas as plataformas, totalizou 19.948.577 impressões e 48.925 cliques na visão geral, com um CTR de 0,25%. Através do Facebook (Meta), comunicou com parte do estado onde os demais meios não obtêm tanta penetração. Contando com a credibilidade dos portais Globo.com e UOL, fortaleceu a mensagem e entregas também em regiões com uma presença mais expressiva do nosso público-alvo, entendendo a forma como cada público consumia a mensagem e quais formatos de anúncios eram mais relevantes.

De forma ampla e com base nos resultados demonstrados, podemos afirmar que as ações de comunicação propostas pela SLA Propaganda contribuíram para os resultados obtidos pela campanha Facilidades para Você 2020.

Atestamos, para os devidos fins, que as informações do relato Facilidades para Você refletem com fidelidade as questões levantadas e as soluções alcançadas decorrentes do trabalho desenvolvido pela SLA Propaganda Ltda. para a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa.

Débora Ximenes
Gerente de Comunicação Social
Matrícula E12305-6
PGCS

Débora Bezerra Ximenes de Vasconcelos
Gerente de Comunicação Social
Matrícula E12305-6
Tel.: (71) 3372-4898
Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa

Luis Eduardo Navarro de Lima
Vice-Presidente de Novos Negócios
Carteira de Identidade
nº 05.150.952-06 - SSP-BA
CPF nº 954.831.285-91
SLA PROPAGANDA LTDA.
CNPJ 40.583.726/0001-19

Digitalizado com CamScanner

Case 02
PEÇA 01
Cliente: EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO
Campanha: FACILIDADES PARA VOCÊ
Peça: FILME
Título: EMBASA NÃO PARA, EMBASA FACILITA.
Formato: 30"
Produção: SETEMBRO/2020
Veiculação: SETEMBRO/2020
Problema que a peça se propôs a resolver:
A peça que abre a campanha tem a missão de aliar a mensagem institucional da Embasa como empresa parceira, que presta serviço essencial e está ao lado do consumidor com o apelo de varejo para quitar dívidas.

Digitalizado com CamScanner

Case 02
PEÇA 02
Cliente: EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO
Campanha: FACILIDADES PARA VOCÊ
Peça: ANÚNCIO
Título: A SERVIÇO DOS BAIANOS.
Formato: 28,5X52CM
Produção: AGOSTO/2020
Veiculação: OUTUBRO/2020
Problema que a peça se propôs a resolver:
A peça gráfica mais completa da campanha, assim como o filme da 1ª fase, alia o institucional e o varejo para o público formador de opinião.

Digitalizado com CamScanner

Salvador, 26 de maio de 2023.

SLA PROPAGANDA LTDA.
CNPJ 40.583.726/0001-19

Luis Eduardo Navarro de Lima
Vice-Presidente de Novos Negócios
Carteira de Identidade nº 05.150.952-06 - SSP-BA
CPF nº 954.831.285-91

Digitalizado com CamScanner

SLa

REPERTÓRIO

Digitalizado com CamScanner

01.
Agência: SLA PROPAGANDA
Cliente: EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO
Peça: FILME
Título: VIDA
Formato: 60"
Produção: ABRIL/2021
Veiculação: MAIO/2021
Meio: TELEVISÃO
Veículos: REDE BAHIA (ESTADO), TV ITAPOAN - RECORD TV, TV ARATU, BAND TV E TVE
Problema que a peça se propôs a resolver:
O filme é a principal peça da campanha de 50 anos da Embasa, uma empresa cuja história se confunde com o próprio desenvolvimento da Bahia. Assim, o filme, narrado por uma voz feminina, a persona da Embasa, revive sua vida, em uma grande homenagem à nossa pluralidade étnica, cultural, geográfica e econômica, que se potencializa com o papel fundamental da Embasa no desenvolvimento sustentável do estado. Porque, a cada ligação de água e esgoto, a Embasa une cada vez mais gente a uma vida e um futuro cada vez melhores.

Digitalizado com CamScanner

02.
Agência: SLA PROPAGANDA
Cliente: EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO
Peça: SPOT
Título: SONHO DESENVOLVIMENTO.
Formato: 30"
Produção: ABRIL/2022
Veiculação: MAIO/2022
Meio: RÁDIO
Veículos: GFM, A TARDE FM, METRÓPOLE FM E BAHIA FM
Problema que a peça se propôs a resolver:
A entrega de água/saneamento transforma vidas das mais diferentes formas: traz dignidade, cria oportunidades de negócios, renda, preserva o meio ambiente. Ou seja, a água não é só ela em si. Ela dá sentido e tem um significado na vida de cada pessoa. Com depoimentos reais, elas falam sobre seus sonhos realizados. Com lirismo e verdade, trazemos nesse spot uma das três histórias da campanha, que evidencia a transformação através de esgotamento sanitário.

Digitalizado com CamScanner

03.
Agência: SLA PROPAGANDA
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
Peça: JINGLE
Título: ANIVERSÁRIO DA CIDADE - 263 ANOS.
Formato: 60"
Produção: SETEMBRO/2021
Veiculação: SETEMBRO/2021
Meio: RÁDIO
Veículos: METROPÓLE FM, A TARDE FM E SUCESSO FM
Problema que a peça se propôs a resolver:
Festa combina com música, animação e comemoração. Para o ano de 2021, período em que a cidade vivia a retomada pós-pandemia da Covid-19, o tom foi de superação. Em ritmo de pagode, traz uma letra forte que, ao mesmo tempo em que homenageia a força e a garra do camaçariense, traz a mensagem de esperança e fé no "feliz futuro que já começou".

Digitalizado com CamScanner

04.
Agência: SLA PROPAGANDA
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
Peça: ANÚNCIO
Título: DO RÚSTICO AO SOFISTICADO, DO SOSSEGO À AVENTURA.
Formato: 24,5x38CM
Produção: AGOSTO/2022
Veiculação: AGOSTO/2022
Meio: JORNAL
Veículo: CORREIO
Problema que a peça se propôs a resolver:
Camaçari possui uma costa de 42 km, com algumas das praias com fama internacional. Porém muitas pessoas, inclusive moradores dessas localidades e das cidades vizinhas, como Salvador, não sabem que algumas delas fazem parte de Camaçari. A ideia é mostrar que de Jauá a Itacimirim tudo é Camaçari e sua diversidade de atrações turísticas para todos os perfis de público.

Digitalizado com CamScanner

05.
Agência: SLA PROPAGANDA
Cliente: SEBRAE-BA
Peça: OUTDOOR
Título: MOVIMENTA BAHIA (SÃO JOÃO).
Formato: 9X3M
Produção: JUNHO/2022
Veiculação: JUNHO/2022
Meio: MÍDIA EXTERIOR
Veículos: IMPACTO, CHAVES, EI MÍDIA, A.LINHARES E PONTO OUTDOOR
Problema que a peça se propôs a resolver:
Com a pandemia, todo mundo aprendeu uma coisa: ficar parado é sinônimo de prejuízo. Por isso, damos a essa campanha um tom didático e mobilizador que conversa diretamente com as dores de todos que sentiram os impactos na renda e no faturamento. E o Sebrae, como grande parceiro da micro e pequena empresa, portanto mola propulsora da economia, é o grande convocador desse movimento, chamando parceiros, consumidores e empreendedores de toda a Bahia para fazer a roda da economia girar. De junho a dezembro, com veiculação em todo o estado, a campanha acompanhou o calendário de datas comemorativas reforçando a mensagem: "Você compra, a Bahia cresce, todo mundo ganha." Esse outdoor, com tema de São João, estimula o consumo na maior festa popular do estado como grande símbolo dessa retomada da economia.

Digitalizado com CamScanner

06.
Agência: SLA PROPAGANDA
Cliente: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
Peça: FILME
Título: NOME SOCIAL.
Formato: 30"
Produção: MAIO/2022
Veiculação: JUNHO/2022
Meio: TELEVISÃO
Veículo: TV BAHIA
Problema que a peça se propôs a resolver:
A campanha lança o novo conceito da instituição: "Com a Defensoria, ninguém está só.", que traduz a sua importância para a sociedade, por ser esse ponto de acolhimento, empoderamento e inclusão para quem não tem como arcar com as custas de um processo. Em 10 filmes e spots, atores encenam monólogos sobre os principais temas demandados pela Defensoria nas mais diversas áreas, até que há uma virada que mostra que a pessoa sabe que tem com quem contar, que é a Defensoria. A campanha conta ainda com diversas peças de mídia exterior e digital e segue por todo o segundo semestre, acompanhando as datas comemorativas. Aqui, mostramos um desses filmes, que traz a temática sensível do "Nome Social", importante instrumento para o reconhecimento de identidade, veiculado no Mês do Orgulho LGBTQIA+.

Digitalizado com CamScanner

Salvador, 26 de maio de 2023.

SLA PROPAGANDA LTDA.
CNPJ 40.583.726/0001-19

Luis Eduardo Navarro de Lima
Vice-Presidente de Novos Negócios
Carteira de Identidade nº 05.150.952-06 - SSP-BA
CPF nº 954.831.285-91

Digitalizado com CamScanner